Processo : RR-336.173/1997.7 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER

Procurador : Dr. Leandro Augusto N. de Sampaio

Recorrido(s) : Francisco Evandor da Rosa

Advogado : Dr. Alexandre Ortiz de Paris

DECISÃO : Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à prescrição; não conhecer do recurso quanto às diferenças salariais; conhecer do recurso quanto à atualização dos honorários periciais e dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais sejam atualizados monetariamente pelos mesmos critérios utilizados nos créditos civis.

EMENTA: Honorários periciais. Atualização Monetária. Os honorários periciais devem ser atualizados monetariamente pelos mesmos EMENTA critérios previstos para os créditos de natureza civil, pois esta parcela não tem caráter alimentar.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-336.182/1997.8 - TRT da 9º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR

Advogado : Dr. Paulo Yves Temporal

Recorrido(s) : Maria do Rosario Louro da Silva Casaca

Advogado : Dr. Claudio Antonio Ribeiro

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

RECURSO DE REVISTA. Não se conhece do recurso de revista quando os julgados oferecidos ao confronto forem oriundos do Supremo Tribunal Federal.

Incidência dos Enunciados de Súmula nºs 296 e 297 do TST.

Revista não conhecida.

Processo: RR-337.216/1997.2 - TRT da 10º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Condomínio Napoleão de Queiroz Advogado : Dr. Lúcia Helena Duram Rodrigues

Advogado: Dr. Marcisco Portela Aquiar
Advogado: Dr. Márcio Américo Martins da Silva

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao salário "in natura" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o salário "in natura".

: SALÁRIO-UTILIDADE. HABITAÇÃO. A habitação fornecida pelo empregador, quando concedida para possibilitar o trabalho obreiro, não tem natureza salarial e, por isso, não se incorpora na remuneração do empregado. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo: RR-337.220/1997.5 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente(s) : Ziemann-Liess S.A.

Advogado : Dr. Mauro Moreira de O. Freitas

Recorrido(s) : João Guimarães

Advogada : Dra. Aline Antunes Martins

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação ao pagamento de horas extras os dias nos quais o excesso da jornada não ultrapassou o período de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - acordo individual de compensação - desrespeito ao art. 60 da CLT - atividade insalubre e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do percentual de horas extras no período em que houve descumprimento do art. 60 da CLT, ou seja, até 4/10/88.

EMENTA: COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO - ATIVIDADE INSALUBRE - ART.

60 DA CLT. A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho (art. 7°, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT). Enunciado n° 349 desta Corte.

Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo : RR-337.222/1997.2 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE

Advogada : Dra. Lucia Bernardes da Silva

Recorrente(s) : Rijane Costa de Oliveira Zauli

Advogada : Dra. Lucia Bernardes da Silva Advogado : Dr. Nestor Pereira Advogado

Recorrido(s) : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Por unanimidade, conhecer do Recurso do Banco quanto à

equiparação salarial, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Banco quanto às horas extras.

EMENTA: RECURSO DO BANCO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. CARGOS DISTINTOS. O fato de o equiparando e o paradigma exercerem cargos de confiança não constitui óbice à equiparação salarial. O direito à equiparação, nos termos do art. 461, "caput", da CLT, pressupõe à identidade de funções é não de cargos. Recurso conhecido em parte e não provido. RECURSO DA RECLAMANTE. CORREÇÃO MONETÁRIA - 5° DIA nao provido. RECURSO DA RECLAMANTE. CORREÇAO MONETARIA - 5° DIA ÚTIL. Não se conhece do recurso quando a decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência desta Corte no sentido de que o pagamento dos salários até o 5° día útil do mês subseqüente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subseqüente ao da prestação dos serviços. Precedente Jurisprudencial nº 125. Revista não conhecida nº 125. Revista não conhecida.

Processo : RR-337.223/1997.6 - TRT da 3º Região (Ac. 2a, Turma)
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE

Advogado : Dr. Nestor Pereira Recorrido(s) : Dario Leão Vieira

Advogado : Dr. Edson Araújo Rios
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para determinar que o índice da correção monetária seja o do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA - 5° DIA ÚTIL. O marco inicial

da correção monetária dos créditos trabalhistas ocorre a partir do 5° dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-337.226/1997.7 - TRT da 2º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto Recorrente(s) : Sr Veiculos Especiais Ltda. Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior

Recorrido(s) : José Pereira da Silva

Advogado : Dr. Jamir Zanatta
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema Plano Verão, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, bem como seus reflexos. Por unanimidade, em razão da exclusão retro, entender prejudicada a análise do tema compensação de aumentos. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos demais temas.

EMENTA: URP DE FEVEREIRO DE 1989. Inexistência de direito adquirido. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo: RR-337.232/1997.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga

Recorrido(s) : Marli Borba da Silva e Outros

Advogada : Dra. Eliana Mesquita

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto as preliminares de nulidade por negativa de prestação jusidicional e ilegitimidade passiva ad causam, bem como em relação aos temas vantagens conferidas aos bancários por meio de convenção coletiva, multas convencionais e ajuda-alimentação. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema estabilidade provisória e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista se faça pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral laboral.

laboral.

EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. A orientação jurisprudencial emanada da Egrégia Seção de Dissídios Individuais desta Corte já consagrou o entendimento de que o pagamento dos salários até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ARTIGO 118 DA LEI 8.213/91. O art. 118 da Lei 8.213/91 se coaduna em perfeita harmonia com a Constituição, norma fundamentadora do ordenamento jurídico nacional, não havendo falar-se em incompatibilidade. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo: RR-337.234/1997.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Recorrido(s) : Édson Firmino Santana Advogado : Dr. Afonso Celso Raso

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo: RR-337.435/1997.9 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma) Relator: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da la Região

Procurador : Dr. Marcio Octavio V Marques
Recorrido(s) : Regina Lúcia Murat Vasconcellos e Fundação Educacional Dom André Arcoverde

Advogado : Dr. José Faustino Ferreira de Jesus Advogado : Dr. José Tadeu Gonçalves Ferreira

Advogado: Dr. José Tadeu Gonçalves Ferreira

DECISÃO: Por unanimidade: conhecer do recurso quanto ao Plano
Bresser e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida
parcela; conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro 1989 e dar-lhe
provimento para excluir da condenação a referida parcela.

EMENTA: Plano Bresser. Inexiste direito adquirido aos
reajustes salariais decorrentes do IPC de junho/87, conforme
entendimento jurisprudencial do TST.

URP de fevereiro/89 - Plano Verão. Inexiste direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes da URP de fevereiro/89, conforme entendimento jurisprudencial do TST. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-337.480/1997.3 - TRT da 6º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : ADVANCE - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Advogado : Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello

Recorrente(s) : Banco Banorte S.A. Advogado : Dr. Antônio Braz da Silva

Recorrido(s) : Consuelo Vital de Melo Vieira Advogada : Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer dos recursos.

EMENTA : I - RECURSO DE REVISTA DA EMPRESA

ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

II - RECURSO DE REVISTA DO BANCO

ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-337.486/1997.5 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido(s) : Joceli Muller

Recorrido(s): Joceli Muller

Advogada: Dra. Ligia Beatriz Valduga

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas

extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para

excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o

excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05

(cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho.

EMENTA: CINCO (05) MINUTOS OUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A

EMINTA: CINCO (05) MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A

JORNADA LABORAL - EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS. Os cinco
minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente
destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.
Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo: RR-338,011/1997.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 2a. Turma)
Relator: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

Recorrido(s) : Gounod Braun Sarmento

DECISÃO : Por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

EMENTA : eXTINÇÃO DO PROCESSO - PERDA DO OBJETO: Verifica-se

que o presente processo perdeu o objeto, tendo em vista o decurso do prazo de três anos, previsto no artigo 20, VIII da Lei 8.036/90, que autoriza o saque dos depósitos do FGTS.

Processo : RR-338.046/1997.1 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Anfisa - Ângelo Figueiredo S.A. Comércio e Importação

Advogado : Dr. José Aramides

Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza

Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza

Advogado: Dr. João Bandeira Accioly

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da

Reclamada e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da

condenação o reajuste do IPC de junho/87 e seus reflexos e, em

conseqüência, para julgar improcedente a reclamatória trabalhista,

invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais.

EMENTA: IPC DE JUNHO DE 1987 - PIANO BRESSER. A orientação da

Suprema Corte, corroborada pelos precedentes da Eg. Seção

Especializada em Dissídios Individuais desta Corte Trabalhista, é no

sentido de não ter ronfigurado o direito adquirido dos trabalhadores

sentido de não ter configurado o direito adquirido dos trabalhadores às diferenças salariais relativas ao IPC de junho/87, quando do advento do Decreto-Lei n° 2335/87. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-338.327/1997.2 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. Valdir Righetto Recorrente(s) : Gilberto Lobato de Medeiros e Outros

Advogado : Dr. Francisco de Assis Pereira Vitório

Recorrido(s): Estado de Pernambuco
Advogado: Dr. Irapoan Jose Soares
DECISÃO: Por unanimidade, acolher a preliminar de não- conhecimento

do Recurso por deserção arguida pelo Ministério Público do Trabalho, deixando de conhecer do Recurso dos Reclamantes. EMENTA : ENUNCIADO 25/TST. A parte que, vencendo a demanda em primeiro grau, sucumbir em sede de Recurso, se obriga a pagar, independentemente de intimação, as custas processuais fixadas na sentença, sob pena de deserção. Recurso não conhecido.

Processo: RR-338.337/1997.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : União Federal

Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho

Procurador : Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto

Recorrido(s) : Guaraci Menezes Pereira

Advogado: Dr. Marco Antônio Andrade de Oliveira

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso do Ministério Público
do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente
a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas
processuais. Por unanimidade, entender prejudicada a análise do
Recurso de Revista da União Federal, vez que ambos os apelos abordam a mesma matéria.

mesma materia.

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO - NULIDADE - EFEITOS - A contratação de servidor público, em período

posterior à promulgação da Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público encontra obice no art. 37, II, da Constituição Federal, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de Revista do Ministério Público conhecido e provido.

Processo : RR-338.376/1997.1 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : João Domingos Pacheco

Advogada : Dra. Daniela de Oliveira Gonzaga Recorrido(s) : Município de Florianópolis Procurador : Dr. Carlos Valério de Assis

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA: Mudança do regime celetista para o estatutário. Extinção do contrato de trabalho. Prescrição bienal. Precedente nº 128 da SDI.

Revista não conhecida.

Processo: RR-338.527/1997.3 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Município de Itápolis Advogada : Dra. Sandra Maria Orsi Pastrelo Recorrido(s) : José Malaspina Sobrinho

Advogado : Dr. Jamal Mustafa Yusuf

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas salariais, exceto os salários relativos ao período efetivamente trabalhado.

Contrato de Trabalho - Nulidade. EMENTA : reconhecer a nulidade contratual, em face da admissão do empregado ter ocorrido sem a realização de concurso público, o que é vedado pelo art. 37 da Constituição Federal, sendo devido apenas o saldo de salários pelo período efetivamente trabalhado.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-338.528/1997.7 - TRT da 15º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Município de Itápolis
Advogado : Dr. Jair Luís do Amaral
Advogado : Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior

Recorrido(s) : Tirso Renesto

Advogado : Dr. Edmar Perusso

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-338.529/1997.0 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Município de Itápolis

Advogado : Dr. Jair Luís do Amaral

Recorrido(s) : Mônica Regiani Monzillo Mancinelli

Advogado : Dr. Edmar Perusso

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se por não preenchidos os requisitos de admissibilidade EMENTA intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.

Processo: RR-338.530/1997.2 - TRT da 15º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Município de Itápolis Advogado : Dr. Jair Luís do Amaral Advogado : Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior

Recorrido(s) : Luiz Albano

Advogado: Dr. Edmar Perusso

DECISÃO: Por unanimidade: conhecer do recurso quanto aos Embargos

Declaratórios - Ente Público e dar-lhe provimento para, anulando a r. decisão de fls. 148/149, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para, afastada a intempestividade dos Embargos de Declaração de fl.145, julgue-os, prejudicada a análise do restante do apelo.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ENTE PÚBLICO.

O prazo dos Embargos Declaratórios deve ser contado em dobro para os entes públicos que se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto-Lei 779/69, por força do disposto no artigo 496, inciso IV do CPC que expressamente reconhece os Embargos de Declaração como recurso em sentido amplo.

Revista conhecida e provida.

Processo: RR-338.533/1997.3 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Benjamin José Madrid Fernandes e Outros

Advogado : Dr. João Antônio Faccioli

Recorrido(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : Dr. Lazaro Roberto Valente

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição -

DECISAO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição - transposição - Regime Jurídico Único, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: Prescrição - Transposição - Regime Jurídico Único. A conversão do regime jurídico do servidor público celetista para estatutário, em 12/12/90, através da Lei 8.112/90, extingue o contrato de trabalho, sendo de dois anos, a partir dessa data o prazo para pleitear direitos decorrentes daquela relação de emprego (artigo 7°, inciso XXIX, alínea "a", da CF/88).

Revista conhecida e desprovida.

ായുടെ നിരുത്തില് പ്രസ്ത്രിയില് നിരുത്തില് വരുന്നു. വിവര്ഷ്ട് പ്രത്യായില് പ്രസ്ത്രം വരുന്നു. വരുന്നു വരുന്നു വരുന്നു.

Revista conhecida e desprovida.

Processo: RR-338.712/1997.1 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado do Trabalho e

Promoção Social - SETEPS

Procurador : Dr. Claudio Monteiro Gonçalves

Recorrido(s) : Carmelito Rocha do Espírito Santo e outros

Advogado : Dr. João José da Silva Maroja
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA : ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-339.173/1997.6 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Policlínica Santo Inácio

Advogado : Dr. Eugenio Schoffen

Recorrido(s) : Adelaide Kessler Schumacher e outras

Recorrido(s) : Adelaide Ressier Schumacher e outras

Advogado : Dr. Paulo Joel Bender Leal

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema
honorários advocatícios Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao
tema horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a
validade do regime compensatório (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), excluindo da condenação o pagamento das horas extras excedentes à oitava diária, em relação às Reclamantes submetidas àquele sistema de compensação.

: REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS, ATIVIDADE INSALUBRE. O art. 60 da CLT, que determinava que as prorrogações de jornada nas atividades insalubres deveriam ser precedidas de licença das autoridades competentes em matéria de hi-giene do trabalho, foi revogado pelo artigo 7°, XIII, da CF/88, que estabeleceu, como única exigência à adoção de regime compensatório, a celebração de acordo ou convenção coletiva. Aplicação do Enunciado 349/TST. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-339.181/1997.3 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Advogada : Dra. Mary Machado Scalércio

Recorrido(s) : Antônio Lourival Reis Lisboa Advogada : Dra. Lucyana Pereira de Lima

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de

revista.

: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso de revista que não reúne os pressupostos intrínsecos de admissibilidade ínsitos no art. 896/CLT.

Processo : RR-339.188/1997.9 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s): Companhia Mercantil Itaipava Acessórios de Automóveis

Advocada : Dra. Maria Helena Miranda Alves

Recorrido(s) : Audir da Silva Cabral

Advogado : Dr. Luiz Carlos Rodrigues Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não se conhece de recurso de revista que não preenche os requisitos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-339.395/1997.3 - TRT da 7º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará

Advogado : Dr. Francisco Valentim de Amorim Neto

Recorrido(s) : Carlos Alberto Vale Sampaio e Outros

Advogado : Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao IPC de junho de 1987 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação; invertendo-se o ônus da sucumbência, prejudicando o exame do tópico honorários advocatícios.

EMENTA : Plano Bresser - Inexiste direito adquirido ás diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, conforme entendimento desta Corte.

Revista conhecida e provida.

Processo: RR-339.485/1997.4 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

Recorrido(s) : Juarez de Oliveira

Advogado : Dr. Francisco Coelho dos Santos

DECISÃO : Por unanimidade conhecer do recurso quanto à URP de
fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a
ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA : URP de fevereiro de 1989. Firma-se, nesta Corte
Superior, na esteira do Excelso Supremo Tribunal Federal,
jurisprudência no sentido de que é indevido o reajuste salarial pela URP de fevereiro de 1989.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-339.490/1997.0 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : B S F Engenharia Ltda.

Advogado : Dr. Julio da Silveira Neto Recorrido(s) : Auri Vieira

Advogada : Dra. Jureva da Costa Barreto

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; não contra de recurso de recu

conhecer do recurso quanto ao tópico honorários periciais.

EMENTA : CINCO (05) MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A

JORNADA LABORAL - EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS. Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo: RR-339.491/1997.4 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Casa da Moeda do Brasil - CMB Advogado : Dr. Antônio Carlos Rodrigues de Pinho

Recorrido(s) : Severina Eloi de Almeida e Outro Advogado : Dr. Oswaldo Munaro Filho

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-339.492/1997.8 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Wagner Carvalho Paiva e outros Advogado: Dr. Edegar Bernardes

Recorrido(s) : Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e

Qualidade Industrial - INMETRO
Procurador : Dr. Eliana Cordeiro Maria

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às férias quitação e dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento em dobro das férias.

EMENTA: Férias - Quitação.
O fato de o empregador não observar o prazo previsto no artigo 145 da CLT; implica no pagamento dobrado das férias, pois tal penalidade está prevista no artigo 137, do mesmo Diploma Legal.

Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-339.493/1997.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Manoel de Oliveira Filho Advogado : Dr. Antônio Heber Godinho

Recorrido(s) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro Advogada : Dra. Marta Rosa Vianna Amiel DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA : ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-339.494/1997.5 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Advogado : Dr. José Eduardo Hudson Soares

Recorrido(s) : Maria Angela Santos Carneiro

Advogada : Dra. Flávia Bivaqua de Araújo Pereira

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso, quanto à horas extras - limite; conhecer do recurso quanto à gratificação semestral e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças da gratificação semestral.

EMENTA : "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL - REPERCUSSÃO NAS FÉRIAS, AVISO-PRÉVIO E HORAS EXTRAS. A gratificação semestral não repercute nos cálculos das horas extras, das férias e do aviso-prévio, ainda que indenizados." (Enunciado n° 253 do TST.)

Revista parcialmente conhecida e provida. Processo : RR-339.495/1997.9 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região

Procurador : Dr. Carlos Alberto D F Costa Couto

Recorrido(s) : João Bolandin de Lima Advogado : Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola Recorrido(s) : Município de Nova Iguaçu

Recorrido(s) : Município de Nova Iguaçu
Advogado : Dr. João Ribeiro Pinto Lopes
DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto ao IPC de
junho de 1987 e à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para
excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais resultantes
das referidas parcelas; conhecer do recurso quanto ao IPC de março/90
e dar-lhe provimento excluir da condenação o pagamento das diferenças
salariais decorrentes da referida parcela.

EMENTA : Planos Bresser e Verão - Inexiste direito adquirido
às diferenças salariais decorrentes dos Planos Bresser e Verão.

"TPC DE MARCO/90 - LET nº 8.030/90 (PLANO COLLOR) - INEXISTÊNCIA DE

às diferenças salariais decorrentes dos Planos Bresser e Verão.

"IPC DE MARÇO/90 - LEI nº 8.030/90 (PLANO COLLOR) - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90 não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República." (Enunciado nº 315 do TST.) Revista conhecida e provida:

Processo : RR-339.496/1997.2 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghiei

Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros

Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro

: Dra. Maria Theresinha de Souza Carvalho Advogada Recorrido(s) : Eldocor Corretagens de Seguros S.A.

Advogado : Dr. Carlos Alberto Costa Filho

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrinsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-339.497/1997.6 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Rogério Gonçalves Pinto Advogado : Dr. Wagner Buters Chaves

Recorrido(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN

Advogado : Dr. José Gabriel Lopes Pires de Assis de Almeida

DECISÃO

: Por unanimidade, não conhecer do Recurso. : ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se por não preenchidos os requisitos de admissibilidade EMENTA intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-340.000/1997.8 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUC/RS

Advogada : Dra. Rosana Gomes Antinolfi Recorrido(s) : Nelson Amaral de Oliveira

Advogada : Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao regime de compensação de horários e dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras destinadas à compensação; conhecer do recurso quanto à devolução dos descontos efetuados referentes à mensalidade da associação de funcionários e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela.

EMENTA: Regime de Compensação de Horários. Validade. "A

validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde de inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho."

Descontos efetuados referentes à Mensalidade da Associação de Funcionários". Descontos salariais efetuados pelo empregador, com

autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu beneficio e dos seus dependentes, não afrontam o disposto pelo art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico."

Revista conhecida e provida.

Processo: RR-340.009/1997.0 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio Advogado : Dr. Eduardo José Pinto

Recorrido(s) : Vivaldino Gonçalves Padilha

Advogado : Dr. Sérgio Martins de Quadros

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O quanto ao deferimento de honorários ao consubstanciado em seus Enunciados 219 e 329. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O entendimento desta Corte, advocaticios,

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-340.017/1997.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Luiz Carlos Ribeiro Alves

Advogado : Dr. Jairo Naur Franck Recorrido(s) : Alberto Silveira - RS

Advogado: Dr. Ildo Strege Policarpo

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nuiidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls.145/146 e 153/154, determinar o retorno do autos ao TRT de origem para que sejam analisados os Embargos Declaratórios, como entender de direito.

EMENTA: Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Quando o Regional não enfrenta as hipóteses colocadas nos Embargos Declaratórios, ocorre a negativa de prestação jurisdicional, com a violação do art. 832 da CLT.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-340.019/1997.5 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Ticket Serviços, Comércio e Administração Ltda.

Advogado : Dr. João Paulo Leal

Recorrido(s) : Carmem Regina Maciel dos Santos

Advogado : Dr. Luiz Carlos Chuvas

DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto ao tópico prescrição - arguição e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o tema prescrição, suscitado no Recurso Ordinário da Reclamada, restando prejudicados os demais tópicos do Recurso.

EMENTA: Prescrição - Argüição. A prescrição quando argüida na instância ordinária, deve ser apreciada, conforme dispõe o Enunciado 153 desta Corte.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-340.020/1997.7 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Alfa Serviços de Crédito e Informática S.C. Ltda.

Advogado : Dr. Flavio B Moura

Recorrido(s) : Angelita Bernadete Linhares Mendes

Advogado : Dr. João Sabino Bonfada

DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto aos descontos salariais e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução salariais e dar-lhe provimento para excluir da recurso quanto às boras dos descontos efetuados; não conhecer do recurso quanto às horas

"Descontos Salariais. Art. 462, CLT. Descontos EMENTA salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico." (Enunciado nº 342 do TST)

Revista parcialmente conhecida e provida

Processo : RR-340.021/1997.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghis Recorrente(s): Banco Bozano Simonsen S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Advogado : Dr. André Acker

Recorrido(s) : Denise Aragão de Vasconcelos

Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz

DECISÃO: Por unanimidade: rejeitar as preliminares de irregularidade de representação e de deserção suscitadas em contra-razões pela Reclamante; conhecer do recurso quanto ao prazo recursal e dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade reconhecida pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário do Reclamado.

EMENTA: Prazo recursal. "Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a publicação com efeito de intimação for feita nesse dia, o prazo judicial será contado da segunda-feira imediata, inclusive, salvo se não houver expediente, caso em que fluirá no dia útil que se seguir" (Enunciado nº 01 do TST). Revista conhecida e provida.

Processo: RR-340.022/1997.4 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Hering Têxtil S.A.

Advogado : Dr. Edemir da Rocha Recorrido(s) : Ilona Chrzan e outras

Advogado : Dr. David Rodrigues da Conceição DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.

Processo : RR-340.934/1997.5 - TRT da 2º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Ivone Lúcia Hoffmann

Advogado : Dr. Claudinei Baltazar

Recorrido(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM

Advogada : Dra. Thereza Christina Galliano
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-341.882/1997.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo Advogada : Dra. Rosely Sucena Pastore

Recorrido(s) : Elza Domingues de Souza

Advogado : Dr. Antônio Cordeiro do N. Brito Franco

DECISÃO: Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto ao tópico justa causa; conhecer do recurso quanto à multa do artigo 477, § 8° da CLT - ente público, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: Multa do artigo 477, § 8° da CLT - Ente público.

O empregador quando, ente público, adotando o regime celetista para regular a contratação de seus empregados, submete-se ao regime jurídico das empresas privadas, para fins de obrigações trabalhistas.

Revista parcialmente conhecida e desprovida.

Processo: RR-341.883/1997.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Município de Osasco Procurador : Dr. Fábio Sérgio Negrelli

Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região

Procurador : Dr. Sandra Lia Simón

Recorrido(s) : Vera Lúcia Vieira da Silva

Advogado : Dr. Benedito L. de Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos recursos quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE: Reconhecida a

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE: Reconhecida a nulidade contratual, declarada por Decreto Municipal e, em inobservância ao artigo 37, II, da Constituição Federal/88, o obreiro faz jus apenas ao pagamento dos salários. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-341.884/1997.9 - TRT da 2º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região

Procurador : Dr. Sandra Lia Simón Recorrente(s) : Município de Osasco

Procurador : Dr. Cléia Marilze R. da Silva Recorrido(s) : Maria Salomé da Silva Oliveira

Advogada : Dra. Cicera Ferreira dos Santos
DECISÃO : por unanimidade, não conhecer do recurso do Ministério Público quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência; considerar prejudicado o exame do recurso do município.

Contrato de Trabalho - Nulidade: Uma vez reconhecida a nulidade contratual, em face de a admissão do empregado ter ocorrido sem a realização de concurso público, não se pode deferir qualquer direito de natureza trabalhista.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-341.885/1997.2 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghis

Recorrente(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Advogada : Dra. Andréa Metne Arnaut Recorrido(s) : Walkiria Martins Felipe Advogado : Dr. Aparecido Antonio Franco

DECISÃO : Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto ao tópico vinculo empregaticio; não conhecer do recurso quanto à sobrejornada; não conhecer do recurso quanto ao reajuste salarial - aplicação a servidores públicos; conhecer do recurso quanto à multa do artigo 477, § 8° da CLT - ente público, mas negar-lhe provimento.

EMENTA : Multa do artigo 477, § 8° da CLT - Ente público. O empregador, quando ente público, adotando o regime celetista para regular a contratação de seus empregados, submete-se ao regime jurídico das empresas privadas, para fins de obrigações trabalhistas. Revista parcialmente conhecida e desprovida. DECISÃO: Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto ao tópico

Processo : RR-341.887/1997.0 - TRT da 2º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Município de Osasco Procurador : Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva Recorrido(s) : Katya Mary Zepe Guimarães Advogado : Dr. José Manoel da Silva

DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA: Contrato de Trabalho - Nulidade. Uma vez reconhecida

a nulidade contratual, não se pode gerar qualquer efeito de natureza trabalhista.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-341.890/1997.9 - TRT da 20ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 20ª Região

Procurador : Dr. Luiz Alberto Teles Lima Recorrido(s) : Jaci Vieira Aragão Santos Advogado : Dr. José Augusto Pereira

Recorrido(s) : Município de Nossa Senhora da Glória - SE

Advogado : Dr. Antônio Francisco Fontes
DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso do Ministério

Público quanto à nulidade do contrato de trabalho - efeitos e dar-lhe provimento para excluir da condenação os depósitos do FGTS.

provimento para excluir da condenação os depositos do FGIS.

EMENTA: Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-341.891/1997.2 - TRT da 20ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 20ª Região

Procurador : Dr. Luiz Alberto Teles Lima Recorrido(s) : Maria Gilma dos Santos : Dr. José Augusto Pereira

Recorrido(s) : Município de Nossa Senhora da Glória - SE

Advogado : Dr. Antônio Francisco Fontes

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários devidos.

Contrato de trabalho - Nulidade. É nula a contratação de servidor público, sem a prévia realização de concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, sendo devidos apenas os salários.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-341.892/1997.6 - TRT da 20ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 20ª Região Procurador : Dr. Luiz Alberto Teles Lima

Recorrido(s) : João da Silva Monteiro Advogado : Dr. José Augusto Pereira

Recorrido(s) : Município de Nossa Senhora da Glória - SE

Advogado : Dr. Antônio Francisco Fontes

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de

trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários "stricto sensu".

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE: Reconhecida a **EMENTA** nulidade contratual, em face da inobservância do artigo 37, II, da Constituição Federal/88, o obreiro faz jus tão-somente ao pagamento do saldo de salários, quando postulado, conforme atual entendimento desta

revista conhecida e provida.

Processo: RR-342.092/1997.9 - TRT da 2º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Kelly Cristina Maria Advogada : Dra. Paula Marafeli

Recorrido(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC

Advogada : Dra. Márcia Cristina Paranhos Cordeiro Olmos

Advogada : Dra. Neli Adriana Matias da Silva DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrinsecos, previstos no art. 896 da CLT.

Processo: RR-342,276/1997.5 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s): Saft Sistemas Elétricos Ltda. Advogado : Dr. Luis Ulysses do Amaral de Pauli

Recorrido(s) : Jeverson Oliveira

Advogado: Dr. Irineo Miguel Messinger

DECISÃO: Por unanimidade: conhecer do recurso quanto à jornada compensatória - horas extras e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes do regime de compensação de jornada; não conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade: não conhecer do recurso quanto aos descontos periculosidade; não conhecer do recurso quanto aos descontos salariais.

"Acordo DE compensação de horário em atividade EMENTA insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade. A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7°, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)." (Enunciado n°

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-342.289/1997.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A.

Advogado : Dr. Reinaldo Marques da Costa Recorrido(s) : Márcio Fabiano Cunha da Silva

Advogada : Dra. Dirlene Cristina Benevides DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso, ressalvado o posicionamento pessoal do Exmo. Ministro Relator.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo: RR-342.301/1997.3 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Novos Hotéis da Guanabara S.A.

Advogado : Dr. Álvaro Vidal de Pinho

Recorrido(s) : Hozana Maria Góes
Advogado : Dr. HEDIS LIBERATO SILVA

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto irregularidade de representação e dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para o julgamento do mérito, como entender de direito.

EMENTA: Irregularidade de Representação. Não é necessário o contrato social da empresa para se verificar a validade do documento de outorga de poderes, ainda mais quando tem a firma reconhecida. Revista conhecida e provida.

Processo: RR-342.303/1997.8 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ

Advogado : Dr. Rogério Gonzaga Braga

Recorrido(s) : Marly Caserta

Advogado : Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso DECISAO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto a indenização pelo tempo anterior à opção pelo regime do FGTS; conhecer do recurso quanto à ajuda-alimentação e dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela.

EMENTA: AJUDA-ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO: A ajuda-alimentação concedida ao obreiro através de norma coletiva possui natureza indenizatória, não integrando, portanto, o salário do empregado.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-342.332/1997.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s) : Industrial Danello de Calçados Ltda.

Advogado : Dr. César Romeu Nazario

Recorrido(s) : Sirlei de Lima

Advogado : Dr. Cláudio Acir Domingues

DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade - iluminamento e dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação do adicional de insalubridade por deficiência de iluminamento até a data de 26/2/91; conhecer do recurso quanto ao regime de compensação de horários e dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras destinadas à compensação; conhecer do recurso quanto às horas extras - minuto a minuto e dar-lhe provimento SEÇÃO 1

EMENTA: Adicional de Insalubridade - Iluminamento. A Portaria nº 3.435 de 19/6/90 revogou o anexo 4 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78, que considerava a deficiência de iluminamento como agente insalubre. Por outro lado, a Portaria nº 3.751/90 garantiu a eficácia do referido anexo até 26/2/91. Logo, o adicional de insalubridade por deficiência de iluminamento somente é devido no período anterior à

Regime de Compensação de Horários. Validade. "A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde de inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho" (Enunciado n° 349 do

Horas Extras - Minuto a Minuto. Os cinco minutos anteriores e posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.

Revista conhecida e parcialmente provida

Processo: RR-342.333/1997.7 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma) Relator: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Agropecuária Amir Ltda. Advogado : Dr. Olirio Isidoro Sachet Recorrido(s) : Nélio do Nascimento Ventura

Advogado : Dr. Paulo Nunes

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao seguro desemprego, mas negar-lhe provimento; conhecer do recurso quanto aos honorários de advogado e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba; não conhecer do recurso quanto ao salário habitação.

EMENTA : Seguro desemprego. O não fornecimento pela Empresa

dos documentos necessários para o recebimento do seguro desemprego dá origem ao direito de indenização, porquanto tal benefício é um direito do trabalhador condicionado à apresentação da guia respectiva fornecida pelo empregador.

Revista parcialmente conhecida e desprovida.

Processo: RR-342.334/1997.4 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Motorsul Comércio de Veículos Ltda.

Advogado : Dr. Luis Fernando C. Siqueira

Indústrias Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Venâncio Aires

Advogado : Dr. Doribio Grunevald

: Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto DECISÃO substituição processual; não conhecer do recurso quanto à substituição processual dos que saíram da empresa; conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro 1989 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, restando prejudicada a análise do tópico honorários advocatícios.

EMENTA: URP de fevereiro/89 - Plano Verão. Inexiste direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes da URP de fevereiro/89, conforme entendimento jurisprudencial do TST.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo: RR-342.335/1997.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente(s): EUCATUR - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda.

Turismo Lida.

Advogado : Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva

Recorrido(s) : Antônio Pedro de Farias

Advogada : Dra. Lucila Abdallah

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção suscitada pelo Reclamante em contra-razões; não conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto; conhecer do recurso quanto à devolução de descontos e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos; não conhecer do recurso quanto

as horas extras - domingos e feriados trabalhados.

EMENTA: "Descontos Salariais. Art. 462, CLT. Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência prívada, ou de entidade cooperativa cultural ou recreativa associativa dos sous de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu beneficio e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico." (Enunciado nº 342 do TST)

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo: RR-342.342/1997.3 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Marcopolo S.A.

Advogado : Dr. Renato Domingos Zuco

Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco

Recorrido(s): Nelci Fogaça

Advogado: Dr. Assis Carvalho

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à jornada compensatória - horas extras e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes do regime de compensação de jornada; conhecer do recurso quanto aos descontos salariais e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontes efetuados, por excluir da condenação a devolução des descontes efetuados, por explorer do recurso quanto a litigação de litigação. salariais e dar-ine provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados; não conhecer do recurso quanto a litigância de má-fé; não conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios.

EMENTA: Acordo DE COMPENSAÇÃO de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade. "A validade do

acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7°, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)." (Enunciado n° 349 do TST.)

"Descontos Salariais. Art. 462, CLT. Descontos salariais efetuados "Descontos Salariais. Art. 462, CLT. Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu beneficio e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico." (Enunciado nº 342 do TST)

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-342.343/1997.0 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Sturmer Indústria de Artefatosde Couro Lltda.

Advogada : Dra. Márcia Pessin

Recorrido(s) : Fábio Pfeifer

Advogado : Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira

DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto às horas
extras - minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da
condenação o pagamento de horas extras relativamente acs dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou cinco

minutos após a duração normal do trabalho.

EMENTA: Horas Extras - Minuto a Minuto. Os cinco minutos anteriores e posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.

Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-342.345/1997.5 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Estância dos Couros Importação e Exportação Ltda.

Advogado : Dr. Rosângela Cervi

Recorrido(s): João Lemes

Advogado: Dr. Ernane F. Backes

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à jornada compensatória - horas extras e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes do regime de recompensação do jornada. compensação de jornada.

EMENTA: Acordo DE compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade. "A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7°, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)." (Enunciado nº 344 de 757). 349 do TST.)

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-342.542/1997.3 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Seimone Farina

Advogado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido(s) : Fundação Banrisul de Seguridade Social

Advogada : Dra. Vera Lúcia V. Farinatti
DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto complementação de aposentadoria - integração do ADI mas negar-lhe provimento; conhecer do recurso quanto à complementação de aposentadoria - integração do "cheque rancho", mas negar-lhe provimento.

INTEGRAÇÃO DO ADI. A Autora não faz jus a receber a EMENTA parcela ADI na complementação de aposentadoria, porque tal parcela constitui-se liberalidade do empregador, devendo a sua concessão respeitar as normas do regulamento que a instituiu.

Integração do "Cheque Rancho". A ajuda alimentação, cheque rancho ou qualquer parcela relativa à alimentação, são parcelas que não têm caráter salarial e não integram o salário do empregado para nenhum efeito legal. No caso do autos, o cheque rancho não integra a complementação de aposentadoria.

Revista conhecida e desprovida.

Processo : RR-342.544/1997.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Companhia Industrial de Celulose e Papel Guaiba -CELUPA

Advogado : Dr. LUIZ BERNARDO SPUNBERG

Recorrido(s) : Dalmo Ávila Pereira

The state of the s

Advogada : Dra. SILVIA DOROTEA DE ALMEIDA
DECISÃO : Por unanimidade: não conhecer do recurso devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida; conhecer do recurso quanto às horas extras - minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos días em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou cinco minutos após a duração normal de trabalho normal do trabalho.

EMENTA : Horas Extras - Minuto a Minuto. Os cinco minutos anteriores e posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.

Revista parcialmente conhecida e parcialmente provida.

219

Processo : RR-342.565/1997.1 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Cleusa da Silva

Advogada : Dra. SILVANA FATIMA DE MOURA Recorrido(s) : Calçados Eliance Ltda.

Advogado : Dr. ROBERTO BRAGA FERNANDES

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à estabilidade

provisória - gestante - contrato de experiência, mas negar-lhe provimento.

EMENTA Estabilidade provisória - Gestante - Contrato de experiência.

O contrato de experiência impede a aquisição da estabilidade, da empregada gestante.

Revista conhecida e desprovida.

Processo : RR-342.566/1997.7 - TRT da 11ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 11ª Região

Procurador : Dr. Julia A de Magalhaes Coelho Recorrido(s) : Francisco Coelho da Silva Advogado : Dr. Raimundo Augusto M. Nogueira Recorrido(s) : Município de Manacapuru

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE: Reconhecida a

nulidade contratual, em face da inobservância do artigo 37, II, da Constituição Federal/88, o obreiro faz jus tão-somente ao pagamento do saldo de salários, quando postulado, conforme atual entendimento desta Corte.

revista conhecida e provida.

Processo: RR-342.567/1997.6 - TRT da 11ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Ferdinando da Silva Ferreira Advogada : Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira

Recorrido(s) : Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada

Advogado : Dr. JONATAN SCHMIDT

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Admissibilidade. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896.da CLT.

Processo : RR-342.568/1997.3 - TRT da 11ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM Advogado : Dr. Paulo Szarvas

Recorrido(s) : Maria Gilda Spener

Advogado : Dr. Renê Garcez Moreira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.

Processo : RR-342.644/1997.3 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Luiz Arman

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL

Advogado : Dr. Nei Fernando Cunha Tolotti

DECISÃO : Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto às horas extras pré-contratadas; conhecer do recurso quanto à supressão das horas extras e dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização referente à supressão das horas extras, na forma do Enunciado 291 do TST.

EMENTA: HORAS EXTRAS. REVISÃO DO ENUNCIADO NÚMERO SETENTA E

EMENTA: HORAS EXTRAS. REVISÃO DO ENUNCIADO NÚMERO SETENTA E SEIS. "A supressão, pelo empregador, do serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos um ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos doze meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão." (Enunciado n° 291 do TST.) Revista parcialmente conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-342.645/1997.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Jorge Roque Menegat

Advogado : Dr. Ivan Antônio Dinnebier Recorrido(s) : Laboratório Biosintética Ltda.

Advogado : Dr. Paulo Serra

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso categoria diferenciada; não conhecer do recurso quanto aos reflexos da ajuda de custo; não conhecer do recurso quanto ao aviso prévio; conhecer do recurso quanto ao adicional de transferência, mas negar-lhe provimento.

Adicional de Transferência. A transferência do local EMENTA de trabalho, em caráter definitivo, obsta o pagamento do respectivo adicional, haja vista que o art. 469, § 3°, da CLT, prevê o pagamento do adicional de transferência somente nos casos de caráter provisório. Recurso parcialmente conhecido e desprovido.

Processo: RR-342.646/1997.8 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Advogado : Dr. Wanderlei Fernandes dos Santos

Recorrido(s) : Maristela Ferret Domini

Advogada: Dra. Leonora Waihrich

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas
extras minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da
condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o
excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; não conhecer do recurso quanto às diferenças salariais.

EMENTA: Horas extras - Minuto a minuto. Os cinco minutor anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.

Revista parcialmente conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-342.647/1997.5 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Edvino Brauwers e Outros Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes

Recorrido(s) : Souza Cruz S.A.

Advogado : Dr. Paulo Serra
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-355.997/1997.2 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s): Ammirati Puris Linfas Ltda. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Recorrido(s) : Carlos Alberto Campins Gonçalves

Advogado: Dr. Normando A. Cavalcante Júnior

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar provimento ao apelo, eis que caracterizada a supressão de instância (art. 5°, LV CF), para determinar o retorno dos autos a MM. 21° Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro, a fim de que prossiga no exame do mérito da ação como entender de direito.

EMENTA : Recurso de Revista a que se dá provimento, em virtude de caracterização da supressão de instância nos termos do art. 5°, LV, da

Processo : ED-RR-406.930/1997.8 - TRT da 9º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Embargante : Alceu Carlos Preisner Advogado : Dr. José Tôrres das Neves Embargado(a) : Banco Rural S.A. Advogado : Dr. Nilton Correia

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição.

Processo : RR-408.011/1997.6 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

Recorrido(s) : Eliane Soares da Cruz

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Por unanimidade, conhecer do Agravo Regimental da Reclamante, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - ADMISSIBILIDADE. Não se conhece

de recurso de revista quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

AGRAVO REGIMENTAL. DIREITO INTERTEMPORAL. Sobre recursos, regem-se, quanto à admissibilidade, pela lei do tempo em que a decisão proferida.

A lei nova disciplina o seu processamento.

(Coqueijo Costa, Direito Processual do Trabalho, Forense, 3ª Edição, pág. 11).

Recurso de Revista do Reclamado não conhecido e Agravo Regimental da Reclamante desprovido.

Processo: RR-414.387/1998.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)
Corre Junto: 414386/1998.1

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Banco Português do Atlântico-Brasil S.A.

Advogado : Dr. Otávio Bueno Magano e Outro

Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo

Advogado: Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de ilegitimidade de parte. Por unanimidade, não conhecer do tema da coisa julgada. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à URP de fevereiro e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação à preliminar de nulidade - inconstitucionalidade da Lei 7730/89, e ao tema do efeito liberatório da guitação contratual. da quitação contratual.

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89. Quando da edição da Medida Provisória 32/89, o reajuste relativo à URP de fevereiro/89 não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores. Revista da qual se conhece parcialmente e à qual se dá provimento. Processo : RR-424.402/1998.3 - TRT da 19ª Região (Ac. 2a. Turma) Corre Junto: 424401/1998.0

: Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região

Procurador : Dr. Rafael Gazzanéo Júnior

Recorrido(s) : Carlos Francisco da Silva e Outros

Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros Recorrido(s) : Município de Maceió

Advogado : Dr. José Euclides de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto as custas processuais.

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO -NULIDADE - EFEITOS - A contratação de servidor público, em período posterior à promulgação da Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da Constituição Federal, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-425.910/1998.4 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 425909/1998.2

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Município de Mauá

Procurador : Dr. Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante

Recorrido(s) : Yeh Tzuoo Shen
Advogada : Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Apelo quanto à preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do tópico adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante à multa do art. 477 da CLT, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: MULTA DO ART. 477, § 8°, DA CLT. MUNICÍPIO. A entidade pública, quando contrata sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, equipara-se ao empregador comum quanto às obrigações trabalhistas. Esta é a regra e as excessões devem ser expressas e compreendidas estritamente. Logo, o fato de o Reclamado ser ente público não o desobriga de pagar a multa do art. 477, § 8°, da CLT. Revista conhecida em parte e desprovida.

Processo : RR-425.912/1998.1 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

425911/1998.8

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente(s): Industrial Arte Técnica S.A. Advogada : Dra. Ana Maria Funck Scherer Recorrido(s) : Neuri Moraes Fioravante

Advogado : Dr. Marcelo Abbud

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação ao pagamento de horas extras os dias nos quais o excesso da jornada não ultrapassou o período de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho.

EMENTA: HORAS EXTRAS - INÍCIO E TÉRMINO DE JORNADA. REGISTRO. A jurisprudência da E. SDI é no sentido de que a pequena variação de horário, mais precisamente de minutos, que são registrados pelo empregado no início e no final da jornada diária, deve, com base na razoabilidade, ser considerada irrelevante para efeito do pagamento como horas extras. Admite-se a tolerância de até cinco minutos. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-454.221/1998.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma) Corre Junto: 454220/1998.6

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Gessi Silva da Silva Advogado : Dr. José da Silva Caldas Recorrido(s) : Município de Gravataí

Advogada : Dra. Valesca Gobbato

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-454.258/1998.9 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 454257/1998.5 .
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER

Procurador : Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes

Recorrido(s) : Ana Paula Pinto de Oliveira

Advogado: Dr. Dieter Charles Potter

DECISÃO: Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto às preliminares de carência de ação e de incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade - efeitos e dar-lhe provimento para limitar a condenação ao paramento dos salários devidos pagamento dos salários devidos.

NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS. Nulo o EMENTA: NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS. Nulo o contrato de trabalho, o único direito cabível é o recebimento de salários, a título de contraprestação dos serviços realizados, poís, caracterizando-se como contrato de trato sucessivo, é impossível o retorno ao status quo, vez que é inviável a devolução da força de trabalho despendida.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo: RR-457.760/1998.0 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma) Corre Junto: 457759/1998.9 Relator: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : União Federal Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

Recorrido(s) : Milton Pedro Guimarães e Outros

Advogado : Dr. Almir Goulart da Silveira

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo: RR-459.708/1998.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente(s) : Banco Union S.A.C.A

Advogado : Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento

Recorrido(s) : Maristelma Aparecida de Carvalho Monteiro

Advogado : Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema cargo de confiança. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos cargo de confiança. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à compensação da gratificação de função

EMENTA DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Os descontos previdenciários e fiscais devem ser efetuados, quando da liquidação da sentença, nos termos do Provimento da CGJT nº 1/96. Revista conhecida em parte e provida.

Processo: RR-462.897/1998.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 462896/1998.7

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL Advogado : Dr. Felisberto Vilmar Cardoso

Recorrido(s) : Júlio César Braga Machado Advogado : Dr. João Luiz França Barreto

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao vínculo empregatício; conhecer do recurso quanto ao pagamento de salários e estabilitário previsto no acordo coletivo - 31/10/90.

EMENTA: PAGAMENTO DE SALÁRIOS - VIGÊNCIA DE ACORDO COLETIVO.

Se o empregado foi dispensado durante a vigência de acordo coletivo que continha cláusula de estabilidade, devidos apenas os salários desde a data da despedida até o final do período estabilitário. Revista parcialmente conhecida e provida

Processo: RR-468.294/1998.5 - TRT da 5º Região (Ac. 2a. Turma) Corre Junto: 468293/1998.1

: Min. Valdir Righetto

Recorrente(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Recorrido(s) : Nelson Alves de Santana Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista patronal em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e aos temas "promoções" e "integração das gratificações semestrais no 13° salário". Por unanimidade, conhecer do apelo no tocante à prescrição total da parcela promoções e, no mérito, perarelabo provimento. negar-lhe provimento.

: PRESCRIÇÃO - PROMOÇÕES - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO 294 DO TST. Não tendo ocorrido na hipótese presente alteração do pactuado, mas sim o descumprimento pelo Reclamado de obrigação assumida em suas normas internas, não se aplica <u>in casu</u> o Enunciado 294 do TST, sendo parcial a prescrição incidente sobre o pleito de promoções não concedidas pelo empregador. Revista parcialmente conhecida e a que se nega provimento.

Processo : RR-468.371/1998.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Arilton Fonseca Amaral Advogado : Dr. Adilson Galvão Vercosa Recorrido(s) : Banco Bemge S.A.

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento mantendo a decisão regional.

EMENTA: PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - ADESÃO. Ao aderir ao PEDI (Plano de demissão voluntária), o Reclamante não transacionou direitos irrenunciáveis, posto que recebeu e deu quitação de todas as verbas rescisórias.

Revista conhecida e desprovida.

Processo: RR-469.411/1998.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF Advogada : Dra. Iris Maria Campos

Recorrido(s) : Antonelli de Alvim Braga

Advogada : Dra. Marlene de Alvim Braga

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à responsabilidade subsidiária, mas negar-lhe provimento, ressalvado o

posicionamento pesscal do Exmo Ministro-Relator.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: O Poder Público, EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: O Poder Público, ao receber a força de trabalho através de empresa interposta, deverá responder, subsidiariamente, por força do Enunciado 331, IV, do TST, aplicável à espécie, na medida em que houve culpa "in eligendo" por sua parte, em virtude de ter contratado uma prestadora de serviços que

não quitou os direitos trabalhistas de seus empregados. Revista conhecida e desprovida.

Processo : ED-RR-470.321/1998.4 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Embargante : Álvaro Arnoldo Franco Advogado : Dr, José Tôrres das Neves

Embargado(a) : Bradescor Corretora de Seguros Ltda.

Advogada : Dra. Rosemary Nagata

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição.

Processo : RR-476.635/1998.8 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)
Corre Junto: 476634/1998.4

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF Advogado : Dr. Marcelo V. Roale Antunes Recorrido(s) : Ney Villar

Advogado : Dr. Elias Felcman

Recorrido(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB

Advogado : Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : Nos termos do Enunciado nº 337 do TST, para a

comprovação da divergência justificadora do recurso, é necessário que o recorrente junte cópia do acórdão paradigma devidamente autenticada. Recurso não conhecido.

Processo : RR-476.825/1998.4 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Junto: 476824/1998.0

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente (s) : Sueli Dugo da Silva Advogado : Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite

Recorrido (a) : Banco Banorte S.A. Advogado : Dr. Jairo Polizzi Gusman

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para restabelecer, quanto aos honorários advocatícios, a decisão de primeiro grau.

Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento - Na EMENTA: Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento - Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família (Enunciado nº 219 do TST). Revista conhecida e provida.

Processo : ED-RR-476.859/1998.2 - TRT da 9º Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Embargante : Banco Real S.A.

Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Embargado(a) : Alessandro Malaghini (espólio de) Advogado : Dr. Cláudio Gerson de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou

Processo : RR-479.099/1998.6 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto Recorrente(s) : Estado do Pará

Procurador : Dr. José Rubens Barreiros de Leão

Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e em Entidades Assistênciais e Culturais do Estado do Pará -SINDFEPA

Advogada : Dra. Maria Salomé Barros Vidal

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

: DIFERENÇAS SALARIAIS. Recurso de Revista não conhecido por EMENTA não reunir os pressupostos legais de admissibilidade insitos no art.

Processo : RR-484.097/1998.4 - TRT da 9º Região - (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente(s) : Banco do Estado do Paraná S.A. e Outra

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Recorrido(s) : Algacir Miguel de Souza

Recorrido(s) : Algacir Miguel de Souza

Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao reconhecimento da condição de bancário; por unanimidade não conhecer do recurso no que se refere à devolução de descontos; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para analisar o pleito, determinar a retenção de tais parcelas.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - A Justiça do Trabalho é competente para determinar a retenção dos valores relativos aos descontos previdenciarios e fiscais (OJ de nº 141 da SDI/TST). Recurso parcialmente conhecido e provido.

```
Processo: RR-493.616/1998.8 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)
Corre Junto: 493615/1998.4
```

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho Recorrido(s) : Antônio Piovesan

Advogado : Dr. Carlos Alberto de Albuquerque Pacheco DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo: ED-RR-509.684/1998.3 - TRT da 9º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Embargante : Companhia Paránaense de Energia - COPEL

Advogado : Dr. Roberto Caldas A. de Oliveira Embargado (a) : Antônio Sanches Santos

Advogado : Dr. Aloisio Carlos Marcotti

negar provimento DECISÃO : Por unanimidade, aos Embargos

Declaratórios.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

EMENTA: Embargos Declaratórios a que se nega provimento, por inexistir omissão que autorize a modificação do julgado.

Processo : RR-517.042/1998.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma) Corre Junto: 517041/1998.6

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Arnaldo Duarte Advogado : Dr. Waldimar de Paula Freitas

Recorrido(s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.

Advogado : Dr. Celso Magalhães Fernandes

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : Será de olto dias o prazo para ir

contra-arrazoar qualquer recurso. Art. 6° da Lei.n° 5.584/70.

Recurso de Revista não conhecido porque intempestivo. interpor e

: RR-524.384/1998.0 - TRT da 5º Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 524385/1998.3

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente(s) : Luzinete Santos da Silva Advogado : Dr. Ailton Daltro Martins

Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe

provimento.
EMENTA:

AUXÍLIO - FUNERAL - Uma vez estabelecido pelo Manual da Empresa, prazo decadencial para requerer-se o benefício do auxílio funeral, este deve ser obedecido por qualquer daqueles que tenham interesse em percebê-lo, seja familiares ou terceiros que porventura tenham arcado com as despesas.

Revista conhecida e desprovida.

Processo : ED-RR-532.046/1999.4 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Embargante : Wilson Augusto Silva Filho e Outro Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

Embargado(a) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD

Advogado : Dr. Nilton Correia

Embargado(a) : Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA

Advogado : Dr. Ary Fernando Rodrigues Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios

rejeitados por inexistir omissão a ser sanada no acórdão embargado.

Processo : ED-RR-532.308/1999.0 - TRT da 8º Região - (Ac. 2a. Turma)

: Min. José Luciano de Castilho Pereira

Embargante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto Embargado(a) : Mário Manoel Lopes da Costa

Advogada : Dra. Aurenice Pinheiro Botelho

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declarató- rios.

EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir omissão.

Processo : RR-532.310/1999.5 - TRT da 1º Região

Redator designado: Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente(s): Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME

Advogado : Dr. Júlio Goulart Tibau

Recorrido(s) : Rene Azevedo Monteiro Advogado : Dr. José Torres das Neves DECISÃO : Por maioria, não conhecer

: Por maioria, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, vencido o Exmo. Ministro Ricardo Ghisi, relator. Por majoria, não conhecer do recurso quanto à prescrição - horas extras pré-contratadas, vencido o Exmo. Ministro Ricardo Gnisi, relator.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - HORAS EXTRAS PRÉ-CONTRATADAS - Aplica-se a prescrição total no tocante ao pedido de horas extras pré-contratadas, por tratar-se de parcela que não possui respaldo legal, incidindo a hipótese do Enunciado n° 294 do TST, conforme atual entendimento desta Corte. Revista conhecida e desprovida.

Processo : RR-533.182/1999.0 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Itaipu Binacional Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto 222

Recorrido(s) : Alceniro Renck

Advogado : Dr. José Lourenço de Castro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

RECURSO DE REVISTA - ADMISSIBILIDADE - Improsperável a revista que não preenche os pressupostos de admissibildade inseridos

nas alineas do art. 896 da CLT. Revista não conhecida.

Processo : RR-536.575/1999.7 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s): Massa Falida da Companhia Brasileira Carbonífera de

Araranguá - CBCA

Advogado : Dr. Enir Antônio Carradore Recorrido(s) : João Daniel Neto Advogada : Dra. Mara Mello

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA: Incabível recurso de revista contra decisão consonante com Enunciado do TST - alínea "a", parte final, art. 896 da

Revista não conhecida.

Processo: RR-537.746/1999.4 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB

Advogado : Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo Recorrido(s) : Joselito Rangel dos Santos Advogado : Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA: RECOLHIMENTO DO FGTS. PRESCRIÇÃO. É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da

contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Recurso de Revista não conhecido.

Processo: RR-543.074/1999.4 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas

Recorrido(s) : Leonardo Chaves de Vasconcelos

Advogado : Dr. Walter Santos Filho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao cargo de DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao cargo de confiança e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao deferimento apenas do adicional de horas extras; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à equiparação salarial; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que tal correção seja aplicada somente a partir do 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

EMENTA: CARGO DE CONFIANÇA - O simples auferimento de gratificação superior a 1/3 do salário base não pode ser fator

gratificação superior a 1/3 do salário base não pode ser fator determinante para afastar o pagamento das 7º e 8º horas como extras, se assim fosse, ficaria aberta a possibilidade para a ocorrência de situações esdrúxulas em que, laborando o empregado comum em duas horas extras, as quais devem ser remuneradas com o adicional mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o art. 7°, inciso XVI, da CF/88, receberia ele o valor correspondente a três horas, enquanto o comissionado só receberia duas horas, embora detendo maior responsabilidade em razão das atividades desempenhadas.

Dessa forma, o enquadramento do empregado na exceção do art. 224, § 2º, da CLT deve necessariamente pressupor o exercício de atividade que demande um maior grau de fidelidade e obediência, diferenciando de alguma forma as funções do comissionado daquelas desenvolvidas pelos demais empregados.

Recurso desprovido.

CORREÇÃO MONETÁRIA - "O pagamento dos salários até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o indice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços" (OJ da SDI/TST de n° 124). Recurso provido.

Processo: RR-547.389/1999.9 - TRT da 17º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator: Min. Valdir Righetto

Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo Advogada: Dra. María Cristina da Costa Fonseca

Recorrido(s) : Maria das Graças Fernandes Rezende

Advogado : Dr. Wéliton Róger Altoé

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no

mérito, negar-lhe provimento.

: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.O inadimplemento obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. Recurso de Revista conhecido e desprovido.

Processo: RR-549.640/1999.7 - TRT da 2º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Márcia Luciano dos Santos

Advogado : Dr. Wilson de Oliveira

Recorrido(s) : Empresa Limpadora Tapajós S.C. Ltda. Advogado : Dr. Márcio Alberto

Recorrido(s) : Banco Itaú S.A.

Advogada : Dra. Edite Almeida Vasconcelos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : ADMISSIBILIDADE. Recurso de Rev EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrinsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-550.435/1999.0 - TRT da 17º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória CETURB-GV

Advogada : Dra. Cinara Vieira Machado Azevedo

Recorrido(s) : Cynthia Kelly Hantegueste Burmann

Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento para julgar improcedente a

ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA: Nulidade do Contrato de Trabalho - Efeitos. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados trabalhados.

Revista conhecida e provida.

Processo: RR-550.500/1999.3 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota

Procurador : Dr. Moacyr Nyciton Martins
Recorrido(s) : Wilton Sampaio Carvalho e Outros

Advogada : Dra. Roxane Benevides Rocha

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

: Não se conhece de Recurso de Revista que inobserva os

pressupostos legais de cabimento.

Processo: RR-550.501/1999.7 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.

Advogada : Dra. Ana Raquel 'Araújo Cavalcante

Recorrido(s) : Alexandra Maria Barrêto

Advogado : Dr. Luiz Martônio Silveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Apelo quanto ao tópico Testemunha - Suspeição. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à verba honorária e dar-lhe provimento para excluir da condenação o

pagamento dos honorários advocatícios.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Na Justiça do Trabalho, os honorários advocatícios são disciplinados por legislação própria, ficando a sua percepção condicionada ao preenchimento das exigências contidas no art. 14 da Lei nº 5.584/70.

Recurso conhecido em parte e provido.

Processo: RR-551.064/1999.4 - TRT da 5º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Robert Bosch Ltda. Advogado : Dr. Ubaldo de Jesus Pereira

Recorrido(s) : Jorge Jesus Gavião

Advogado : Dr. Abilio Almeida dos Santos DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrinsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-553.441/1999.9 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônía S.A. - CAPAF

Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva

Recorrido(s) : Gandhy Yeddo da Rocha Aranha e Outros

Advogado: Dr. Nozor José de Souza Nascimento

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos

previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar a
dedução dos valores relativos aos títulos de previdência social e
imposto de renda; não conhecer do recurso quanto ao abono salarial.

EMENTA : Descontos Previdenciários e de Imposto de Renda. Nas decisões trabalhistas, os descontos legais são devidos, conforme a

atual e iterativa jurisprudência do TST. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-553.829/1999.0 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Cláudio Silveira Gomes
Recorrido(s) : Deoclécio Pereira de Azevedo

Advogado : Dr. João Luiz França Barreto

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : RECOLHIMENTO DO FGTS. PRESCRIÇÃO. É trintenária a

prescrição incidente sobre reclamação fundada no direito de postular contra o não-recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mesmo porque se trata de benefício previdenciário, sujeito às regras específicas previstas em lei. Esta posição está cristalizada no Verbete Sumular nº 95 do TST.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo: RR-553.835/1999.0 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Erminio Oscarlino Duarte e Outros

Advogada : Dra. Ruth D'Agostini

Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogada : Dra. Rita Perondi

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se

conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-554.016/1999.8 - TRT da 9º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Advogada : Dra. Maria Elvira Junqueira

Recorrido(s) : Roseclair Araújo Martins Noguchi

Advogado : Dr. Cláudio Antonio Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer de

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos.

ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA: O adicional de transferência somente é devido ao obreiro, ainda que exerça cargo de confiança ou haja previsão contratual, quando a transferência ocorrer em caráter provisório.

Revista conhecida e provida

Processo : RR-555.570/1999.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR

Advogado : Dr. Bruno de Medeiros Tocantins Recorrido(s) : Sebastião Xavier de Oliveira Advogado : Dr. José Sebastião da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se por não preenchidos os requisitos de admissibilidade EMENTA

intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-556.085/1999.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp Recorrido(s) : Ernandes Alves da Silva Advogado : Dr. Ranieri Lima Resende

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se por não preenchidos os requisitos de admissibilidade

intrinsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo: RR-557.773/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)
Relator: Min. Vantuil Abdala

Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF Advogado : Dr. Sandra Regina Versiani Chieza Recorrido(s) : Elson Gonçalves da Silva e Outro

Advogado : Dr. Paulo Affonso Dantas

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

URPS DE ABRIL E MAIO DE 1988 EMENTA

Esta Eq. Corte tem reiteradamente decidido, quanto às URPs de abril e maio de 1988, no sentido de haver direito apenas a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19%, a ser calculado sobre o salário do mês de março, incidentes sobre os salários dos meses de abril, maio, com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente.

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, realizouse a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, José Luciano de Castilho Pereira, José Alberto Rossi, Ricardo Mac Donald Ghisi, Carlos Francisco Berardo (Juiz Convocado) e Aloysio Silva Correia da Veiga (Juiz Convocado). Representou o Ministério Público do Trabalho a doutor Dan Caraí da Costa e Paes e como Secretária a doutora Ana Maria de Amorim Lauande. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A Ata da Sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AG-AIRR -** 400586/1997-2 da la. **Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Antônio Dias Martins Neto, Agravado(s): José Ferreira da Rocha, Advogado: Dr. Osman da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-RR - 404770/1997-2 da 7a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP, Agravado(s): Tarcísio Cruz Saraiva e outro, Advogado: Dr. Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AIRR -407373/1997-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Dr. Samuél Machado de Miranda, Agravado(s): José Haroldo Zantedeschi e outros, Advogado: Dr. Renato de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 407678/1997-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Valdecir Rodrigues Padilha, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Agravado(s): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. -FERROESTE, Advogada: Dra. Suzana Bellegard Danielewicz, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Riedlinger Trabalho Temporário Ltda., Decisão: por unanimidade, dar crovimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da materia; Processo: AIRR - 407679/1997-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sebastião do Carmo Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Agravado(s):

Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Advogada: Dra. Suzana Bellegard Danielewicz, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Riedlinger Trabalho Temporário Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 407680/1997-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): João Filho Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Agravado(s): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Advogada: Dra. Suzana Bellegard Danielewicz, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Riedlinger Trabalho Temporário Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 408431/1997-7 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Antônio de Souza, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 408432/1997-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência da Tecnología e da Cultura, Advogado: Dr. Edson Carlos de Souza, Agravado(s): Jucimara Sequinel, Advogado: Dr. Jorge Luiz Kovinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -409257/1997-3 da 7a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Edvando Elias de França, Agravado(s): Bernadete de Aquino Brito, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 409259/1997-0 da 7a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Itapiúna, Advogado: Dr. Cassiano Teixeira de Aguiar, Agravado(s): Luiza Luciana Gomes e outras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 409263/1997-3 da 7a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): IJF - Instituto Doutor José Frota, Procurador: Dr. Moacyr N. Martins, Agravado(s): Ana Maria Nogueira Peixoto, Advogada: Dra. Adriana do Vale Farias Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR** -409328/1997-9 da 9a. Região, corre junto com AIRR-409354/1997-8, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Mauricio Pereira da Silva, Agravado(s): Dayse Godoy dos Santos, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria; Processo: AIRR - 409334/1997-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. Madelon de Mello Ravazzi, Agravado(s): María Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de instrumento; Processo: AIRR - 409354/1997-8 da 9a. Região, corre junto com AIRR-409328/1997-9, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Dayse Godoy dos Santos, Advogado: Dr. Marco Cezar Trotta Telles, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo de que seja processado o recurso de revista; Processo: AIRR - 409586/1997-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Wilza Carla Alexandrino Graneto, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogada: Dra. Zelinda Aparecida T. Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 410787/1997-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. João de Barros Torres, Agravado(s): Silvio Amates Fernandes (Espólio de), Advogado: Dr. Luiz Gonzaga M. Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 410794/1997-8 da 9a. Região, corre junto com AIRR-410795/1997-1, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Iramon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): Ranulfo Silva Souza, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 410795/1997-1 da 9a. Região, corre junto com AIRR-410794/1997-8, Relator: Juiz Carlos Francisco Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ranulfo Silva Souza, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 410929/1997-5 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga, Agravante(s): Leoncio Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Carlos Biagini, Agravado(s): Município de Guarulhos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 411595/1997-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Diadema, Procurador: Dr. Iraci de Oliveira Kiszka, Agravado(s): Claudemir Donizete Delevale, Advogado: Dr. Sigmar Werner Schulze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 411872/1997-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Salvador de Oliveira Brum, Advogado: Dr. Carlos Willi Cal, Agravado(s): Município de Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 412340/1997-1 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos de Imbe, Procurador: Dr. Francisco Berardo, Agravante(s): Município Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): Luzete Rosane Streher Mattos, Advogado: Dr. Humberto Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 412342/1997-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Novo Hamburgo, Procuradora: Dra.

Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): Walter Félix Stenert Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 412346/1997-3 da 4a. Região, Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cleci Terezinha Fontana, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): Município de Sapiranga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 412569/1997-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hélio Fernandes Morais, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 413152/1997-9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Jorge Antônio Guimarães Vidal, Advogada: Dra. Isis María Borges de Resende, Agravado(s): União Federal (Sucessora da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413163/1997-7 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Airton Carvalho da Rosa (Espólio de), Advogado: Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -413188/1997-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Congonhinhas, Advogado: Dr. José Antônio Bueno, Agravado(s): Aparecida da Silva Correia, Advogada: Dra. Marli da Silva Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413193/1997-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Administração dos Portos Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): Nélson Silva Heroso, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413197/1997-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Gerusa Vieira Nascimento, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Fundação Cultural de Foz do Iquacu e outro, Advogado: Dr. Elizeu Luciano de Almeida Furguim. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 413207/1997-0 da 23a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro, Agravado(s): Ivani Acácio Gonçalves, Advogada: Dra. Neusa Maria Curvo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 413234/1997-2 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo,): Joveci Perira da Silva, Advogada: Dra. Rubenilda Agravado(s): Município do Jaboatão dos Guararapes, Advogado: Dr. José Geminiano de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 413256/1997-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Agravante(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Lilian Fátima Moro Novak, Agravado(s): Erian Quadros, Advogada: Dra. Ana Maria Silvério Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413259/1997-0 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Dra. Maria Lúcia Fialho Colares, Agravado(s): Rita Araújo da Silva, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 413262/1997-9 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): IJF - Instituto Doutor José Frota, Procuradora: Dra. Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): Edvar Almeida Advogada: Dra. Lidiany Mangueira Silva, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413277/1997-1 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Ivone Chaves Cidrão, Agravado(s): Zacarias Martins Furtado, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 413282/1997-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Jundiaí, Advogada: Dra. Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini, Agravado(s): José Benedito Gomes, Advogada: Dra. Andréa A. Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413298/1997-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ângelo da Sílva e outros, Advogado: Dr. Dolvair Fiumari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413300/1997-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município Campinas, Advogado: Dr. Neiriberto Geraldo de Godoy, Agravado(s): Milton Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413318/1997-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Atibaia, Advogado: Dr. Raul Pereira Ramos, Agravado(s): Eliana Guarnieri Mayer, Advogado: Dr. Marcelo Carlos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413342/1997-5 da Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Dirce Maria Kniest Heidrich e outra, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413352/1997-0 da 15a. Região, Relator:

Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, Advogado: Dr. Henrique d'Aragona Buzzoni, Agravado(s): Mona Bahdour, Advogada: Dra. Nilvia Buchalla

Bortoluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413355/1997-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. José Francisco Zaccaro, Agravado(s): Essio Fila, Advogado: Dr. Geraldo Sergio Rampani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processado o recurso de revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 413357/1997-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Mara Silvia Thomazini, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felippe, Agravado(s): Município de Charqueadas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413363/1997-8 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Dr. Samuél Machado de Miranda, Agravado(s): Lauri Dall'Agnollo, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR** 413437/1997-4 da 9a. Região, corre junto com AIRR-413648/1997-3, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sérgio Figueiredo, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413648/1997-3 da 9a. Região, corre junto com AIRR-413437/1997-4, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): Sérgio Figueiredo, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413692/1997-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Agravado(s): Eliseu Aparecido Cilião, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 414561/1998-5 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Pedro Gilmar Van Der Sand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 415209/1998-7 da 10a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Andréia Costa Cardoso e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 415377/1998-7 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Dra. Silvia Maria Pires de Souza, Agravado(s): Francisca Maia de Sousa, Advogado: Dr. Vinicius Santos Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 415387/1998-1 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Solonópole, Advogado: Dr. Francisco Romério Pinheiro Landim, Agravado(s): Marleide Victor dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 415413/1998-0 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): IJF - Instituto Dr.. José Frota, Procuradora: Dra. Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Agravando(s): Sônia Maria Marques Leite, Advogado: Dr. Rosângela Lima Maldonado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 415417/1998-5 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Gimena Maria Braga de Oliveira e outros, Advogado: Dr. Otoniel Ajala Dourado, Agravado(s): Universidade Federal do Ceará - UFC, Procuradora: Dra. Regina Lúcia L. Jaguaribe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 415422/1998-1 da 21a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco de Sales Matos, Agravado(s): Gildevar da Costa Monteiro e outros, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 415423/1998-5 da 21a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Eliana Trigueiro Fontes, Agravado(s): Dilvanete de Medeiros Nóbrega, Advogado: Dr. Nivardo Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 415425/1998-2 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Miguel Roeder, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento; Processo: AIRR - 415430/1998-9 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): Simone Cristina Pereira Sousa, Advogado: Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de Conceição, Decisao: por unanimidade, não commos região, Relator: instrumento; Processo: AIRR - 415431/1998-2 da 7a. Região, Relator: Tura Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): União Federal, União Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Benlion de Souza Rocha e outros, Advogada: Dra. Ligia Maria S. de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 415435/1998-7 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Solonópole, Procurador: Dr. Francisco Romério Pínheiro Landim, Agravado(s): Maria Ivanilda Ricarte Lima, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 415492/1998-3 da 4a. Região, corre junto com AIRR-415493/1998-7, elator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Nair Petry, Relator: Juiz Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 415493/1998-7 da 4a. Região, corre junto com AIRR-415492/1998-3, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Nair Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 415513/1998-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Atibaia, Advogado: Dr. Raul Pereira Ramos, Agravado(s): Sônia Maria Telles Pinheiro, Advogado: Dr. Marcelo Carlos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Leite, Decisão: por unanimidade, negal provincia.
instrumento: <u>Processo: AIRR - 418683/1998-2 da 9a. Região</u>, Relator:
Todo Corlos Francisco Berardo. Agravante(s): União Federal, Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Lourdes Alves da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magnabosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 418893/1998-8 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho
 Pereira, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de
 Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Giselle Benarroch Barcessat, Agravado(s): Edil Quaresma Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 420920/1998-7 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aristal Silveira Calmont de Andrade e outro, Advogada: Dra. Cristiane L. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 423793/1998-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Mariluci Fátima de Souza Gomes Moraes e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 423798/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Marlene dos Santos Xavier e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; "Processo: AIRR - 423799/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Maria Yone Costa Leal Lobo e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 423800/1998-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Francisco Djacir Bezerra de Alencar e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 423826/1998-2 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Rail Rocha de Souza e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 423827/1998-6 da 10a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Dely Veríssimo de O. Pinheiro e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 424110/1998-4 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Agravado(s): Aparecido Monteiro e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 425170/1998-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Marilda Azevedo Costa Dias e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 425173/1998-9 da 10a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Rosângela Salete de F. e Silva e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 425174/1998-2 da 10a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Maria de Lourdes M. de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 427875/1998-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Advogada: Dra. Celiana Iara Araújo Krause, Agravado(s): Ernani José Testa Vargas, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 427990/1998-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Universidade Federal de Santa Maria, Procurador: Dr. Mariluce Barcellos Brum, Agravado(s): Arizontina Xavier de Vargas, Advogado: Dr. Jorge Beduino Ramos Medeiros, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 428279/1998-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Maria da Providência Ribeiro Araújo e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 428280/1998-7 da 10a. Região,</u> Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação

Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Marlene Pimentel de S. e Almeida e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 428288/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Miguelito de Oliveira Cabral e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 428296/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Janduy Procópio Leite Júnior e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento; Processo: AIRR - 428299/1998-4 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Etel Garcia Cativo Barros e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 428353/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juíz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Wilson Ribeiro da Silva e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR -428486/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Ana Lúcia de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 428504/1998-1 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Adriana da Silva Almeida e outros, Advogado: Dr. Saint Clair Martins Souto, Agravado(s): Fundação Biblioteca Nacional Advogado: Dr. José Ribeiro de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 428537/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Elma da Cruz Avelar e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 428539/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Maria de Fátima Barbosa Pinheiro e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 428540/1998-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Antônio José Martins de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 429152/1998-1 da 7a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogado: Dr. Luciano Soares Queiroz, Agravado(s): Maria Socorro Mendes A. Carvalho e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 430386/1998-0 da 10a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Antonia Marlene N. S. Vidigal e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 430388/1998-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Conceição de Maria Viana Furtado e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 430390/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Maria Tereza Silva Afonso e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIKK - 430392/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Ilaneide Marques Dourado e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 430397/1998-9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Luiza Fonseca da Silva e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR -430398/1998-2 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Vera Lúcia Zorzeto Rodrigues e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 430399/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Velga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Raimunda de Paula e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ATRR -430400/1998-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF.

Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Hélio Franco Borges e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR -Região, corre junto com AIRR-432674/1998-8, 432673/1998-4 da 10a. Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Deonilda Mariana Silva Marques e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 432674/1998-8 da 10a. Região, corre junto com AIRR-432673/1998-4, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Deonilda Mariana Silva Marques e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 434079/1998-6 da 23a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Afonso Paes de Barros e outros, Advogado: Dr. Dorly Maria Costa Daltro, Agravado(s): Estado de Mato Grosso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -434307/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Agravado(s): Sônia do Vale Nobre e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 434337/1998-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Agravado(s): Paulo Roberto dos Santos e outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; AIRR - 434375/1998-8 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Processo: Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eva Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Loureiro de Araújo, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Dra. Maria de Lourdes V. Fagundes, Decisão: por unanimidade, do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 440412/1998-7 da 23a.
Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro, Agravado(s): Diva Lários Guedes, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 440469/1998-5 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Diadema, Advogada: Dra. Sandra Roesa Martinez, Agravado(s): Eurides Neves da Silva, Advogado: Dr. Tarcísic Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 440595/1998-0 da 11a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Paulo César Laborda Valente, Agravado(s): Orlei Gibson Pimenta Pacheco, Decisão: por unanimidade, do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 440598/1998-0 da 11a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Agravado(s): Branca Thomé Mendonça, Advogado: Dr. Sebastião David de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 440994/1998-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cleusa Costa Pereira, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Agravado(s): Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Decisão: por não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -441015/1998-2 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Procurador: Dr. Ana Maria Falcone, Agravado(s): José Basílio Terzioglo, Advogado: Dr. Juliana Carla Parise Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -441073/1998-2 da 23a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado(s): Maria da Penha Pereira Camurssi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 441121/1998-8 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Epifanio Brito, Advogado: Dr. Emanoel Freitas, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia -Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 442094/1998-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Renata Vasconcellos Simões. Agravado(s): Sandra Aparecida Gonçalves, Advogado: Dr. Geraldo Duarte Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 442187/1998-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juracy Cardozo, Agravado(s): Euza Maria Silva de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -450548/1998-5 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Veiga, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Alaor Zamprogno, Agravado(s): Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo - SINODONTO, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450616/1998-0 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Dr. Aloir Zamprogno, Agravado(s): Maria Áurea de Matos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo</u>: <u>AIRR - 454257/1998-5 da 4a. Região</u>, corre junto com RR-454258/1998-9, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ana Paula Pinto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de

Instrumento; Processo: AIRR - 455767/1998-3 da 21a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Ouro Branco, Advogado: Dr. André Luiz Pinheiro Saraiva, Agravado(s): Maria de Medeiros, Advogado: Dr. Paulo Ney de Assis de Fátima Lucena Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 457759/1998-9 da 15a. Região, corre junto com RR-457760/1998-0, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Milton Pedro Guimarães e outros, Advogado: Dr. Almir Goulart da Silveira, Agravado(s): União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 458573/1998-1 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Procurador: Dr. Osvaldo Antônio Bertemes, Agravado(s): Daniel Cardoso Mafra e outros, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 458795/1998-9 da 7a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Evangelina Belém Dantas, Agravado(s): Francisco Alves de Lima, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; AIRR - 462188/1998-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Processo: Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Claudiana Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 462209/1998-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Guaxupé, Advogado: Dr. Raul Motta Moreira, Agravado(s): Francisca Rodrigues Coelho, Agravado(s): Joel Martins Pereira, Advogado: Dr. Cézar Tadeu Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 462463/1998-0 da la. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): BBM Informática S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): José Luíz Gralha, Advogado: Dr. Jorge de Souza Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 462896/1998-7 da 4a. Região, corre junto com RR-462897/1998-0, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Processo: Júlio César Braga Machado, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado(s): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 465124/1998-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Belfort Peres Marques, Agravado(s): Lúcia Martins Vieira Santos, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, não. conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 468293/1998-1 da 5a. Região, corre junto com RR-468294/1998-5, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Nélson Alves de Santana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, réjeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo suscitada na contraminuta. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 468692/1998-0 da 4a. Região, Relator: Juiz · Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Gomes Piedras,~ Advogada: Dra. Rejane Rocha Chrysostomo, Agravado(s): Município de Viamão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo instrumento; Processo: AIRR - 469167/1998-3 da 16a. Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Arari, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria da Conceição R. de Morais, Advogado: Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 469376/1998-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 472227/1998-3 da 9a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Landuval Silva Santos, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Redram Construtora de Obras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de - 479201/1998-7 da 10a. Instrumento do Reclamante; Processo: AIRR Região, Relator: Juiz Alovsio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Nelli Samartano de Araújo e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 479215/1998-6 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Coronel Vivida, Advogado: Dr. Edimar Portela Marcondes, Agravado(s): Luciano Maciel Cesar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 479284/1998-4 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Francivalda Barros da Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Antônio Vieira de Castro Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 479285/1998-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga, Agravante(s): Maria Gecilene Araújo Ramos e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Educacional do Agravado(s): Fundação Advogado: Dr. Pedro Coêlho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 479286/1998-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Iranilza Cristino Albuquerque e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do

Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Pedro Coelho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 479287/1998-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Clea Machado Brizida e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Pedro Coêlho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 479288/1998-9 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Abadia Aparecida Caixeta Dias e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal -

FEDF, Advogado: Dr. Pedro Coelho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 479289/1998-2 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Yette Saldanha Correa Gomes e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 479290/1998-4 da 10a. Região, Juiz Aloysio Sílva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Bonifácio Ramos dos Passos e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR -479291/1998-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sônia Brigagão e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 479292/1998-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Margarida Lima Borges e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 479293/1998-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Glória Barbosa Silva e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 480298/1998-3 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dilva Terézinha Sartor Schimitz e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 480942/1998-7 da 3a. Região, corre junto com RR-480943/1998-0, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Jean Roris Mayrink, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por deficiência de traslado; Processo: AIRR - 485248/1998-2 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria da Conceição Maciel e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 493613/1998-7 da Região, corre junto com RR-493614/1998-0, Relator: Juiz Ricardo Donald Ghisi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Evaldo Lommez da Silva, Agravado(s): Délio Ferreira da Costa e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 494572/1998-1 da 6a. Região, Relator: Alberto Rossi, Agravante(s): Equatorial Transportes da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Cláudia Renniere, Agravado(s): Gilson Bernardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Instrumento; Processo: AIRR - 496258/1998-0 da la. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): José Bernardo, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Cooperativa Agropecuária de Barra Mansa Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 498729/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Ordenice Maria da Silva Zacarias e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498732/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Edna de Sousa Modesto e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498738/1998-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria da Silva Costa e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 500253/1998-7 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Armando José de Carvalho e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Ademir Marcos Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 500391/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Flávio Alberto Botelho e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional

do Distrito Federal, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 500419/1998-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria Madalena de Freitas Lima e outras. Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Pedro Coêlho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 500421/1998-7 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Helenita dos Santos Nunes e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 500422/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Joana Darc Maria e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 500427/1998-9 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Francisco de Assis Linhares e Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procuradora: Dra. Dra. Maria Cecília Faro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 502263/1998-4 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rosária Nogueira Salgado Vieira e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 502269/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Magda Maria de Freitas Querino e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 502358/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Luíza Pereira da Cruz Cunha e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 502364/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Marília da Silva Ferreira e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Cláudio Bezerra Tavares, Federal, Advogado: Dr. unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 502604/1998-2 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sônia Maria Valença Rabelo e outro, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Antônio Vieira de Castro Leite, Decísão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 502609/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fernando Cruz da Silva Júnior e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): rundação Educacional do Distrito Federal, Procuradora: Dra. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de AIRR - 502699/1998-1 da 10a. Região, Relator: instrumento; Processo: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Arilma de Oliveira Chaves Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 502790/1998-4 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Raimundo Sobreira Goes de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal -FEDF, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** -503528/1998-7 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Itaperuçu, Advogada: Dra. Zenice Mota Cardozo Pinto, Agravado(s): João Teixeira de Lara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 504490/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson Mangulin e outro, Advogada: Dra. Elen Cristina Fiorini Balista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504570/1998-7 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Neli Bustamante de Lacerda e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504618/1998-4 da la. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e outros, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Agravado(s): Eduardo Santos Rocha, Advogado: Dr. Manuel Calisto Teixeira Petito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de que processada a Revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 504626/1998-1 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Neumyr de Oliveira Garcia, Advogada: Dra. Maria das Graças S. Marques, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lamounier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504681/1998-0 da la. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Márcio Meira de Vasconcellos, Agravado(s): Carlos Alberto Mayerhofer Conceição, Advogado: Dr. Amaury

Tristão de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 504748/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Makoto Nishiyama e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 505718/1998-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Roseli Maria de Viveiros, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): Kaba Confecções Ltda., Advogado: Dr. Vasco Vivarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 505720/1998-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado(s): Pedro Eduardo Stivalli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 506402/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Antônio Carlos Goes Pagliuso e Donato Antônio de Farias, Agravado(s): União outros, Advogado: Dr. Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 506714/1998-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Pedro Paulo Antonini, Agravado(s): Sérgio Baia Ferreira e outros, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 507535/1998-6 da 11a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social do Estado do Amazonas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -507649/1998-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Sabino Gomes, Advogado: Dr. João Silva, Agravado(s): Município de Frei Miguelinho, Advogado: Dr. Claudiomar de Freitas Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 507680/1998-6 da 2a. Região, Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Laboratórios Wyeth Whitehall Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): João Mira Caparroz, Advogada: Dra. Judith Rosa Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 507682/1998-3 da 2a. Região, corre junto com AIRR-507683/1998-7, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Francisco Cândido dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Valter Skalla, Agravado(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cristina Lódo de Souza

Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 507683/1998-7 da 2a. Região, corre junto com AIRR-507682/1998-3, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cristina Lódo de Souza Leite, Agravado(s): Francisco Cândido dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 507730/1998-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, <u>Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Real Planejamento e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Marcus Ros Moreira, Advogado: Dr. Violeta Filomena Daccache, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 507740/1998-3 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Nilton da Silva Filho e outros, Advogada: Dra. Valéria Tavares de Sant'Anna, Agravado(s): Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e unanimidade, não conhecer do agravo de AIRR - 507742/1998-0 da la. Região, Rélator: outra, Decisão: por unanimidade, instrumento; Processo: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil -CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Nelson da Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Jardel Nazario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 507774/1998-1 da la Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO, Procurador: Dr. Rita Cristina Zampa da Silva, Agravado(s): Tânia da Silva Lima, Advogado: Dr. Sérgio Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 508692/1998-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Valdir da Silva Moreira e outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 511152/1998-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alessandra Pereira da Silva, Advogado: Dr. Osmar Lobão Veras Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ac agravo de instrumento; Processo: AIRR - 512343/1998-8 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de provimento ao Icaraíma, Advogado: Dr. Edimará Soares de Souza, Agravado(s): Luzia Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 512400/1998-4 da 22a. Região, Relator: instrumento; Processo: AIRR Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado do Piauí Procurador: Dr. José Coêlho, Agravado(s): Irene Dias da Silva Advogada: Dra. Ana Lúcia Gonçalves Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513356/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Fèderal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta,

Agravado(s): Eva Ximenes Ribeiro e outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513364/1998-7 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Múcio de Melo Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513557/1998-4 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Walter Arraes de Moraes, Advogada: Dra. Maria Zilda Lago Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513558/1998-8 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Francisco Sousa Lima, Advogada: Dra. Francisca Marlúcia de Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513559/1998-1 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Arari, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Célia Maria Machado Lopes, Advogado: Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513560/1998-3 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Sandra Almeida Soares, Advogado: Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -514435/1998-9 da 22a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Alto Longá, Advogado: Dr. Carlito da Santos, Agravado(s): Doroteu Francisco do Monte Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 514445/1998-3 da 22a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Keila Martins Paz, Agravado(s): Juscelino Mendes da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gonçalves Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 515029/1998-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cláudia Maria da Costa, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 515093/1998-3 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ari Neves, Advogado: Dr. Patrice L. Sabino, Agravado(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 515104/1998-1 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Ivan Alves de Sousa, Advogado: Dr. Noêmia Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519008/1998-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Roberto Masami Nakajo, Agravado(s): Manoel Feliciano, Advogado: Dr. Domingos Joaquim Chiqueto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519010/1998-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Pedro Francisco Narcizo Filho, Advogado: Dr. Luiz Freire Filho, Agravado(s): Hildo Francisco Martinez Matiello, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -519181/1998-2 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): Edvaldo Manoel da Silva Filho, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 519183/1998-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado(s): Célio Guimarães, Advogado: Dr. Jorival França de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 519185/1998-7 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Processo: Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): Gilvério de Araújo, Advogado: Dr. Antônio José de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 519186/1998-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): Cecil Chaves de Melo, Advogado: Dr. Fernando Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519669/1998-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Economico S.A. - (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Raimundo Bráulio Cunha Matos, Advogado: Dr. Rui Patterson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 519670/1998-1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s):
Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Tereza Cristina Lima Teixeira, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519672/1998-9 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Benedito Gomes Montal Neto, Agravado(s): José Roberto Nucci, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR -</u> 519675/1998-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra. Ana Maria

provimento ao

Agravante(s): TV Aratu S.A., Advogada: Dra. Cláudia Lacerda D'Afonseca, Agravado(s): Roberto Brito dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519679/1998-4 da Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Região, Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Cláudia Maria R. Pinto Rodrigues da Costa, Agravado(s): Josafhat Lima Oliveira, Advogada: Dra. Solange Pereira Damasceno, Agravado(s): Fundação Cultural do Estado da Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519728/1998-3 da Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Miriam Antônia Ferreira Lima, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Nilza Maria Pereira Marques Agravado(s): Nilza Maria Pereira Marques (Atelier da Beleza Chez Marie), Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519738/1998-8 da 3a. Região, Relator: Francisco Berardo, Agravante(s): Barroca Tênis Clube, Advogado: Dr. Oswaldo Machado, Agravado(s): Flávia Gomes Chalfin, Advogado: Dr. André Geraldo de Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento da revista; Processo: AIRR - 519742/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Agravante(s): Heloíso Faria, Advogado: Dr. Francisco Berardo, Moreira, Agravado(s): Companhia de Transportes Coletivos do Ric de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519745/1998-1 da la Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Itanildo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519746/1998-5 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Mesbla Móveis Ltda., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): Manoel Mendes Pereira Júnior, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519761/1998-6 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Marcelo Gondim dos Santos, Agravado(s): Djanira da Silva, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519767/1998-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Delsul Comércio e Mecância Ltda. e outros, Advogado: Dr. Marli de Freitas Fernandes Braga, Agravado(s): Celso Teixeira Coutinho, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519774/1998-1 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante(s): Roberto Pereira da Motta e outro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sonia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519782/1998-9 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Aurea Di Giaimo Ceylão, Agravado(s): Vera Lúcia Oliveira de Freitas, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519788/1998-0 da Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Israel Barreto da Silva Filho, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519790/1998-6 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Litte Bee Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria das Graças da Costa, Agravado(s): Gilvanete Freire dos Santos, Advogado: Dr. João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519791/1998-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sindicato Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco - SINDSERPE, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitório, Agravado(s): Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - AD/DIPER, Advogada: Dra. José Maria Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519796/1998-8 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Inaja Dionísia do Nascimento e outros, Advogado: Dr. Cleonice Maria de Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519798/1998-5 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente, Advogada: Dra. Ariadne Quintella, Agravado(s): Edson Aragão Sandes, Advogado: Dr. João Guilherme Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 519803/1998-1 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Agravado(s): Marcelo Rezende Moinhos, Advogado: Dr. Roque da Silva Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519805/1998-9 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Paulo Fontes Lima Villas Boas,

Campos de Oliva Perdigão, Agravado(s): Ana Maria Santos Souza, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: por unanimidade,

519677/1998-7 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo,

instrumento; Processo:

de

agravo

Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** 519806/1998-2 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Iuri Roberto Costa e Costa, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519811/1998-9 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Light Servicos de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Vilson da Penha Paes Ribeiro e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519823/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Moraes Barbosa, Agravado(s): Jorge Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 519829/1998-2 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Alfredo Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Agravado(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Dra. Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ATRR - 519832/1998-1 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): Márcia Nazareth Lopes, Advogado: Dr. Cesar Roberto Vieira Grusmão, Decisão: por negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519835/1998-2 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Superpesa Companhia de Transportes Especiais e Intermodais, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Luiz Henrique Colônia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519838/1998-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Auto Viação Vera Cruz Ltda., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado(s): Pedro Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. Fernando da Costa Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519839/1998-7 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado(s): Maiuro Alves Farias e outros, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519843/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos de Souza Loureiro, Advogada: Dra. Teresa Rodrigues da Rocha Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519844/1998-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Viação Vila Rica Ltda., Advogado: Dr. Daniel Franklin de Arruda Gomes, Agravado(s): Limdenbergue Barbosa Correia, Advogado: Dr. Fernando da Costa Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519845/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Renato de Souza Pinto, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Alves de Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519846/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Jockey Club Brasileiro, Advogado: Dr. José Lacerda Sales Padilha, Agravado(s): Vinicius Torres, Advogado: Dr. Gilson Vieira Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519847/1998-1 da la. Região, Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Mauro Radicetti de Siqueira, Advogado: Dr. Erwin Marinho Fagundes, Agravado(s): Lubrizol do Brasil Aditivos Ltda., Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519858/1998-2 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilda Magalhães de Castro Araújo, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519860/1998-8 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Célio José Boaventura Cotrim, Agravado(s): Delson Villa Nova de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519861/1998-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Aldair Ribeiro, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar as alegações constantes na contraminuta. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; Processo: AIRR - 519862/1998-5 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Crisauto S.A. -Representações São Cristovão, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): Erich João Jorge Diezel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519866/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Roberto Mendes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519867/1998-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Agravado(s): Anderson Leonardo Tadeu Moreira, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519913/1998-1 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s):

Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Agravado(s): Adilson de Oliveira Santana e outros, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, 519914/1998-5 da Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): José Anele, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ac agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519915/1998-9 da la. Região, provimento ao Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Comercial, Exportação e Importação Ltda., Advogado: Dr. Nélio Pacheco dos Santos, Agravado(s): Olavo Damasceno Ribeiro Filho, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519916/1998-2 Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Iate Clube do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Agravado(s): Jorge Fonseca, Advogada: Dra. Mury-Jara da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519920/1998-5 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Central Recuperadora de Peças para Veículos Dalex Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Medeiros Guimarães, Agravado(s): Gil de Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519923/1998-6 da la Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Manoel Anselmo Zamith de Oliveira, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520479/1998-3 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): Aldenor Araújo de Abreu Júnior, Advogada: Dra. Maria de Fátima Dantas de S. Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520515/1998-7 da 15a.

Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Onofre de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo André de França Cordovil, Agravado(s): Jurandir Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520518/1998-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Onofre de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo André de França Cordovil, Agravado(s): João Sérgio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520520/1998-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Onofre de Carvalha, Advogado: Dr. Paulo André de França Cordovil, Agravado(s): Arîindo de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 520963/1998-4 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Viação Andorinha Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): João Mendes do Nascimento Pereira Neto, Advogado: Dr. Cladovil C. da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520965/1998-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Montecinos Oblitas, Advogado: Dr. Brenno Cunha Machado, Agravado(s): Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento para melhor exame; Processo: AIRR - 520966/1998-5 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): Neilson Luiz Ramos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 520967/1998-9 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciúncula, Agravado(s): Cláudia Vieira Cosenza dos Santos, Advogada: Dra. Nanci Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520969/1998-6 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado(s): Maria da Penha Cescon, Advogado: Dr. Hélio Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520971/1998-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Agravado(s): André Luiz Lima de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520972/1998-5 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial Advogado: Dr. Silvio Godoi, Agravado(s): Wilson Tavares de Lima Sobrinho, Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 520973/1998-9 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Luiz Fernando de Freitas Rego, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520974/1998-2 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro CTC/RJ (Em liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Heitor Simões Santiago, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento da Revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 520975/1998-6 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva,

Agravado(s): Sônia Maria Dantas Bursztyn, Advogada: Dra. Vilma Oliveira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520976/1998-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cepel de Pesquisas de Energia Elétrica, Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Agravado(s): Severino do Ramos Galdino da Silva, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520977/1998-3 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cláudia Barbosa Barbério, Advogado: Dr. Geraldo Martins de Araújo, Agravado(s): Companhia de Engenharia do Tráfego - CET/RIO, Advogado: Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520985/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado(s): Wilson Vieira de Mello e outros, Advogado: Dr. Rosário Ahtônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 520987/1998-8 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado(s): Ricardo Barbosa de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521017/1998-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Nélson Alberto Machado Peruzzo, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Agravado(s): Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda., Advogado: Dr. Cesar Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521037/1998-2 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Marcos Expedito do Nascimento e outros, Advogado: Dr. Galberto de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR -521079/1998-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cooperativa Agricola de Cotia - Cooperativa Central (Em liquidação), Advogado: Dr. Cláudio Marcus Orefice, Agravado(s): Cleusa Lanutti, Advogado: Dr. Wilson Roberto Corral Ozores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 521143/1998-8 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Berardo, Agravante(s): Sideni Santana Lima, Advogado: Dr. Ilamar José Fernandes, Agravado(s): Quatro Restaurante e Choperia Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Murillo Freitas de Paula, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521159/1998-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Moras, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Duratex S.A., Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 521183/1998-6 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): NB Automóveis e Peças Ltda., Advogado: Dr. Ricardo H. Queiroz, Agravado(s): Flávio José Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521185/1998-3 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Construtora e Incorporadora São Braz Ltda., Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, Agravado(s): Hamilton Furtado Amorim, Advogado: Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521209/1998-7 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Refrigerantes Imperial Ltda., Advogado: Dr. Osvaldino Silva Júnior, Agravado(s): Aloisio Barbosa de Barros, Advogado: Dr. José Arnaldo de Sousa Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521210/1998-9 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empresa A Provincia do Pará Ltda., Advogado: Dr. Érika Moreira Bechara, Agravado(s): Maurício Siqueira Vieira, Advogado: Dr. Vanildo Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521211/1998-2 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Abu Antunis Amate Peres, Agravado(s): Paulo Sérgio Melo da Silva; Advogado: Dr. Ronaldo Bentes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521221/1998-7 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Antônio Augusto da Silva Barbosa e outros, Advogado: Dr. José Ribamar Sousa Campos, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Avulso Portuário nos Portos de Belém e Vila do Conde, Decisão: por negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521244/1998-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): 3M do Brasii Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Viana Menezes, Agravado(s): Maria Antônia Hass Whitehead, Advogado: Dr. Lázaro Mugnos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521281/1998-4 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Walkirio de Souza Nascimento, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521298/1998-4 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Bérardo, Agravante(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Fábio de Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 521377/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Araújo Nunes, Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégráfos - ECT, Advogado: Dr. José Luiz Rodrigues Sedrez, Agravado(s): Aldino Reisner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521806/1998-9 da

Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo,

Agravante(s):

Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado(s): Mário Antônio Rodrigues Serpa, Advogado: Issa Assad Ajouz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521807/1998-2 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): João Virgino do Nascimento, Advogado: Dr. Paulete Ginzbarg, Agravado(s): Rio Carga e Descarga Ltda:, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521861/1998-8 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado(s): Sheila Motta Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521891/1998-1 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Casino Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Moisés Rodrigues, Agravado(s): Ademir Jorge da Costa, Advogado: Dr. Godofredo Mendes Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521920/1998-1 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, Advogado: Dr. José Hamilton da Costa Vasconcellos, Agravado(s): Alexandre Kacelnik, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521951/1998-9 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fundação Bradesco e outro, Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): Vera Lúcia D'Oliveira, Advogado: Dr. Nélio Roberto dos Santos, Decisão: por não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -521970/1998-4 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Zélia Cristina de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães Lêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521985/1998-7 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Gérson de Sá Barreto e outros, Advogado: Dr. Adolfo Moury Fernandes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521990/1998-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias e outros, Agravado(s): Marcos Moreira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521995/1998-1 da 3a. Região, Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fabiany Sena Fonseca, Advogada: Dra. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Agravado(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Julio Cesar Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522000/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Transportadora Beira Rio Ltda., Advogado: Dr. Wantuir Alves Ferreira, Agravado(s): Lindolfo Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522008/1998-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Guarato - Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Oscar Ferreira Maia, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522054/1998-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Zaiter Gomide Castanheira, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Moreira, Agravado(s): Marco Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Nix Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522055/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rejane Mitraud Ruas, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Instituto Metodista Izabela Hendrix, Advogado: Dr. Geraldo Rabêlo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522313/1998-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Celso Pereira Mateus, Agravado(s): Eucídio Arruda do Nascimento, Advogado: Dr. Ilzeu Robson Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 522315/1998-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Processo: Francisco Berardo, Agravante(s): Fundação Educacional Lucas Machado -FELUMA, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Márcio Freitas Guimarães, Advogado: Dr. Sércio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 522890/1998-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): Márcia de Alvarenga Ferraz, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provímento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522923/1998-9 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Antônio Flávio de Lima Lobo, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Agravado(s): Nivaldo Jatobá Empreendimentos Agroindustriais Ltda., Advogado: Dr. Maria Helena Castro Jatobá, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 523023/1998-6 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares da Indústria da Construção Civil de Goiás Ltda. - COPRESGO, Advogado: Silvio de Azevedo Farias, Agravado(s): Divino Eterno Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 523123/1998-1 da la. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Oswaldo Luiz Tavares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio e outros, Agravado(s): Banco

Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523235/1998-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Edegar Antunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 523267/1998-0 da 6a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz, Agravado(s): David Ferreira da Silva Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523278/1998-8 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Carlos de Oliveira Dias, Advogado: Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523279/1998-1 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luís Amaro de Lima e outros, Advogado: Dr. Ricardo Estevão, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Pernambuco, Advogada: Dra. Maria de Fátima Dantas de S. Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523280/1998-3 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado(s): Amara Lúcia Bezerra Ramos de Carvalho, Advogado: Dr. João Bosco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523284/1998-8 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado(s): Edineide Maria Silva Pontes, Advogado: Dr. Joaquim Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523286/1998-5 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): Otaciana Rufino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 523290/1998-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Antônio Luiz Júnior, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523298/1998-7 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado(s): Antônio Lopes Rodrigues Neto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 523330/1998-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Agravado(s): Camilo Iorio Bueno, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Agravante(s): Assis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo Instrumento, para determinar o processamento da revista; <u>Processo:</u>

<u>AIRR - 523342/1998-8 da 6a. Região</u>, Relator: Juiz Carlos Francisco

Berardo, Agravante(s): Expresso Vera Cruz Ltda., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Agravado(s): Marconi da Costa Silva, Advogado: Dr. Sandra M. Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523352/1998-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): NC Acessórios e Complementos Femininos Ltda., Advogado: Dr. Lauri Junges, Agravado(s): Marilusa dos Santos Peixoto, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523860/1998-7 11a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Higino Sousa Agravado(s): Ana Lúcia de Macedo Guedes, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento da revista; **Processo**: AIRR - 523861/1998-0 da 11a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Estevan Brito, Advogada: Dra. Maria Aparecida Fernandez Cossetin, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Maurício Menasseh Nahon, Decisão: por unanimidade, <u>- 5</u>23862/1998-4 não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR da 11a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Maurício Menasseh Nahon, Agravado(s): Francisco das Chagas Lima da Cunha, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523890/1998-0 da 1a. Região, Agravante(s): Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Consultoria e Projetos Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Paiva e Silva de Souza, Agravado(s): Robson Sérgio Batista de Araújo, Advogado: Dr. Maria José Meriz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523893/1998-1 la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Coelho de Souza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; AIRR - 523897/1998-6 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Elzite Silva Tavares e outros. Advogado: Dr. Fernanda Lima Barroso Fernandes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523899/1998-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Paulo César Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Star

Transportes S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523904/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Touring Club do Brasil, Advogado: Dr. Marcelo Miranda Costa, Agravado(s): Adirson Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -523924/1998-9 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Vilmar João do Amaral, Advogado: Dr. Deni Defreyn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523945/1998-1 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): José Luiz Carraro, Decisão: por negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523988/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Geraldo Mota da Silva, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Clube dos Previdenciários de Brasília, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 523990/1998-6 da 10a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Juiz Carlos Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Pedro Rodrigues de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Aureliano Curcino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524024/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Adenísio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 524039/1998-9 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Adotivo Silvério Dutra e outros, Advogada: Dra. da Silva, Agravado(s): Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. Advogada: Dra. Nadva Diniz Fontes, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 524041/1998-4 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Hemon Martins Furfóro, Decisão: por negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524043/1998-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): João Rodrigues Rocha, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Ibieté Agropecuária Ltda., Advogada: Dra. Lêda Pavini Zeviani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524047/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Associação Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Expedito de Andrade Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524049/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Orlando de Jesus Mendes Santiago, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524056/1998-7 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João da Costa Mafra, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524061/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Artur de Freitas (Espólio de), Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524135/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado(s): Nelson Pyramo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524153/1998-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias e outros, Agravado(s): Jande Gomes Fagundes, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 524187/1999-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Berardo, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Processo: Dr. José Alberto Couto Maciel e oútros, Agravado(s): Francisco Carlos Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524195/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Regina Márcia N. Brantis, Agravado(s): David Clemente Fachim, Advogado: Dr. Antônio de Lima e outros, Decisão: por unanimidade, ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524199/1999-9 da 15a.
Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Livan de Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo, Agravado(s): Cintia da Costa Brandão, Agravado(s): Centro Integração Infantil Espaço Livre S.C. Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524285/1999-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Francisco Antônio Pinto e outros, Advogado: Dr. Álvaro Alencar Trindade, Agravado(s): Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Procurador: Dr. Edivete Passsos Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 524340/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da

Veiga, Agravante(s): Carlos Guilherme Bazzoli, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524348/1999-3 da <u>Za. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Sueli Pereira, Advogada: Dra. Edileide Lima Soares, Agravado(s): Madison Produtos Cosméticos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Agravado(s): Procter & Gamble do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 524354/1999-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Joaquim Dias Neto, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR -525023/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Usina Açucareira Santa Luíza Ltda., Advogado: Antonino Augusto Camelier da Silva, Agravado(s): Aparecido Donizete Fernandes, Advogado: Dr. Benedicto José Guizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 525124/1999-5 da 7a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Carneiro Cavalcanti, Agravado(s): Ana Leila Lira Barros, Advogado: Dr. João Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo</u>: <u>AIRR - 525128/1999-0 da 10a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Transbrasal - Transportadora e Distribuidora Brasal S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdemir Sousa Oliveira, Advogado: Dr. Vicente Romulo Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525129/1999-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Agravante(s): Rede rerroviaria rederai 5.A., Advogado: Dr. Odliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Daniel Antônio de Araújo, Advogado: Dr. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525242/1999-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Margarete Guereilus Dancona, Agravado(s): Romeu Sanches Toledo; Advogado: Dr. Moises Francisco Sanches e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525247/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Virgolino de Oliveira - Catanduva S. A. -Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): João Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525253/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Elf Atochem Brasil Química S.A., Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Elias Domingos Marim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 525259/1999-2 da 10a. Região</u>, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Rugley Alves da Silva, Advogado: Dr. Alonso de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ATRR - 525261/1999-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): ETT - Empresa de Transporte de Turismo Ltda., Advogado: Dr. Rafael Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525263/1999-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Pecobral - Comércio de Derivados de Petróleo de Brasília Ltda., Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Petróleo de Brasília Ltda., Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado(s): Romualdo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento da revista; Processo: AIRR - 525264/1999-9 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Ceres - Fundação de Seguridade Social dos Sistemas Embrapa e Embrater, Advogado: Dr. José Antônio Blanco Cespedes, Agravado(s): Delman Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525276/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira, Agravado(s): Nilton Jorge Kosminsky, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525279/1999-1 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luzia de Fátima Figueira, Agravado(s): Arnaldo Brasileiro Rocha, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525280/1999-3 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A. - Hotel Meridien Bahia, Advogada: Dra. Rosane Maria Salomão, Agravado(s): Antônio Alves de Souza, Advogado: Dr. Augusto César Santos Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525286/1999-5 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Televisão Bahia Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): Ernesto Dantas de Araújo Marques, Advogado: Dr. Mário Diniz Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525288/1999-2 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Célia Maria de Araújo Ponte, Advogado: Dr. Grace Virgínia R. de Magalhães Tanajura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

233

agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525289/1999-6 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sinval Carneiro de Macedo, Advogada: Dra. Dorothy Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525290/1999-8 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Berardo, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado(s): Siesse Moraes de Matos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 525299/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Processo: Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Leopoldo Santana Moraes, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525308/1999-1 da 13a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Ana Beatriz Barros Oliveira de Albuquerque, Advogado: Dr. Homero da Silva Sátiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525350/1999-5 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Borba, Agravado(s): Luiz Carmine Ferraz Bianco, Advogado: Dr. Amir Carlos Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525390/1999-3 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Moisés Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525401/1999-1 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Maria Auxiliadora de Menezes Kawabe, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525405/1999-6 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Paulo Roberto Lemos de Lima, Advogado: Dr. Jorge Vital de Lima, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **AIRR - 525408/1999-7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra.

Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Jorge Alencar Sampaio, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525410/1999-2 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Luciano Pires da Silva, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525412/1999-0 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Excel Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Econômico S.A., Roberto de Carvalho Frank, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525413/1999-3 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão, Agravado(s): Domingos Silva Santana, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525414/1999-7 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Marcelo Gonçalves Kern, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 525418/1999-1 da 16a.</u> <u>Região</u>, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Expresso Continental Ltda., Advogado: Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça, Agravado(s): Luís Carlos Lobo Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525419/1999-5 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria de Fátima Silva Dias, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado(s): Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525422/1999-4 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Lojas Arapuă S.A., Advogado: Dr. Emmanuel Almeida Cruz, Agravado(s): Carlos Magno de Ribamar Ericeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525449/1999-9 da 2a. Região, corre junto com AIRR-525450/1999-0, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marcelo Alexandre Vicente, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525450/1999-0 da 2a. Região, corre junto com AIRR-525449/1999-9, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Marcelo Alexandre Vicente, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525492/1999-6 da 17a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Ita Medicamentos Ltda., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): Carlos de Freitas. Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526116/1999-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Nitriflex S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Agravado(s): Fábio Gaudert, Advogado: Dr. Jorge

Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526117/1999-8 da

 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s):

 Banco Industrial e Comercial S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto

 Maciel, Agravado(s): Joeli Canez Braga, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526118/1999-1 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Jesus Roberto de Freitas Acosta, Advogado: Dr. Otávio Orgi de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -526211/1999-1 da la Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526225/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Varig S.A. Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Délcio Richter Gais, Advogada: Dra. Angela S. Ruas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526226/1999-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): VARIG S.A. Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Edmilson Cardoso dos Santos. Advogado: Dr. Jorge Vidal dos Santos. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526239/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Agravado(s): Evaldo Rui Tavares Santos, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Quental, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526240/1999-1 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Pinheiro Paes Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Augusto P. Gomes, Agravado(s): Ralff Bichara Boeschenstein, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526256/1999-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Nelson Monteiro de Almeida, Advogado: Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526341/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Marcopolo S.A., Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Agravado(s): Natal Pertile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 526377/1999-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fitesa S.A., Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, Agravado(s): Desimon Gama Cruz de Souza, Advogado: Dr. Anna Valéria da Silva Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526384/1999-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Tavares Marques Mendes, Agravado(s): Marcos Antônio Lima Silva, Advogado: Dr. Everaldo T. Torres, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526385/1999-3 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Laboratórios B. Braun S.A., Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Agravado(s): Edjany de Arruda Paiva, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Campelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526389/1999-8 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga, Agravante(s): Valfredo Transportes Ltda., Advogada: Dra. Marinalva Vieira dos Santos, Agravado(s): José Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526397/1999-5 da 6a.Região,Relator:JuizAloysioSilvaCorrêa da Veiga,Agravante(s):Banco do Estado de PernambucoS.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): Sebastião Silveira Machado, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 526407/1999-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): José Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526453/1999-8 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elias Antônio Soares e .outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio Souza Polonini, Agravado(s): Casa da Amizade Cachoeiro-Oeste, Advogado: Dr. Henrique Nelson Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526477/1999-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado(s): João Batista Tardeli, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -526480/1999-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Correa da Agravante(s): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, o: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Agravado(s): Advogado: Aparecido da Rocha Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526484/1999-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado(s): Roberto Agustini(Espólio.de), Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 526486/1999-2 da 9a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria

R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Angelino Possamai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 526651/1999-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cirineu Larosa, Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de inscrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 526653/1999-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado: Dr. Leonardo Alves da Silva, Agravado(s): Luiz Augusto Loyola Macedo, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526660/1999-2 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cargesso Transportes Rodoviários Ltda., Advogada: Márcia Montalto, Agravado(s): Nicolau Waslov, Advogado: Dr. Rodrigo Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 526661/1999-6 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Jair Barbosa dos Anjos, Advogado: Dr. Eduardo Carlos Pottumati, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor recebendo-a no efeito exame, devolutivo: Processo: AIRR - 526680/1999-1 da 13a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Wellington Lobo Correia, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526681/1999-5 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Eraldo Luiz de Lima, Advogado: Dr. Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526701/1999-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Juan Miguel Chicon Martin, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 526703/1999-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Agravado(s): Romeu José de Assis, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526768/1999-7 da 21a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sônia Maria Ribeiro C. de Almeida, Agravado(s): Tarcísio Elói de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526773/1999-3 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Jacirene Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -526779/1999-5 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cícero Izídio da Silva, Advogado: Dr. Ivanildo Ventura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526815/1999-9 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sérgio Silva Vargas, Advogado: Dr. Antônio Marcos Véras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526827/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Indústrias Romi S.A., Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Agravado(s): Agenor Modesto Ribeiro, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526828/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Paulo Henrique da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526842/1999-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): TENENGE Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Jorge Gonçalves Ramos e outros, Advogado: Dr. Roberto Cardoso de L. Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526843/1999-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Nogueira Fontes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526847/1999-0 da Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria José Arruda, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): Conservadora São José Ltda. - ME, Agravado(s): Rhodia - Ster Fibras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526848/1999-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Bianchi, Agravado(s): Iraci Liro

agravo de negar provimento ao Santos, Decisão: por unanimidade, instrumento; Processo: AIRR - 526858/1999-8 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Codib Transportes Ltda., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): Aristides Bernardino dos Santos Neto, Advogado: Dr. Fernando Barra Pires, Decisão: por negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526859/1999-1 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ayres Umberto Frassoni Belmonte, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526906/1999-3 da 11a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Cidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): Ricardo Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 526907/1999-7 da 11a. Região</u>, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Carlos Nogueira Santos, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526954/1999-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Josmar de Andrade, Advogado: Dr. Marli Silveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526955/1999-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Editora Santos Concursos Ltda., Advogada: Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva, Agravado(s): Jacques Chourik, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526965/1999-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Manoel da Costa Gomes, Advogada: Dra. Heloisa Conceição Beghini da Costa, Agravado(s): Império Lisamar S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526973/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Indústrias Francisco Pozzani S.A., Advogado: Dr. Airton Sebastião Bressan, Agravado(s): Diomar Kerber, Advogado: Dr. José Aparecido Marcussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526975/1999-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos de Souza, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 527033/1999-3 da 15a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elf Atochem Brasil Química Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Valter Donizete Lopes (Espólio de), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527034/1999-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Champion Papel e Celulose Ltda., Advogada: Dra. Marilena Arraes, Agravado(s): José Antônio Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527104/1999-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, 15a. Região, Relator: Juiz Alc Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Áurea Maria de Camargo, Agravado(s): Silmara Aparecida de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 527114/1999-3 da 15a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Madepar Papel e Celulose S.A., Advogado: Dr. Antônio Bianchini Neto, Agravado(s): Antônio Carlos Augusto Barbosa e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do aginstrumento; Processo: AIRR - 527126/1999-5 da 15a. Região, agravo de Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado(s): Paulo Cesar de Freitas Oliveira, Advogado: Dr. Roque Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 527127/1999-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S. A., Advogado: Dr. João Garcia Júnior, Agravado(s): Antônio Torturello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR <u>- 527185/1999-9 da 2a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condominio Edifício Morumbi Sul, Advogado: Dr. Jorge Name M. Neto, Agravado(s): Marli das Graças Reis, Advogado: Dr. Otavio Cristiano T Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527204/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sul Brasileiro SP - Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Dr. Ralph Leite Ribeiro de Barros Rocha, Agravado(s): Maria Dulcinéia Silva Ferreira, Advogada: Dra. Paula Marafeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -527212/1999-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga, Agravante(s): Roberto Garcia de Carvalho, Advogado: Dr. José Vieira da Silva Duque Filho, Agravado(s): Bauducco & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528661/1999-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez, Agravado(s): Carlos Roberto de Souza, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de

instrumento; <u>Processo: AIRR - 528670/1999-0 da 17a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANESTES S.A. -Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Marli Maria Pereira Coan, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528724/1999-7 da <u>Sa. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Recapagem Líder Ltda., Advogado: Dr. Rui Guilherme Tocantins, Agravado(s): Charles Madson Monteiro Barroso, Advogado: Dr. Aluisio Augusto Martins Meira, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528728/1999-1 da <u>8a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hender Pastor Briones, Advogado: Dr. Glória Maroja, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravado(s): Elídio Cristino Vilhena Ferreira, Advogada: Dra. Rosane Dammiski, Decisão: por unanimidade, Baglioni Dammiski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528729/1999-5 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRASILTON Hotéis Turismo Advogado: S.A., Dr. Glória Maroja, Agravado(s): José Domingos Paiva Brito, Advogado: Dr. Gilson Rufino Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528786/1999-1 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Seno -Servicos de Engenharia do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Mário José Barbosa, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528790/1999-4 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde Comunitária de Camaragibe Ltda. COOPERSAUDE, Advogado: Dr. Joel Sarruá Rodrigues, Agravado(s): Walter Mascarenhas da Silva e outro, Advogado: Dr. Carlos Germano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528805/1999-7 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Springer Carrier S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): Ana Paula Lemos Araújo, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Macedo da Silva, Decisão: por negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528807/1999-4 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde Comunitária de Camaragibe Ltda. - COOPERSAÚDE, Advogado: Dr. Joel Sarruá Rodrigues, Agravado(s): Carlos Alberto Pereira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Germano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529617/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): São Paulo Fabril Malhas Ltda., Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Agravado(s): Maria de Fátima Alves, Advogado: Dr. Severo Fonseca, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 529618/1999-8 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva, Agravado(s): Augusto César Roqui, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 529626/1999-5 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa Veiga, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz, Agravado(s): Marcelo Diniz, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529629/1999-6 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Agropecuária Florêncio Bonito S.A., Advogado: Dr. Marcos Afonso Borges, Agravado(s): João da Silva Costa (Espólio de), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529644/1999-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Corrêa da Veiga, Agravante(s): Forjas Taurus S.A., Advogada: Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva, Agravado(s): Tomaz Ferreira de Paula, Advogado: Dr. Douglás Leme de Riso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529650/1999-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elcio Renato Tavares e outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR** -529651/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Veiga, Agravante(s): Associação Comercial de São Paulo, Advogado: Dr. Ricardo Nacim Saad, Agravado(s): Marlúcia Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 529657/1999-2 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Silvânia Braz da Silva, Advogada: Dra. Paula Marafeli, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529693/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos A. Robortella, Agravado(s): Nivaldo Ceribeli, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 529702/1999-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado(s): Aldêmia Maria de Omena Nunes, Advogada: Dra. Iolando de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529710/1999-4 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vanderlei de Paula Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529733/1999-4 da 2a.

Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s):

José Cremonese Cardoso e outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Ivan Leme da Silva, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos- CBTU, Advogado: Dr. Edison Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529735/1999-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Polvani, Advogado: Dr. Carlos Cibelli Rios, Agravado(s): Isabel Maud Sheila Kealman Randolph e outro, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530799/1999-3 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Agravado(s): Debrandino Cruz, Advogado: Dr. Guilherme Scharf Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530804/1999-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): José Mario Rodrigues do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530806/1999-7 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Marcelo Martins da Silva, Advogado: Dr. Neide Maria de Moura Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530832/1999-6 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Cidade S.A., Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): Saulo José Castro de Sá, Advogado: Dr. Jerônimo de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 530835/1999-7 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Iputinga Administradora e Serviços Ltda. (Eros Hotel), Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Agravado(s): Manoel Soares Batista e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530836/1999-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhía de Seguros Minas Brasil, Advogado: Dr. Antônio Roberto Cruz de Farias, Agravado(s): Eduardo Marcos Carneiro da Silva, Advogado: Dr. Pedro Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530839/1999-1 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Aquino, 'Agravado(s): Iremar Esdras Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso Revista; Processo: AIRR - 530842/1999-2 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga, Agravante(s): Precimont Montagens Pesadas Ltda., Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Agravado(s): Precindustria Comércio e Representações Ltda., Agravado(s): Edmilson Ferreira da Silva e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 530852/1999-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Agravado(s): Elzaman Abdão, Advogado: Dr. Aldens da Costa Monteiro, unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 530854/1999-2 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Agravado(s): Vital Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. José Maria Saraiva Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo</u>: <u>AIRR - 530868/1999-1 da 10a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta , Agravado(s): Sérgio OCampos, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530885/1999-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hidro Agrícola Planejamento Consultoria e Assistência Técnica Ltda., Advogado: Dr. Fábio Ramos A Silva, Agravado(s): Marconi Moreira Borges, Advogado: Dr. Marco Aurelio Mansur, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 530955/1999-1 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Ivo Lair Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530958/1999-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado(s): Luiz Carlos da Luz Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530979/1999-5 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Rudimar José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530987/1999-2 da 24a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marcos Antônio Miranda Pereira, Advogada: Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Agravado(s): Empresa de Serviços Agropecuarios de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, Advogado: Dr. Cleberson W. Poli Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530988/1999-6 da 24a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outros, Agravado(s): Haroldo de Oliveira Tenório, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531029/1999-0 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da

Agravante(s): ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gerson de Oliveira Souza, Agravado(s): Domingos Reginaldo dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Olívio R. Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531040/1999-6 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda., Advogado: Dr. Robison Alonço Gonçalves, Agravado(s): Márcio Munhões Estatioti, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531044/1999-0 da 17a. Região, Relator: ysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Padaria e Sarlo Ltda., Advogado: Dr. Antônio Amaral Filho, Aloysio Agravado(s): Josy do Carmo, Agravado(s): Bar e Restaurante Bucaneiros Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRK - 531050/1999-0 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Sined Fernandes, Advogado: Dr. Joel Ribeiro Brinco, Agravado(s): Espírito Santo Centraís Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531424/1999-3 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia M. R. C. de Almeida, Agravado(s): Antônio Biasi, Advogado: Dr. Mauricio Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: melhor exame. AIRR - 531434/1999-8 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Almeci Ramos e outros, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531440/1999-8 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edilson José Sperandio, Advogado: Dr. Guilherme Scharf Neto, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. BESC, Advogado: Dr. Ivan César Fischer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531441/1999-1 da 12a. <u>Região</u>, 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Agravado(s): Sílvio Mainka, Advogado: Dr. Renato Samir de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531448/1999-7 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Irineu Hoffman, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR 531450/1999-2 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Carlos Alfredo Machota, Advogado: Dr. Cláudio Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 531451/1999-6 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ángelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): para melhor Valmirei Emerim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR -531452/1999-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Antônio Edson Fideles Raupp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 531457/1999-8 da 19a.

Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luiz Carlos de Carvalho (Espólio de), Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Agnaldo Mendes, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531476/1999-3 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Elenice dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 532077/1999-1 da 6a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): Marcius Barbosa Lins e Silva, Advogado: Dr. Vancrilio Marques Tôrres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de Processo: AIRR - 532078/1999-5 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Commerce Importação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura, Advogado: Dr. Vancrilio Marques Tôrres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532079/1999-9 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco - CEAGEPE, Advogado: Dr. Elias Gil da Silva, Agravado(s): Maria Adélia Torres, Advogado: Dr. Moisés Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532080/1999-0 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Commerce Importação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Domingos Ferreira e outros, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532081/1999-4 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marco Antônio Assad de Barros,

Advogado: Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

AIRR - 532082/1999-8 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Aureliano Raposo S. Quintas, Agravado(s): Ildefonso da Fonseca e Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 532154/1999-7 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Antônio Carlos Cabral Bossle, Advogado: Dr. Amir Carlos Mussi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a exame, recebendo-a no efeito meramente revista, para melhor devolutivo; Processo: AIRR - 532155/1999-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Alceu Luiz Rauber, Advogado: Dr. Henri Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 532157/1999-8 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado(s): Jair Numer de Lima, Advogado: Dr. Rubens Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532158/1999-1 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado(s): Nilson Mendes Mattoso, Advogado: Dr. Veridiana Mendes Lazzari Zaine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532160/1999-7 da 12a.
Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robson Neves Filho e outra, Agravado(s): Ilmar Volkmann, Advogado: Dr. Lisiane Vieira Ringenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532174/1999-6 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Agravado(s): Jakson João Tavares, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532182/1999-3 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Brasil Beton S.A., Advogado: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES, Advogado: Dr. Altamiro Aarão Sbobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532185/1999-4 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Miguel, Agravado(s): Paulo Henrique Pinheiro Mendonça e outro, Advogada: Dra. Diene Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 532199/1999-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Francisco Alves Quintana, Advogado: Dr. Clóvis Gotuzzo Russomano, Agravado(s): Zabeleta Construtora e Incorporadora Ltda., Advogada: Dra. Noemia Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532207/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): Orlando Alves dos Santos Filho, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532208/1999-4 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio de Lisboa Advogado: Dr. José Martins Catharino, Agravado(s): Petróleo eiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio A.F.Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532209/1999-8 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e outros, Agravado(s): Domingos da Guia Costa, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532210/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio A.F. Penna Fernandez e outros, Agravado(s): Eduardo Antônio Jesuíno dos Santos, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 532212/1999-7 da 5a. Região, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Juiz Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): José Ney Fernandes da Cruz, Advogada: Dra. Solange Isabel Pacheco Martins, Decisão: por

Isabel Pacheco unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR

- 532214/1999-4 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Liesbeth Castro Nunes Monteiro, Advogado: Dr. Rui

Moraes Cruz, Agravado(s): Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Pinto, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR

- **532216/1999-1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da

Veiga, Agravante(s): Sarkis Tecidos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa, Agravado(s): Maria da Glória Ribeiro Mendes, Advogado: Dr. Cláudio Ribeiro Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532240/1999-3 da 5a.

Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado(s): Nadja Caldas Lopes Conceição, Advogado: Dr. Pedro Nizan Gurgel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532244/1999-8 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Vicente Ferreira, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532693/1999-9 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Auto Viação ipe Ltda., Advogado: Dr. Vera Lúcia Machado Valadares, Agravado(s): Jorge Luís Moreira, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532742/1999-8 da 23a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Juel Prudêncio Borges, Agravado(s): Sebastião Alexandre de Azevedo, Advogado: Dr. Urbano Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 532754/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Agnelo Astrogildo Machado, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): Sedil Segurança Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Jasson Borges de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532757/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): Pedro Belarmino da Silva e outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 532758/1999-4 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Agravante(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Agravado(s): Maria Euvira Ferreira Falcão, Advogada: Dra. Kátia Falcão e Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532767/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Agravado(s): Walter Botaro, Advogado: Dr. Natal Carlos da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532772/1999-1 **17a. Região,** Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda., Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Agravado(s): Antônio dos Santos Araújo, Advogada: Dra. Maria da Penha Boa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -532773/1999-5 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Adriane Nunes Quintaes, Agravado(s): João Batista Gomes Carletti, Advogada: Dra. Adélia de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532786/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Agravado(s): Roberto Marzani, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532790/1999-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Thereza Rachel Silva Paes Maia, Agravado(s): Maurício Teixeira Mendes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento instrumento; Processo: AIRR - 533880/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Adilson Carlos Nabeiro, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Simone Samara Elias Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533894/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Reinaldo Leonel Pimentel, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Agravado(s): Borlem S.A. Leonel Pimentel, - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533910/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Comercial Seis de Ouro Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Ferrete, Agravado(s): José Carlos Arguello, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): Casa Nobresa Discos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533920/1999-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edith Palumbo, Advogado: Dr. Deamiro Honorê de Oliveira Júnior, Agravado(s): Júlio Kocholik, Advogado: Dr. Débora Fábia do Nascimento, Agravado(s): Locadora de Automóveis Ali-Já, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533921/1999-2 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Metropolitana Limpeza e Conservação Ltda. e outra, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): Neide Teixeira Cavalcanti, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR</u> 533924/1999-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Veiga, Agravante(s): Estrutural Engenharia Industrial Ltda., Advogado: Waldir Leske, Agravado(s): Leonel Barbosa, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533928/1999-8 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado(s): Mariuza da Fonseca Jerônymo, Advogado: Dr. Waldemar Michio Doy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR

533929/1999-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Celso Furiski, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Agravado(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Pimentel e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AJRR - 533942/1999-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco América do Sul S.A., Advogada: Dra. Maria Terezinha Hanel Antoniazzi, Agravado(s): Antônio Roberto Bergamo, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533954/1999-7 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rondon S.A. e outros, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel, Agravado(s): Acir Angeli Conti e outros, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533962/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Casa José Silva Confecções S.A., Advogado: Dr. Hegel de Brito Boson, Agravado(s): Janete Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Santos Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR = 533963/1999-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Maria e outra, Advogado: Dr. Ruy Barbosa Fernandes, Agravado(s): Antônio Attademo (Espólio de), Advogado: Dr. Afonso Celso Raso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533964/1999-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado(s): João Mendes da Silva, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534019/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Dra. Maria Helena Leão Grisi, Agravado(s): Francisco Dias de Moraes, Advogado: Dr. Nelson Luiz Grave, Agravado(s): Município de Carapicuíba, Advogado: Dr. Lauro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534027/1999-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Tecelagem Anestal Ltda., Advogado: Dr. Juvenil Flora de Jesus, Agravado(s): Vera Lúcia Leite Ribeiro, Advogada: Dra. Léia Pereira da Sílva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -

534039/1999-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Lacir Guarenghi, Agravado(s): André Silvestri, Advogado: Dr. Angelo Giovanni Leoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534041/1999-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dissenha S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danièlle Laginski, Agravado(s): João Neves Pereira (Espólio de), Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 534044/1999-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Paranaense de Classificação de Produtos -CLARSPAR, Advogado: Dr. Gilberto Giglio Vianna, Agravado(s): Erose de Almeida Faria, Advogado: Dr. Celso Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534045/1999-3 Relator: Juiz 9a. Região, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Albari de Almeida Percegona e outros, Advogada: Dra. Waldirene Gobetti Dal Molin, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -534093/1999-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Shell Química S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): Eurico Baptista de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Álido Depiné, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534536/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Roberto da Silva, Advogada: Dra. Irma Pereira Maceira, Agravado(s): IOCHPE Maxion S.A., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534549/1999-5 da 13a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): José Carlos Nunes da Silva, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 534558/1999-6 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cipla Indústria de Materiais de Construção S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gatz de Carvalho, Agravado(s): Luiz Patrício Decisão: por unanimidade, Maia Júnior, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534560/1999-1 da 12a. Região, Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adaime Borges da Rosa, Advogado: Dr. Antônio Marcos Véras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 534564/1999-6 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado:

Dr. Andiara Zabot, Agravado(s): Carlos Alberto Corrêa, Advogado: Dr. Henrique Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534566/1999-3 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Hilário dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Pellens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534608/1999-9 da 13a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia

Nordestina de Papel - Compel, Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Firme Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Firmo Justino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534630/1999-3 da 17a. Região, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ceasa Relator: Juiz Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos no Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534674/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Almir Chimetto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 534676/1999-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Grasielle Lucci Veloso, Agravado(s): Adhemar Vieira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dalcim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo instrumento; Processo: AIRR - 534685/1999-4 da 20a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Raimundo Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 534690/1999-0 da 6a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional de Vitória de Santo Antão, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Agravado(s): Josenita de Melo Vasconcelos Dantas, Advogado: Dr. Oswaldo Otávio O. da Cruz Gouveia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534708/1999-4 da 21a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Petróleo Brasileiro S.A. outros. Agravado(s): José de Almeida Galvão, Advogado: Dr. Renan Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534710/1999-0 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Vitoriawagen S.A. -Comércio e Serviço de Automóveis, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Ruben Dário Espíndola Rabelo Filho, Advogado: Dr. Rubem Francisco de Jesús, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534711/1999-3 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Anselmo Farias de Oliveira, Agravado(s): Graciliano Lírio Filho, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 534727/1999-0 da 20a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eduardo Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Roberto Dantas de Santana, Agravado(s): Empresa Administradora de Portos de Sergipe - SERGIPORTOS, Advogado: Dr. Rosa Luzia Nascimento Silva Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 534741/1999-7 da</u> 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condomínio da Projeção 'J' da Quadra 504 SHCSW, Advogado: Dr. Grimoaldo Roberto de Resende, Agravado(s): Roberto Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Otacilio Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR</u> <u>- 535631/1999-3 da 15a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Geraldo José de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 535632/1999-7 da 15a. Região,</u> Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Silvana Leite da Silva, Advogado: Dr. Paulo Polato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535633/1999-0 Aloysio Silva Corrêa da ·Veiga, da 15a. Região, Relator: Juiz Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Marlei Aparecida Moreira de Miranda, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 535645/1999-2 da</u> 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Dr. Lourival Garcia, Agravado(s): Antônio José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; AIRR - 535669/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Agravado(s): José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo</u>: <u>AIRR - 535703/1999-2</u>

<u>da 21a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga,
Agravante(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): José Francisco da Costa, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535735/1999-3 da 21a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. José Dinis de Maraes, Agravado(s): Município de Campo Grande, Agravado(s): Maria da Salete Saldanha de Araújo, Advogado: Dr. Maria Aparecida Furlani, Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535803/1999-8 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Sul do Estado do Espírito Santo - SINTRAIMÓVEIS, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. José William de

Freitas Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535810/1999-1 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edson Feu Almeida e outros, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): EMCATUR - Empresa Capixaba de Turismo S.A., Advogada: Dra. Maria Madalena Selvátici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535817/1999-7 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Batista de Educação de Vitória, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Agravado(s): Lúcia Helena Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius de L. Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536917/1999-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Delva Juliana Teixeira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gerônimo, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536925/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ruth Gama Arten, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Pires Serviços Gerais à Bancos e Empresas Ltda., Advogado: Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 536926/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Zulene Lourenço da Silva, Advogado: Dr. José Aldo Carrera, Agravado(s): Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Nilce Ltda. e outro, Advogada: Dra. Celina Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536950/1999-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Deutsche Bank S. A. Alemão, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Antônio Utrilla Barboza, Advogado: Dr. Waldir Zampiroli Borghese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536990/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Indústria de Tecidos de Arame Laminado Avino Itala S.A., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado(s): Margarete Machado da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Vitor Torrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537007/1999-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Antônio Carlos Pontes, Advogado: Dr. Gerson Wilder de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537021/1999-9 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CCA Administradora de Consórcio Ltda. e outros, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Divino Vicente da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Lustosa Corado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 537022/1999-2 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Processo: Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CCA Motos Ltda., Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Sílvio Correa Gomes, Advogada: Dra. Antonia Telma Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -** 537032/1999-7 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): COPRIL - Cooperativa de Produção Rural Itumbiara Ltda., Advogada: Dra. Carla Maria Carneiro Costa, Agravado(s): Luizmar Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Alcidino de Souza Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537034/1999-4 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRB -Banco de Brasília S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Agravado(s): João Alberto Nolasco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537038/1999-9 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CCA Administradora de Consórcio Ltda. e outra, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Luiz Carlos de Avelar, Advogada: Dra. Anadir Rodrigues da Silva, Decisio: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 537045/1999-2 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CCA Administradora de Consórcio Ltda. e outro, Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Ronaldo Oliveira Arantes, Advogada: Dra. Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537051/1999-2 da 13a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Teotônio Veras Resende, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537107/1999-7 da 13a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Evandro Miranda, Advogada: Dra. Nyedja Nara Pereira Galvão, Agravado(s): Telebit Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ATRR - 537110/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juíz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Raimundo Sambudio, Advogada: Dra. Joani Barbi Brumiller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537119/1999-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Auto Viação Ouro Verde Ltda., Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): Ildeu Duarte Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537126/1999-2 da 15a. Região, Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Luís Augusto Assis Bonetti, Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade,

não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537129/1999-3 Alovsio Silva Corrêa da Veiga. da 18a. Região, Relator: Juiz Agravante(s): Companhia Comercial de Automóveis - CCA, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Heber Messias Gonçalves, Advogado: Dr. João Batista Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR · 537130/1999-5 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): Edilson Ferreira da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537131/1999-9 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Comercial de Automóveis outra, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): João Tomé de Lima, Advogada: Dra. Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 537134/1999-0 da 15a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Oswaldo Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537146/1999-1 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Rubens Pelaio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537154/1999-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio

Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Lídio Rosa, Advogado: Dr. José Carlos Gazeta da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537164/1999-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fátima Vilela Candal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537174/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado(s): José Roberto Bachiega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537199/1999-5 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Batista Alves de Almeida, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Dufer S.A. Indústria e Comércio de Ferro e Aço, Advogada: Dra. Edileide Lima Soares, Decisão: negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: por unanimidade, AIRR - 537479/1999-2 da 17a. Região, Relator: Juiz Alovsio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo-CIDA/ES, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): Milton Ferreira e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecero do agravo de instrumento; Processo: AIRR -537510/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juíz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Chocolate Prink Ltda., Advogado: Dr. José Barreto Coimbra, Agravado(s): Lourival Magalhães e outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Marchiori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537512/1999-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sebastião Acácio Martins de Araújo e outra, Advogado: Dr. Frederico Humberto Paternez Depieri, Agravado(s): Maria Antônia Rodrigues, Agravado(s): Motel Estância Figueira Branca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537519/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, do(s): Carlos Roberto Fedossi, Advogado: Dr. Yvanoé Luiz do, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de Agravado(s): Arantes, Decisão: por unanimidade, instrumento; Processo: AIRR - 537523/1999-3 da 15a. Região, Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Alcides Grégio, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537525/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Agravante(s): Engenisa Mão de Obra e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia L. Pereira Leite, Agravado(s): Adelson Vieira Santos, Advogado: Dr. José Carlos Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537526/1999-4 da <u>2a.</u> Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A. e outro, Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Isabel Cristina Fraga, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537532/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Agravado(s): José dos Santos Cavalcante, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537538/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Reinaldo de Castro, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Agravado(s): Continental S.A. de Crédito Imobiliário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537548/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Valdemar Pudell, Dra. Celia Margarete Pereira, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537552/1999-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maricene Carvalho Costa, Advogado: Dr. Paulo Marcos de Oliveira, Agravado(s): KSR Comércio e Indústria de Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537558/1999-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Alberto Couto Maciel, Agr avado(s): Maria Helenice Bortoletto, Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537573/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Agravado(s): Ermírio Ladislau de Melo Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537582/1999-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Andréa Zamorano Carrapeto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537600/1999-9 da 18a. Região, Relator: Juiz Alovsio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Helon Viana Monteiro, Agravado(s): José Cândido Póvoa, Advogado: Dr. Abdon de Morais Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537601/1999-2 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marcelo José Lima, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): Multitec Técnica em Telecomunicações Ltda,, Advogado: Dr. Francisco Alves de Melo, Agravado(s): Canal Zero Vídeo e Antenas Comunitárias S.A., Advogado: Ary Barbosa Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537616/1999-5 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município Lago da Pedra - MA, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Olímpia Maria da Conceição e outra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537617/1999-9 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Municipio de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria Izoleide Damasceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537618/1999-2 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Francisca das Chagas Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538055/1999-3 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): José Marçal Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538057/1999-0 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Lago Pedra-MA, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Raimundo Jorge Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538058/1999-4 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Lago da Pedra-MA, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Aldaires Moreira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538059/1999-8 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Lago da Pedra-MA, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Elias Rosa da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538060/1999-0 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria de Jesus Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 538061/1999-3 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravado(s): Municipio de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Zilda Oliveira de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -538062/1999-7 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Municipio de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Wilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -538063/1999-0 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomítsu Suzuki, Agravado(s): Antônio Leitão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538064/1999-4 da 16a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Municipio de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Anselmo Muniz Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -Veiga, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Ivon César Lima de Holanda Cavalcanti, Advogada: Dra. Dinah de Aguiar Pedrosa de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538116/1999-4 da 19a. Região, Relator; Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. -Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado(s): Lucienne de Alencar Medeiros, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538175/1999-8 da 19a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cipesa Engenharia S.A., Advogada: Dra. Severina Cristina Rodrigues de Lima e Silva, Agravado(s): Inaldo Alves Costa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 561481/1999-1 da 24a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Daniel Magalhães Belmontes,

Dr. Oclécio Assunção. Agravado(s): Instituto Sul Advogado: Matogrossense para Cegos Florisvaldo Vargas, Advogado: Dr. Claésio negar provimento ao agravo Medeiros Rocha, Decisão: por unanimidade, de instrumento; Processo: AIRR - 561613/1999-8 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): Maria Borges Tassinari, Advogado: Dr. Janete Espindola Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 562259/1999-2 da 4a. Região, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Universidade de Passo Fundo, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Agravado(s): Marilene Lorenzini, Advogado: Dr. Julio Francisco Caetano Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: ATRR - 562519/1999-0 da la. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Arlindo Barboza da Silva, Advogada: Dra. Maria de Fátima de O. Viegas, Decisão: por unanimidade não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 562536/1999-9 da 12a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): João Cândido Machado, Advogado: Dr. Guilherme Scharf Neto, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Jaime Linhares Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para melhor exame da Revista; Processo: AIRR -562540/1999-1 da 18a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Wagner Irineu Sousa, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar Região, provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 562558/1999-5 da 3a. Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Drogacenter Distribuidora de Medicamentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonfa, Agravado(s): Antônio Jorge de Oliveira Matta, Advogado: Dr. Carlos Atilio Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 562668/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fernando Antônio Gonzaga Jayme e outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio Gonzaga Jayme, Agravado(s): Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. Advogado: Dr. Mauricio Martins de Almeida, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 563012/1999-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da /eiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado(s): Edilson Chepak, Advogado: Dr. Carlos Roberto Menosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 563016/1999-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Claudemir Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 563838/1999-9 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e outro, Advogado: Dr. Caldas, Agravado(s): Maria Helena Milet Pinho, Advogado: Dr. Iran Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 564737/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): César Alberto Hyssa Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 564741/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Vera Pereira Firmiano, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 565136/1999-6 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s) Francisco Lázaro dos Santos Neto, Advogado: Dr. Isac Mercês dos Santos, Agravado(s): EMASA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A., Advogada: Dra. Elisabeth de Fátima Antunes Teixeira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: AIRR - 565563/1999-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Afrânio Nonato da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Processo: AIRR - 565655/1999-9 da 15a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): João Augusto de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 565673/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Antônio Faria Barreto, Advogado: Dr. Delber Faria Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 565857/1999-7 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Jaime Alves de Souza, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567391/1999-9 da 18a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Codemin S.A., Advogada: Dra. Ferola Torquato da Silva, Agravado(s): Geraldo Valentino de Jesus, Advogado: Dr. Adalberto Teixeira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento; Processo: Silva, Agravado(s): Geraldo AIRR - 567397/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald

Ghisi, Agravante(s): Rita de Cássia Gonçalves Viana e outro, Advogado: Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogada: Dra. Maria Celina Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567399/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Messias da Silva Matias, Advogado: Dr. Luciano Gonçalves Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567413/1999-5 da 8a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Pampa Advogado: Dr. José Augusto Torres Potiguar, Agravado(s): Dário Silvano dos Santos Ramos, Advogado: Dr. Mary Lúcia do C. Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567432/1999-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Glória Pereira da Costa, Agravado(s): Restaurante e Lanchonete Mag Rio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Chaves Ferrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567440/1999-8 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Alberto Rossi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Sebastião Gomes Ferreira, Advogada: Dra. Mônica Guimarães Dupin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Instrumento; Processo: AIRR - 567539/1999-1 da 3a. Região, Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): João Andrade Rosa Filho, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 568302/1999-8 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Restaurante Espetinho de Carne Ltda., Advogada: Dra. Lara Veiga, Agravado(s): Severino José Martins Irmão, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 568303/1999-1 da 2a. Região</u>, corre junto com AIRR-568304/1999-5, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Evaristo Simões da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, não conhecer instrumento; Processo: AIRR -568318/1999-4 Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cláudio Belmonte Padilha, Advogado: Dr. Avair Bergamini, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 568816/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Alberto Nascimento e outros, Advogado: Dr. Suely Cristina Farto Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 568833/1999-2 da 2a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Pedro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 568869/1999-8 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): INPACEL - Indústria de Papel Arapoti S.A., Advogado: Dr. Paulo Madeira, Agravado(s): André Dr. Pedro Euclides Utzig, Bonfante, Advogado: Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -568871/1999-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio. Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Jonas Macedo Nascimento, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva C 568872/1999-9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): Eitalo Kakitsuka. Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 568873/1999-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Comercial Bancesa S.A. (em Liquidação Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Idelanir Ernesti, Agravado(s): Jorge Siaufi, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 568874/1999-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Agravante(s): Plumbum Mineração e Metalurgia Ltda. - Grupo e outros, Advogado: Dr. João Hortmann, Agravado(s): Benedito Trevo Eloi de Matos, Advogado: Dr. Antônio Miozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -** 568876/1999-1 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Alexandre Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - **568877/1999-5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Adlim - Terceirização em Servicos Ltda., Advogado: Dr. Washington Luiz Cavalcante, Agravado(s): Carlos Alberto Mergulhão Pimentel, Advogado: Dr. Roberto Paes Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -568881/1999-8 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pedro Fernandes Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569537/1999-7 da 13a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): José Marcos Figueiredo e outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 569539/1999-4 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Máquinas Omil Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser, Agravado(s): Charles Raimundo Fritsche, Advogado: Dr. Nilson Francisco Stainsack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569544/1999-0 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Matos Júnior, Dr. Luis Carlos Silva Mendonça, Advogado: Agravado(s): Pará Clube, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569574/1999-4 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Alberto Vieira Fróes, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569576/1999-1 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e outros, Agravado(s): Ana Maria Almeida Pontes e outros, Advogado: Dr. Agnaldo Welington Souza Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569577/1999-5 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): L. A. Bastos - Comércio e Representações Ltda. e outras, Advogada: Dra. Maria Celina Menezes Vieira, Agravado(s): Alvino Bastos Netto, Advogado: Dr. Armindo Marinho Bentes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569711/1999-7 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pedro Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569884/1999-5 da 3a.Região,Relator:JuizAloysioSilvaCorrêadaVeiga,Agravante(s):RealExpressoLtda.,Advogado:Dr.CaioAntôniodeSouza,Agravado(s):MarcosCélioFerreiraSilva,Advogada:Dra. Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 570015/1999-3 da 15a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): José Vieira Gonçalves, Advogado: Dr. Claudinei José Sartori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento patronal; Processo: AIRR - 570017/1999-0 da 15a. Região, Relator; Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Cloroetil Solventes Acéticos S.A., Advogado: Dr. Fernando Celso Ribeiro da Silva, Agravado(s): Newton Lourenço, Advogado: Dr. Hamilton Bruschini Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento patronal; <u>Processo: AIRR - 570050/1999-3 da 3a. Região</u>, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Evaldo

Lommez da Silva, Agravado(s): Stanislau Seniuk Júnior, Advogado: Dr. Célio Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570059/1999-6 da 10a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogada: Dra. Eliane de Freitas Soares, Agravado(s): Sandro Gonçalves de Souza, Advogada: Dra. Carmen Plá Pujades de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570066/1999-0 da 19a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): José Cicero da Silva, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): João Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Auta França de Oliveira Nemézio, Decisão: por negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR 570068/1999-7 da 19a. Região, Relator: Min. José Alberto Agravante(s): Roberto Clarindo dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Maceió, Advogado: Dr. Cremilton Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; <u>Processo: AIRR - 570070/1999-2 da 19a. Região</u>, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): EMPRETEL - Empreendimentos Técnicos do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Valdeci de Torres, Advogado: Dr. José Alípio Madeiro, Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: 571287/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Veiga, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): João Santos Silva, Advogado: Dr. Armando Comparini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571289/1999-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Antônio Nobre Pereira Filho, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de AIRR - 571292/1999-6 da 2a. Região, instrumento; Processo: Advogado: Dr. Kátia Gomes de Sousa, Agravado(s): Pedro Basílio, Advogado: Dr. Kátia Gomes de Sousa, Agravado(s): Mangels Indústria e Comércic Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Canelas Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571294/1999-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): AgipLiquigás S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado (s): Josué Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571297/1999-4

Aloysio Silva Corrêa da Veiga, ca Ltda., Advogado: Dr. Mário da 2a. Região, Relator: Juiz Agravante(s): Agaprint Informática Gonçalves Júnior, Agravado(s): Pedro Alves Feitosa, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571298/1999-8 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): Luiz Pedro da Silva, Advogado: Dr. Wagner de Oliveira Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571301/1999-7 da 2a. Região, Relator: Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Termomecânica São Juiz Aloysio Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélio Tadeu Cano, Advogado: Dr. Dante Castanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ATRR 571302/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Santos Corretora de Câmbio e Valores S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571303/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Toyobo do Brasil Indústria Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Kátia Giosa Venegas, Agravado(s): Pedro Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Evaldir Borges Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571310/1999-8 da 14a. Região, Relator: Bonfim, Decisão: por unanimidade, Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Panificadora e Confeitaria Santo Antônio Ltda., Advogado: Dr. Rosângela Lázaro de Oliveira, Agravado(s): Maria do Socorro Silva Lopes, Advogado: Dr. Luiz das Chagas Apolônio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571311/1999-1 da 14a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo, Agravado(s): Antônio Lobato da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Ferreira Rios, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo**: Decisão: por 571325/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mesbla Distribuidora de Veículos Salvador Ltda., Advogado: Dr. Maria Carolina Miranda, Agravado(s): Salvador José de Souza Filho, Advogado: Dr. Ney Cacim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571327/1999-8 da Sa. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A., Advogado: Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa, Agravado(s): Evandro Machado da Anunciação, Advogado: Dr. Aloildo Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -571480/1999-5 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Raimundo Luiz Luz Filho, Advogada: Dra. Lara Veiga, Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571621/1999-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Século XXI Imóveis Ltda., Advogada: Dra. Maria Marta Leite, Agravado(s): Luís Márcio Ferreira Soares, Advogado: Dr. Flávio Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571622/1999-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Peixoto Importação Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Vercione Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 571623/1999-0 da 3a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga, Agravante(s): Tecidos Tita Ltda., Advogado: Dr. Atila Rodrigues, Agravado(s): Leticia Maria dos Santos, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571626/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda., Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira, Agravado(s): Delvaci Pinheiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -571629/1999-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Brasal Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alessandro Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 571632/1999-0 da 10a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga, Agravante(s): Marques e Pereira Ltda., Advogado: Dr. Sandoval Curado Jaime, Agravado(s): Onildo Francisco Lopes, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571633/1999-4 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wellingtton de Sousa Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque Estrada Júnior, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 571634/1999-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Maria dos Santos, Advogado: Dr. José Expedito de Andrade Fontes, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 571635/1999-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ticket Serviços S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado(s): Dalva de Souza Lopes Filha, Advogado: Dr. Adilson Pinto de Queiroz, Decisão:

242

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 571640/1999-8 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sisalana S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Emanoel Messias Rocha, Agravado(s): José Jorge Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 571913/1999-1 da 22a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Sílva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Bradesco, Advogada: Dra. Ana Raquel Araújo Cavalcante, Agravado(s): Renato Advogado: Dr. Éder Claudino Gonçalves, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -572077/1999-0 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e outros, Advogado: Dr. Robinsón Neves Filho, Agravado(s): Gileno Alves Miranda, Advogado: Dr. Roberto Diniz Goncalves Queiroz. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR 572149/1999-0 da 17a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Lúcio Chiconeli, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento: Processo: AIRR - 572187/1999-0 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): Antônio Raimundo do Nascimento, Advogada: Dra. Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572190/1999-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Charles Vandré Barbosa de Araújo, Agravado(s): Vitório Monteiro dos Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR 572191/1999-3 da la. Região, Relator: Min. José Alberto Ross Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): José Carlos Silva, Advogado: Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, 572196/1999-1 da 1a. Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Andréa Carsalade de Gusmão, Advogado: Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR -572198/1999-9 da la. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado(s): Lenir Vieira Fiares Pereira, Advogado: Dr. Túllio Vinícius Caetano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572199/1999-2 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Ficap S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Alcimar Barreto de Lima, Advogado: Dr. Hesíodo Galvão Chrysóstomo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR 572200/1999-4 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Jacqueline Marinho Moço, Advogado: Dr. Alcinésio Barcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572201/1999-8 da la. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Renan Penedo, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Quental, Agravado(s): Joanna Editora e Produções Artisticas Ltda. Advogada: Dra. Elcy Silva Soares, Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572222/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e outros, Agravado(s): Benedito Magalhães de Assis, Advogado: Dr. Antônio da Costa Medina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572223/1999-4 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): José Jorge Silva Limoeiro, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Sandra Maria Rossi Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572227/1999-9 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Senge - Serviços de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Joao Carlos Marques Pereira, Agravado(s): Manoel Ferreira, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572261/1999-5 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): João Batista Côrtes, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Hiran Silva de Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572283/1999-1 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Osvaldo Lopes Noble, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572284/1999-5 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): José Cezar Volpatto, Advogado: Dr. Celso Hagemann, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Decisão: por unanimidade, Processo: AIRR - 572309/1999-2 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Paiva Gabriel, Agravado(s): Oswaldo Fernandes Filho, Advogado: Dr. Serzedelo Louro Netto, Decisão: por unanimidade, não

do Agravo de Instrumento patronal; Processo: 572392/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sebastião Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Eliete Aparecida Martins, Agravado(s): Egydio Corte - Capelínha Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Zerlino Dorin Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572393/1999-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Alumínio - C.B.A., Advogado: Dr. de Moura, Agravado(s): Benedito Soares, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. À D. Secretaria da Turma para as providências; Processo:

AIRR - 572394/1999-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Cláudia Maria de Mattos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572397/1999-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Estadual de Energía Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudia Covello, Agravado(s): Marion da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572398/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Albarus S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Raul Rodrigues, Advogado: Dr. J. Ester Von Zuccalmaglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 572400/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Eurípedes Herculano Rosa (Espólio de), Advogado: Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572401/1999-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marisa Melo Cardoso, Advogada: Dra. Eliza Maria Menezes Ferraz, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 572402/1999-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Alex Valadares Ferreira, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572403/1999-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cimento Cauê S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): José Lázaro Ferreira, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Advogado: Dr. Jasson Alves Pereira, Agravado(s): TTC - Transmissão de Televisão a Cabo S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572405/1999-3 da 3a. Região, Relator: Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Wesley Fabiano da Silva, Advogado: Dr. Wagner Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572406/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravadσ(s): Antônio Claret de Assis, Advogado: Dr. Enoy Lobo Alves Pequeno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572407/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Expresso Riacho Ltda., Advogado: Dr. Hélio Márcio Vaz M. Miranda, Agravado(s): José de Freitas e outro, Agravado(s): Transportes Urbanos Belo Horizonte -TRANSURBE Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 572408/1999-4 da 3a. Região</u>, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Carlito Paulino da Silva, Advogado: Dr. Renato Santana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572409/1999-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): R. Pic. Aviação Agricola Ltda., Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado(s): Ernane Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572411/1999-3 da 3a. Região, Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Allegro Indústria e Comércio de Artigos para Festas Ltda., Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): Marco Túlio Moisés Simão, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572412/1999-7 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Júlio César Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572413/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Paris, Agravado(s): Flávio Alberto da Ros, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 572414/1999-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Solon Mendes da Silva, Agravado(s): Silvia Koenig de Freitas, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573191/1999-0 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Recapagem Lider Ltda., Advogado: Dr. Rui.Guilherme Tocantins, Agravado(s): Nélson Rodrigues Peixoto, Advogado: Dr. Aluísio Augusto Martins Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 573196/1999-8 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Ronaldo Raiol de Mira, Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Agravado(s): Paulo BRASILTON - Belém Hotéis e Turismo S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573198/1999-5 da 8a.Região,Relator:JuizAloysioSilvaCorrêadaVeiga,Agravante(s):Associação dos Empregados da EmpresaCopala - IndústriasReunidasS.A.,Advogado:Dr.RaimundoJorgeSantosdeMatos, Agravado(s): José Oliveira de Souza (espólio de), Agravado(s): Copala-Indústrias Reunidas S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573199/1999-9 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A., Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): Alvaro Pantoja Leal, Copala-Indústrias Reunidas unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573205/1999-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima de Godoy, Agravado(s): Maria José Maciel Miura, Advogado: Dr. Habib Nadra Ghaname, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573208/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dorival Salviato, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Halmec Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573213/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. -VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Ezequiel Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 573221/1999-3 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva, Agravado(s): Raimunda de Fátima Souza Teixeira, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 573356/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradescó S.A., Advogado: Dr. Douglas Naum, Agravado(s): Izabel Cristina de Souza Rosa, Advogado: Dr. Marcos Daniel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573360/1999-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Nossa Caixa -Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aparecida Rosa de Sales Pereira, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573362/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Roberto de Oliveira, Advogada: Dra. Luzia Yoko Fujissawa, Agravado(s): Viação Leme Ltda., Advogado: Dr. Mário Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573364/1999-8 da 8a. Região, corre junto com AIRR-573365/1999-1, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Osvaldo Clarindo Ferreira, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573365/1999-1 da 8a. Região, corre junto com AIRR-573364/1999-8, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Osvaldo Clarindo Ferreira, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573367/1999-9 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Isan Silva Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573368/1999-2 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empesca S.A. Construções Navais Pesca e Exportação, Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos, Agravado(s): Francisco Patrício Januário, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573369/1999-6 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Walterley Cavalcante Gomes - ME (Prestec Prestadora de Serviços Técnicos, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): Erivaldo dos Santos Miranda Gomes, Advogado: Dr. Francimar Bentes Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -**573619/1999-0** da **5a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Filho, Agravado(s): Fernando Talma Sarmento Sampaio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573620/1999-1 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos Maciel Calmon de Almeida, Advogado: Dr. Henrique Figueiredo, Agravado(s): Elizabeth Maciel Calmon de Almeida e Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvao, Decisão: unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR -573624/1999-6 da 5a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Dr. Frederico Machado Neto, Agravado(s): Almir de Queiroz Conceição, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento; Procusso: AIRR - 573639/1999-9 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Maria Helena Cruz Leal, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573728/1999-6 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano Castilho Pereira, Agravante(s): Nelson Martins Pereira, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Hiran Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573732/1999-9 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Nelson Francisco Xavier, Advogado: Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar prov negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573737/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Andreia Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Agravado(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. José Edson Silveira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573744/1999-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Juliana Avellar Ribeiro, Advogado: Dr. Wilson Leite de Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573745/1999-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Scala FM de Curitiba S.A., Advogado: Dr. Emir Maria Secco da Costa, Agravado(s): Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Tony Éden Soares da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573749/1999-9 da 9a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Bar Ponto de Ouro Ltda., Advogado: Dr. Wilson Roberto de Lima, Agravado(s): José Lopes de Queiroz, Advogado: Dr. Antônio Silva de Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573943/1999-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Sérgio Morais Mesquita, Advogado: Dr. Euclides Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573944/1999-1 da Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cleber Maria Melo e Silva, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Ricardo Simões Sabim, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573945/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Maria Soares, Advogado: Dr. Jesus Vínícius dos Agravado(s): Pepsi - Cola Engarrafadora Ltda. Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573946/1999-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Mauro Maia Lellis, Agravado(s): Carlos Alberto Dias Corrêa, Advogado: Dr. Humberto Antônio Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573947/1999-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Márcio Miguel, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 573948/1999-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Antônio Jesus de Fátima Zeferino, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573949/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins, Agravado(s): Luiz Gonzaga Ferreira Lage, Advogado: Dr. Jadeir Cangussu Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573950/1999-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana e outros, Agravado(s): Tarcísio Alcântara Laureano, Advogado: Dr. Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573951/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Peixoto Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Paulo Borges do Nascimento, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -573952/1999-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Budi Internacional Ltda. e outros, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): Ana Maria da Silva, Advogado: Dr. Fábio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573953/1999-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Hiran Silva de Carvalho, Agravado(s): Wellington Germano Botelho, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573954/1999-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Deise Aparecida Nascimento Lencione Sarti, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573955/1999-0 da 3a. Região,

Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Agravado(s): Renato Cardoso Silva, Advogado: Dr. Enio Alberi Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573956/1999-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda., Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira, Agravado(s): José Carlos Paulo Pinto, Advogado: Dr. Zélia Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573957/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Hilton Renê de Araújo, Advogado: Dr. Geraldo Cézar Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -573958/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado: Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel, Agravado(s): Waldemar José de Oliveira, Advogada: Dra. Valeria Maria Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 573959/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): João Batista Machado, Advogado: Dr. Elane Ferreira Gonçalves Pereira, Agravado(s): Geraldo Albertino de Rezende, Advogado: Dr. Gustavo Lucas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 573960/1999-6 da Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): fértil S.A., Advogado: Dr. Washington de Queiroz Filho, Arafértil Agravado(s): Darci Marinho de Faria, Advogado: Dr. Wilson Costa e não conhecer do agravo de Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573961/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Cícero de Oliveira, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573962/1999-3 da Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Walem Marcos Santiago Neri, Advogado: Dr. Vladimir Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573963/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco S.A., Advogado: Dr. Angelo Ltda., Advogado: Dr.

Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Carmem Lúcia Aranha, Advogado: Dr. Humberto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573964/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sociedade Marciano Guimarães, Mineira de Mineração Ltda., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): José Agostinho, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Relator: Juiz Carlos - 573965/1999-4 da 3a. Região, Processo: AIRR Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Fernando Lopes da Silva e outro, Advogado: Dr. Gercy dos não conhecer do agravo de Santos, Decisão: por unanimidade, Região, Relator: instrumento; Processo: AIRR - 573966/1999-8 da 3a. Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Agravado(s): Natalino Inácio Sobrinho, Advogada: Dra. Maria Nilza P. de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573968/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Fernando Antônio Rodrigues, Advogada: Dra. Edna Aparecida Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 573969/1999-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Agravante(s): Leonardo Tecidos Comércio e Indústria Ltda., Advogado:

Dr. Paulo Francisco de Assis Torres, Agravado(s): Roberto Fernandes de Azevedo, Advogada: Dra. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -574012/1999-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélio Ferreira Maciel, Advogado: Dr. Plinio Moreira de Siqueira, Agravado(s): Massa Falida de Engenharia Santa Mariana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 574243/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sebastião Oswaldo Figueiredo, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha Rezende, Agravado(s): Ivani Patrícia de Araújo Barbosa, Advogada: Dra. Maura Luciene de Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574244/1999-0 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Messias Nobre Bonfim, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574247/1999-0 da 3a. Região, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): Valmir Oliveira Santos, Advogada: Dra. Elza Maria Gonçalves Salomão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574250/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Milton Raul, Advogado: Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574252/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da

Agravante(s): MIP Engenharia S.A., Advogada: Dra. Simone Siqueira, Agravado(s): José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574253/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Argos Soares de Matos, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): Gilberto Lopes Xavier Duarte, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 574254/1999-4 da 3a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Argos Soares de Matos, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): Ataíde José da Silva e outros, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574263/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Olavo Bilac Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574314/1999-1 da 11a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMOPS - Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Daniel de Castro Silva, Agravado(s): Francisco Geraldo Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574659/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Marcelo Mendes Lemos, Advogado: Dr. Aluir Agravante(s): Guilherme Fernandes Milani, Agravado(s): FINASA - Administração e Planejamento S.A., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574672/1999-8 da 12a. Região, corre junto com AIRR-574673/1999-1, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Márcio Agustini, Advogado: Dr. Ademar Keunecke, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Oldemar Alberto Westphal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574673/1999-1 12a. Região, corre junto com AIRR-574672/1999-8, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Agravado(s): Márcio Agustini, Advogado: Dr. Keunecke, Decisão: por unanimidade, Keunecke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 574674/1999-5 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Trikem Dr. Carlos Zoéga Coelho, Agravado(s): Anthony Zahler Abreu da Silva, Advogado: Dr. Valdecir José Mascarello, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: 577657/1999-6 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Antônio José Bayout Filho, Advogado: Dr. Francisco Lemos Bastos Filho, Agravado(s): Equitel S.A. Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações, Advogado: Dr. Geraldo Ramos Sandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR** -579161/1999-4 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto F Agravante(s): Medasa - Medeiros Neto e Destilaria de Álcool Alberto Rossi, Advogada: Dra. Rosane Maria Salomão, Agravado(s): Gildásio Vieira dos outros, Agravado(s): Massa Falida Embauba nto Energetico, Decisão: por unanimidade, Embauba S.A. Desenvolvimento provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 235271/1995-3 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Cervejaria Kaiser Sul Ltda., Advogado: Dr. Ġustavo Juchem, Recorrido(s): Carlos Roberto Catani Gonçalves, Advogada: Dra. Carmen Luiza R Constante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; <u>Processo: RR</u> -250749/1996-6 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Recorrido(s): Araci Fátima Kilian dos Santos e outra, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Advogado: Dr. João Luiz França Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono dos Recorridos; Falou pelo Recorrido(s) Dr. João Luiz França Barreto; Processo: RR -287590/1996-9 da 3a. Região, Relator: Min. Vantuil Abdala, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): União Federal (Extinta LBA), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Ana Maria Vieira, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, e conhecer do recurso quanto ao vinculo empregatício e dar-lhe provimento para excluir o vínculo empregatício entre as partes, julgando improcedente a reclamação tiabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência; Processo: RR - 297648/1996-5 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Righetto, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flavio Machado Rezende, Recorrido(s): Eliandro Xavier da Silva, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto as sétima e oitava horas. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao descumprimento do parágrafo 2° do art. 74 da CLT. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às Horas Extras unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às Horas Extras - integração - limite. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à equiparação salarial. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à integração da gratificação semestral em 13° salário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à ajuda-alimentação - integração; Processo: RR - 301220/1996-0 da 19a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Fundação de Apoio à Criança e Adolescência - FUNDAC, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Costa Omena, Recorrido(s): Tania Maria de Oliveira e outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao FGTS - prescrição, mas

negar-lhe provimento; Processo: RR - 302808/1996-0 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Cláudia Maria R. P. R. Costa, Recorrido(s): Município de Caravelas, Advogado: Dr. Carlos Augusto Almeida, Recorrido(s): Genival Frederico Alves, Advogado: Dr. Ademir Silveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso do Ministério Público do Trabalho; Processo: 303690/1996-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido(s): Antônio José Cassol, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Klafke, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto às horas extras - cargo de confiança; não conhecer do recurso quanto à integração das horas extras nas gratificações; não conhecer do recurso quanto à integração das comissões; conhecer do recurso quanto ao FGTS - prescrição e dar-lhe provimento para extinguir o processo no tocante ao aludido tópico, com julgamento do mérito, em virtude da incidência da prescrição total, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; não conhecer do recurso quanto ao FGTS, honorários periciais, juros e correção monetária; <u>Processo: RR - 306202/1996-4 da 15a. Região</u>, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Osvaldo Crispim, Advogado: Dr. Odilon Trindade Filho, Recorrido(s): Município de Arandu, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dalcim, Advogado: Dr. Frederico de A. Plens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 306203/1996-1 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. Alberto Rossi, Recorrente(s): Zenilda Rosa Gomes, Advogado: Dr. Odilon Trindade Filho, Recorrido(s): Município de Arandu, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dalcim, Advogado: Dr. Frederico de Albuquerque Plens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 306495/1996-4 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Abrão Silvério, Advogado: Dr. Odilon Trindade Filho, Recorrido(s): Município de Arandu, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dalcim, Advogado: Dr. Márcio de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 306506/1996-8 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Terezinha Maria Mendes e outros, Advogado: Dr. Jorge Luiz Alves de Castro, Recorrido(s): Município de Viçosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 314164/1996-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrido(s): Florivanda Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Solange de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição do FGTS e dar-lhe provimento para extinguir o processo, com julgamento do mérito, em virtude da incidência da prescrição total, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; Processo: RR - 318811/1996-2 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Município de Viamão, Advogado: Dr. Nilton Luiz M. Menezes, Recorrido(s): Mario Andrade da Rocha, Advogada: Dra. Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras suprimidas e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a sua integração salarial em indenização na forma do Enunciado nº 291/TST; Processo: RR - 319253/1996-6 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): José Jacinto Mendonça, Advogado: Dr. Antônio Henrique Souza Costa, Recorrido(s): Mannesmann Fi-El Florestal Ltda., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, determinar o desentranhamento do aresto trazido a fls. 635/649. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à prescrição - empregado rural e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja restabelecida a r. sentença originária da MM Junta, que rechaçou a prescrição nos termos supra expendidos; Processo: RR 319942/1996-1 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Maria Benedita da Conceição, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e darlhe provimento para, reformando a decisão regional, manter a Econômica Federal na relação processual, ante sua responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas; Processo: RR - da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Cast 319949/1996-3 Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Manoel Orlando de M. Goulart, Recorrido(s): Maria Edinaura Araújo Freire Bezerra, Advogada: Dra. Marylusia F. Martins, Recorrido(s): Município de Morcilandia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja analisada a Remessa Necessária, como de direito; Processo: RR - 324209/1996-7 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Cláudio Garrido Muniz, como de direito; Processo: Advogado: Dr. Cesar de Souza Bastos, Recorrido(s): JLL Comércio Representações Prestação de Serviços Itda., Advogado: Dr. Edmundo Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional completa e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 168, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para apreciar as razões declaratórias de fls. 161/165, como entender de direito; Processo: RR - 324754/1996-2 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN,

Advogado: Dr. Humberto José Lebbolo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; <u>Processo: RR - 324759/1996-8 da 5a. Região</u>, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Davinson Luiz da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar provimento ao apelo para deferir ao Reclamante as horas extras trabalhadas em ininterruptos de revezamento, assim consideradas as laboradas após a sexta hora diária, conforme se apurar em execução de sentença, observando-se, ainda, o divisor 180 para fins de cálculo do saláriohora. Prejudicada a análise do tema jornada especial de seis horas divisor: Processo: RR - 326019/1996-4 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Djalma Bruini Cardoso, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por intempestivo; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôrres das Neves; Processo: RR - 326022/1996-6 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogada: Dra. Andréa Kushiyama, Recorrido(s): Rosemiro Soares da Silva, Advogado: Dr. Donald Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista patronal; Processo: RR -328473/1996-4 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Guiomar Soares de Melo, Advogada: Dra. Maria Aparecida A. Moretto, Recorrido(s): União Brasileira de Educação e Assistência - PUC/RS, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro-Relator não conhecer do recurso quanto a professor - redução de carga horária: Processo: RR - 331310/1996-6 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Antônio Hamilton Imbiriba da Rocha e outros, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A.- CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. José Maximino da S. Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à conversão da licença-prêmio em pecúnia, mas negar-lhe provimento; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; Processo: RR - 334468/1996-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gabriel Machado Cravo, Recorrido(s): Miguel Ângelo Claro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto às horas extras sétima e oitava; não conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade; não conhecer do recurso quanto à integração da gratificação semestral; conhecer do recurso quanto aos descontos salariais e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados; não conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios, prejudicado o exame dos tópicos ajuda-alimentação e divisor de 240; Processo: RR - 334697/1996-9 da 1a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Ferreira da Cunha, Recorrido(s): Elenice Carvalho Toledo, Advogado: Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 335741/1997-2 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Donald Ghisi, Recorrente(s): Márcia Cristina Pereira e outras, Advogado: Dr. Aluir Guilherme Fernandes Milani, Recorrido(s): Astro S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Airton Trevisan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 335754/1997-8 da 17a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Recorrido(s): Antônio Carlos Martins Faeda Teixeira, Advogado: Dr. Durval Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de litispendência e dar-lhe provimento para extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC; Processo: RR - 335755/1997
1 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min.

José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Recorrido(s): Gerônimo de Almeida Reis e outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade - incidência sobre anuênios e dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade incida sobre o salário básico dos Obreiros; Processo: RR - 336173/1997-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Leandro Augusto N. de Sampaio, Recorrido(s): Francisco Evandor da Rosa, Advogado: Dr. Alexandre Ortiz de Paris, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à prescrição; não conhecer do recurso quanto às diferenças salariais; conhecer do recurso quanto à atualização dos honorários periciais e dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais sejam atualizados monetariamente pelos mesmos critérios utilizados nos créditos civis; Processo: RR - 337234/1997-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra; Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel:

Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Walter Fernandes,

Recorrido(s): Édson Firmino Santana, Advogado: Dr. Afonso Celso Raso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 337479/1997-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Braulino dos Santos, Advogado: Dr. Júlio Borges Gomide, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA, Advogado: Dr. Ary Fernando Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono da primeira Recorrida; Falou pelo Recorrido(s) Correia; Processo: RR - 337481/1997-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Metalúrgica Matarazzo S.A., Advogado: Dr. Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior, Recorrido(s): Sônia Maria Santos Vila Verde, Advogado: Dr. Sylvio Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários de advogado e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; <u>Processo: RR - 337486/1997-5 da 4a. Região</u>, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Joceli Muller, Advogada: Dra. Ligia Beatriz Valduga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; Processo: RR - 337488/1997-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Luís Carlos Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Ledir Thereza Forneck, Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamado quanto ao IPC de junho de 1987 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da referida parcela. Por unanimidade: não conhecer do recurso do Reclamante quanto ao cargo de confiança; conhecer do recurso quanto ao auxílio doença - aviso prévio indenizado e dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ac pagamento de 15 dias decorrente do auxílio-doença; Processo: RR - 337495/1997-6 da 12a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle Stefli Bortoluzzi, Recorrente(s): Floriano Tramontin, Advogado: Dr. Érico Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso da Reclamante quanto ao adicional de insalubridade e quanto às horas "in itinere", mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às URP's de junho e julho de 1988; multa de 40% sobre o FGTS, nem quanto ao aviso prévio; Processo: RR - 337496/1997-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Aleri Rodrigues Nunes, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Eduardo José Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao acordo de compensação de horário e dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; conhecer do recurso quanto horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para acrescer à condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; não conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade; Processo: RR - 337497/1997-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luís Carlos Rosalino, Advogado: Dr. Cátia Helena da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; conhecer do recurso quanto à devolução de descontos e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos; não conhecer do quanto às diferenças natalinas e de FGTS; Processo: RR -337810/1997-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Revisor: Min. Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Recorrente(s): Ricardo Garcia do Nascimento, Advogado: Jairo Naur Franck, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por imidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos; unanimidade, não Processo: RR - 337811/1997-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco de Crédito Real S.A. - BCR, Recorrido(s): Vera Souza Ferreira Tremepohl, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto às horas extras pré-contratadas; conhecer do recurso quanto às horas extras contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; Processo: RR -337812/1997-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Aços Finos Piratini S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Finos Piratini S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sérgio Luiz Silva da Silva, Advogado: Dr. Geraldo

Tschoepke Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; Processo: RR - 337813/1997-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Copesul - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Paulo Moreira, Advogado: Dr. Alberto Tadeu Quoos de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 337814/1997-8 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Luíz Augusto Ferreira (Espólio De), Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. e outro, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamante quanto ao tópico gratificação semestral, gratificação especial e participação nos lucros - compensação e dar-lhe provimento para deferir o pagamento das gratificações semestrais, especial e sobre lucros sem compensação entre si; não conhecer do recurso quanto devolução de descontos. Por unanimidade, não conhecer do recurso do Reclamado quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; não conhecer do recurso quanto à prescrição; não conhecer do recurso quanto às horas extras - cargo de confiança; conhecer do recurso quanto às diferenças salariais - Decreto-Lei 2.284/86 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPCA integral, a partir de 01/03/86 e reflexos; Processo: RR - 338009/1997-4 da 8a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal -CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): Augusto de Araújo Vianna, Advogada: Dra. Maria do Socorro M da Silva, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; Processo: RR - 338528/1997-7 da 15a. Região, Relator: Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Município de Itápolis, Advogado: Dr. Jair Luís do Amaral, Advogado: Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior, Recorrido(s): Tirso Renesto, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; <u>Processo: RR - 338529/1997-0 da 15a. Região,</u> Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Município de Itápolis, Advogado: Dr. Jair Luís do Amaral, Recorrido(s): Mônica Regiani Monzillo Mancinelli, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 338530/1997-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Município de Itápolis, Advogado: Dr. Jair Luís do Amaral, Advogado: Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior, Recorrido(s): Luiz Albano, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto aos Embargos Declaratórios - Ente Público e dar-lhe provimento para, anulando a r. decisão de fls. 148/149, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para, afastada a intempestividade dos Embargos de Declaração de fl.145; julgue-os, prejudicada a análise do restante do apelo; Processo: RR - 338533/1997-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Benjamin José Madrid Fernandes e outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Lazaro Roberto Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição - transposição - Regime Jurídico Único, mas negar-lhe provimento; Processo: RR - 338534/1997-7 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da Primeira Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrente(s): Município de Itaboraí, Procurador: Dr. Leandro Vinícius Vargas Soares, Recorrido(s): Nilton de Souza, Advogado: Dr. Antônio Epifanio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos quanto à nulidade do contrato de contrato de trabalho e dar-lhes provimento para excluir da condenação as verbas salariais, exceto os salários relativos ao período efetivamente trabalhado; Processo: RR - 338712/1997-1 da 8a. Região, Relator: Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS, Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): Carmelito Rocha do Espírito Santo e outros, Advogado: Dr. João José da Silva Maroja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 338802/1997-2 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Transporte Ceam Ltda., Advogado: Dr. Damincos de Azevedo Sá, Recorrido(s): José Bento, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 338909/1997-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luís Maurício Chierighini, Recorrido(s): Arnaldo Mateus Ramos, Advogada: Dra. Geralda Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao aviso prévio cumprido em casa, ressalvado o entendimento pessoal do Exmo. Sr. Min. Relator; não conhecer do recurso quanto à expedição de ofício; Processo: RR -338917/1997-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): José de Magalhães, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Douglas Naum, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 338918/1997-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Lucimara Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Jéferson Barbosa Lopes, Recorrido(s): Orbradil Organização Brasileira de Discos Ltda. e outra, Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 338919/1997-8 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Adalberto Belarmino da Costa, Advogado: Dr. Fernando Fernandes, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Jose Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade e dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar o adicional de periculosidade de forma integral; <u>Processo: RR - 338921/1997-3 da 2a. Região</u>, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Eraldo Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Batista Vieira, Recorrido(s): Top - Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Eugênia Luzia Ferraz da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao vinculo empregatício, restando prejudicado 0 exame do tópico equiparação salarial; Processo: RR - 338922/1997-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrente(s): Antônio Sérgio Polentini, Advogado: Dr. Airton Duarte, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamado quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais resultantes da referida parcela. Por unanimidade não conhecer do recurso do Reclamante; Processo: RR -338924/1997-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Osmar Paulino, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. David Rocha Lima de Magalhães e Silva, por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR -338927/1997-5 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): João Antônio Gonzalez Neto, Advogado: Dr. Carlos Adescenco, Recorrido(s): Docol- Indústria e Comércio de Artigos Hidráulicos, Metais e Sanitários Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 339175/1997-3 da 17a.

Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Natanael Baptista Cruz, Recorrido(s): Gildeth de Azevedo Lopes Machado e outros, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; Processo: RR - 339486/1997-8 da 1a.

Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Harolmar Ângelo Gusi, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Recorrido(s): Yacht People Agência de Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso; Processo: RR - 339487/1997-1 da la. Região, Relator: Juiz Recurso; <u>Processo: RR - 339487/1997-1 da la Região</u>, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estacas Franki Ltda., Advogado: Dr. Affonso Carlos Agapito da Veiga, Recorrido(s): Laci Duarte Rosa, Advogado: Dr. José Luiz de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por supressão de instância e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos a JCJ de origem, a fim de que aprecie o mérito da pretensão do Autor, como entender de Processo: RR - 339488/1997-5 da 1a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): IBEG - Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Costa Bonetti, Recorrido(s): Carlos de Mello Santos, Advogada: Dra. Glória Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 355997/1997-2 da 1a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Ammirati Puris Linfas Ltda., Advogado:

Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Alberto Campins Gonçalves, Advogado: Dr. Normando A. Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, eis que caracterizada a supressão de instância (art. 5°, LV CF), para determinar o retorno dos autos a MM. 21ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro, a fim de que prossiga no exame do mérito da ação como entender de direito. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrido; Falou pelo Recorrente(s) Dr. José Alberto Couto Maciel; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Normando A. Cavalcante Júnior;

Processo: RR - 425513/1998-3 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Massa Falida de Mizzou Componentes de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Recorrido(s): Rubem Freitas de Vargas, Advogado: Dr. Igino Fernando Ev, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a reautuação do presente processo para que conste como Recorrente: Massa Falida de Mizzou Componentes de Calçados Ltda. Retirar o presente processo de pauta, a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator, para remessa dos autos à Procuradoria Geral do Trabalho a fim de que seja emitido

parecer; Processo: RR - 454258/1998-9 da 4a. Região, corre junto com AIRR-454257/1998-5, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor:

Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Departamento Autónomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Recorrido(s): Ana Paula Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Dieter Charles Potter, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto às preliminares de carência de ação e de incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade - efeitos e dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários devidos; Processo: RR - 457760/1998-0 da 15a. Região, corre junto com AIRR-457759/1998-9, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Milton Pedro Guimarães e outros, Advogado: Dr. Almir Goulart da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 462897/1998-0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-462896/1998-7, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s):

Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): Júlio César Braga Machado, Advogado: Dr. João Luiz França Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao vínculo empregatício; conhecer do recurso quanto ao pagamento de salários e dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários desde a data da despedida, 10/10/90, até o final do período estabilitário previsto no acordo coletivo - 31/10/90. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. João Luiz França Barreto; Processo: RR - 468294/1998-5 da 5a. Região, corre junto com AIRR-468293/1998-1, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nelson Alves de Santana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão:

por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista patronal em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e aos temas "promoções" e "integração das gratificações semestrais no 13° salário". Por unanimidade, conhecer do apelo no tocante à prescrição total da parcela promoções e, no mérito, negarlhe provimento; Processo: RR - 479099/1998-6 da 8a. Região, Relator:

Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e em Entidades Assistênciais e Culturais do Estado do Pará - SINDFEPA, Advogada: Dra. Maria Salomé Barros Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; Processo: RR - 480943/1998-0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-480942/1998-7, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Mauricio, Recorrido(s): Jean Roris Mayrink, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras e reflexos - período de 18.11.91 a 31.3.1992;

por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao Regime de compensação de jornada implantado pelo Banco a partir de maio de 1992 e reflexos; por unanimidade, não conhecer do Recurso - horas extras quanto às diferenças salariais - salário substituição; por unanimidade não conhecer do Recurso quanto à ajuda-alimentação - integração ao salário; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do 5° dia útil do mês subsequente a laborado; Processo: RR - 487938/1998-9 Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): José Luiz Faleiros da Rocha, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; <u>Processo: RR - 493614/1998-0 da</u> 3a. Região, corre junto com AIRR-493613/1998-7, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Délio Ferreira da Costa e outro, Advogada: Dra. Maria Luiza Azeredo Feitosa, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Revisor, após o Excelentíssimo Ministro-Relator não conhecer do recurso. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono da Recorrida; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Nilton Correia; Processo: RR -

494223/1998-6 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Diretoria Regional do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Hercílio Moreira de Sant'Anna, Recorrido(s): Jurema Telles, Advogado: Dr. Jurema Telles, Decisão: por unanimidade,

não conhecer do recurso; **Processo**: **RR - 497729/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Jailton Pereira Rocha, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão:

por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 500060/1998-0 da Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Va Righetto, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): José Gomes da Silva, Advogado: Dr. Márlio Uchôa Cavalcanti, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso da Reclamada quanto à necessidade de pericia - adicional de periculosidade. unanimidade, não conhecer do Recurso da Reclamada quanto ao adicional de periculosidade - Eletricitários - Exposição permanente e intermitente. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Reclamante quanto ao adicional de periculosidade - incidência - DL-1971 e anuênio. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Reclamante no que se refere aos honorários advocatícios; Processo: RR - 514917/1998-4 da 20a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Dr. Antônio Maurino Ramos, Recorrido(s): Marister Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Marcos Romero de Menezes, Recorrido(s):

Município de Simão Dias, Advogada: Dra. Ana Virginia Ramos Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho por ente público e, no mérito, darlhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Determino, por oportuno, que se dê ciência da ilegalidade ao Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

Processo: RR - 522706/1998-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Dionisio D'Escragnolle Taunay, Recorrido(s): Carlos Vital Gouveia, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional completa e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para apreciação das razões declaratórias de fls. 323/326 como entender de direito; Processo: RR - 530427/1999-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; não conhecer do recurso quanto às horas extras;

conhecer do recurso quanto aos juros de mora e dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos juros de mora; conhecer do recurso quanto a correção monetária - época própria e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do quinte dia útil do mês subseqüente; Processo: RR - 553829/1999-0 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor:

Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Silveira Gomes, Recorrido(s):

Deoclécio Pereira de Azevedo, Advogado: Dr. João Luiz França Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. João Luiz França Barreto; Processo: RR - 557773/1999-1 da la. Região, Relator: Min. Vantuil Abdala, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sandra Regina Versiani Chieza, Recorrido(s): Elson Gonçalves da Silva e outro, Advogado: Dr. Paulo Affonso Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 578028/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Massa Falida Granja Três Pinheiros Ltda., Advogado: Dr. Paulo Cesar Sgarbossa, Recorrido(s):

Luciano Neri de Abreu, Advogado: Dr. Gilmar Alney Dri de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por ausência da assinatura do Juiz Classista; não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa;

não conhecer do recurso quanto aos juros; conhecer do recurso quanto ao FGTS sobre as férias indenizadas e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; Processo: ED-RR - 162534/1995-5 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante:

Antônio Radusewski e outros, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Banco Nacional S.A. e outra, Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho e outro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; <u>Processo: ED-RR - 163183/1995-1 da 2a. Região</u>, Relator:

Min. José Alberto Rossi, Embargante: Solvay do Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Junior e outro, Embargante: Expedito Evaristo, Advogado: Dr. Vicente Melillo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios do Reclamante para, sanando omissões no julgado e imprimindo-lhe efeito modificativo, não conhecer do Recurso de Revista empresarial por ausência dos pressupostos de admissibilidade. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise dos Embargos Declaratórios da Empresa; Processo: ED-PR - 204256/1995-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Adalberto de Oliveira Bernardes, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro e outros, Embargado(a): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. José Volnei Inácio, Decisão:

por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; **Processo: ED-RR - 228056/1995-6 da 6a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado:

Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Valdy José de Oliveira, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 295825/1996-3 da 21a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Sonia Celia Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre José Cassol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 299978/1996-4 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de O. Machado, Embargado(a): Eunice Maria Bueno, Advogado: Dr. José de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios;

Processo: ED-RR - 305442/1996-0 da 10a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Rogerio Avelar, Embargado(a): Vilma Costa Chaves, Advogado: Dr. João Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para suprir omissão nos termos da fundamentação; Processo: ED-RR - 321706/1996-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Dra. Vera Lúcia Valladão Farinatti, Embargado(a): Valsir Spanhol, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos tão-somente para prestar esclarecimentos; Processo: ED-RR - 321707/1996-7 da 10a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargante:

Vitoriano Silva Santos Murrieta Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os ED-RR - 324273/1996-5 Embargos Declaratórios; Processo: da 12a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: UNIBANCO -União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Marisete Aparecida de Oliveira Alvarenga, Advogado: Dr. Fábio Eisenhut, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos; Processo: ED-RR -324784/1996-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema, Advogado: Dr. Expedito Soares Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; Processo: ED-RR 324966/1996-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias e outros, Embargado(a): José Agnaldo Soares Lovola, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; Processo: ED-RR - 331127/1996-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Banco Banorte S.A. e outro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): João Francisco de Melo Cavalcante Azevedo, Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; <u>Processo</u>: <u>ED-AIRR</u> - <u>392787/1997-8 da 11a. Região</u>, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Embargado(a): Israel Medeiros Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; <u>Processo: ED-RR - 408216/1997-5 da 2a. Região</u>, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Luiz Maria Alves, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada:

Dra. Rosa Matilde Pimpão Carlos, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; Processo: ED-RR - 457979/1998-9 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a):

Luís Fernando Silva da Rocha, Advogada: Dra. Maria de Lourdes S. Martines, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 475948/1998-3 da 17a. Região, Relator:

249

Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo - SINPOJUFES, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 476859/1998-2 da 9a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Alessandro Malaghini (espólio de), Advogado: Dr. Cláudio Gerson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 480250/1998-6 da - 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Carlos Eduardo Barroso de Moraes Bacalhau, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 487791/1998-0 Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Embargante: Flávio de Oliveira Rodovalho, Advogado: Dr. Ivan Henrique de Sousa Filho, Embargado(a): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. Eliana Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, dando-lhes efeito modificativo, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 494911/1998-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Corrêa da Veiga, Embargante: Luiz Carlos Teixeira, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 496747/1998-0 da 18a.
Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Georthon Nascimento Rezende, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 498225/1998-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Márcia Regina Gabeloni Stripoli, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Embargado(a): JC Amaral Empreendimentos e Administração S.C. Ltda., Advogada: Dra. Eliana Jayma, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios, com efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 498229/1998-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fábio Follador Murta, Advogado: Dr. Olírio Antônio Bonotto, Embargado(a): R & S Representação e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios, com efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento;

Processo: ED-AIRR - 498675/1998-3 da 13a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Edmundo Pereira de Souza Filho e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -Advogado: Dr. Alexandra de Araújo Lobo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, para sanando a omissão havida no v. acórdão de fls. 63/65, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta, do voto do Excelentíssimo Senhor Juiz-Relator; Processo: ED-AIRR - 498676/1998-7 da 13a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: João Evangelista de Lima e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos para sanando a omissão havida no v. acórdão de fls. 63/65, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta, nos termos do Excelentissimo Senhor Juiz-Relator; Processo: ED-AIRR 498677/1998-0 da 13a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Cláudio da Silva Araújo e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar omissão, nos termos do voto do Excelentíssimo Sr. Juiz-Relator;

Processo: ED-AIRR - 500457/1998-2 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Rita de Cássia da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios;

Processo: ED-AIRR - 500751/1998-7 da 24a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veíga, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho outra, Embargado(a): Jairo Kaku, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios: Processo: ED-AIRR - 504044/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad, Advogado: Dr. Antônio Barbosa Almeida, Embargado(a): Tereza Cristina Siqueira, Advogado: Dr. José Cláudio Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios: Processo: ED-AIRR - 504513/1998-0 da 6a. Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 504513/1998-0 da Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: 504513/1998-0 da Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Roberto Martins e outros, Advogado: Dr. Ageu Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratorios; Processo: ED-AIRR - 505727/1998-7 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargos do Estado de Perambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado:

Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): José Augusto Bichara Filho, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 505752/1998-2 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: 23º Ofício de Notas, Advogado: Dr. Mário Alberto Embargado(a): Hamilton Baptista Ferreira, unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 507684/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Márcio Costa, Embargado(a): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR** -507761/1998-6 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Felipe Imbuzeiro Galhardo e outro, Advogado: Dr. Ivan Balod Pereira, Decisão: por unanimidade, provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR 507793/1998-7 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado(a): Cooperativa Agrícola Irati Ltda., Embargado(a): José Carlos Scherzovski, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 507805/1998-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado(a); Rossini Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 507823/1998-0 da 19a.
Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Losango Promotora de Vendas, Advogado: Dr. João Emilio Falção Costa Neto, Embargado(a): Marcela Almeida Cavalcante, Decisão: por unanimidade, provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR -507824/1998-4 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Losango Promotora de Vendas, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): João Fernadnes Lisboa Malta, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Andrade Silva, Decisão: por Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo**: **ED-AIRR - 507835/1998-2 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 508628/1998-4 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): José Geraldo Marcon, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios esclarecimentos; Processo: ED-AIRR - 508637/1998-5 para prestar 508637/1998-5 da 12a. Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Zero Hora -Editora Jornalística S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Elias Antônio de Souza, Advogado: Dr. Maria Teresa Wiethorn da Silva Geiger, Decisão: por unanimidade, provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AI Processo: ED-AIRR 526428/1999-2 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Isabel Maria José Peres Fonseca, Advogado: Dr. César Roberto Vieira Grusmão, Decisão: por unanimidade, provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-A** Processo: ED-AIRR

529750/1999-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento ao referido agravo; Processo: ED-RR - 535111/1999-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Rhodia S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Waldemar Hazoff Júnior, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 537830/1999-3 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Smidt e outros, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; **Processo: ED-RR - 537832/1999-0 da 1a.** Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Jornal do Brasil S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Frederico Cornélio Costa Rosário, Advogado: Dr. Hugo L. de Goes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; Antes de a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente determinou que se registrasse em ata o falecimento do Excelentíssimo Senhor Juiz José de Ribamar da Costa, cuja integra do pronuncimento consta de notas taquigráficas anexadas à presente Ata. As doze horas quarenta e cinco minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu Ana Maria de Amorim Lauande - Diretora-Substituta da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

ATA DA VIGÉSIMA SETIMA SESSÃO ORDINARIA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, às treze horas e trinta minutos, Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentissimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, José Luciano de Castilho Pereira, José Alberto Rossi, Ricardo Mac Donald Ghisi, Carlos Francisco Berardo (Juiz Convocado) e Aloysio Silva Correia da Veiga (Juiz Convocado). Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor Dan Caraí da Costa e Paes e como Secretária a doutora Ana Maria Amorim Lauande. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou áberta a Sessão. A Ata da Sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: Processo: AG-AIRR - 496296/1998-1 da la.
Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Caixa de Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Caixa Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Agravado(s): Nelson da Silva Queiroz, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-AIRR - 496368/1998-0 da 15a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Avisco - Avicultura Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Sérgio Tadeu Machado Rezende de Carvalho, Agravado(s): Emilson Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AIRR - 394563/1997-5 da 12a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Jurema Scheffer Vieira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Assis Góes, Agravado(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Caio César Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR 407116/1997-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. César Braga de Oliveira, Agravado(s): Altina Peres da Silva Coutinho, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 407272/1997-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Icaraíma, Advogado: Dr. Edimará Soares de Souza, Agravado(s): Jesus Zambom, Advogado: Dr. Jair Aparecido Zanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 412570/1997-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sérgio Omar Niemann Ernandorena, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul-

IPERGS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento; Processo: AIRR - 412602/1997-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de São Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de São Leopoldo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Agravado(s): Ivanir Granella, Advogado: Dr. Sirio Paz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -412687/1997-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Agravante(s): Raquel de Oliveira Couto, Advogado: Dr. José Alexandre Monteiro de Toledo, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 413180/1997-5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Leópolis, Advogada: Dra. José Maria Pegoraro, Agravado(s): Adeusemiro Rosa Correia e outro, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413279/1997-9 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Itapiúna, Advogado: Dr. Cassiano Teixeira de Aguiar, Agravado(s): Maria José Freitas e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413443/1997-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Icaraíma, Advogado: Dr. Edimará Soares de Souza, Agravado(s): Marlene Trovo, Advogado: Dr. Jair Aparecido Zanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413691/1997-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ricardo Alberton, Advogado: Dr. William Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413693/1997-8 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Agravado(s): Jefferson Roberto da Silva, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413945/1998-6 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): IJF - Instituto Dr. José Frota, Advogado: Dr. Moacyr Nyciton Martins, Agravado(s): Plácido Sobreira Filho e outros, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 413973/1998-2 da 11a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS, Procurador: Dr. Paulo César Laborda Valente, Agravado(s): Danilo Carvalho, Decisão: por unanimidade, não por unanimidade, não do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 414008/1998-6 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Procurador: Dr. Moacyr N. Martins, Agravado(s): Leonice Angelo da Silva e outros, Advogado: DI. Ilano--Sandro Gomes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 424401/1998-0 da 19a. Região, corre junto com RR-424402/1998-3, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Carlos Francisco da Silva e outros, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Município de Maceió, Advogado: Dr. José Euclides de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento patronal; Processo: AIRR - 425909/1998-2 da 2a. Região, corre junto com RR-425910/1998-4, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Yeh Tzuoo Shen, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni, Agravado(s): Município de Mauá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 425911/1998-8 da 4a. Região, corre junto com RR-425912/1998-1, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Neuri Moraes Fioravante, Advogada: Dra. Leonora Waihrich, Agravado(s): Industrial Arte Técnica S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 427588/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Conselho Federal de Biblioteconomia, Advogado: Dr. Paulo Alves da Silva, Agravado(s): Guilherme Seabra Coelho, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 427684/1998-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul BRDES, Advogada: Dra. Dayse C. Wattimo Bruck, Agravado(s): Volmar Lohmann, Advogado: Dr. Euclides Matté, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 427989/1998-1 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Benoni Cardoso Carlos e outros, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 428043/1998-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa Agravante(s): Fundação Faculdade de Medicina, Advogada: Dra. Ana Luiza de Lara Campos, Agravado(s): Alberto dos Anjos Pereira Pestana, Advogada: Dra. Ivanir Aparecida Pereira de Campos, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 428188/1998-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Mara Marlet Marcon, Advogado: Dr. Cândido Giordani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 428223/1998-0 da

20a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRC/SE, Advogado: Dr. Olímpio de Oliveira Passos, Agravado(s): Maria Lindinete de Jesus, Advogado: Dr. Márcio Santana Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 428224/1998-4 da 20a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe -CRC/SE, Advogado: Dr. Olímpio de Oliveira Passos, Agravado(s): Rosa Maria Guimarães Sátiro, Advogado: Dr. Márcio Santana Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 428287/1998-2 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Maria do Rosário da Silva Cardoso e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 428535/1998-9 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Tânia Maria Fréitas Rossi e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 432699/1998-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Suzana de Oliveira Rocha e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 432816/1998-9 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Arlinda Valente Morato, Advogado: Dr. Haroldo Carneiro Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 435718/1998-0 da 4a. Região, corre junto com RR-435719/1998-3, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Associação dos Funcionários do Banco da Província do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, Agravado(s): José Paulo Soares Martins, Advogada: Dra. Isabella Bard Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: AIRR 449098/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Juliana Souza Macedo, Agravado(s): Sebastião da Cruz Gomes, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia Silva, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a recebendo-a no efeito meramente revista, para melhor exame, revista, para meinor exame, recependo de la Região, corre junto devolutivo; Processo: AIRR - 454220/1998-6 da 4a. Região, corre junto pp-454221/1998-0. Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobbato, Agravado(s): Gessi Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 455773/1998-3 da 22a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Demerval Lobão, Advogado: Dr. César Carlos da Costa Veloso, Agravado(s): Rocinete Vieira de Alencar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 476634/1998-4 da 1a. Região, corre junto com RR-476635/1998-8, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Ney Villar, Advogado: Dr. Elias Felcman, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advoqada:

Dra. Iara Costa Annibolete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 479196/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Valdiro Ferreira da Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 493615/1998-4 da 3a. Região, corre junto com RR-493616/1998-8, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Antônio Piovesan, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Albuquerque Pacheco, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 498709/1998-1 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pedro Lamounier e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Ademir Marcos Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 502697/1998-4 da Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aparecida Maria de Souza e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504622/1998-7 da la. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravade(s): Ziggy Confecção Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Barbosa Simões da Fonseca, Agravado(s): Luciano Mandú da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 504686/1998-9 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Luiz Antunes de Souza e outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 504697/1998-7 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e outro, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): André Luiz Maia Tavares, Advogado: Dr. Paulo Márcio Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR** 517041/1998-6 da la. Região, corre junto com RR-517042/1998-0 Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Agravado(s): Arnaldo Duarte, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 518924/1998-3 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Carlos Bezerra Calheiros, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Tambaqui Empreendimentos Hoteleiros Ltda., Advogado: Dr. Flávio de Alburquerque Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 518925/1998-7 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Bastos, Agravado(s): Valeriano Lourenço Silva, Advogado: Dr. José Everaldo de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 518927/1998-4 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Flávio de Alburquerque Moura, Agravado(s): Emanuel Campos Pedrosa, Advogado: Dr. Sebastiana Pereira Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR 519001/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Berardo, Agravante(s): Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joselino José da Silva e outros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bitante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519002/1998-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Auto Peças Vale do Tietê S.A., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado(s): Jurandyr do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519003/1998-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Silvio Pantalião, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519004/1998-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco António de Queiroz S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Agravado(s): Ederson Paganelli Amaral, Advogado: Dr. Luiz Donato Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519005/1998-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco

Berardo, Agravante(s): KS Pistões Ltda., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): José Carlos Simionatto, Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Santos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519007/1998-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Torque S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado(s): José Donizete de Moraes, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 519013/1998-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rápido D'Oeste Ltda., Advogada: Dra. Iara Aparecida Pereira, Agravado(s): Sebastião Raimundo Gonçalves, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519015/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Marcelo Piracini, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): Magazine Luíza S.A., Advogado: Dr. Maura Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 519016/1998-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Heublein do Brasil Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Marcos José Dias, Agravado(s): Luiz Fernando de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519871/1998-6 da 3a, Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, Advogada: Dra. Mônica Souza Carneiro, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Belo Horizonte - SINDEESS, Advogada: Dra. Márcia Cristina Sampaio Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519877/1998-8 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Miguel Ângelo Ventimiglia Pinheiro, Advogado: Dr. Victor Douglas Núñez, Agravado(s): Televisão Gaúcha S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519881/1998-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Luiz Rodrigues Sedrez, Agravado(s): Inara dos Santos Betat, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519902/1998-3 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Flávio de Alburquerque Moura, Agravado(s): José Silva da Costa e outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 519904/1998-0 da 19a. Região, Relator: Francisco Berardo, Agravante(s): Companhía Brasileira de Trens Urbanos CBTU, Advogada: Dra. Deise Ebrahim Ribeiro Bomfim, Agravado(s): Roberto Carlos Souza de Lima, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento da Revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 519908/1998-5 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Leonardo de Lima Lira, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Marinete Lopes da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519909/1998-9 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Benedito da Mota Carnaúba, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Servipa-Serviços de Vigilância Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Pimentel de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo**: AIRR - 519912/1998-8 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laerto de Santa Rosa, Advogado: Dr. Jeovani de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -** 519924/1998-0 da la Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Marli Rizzo Genestreti, Agravado(s): Nélio de Moraes, Advogada: Dra. Vera Regina Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519927/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimentos, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Rosângela Lopes Ferreira Brito, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 519939/1998-2 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Josue Ramos Diniz, Advogado: Dr. Tereza Cristina Daixum Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520236/1998-3 da <u>la. Região</u>, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Porto Real S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Ricardo Duque de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520390/1998-4 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Agravado(s): Elvio Damasceno Maciel, Advogada: Dra. Flávia Bivaqua de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520394/1998-9 da la. Região, Relator:

Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Riwa Elblink, Agravado(s): Gerson Pinheiro Cangussú Neto, Advogado: Dr. René Perbeils, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520402/1998-6 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): CILBRÂS - Empresa Brasileira de Cilindros Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): José Cirino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520488/1998-4 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogada: Dra. Gláucia Gomes Vergara Lopes, Agravado(s): Cláudio Albuquerque, Advogado: Dr. Silvério dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520491/1998-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco BANERJ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Arlete Alves de Mesquita e outros, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520492/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado(s): Pedro

Ribeiro Alves e outros, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520522/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Berardo, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alédio Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Paulo César Costeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520528/1998-2 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Auto Posto Brasil de Volta Redonda Ltda., Advogado: Dr. Oduwaldo A. Ferreira, Agravado(s): Flávio de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520925/1998-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado(s): Josemir Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520940/1998-4 da la Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): CILBRÁS Empresa Brasileira de Cilindros Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): Ailton Caetano, Advogado: Dr. Nilton Peixoto Nelson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520941/1998-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Moisés Torres Mendes, Advogado: Dr. Ivanisia Maria Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520978/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Cleiton José de Novaes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520979/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Tito César Leandro Tumiati e outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 520985/1998-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado(s): Wilson Vieira de Mello e outros, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: chamar à órdem o presente processo para alterar a decisão de julgamento do dia 06 de setembro de 1999, para que passe a constar: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521019/1998-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mery Débora Bezerra Von Mühlen, Agravado(s): Romeu Saldanha Dornelles, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521034/1998-1 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Flávio de Alburquerque Moura, Agravado(s): Arlindo Francelino da Silva, Advogado: Dr. Thélio Oswaldo Barretto Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 521035/1998-5 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Geovânio José da Silva, Advogado: Dr. Paulo Bezerra Calheiros, Agravado(s): Estacas Franki Ltda., Advogado: Dr. Felizardo Augusto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521119/1998-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Roselane Pereira Barreto do Couto, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Meridional Artes Gráficas Ltda. e outro, Advogado: Dr. Jorge Alberto C. Vignoli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521122/1998-5 da 4a. Região, Relator: Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal 'S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado(s): Guilhermina do Carmo Garia Pires e outros, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento; Processo: AIRR - 521139/1998-5 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Maurício Martins Arantes, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521149/1998-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Agravado(s): Edson Vitorino da Silva, Advoqada: Dra. Ana Rita Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521154/1998-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Lilian Orso, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Meridional do Brasil Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521158/1998-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agrávante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flavio Machado Rezende, Agravado(s): Gilberto Bernardo Boeira Marsiglio, Advogado: Dr. José Antônio Cendron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521160/1998-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Beatriz Regina Carlos Cecchim, Agravado(s): Noeli Terezinha de Souza, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento; Processo: AIRR - 521174/1998-5 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado do Rto Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ério Pinto Ribeiro, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521247/1998-8 da 4a. Região, Relator: Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado(s): Ari dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 521810/1998-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Amaury Reis da Silva, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Agravado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521849/1998-8 da 3a. Região, corre junto com AIRR-522006/1998-1, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s): Flávio Teixeira Rocha, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo**: AIRR - 521991/1998-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado(s): Idalino Carlos Pereira, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522006/1998-1 da 3a. Região, corre junto com AIRR-521849/1998-8, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Flávio Teixeira Rocha, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522046/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cerâmica Acil Ltda., Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): Edson Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Linda Mirtes Maluf Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522047/1998-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Lucy Maria Soares, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Jairo Eustáquio Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522052/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Eliana Cristina Santos Dionísio, Advogado: Dr. Eni Celeste Oliveira Coimbra, Agravado(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522057/1998-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana e outros, Agravado(s): Adir Pinto de Paula, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade; negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522058/1998-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Rubens Mascardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522060/1998-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Levi Marques da Silva e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522063/1998-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Maria de Morais, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Gevisa S.A., Advogada: Dra. Martha Nathércia Mendes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522067/1998-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s):

Katiane de Freitas Mota, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Agravado(s): Instituto Norte Mineiro de Educação, Advogado: Dr. Pedro Mameluque Mota, Decisão: retirar o presente processo de pauta em virtude de acordo celebrado entre as partes; Processo: AIRR -522072/1998-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Aucimar Alves Camargos, Advogado: Dr. José Freitas N. Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522289/1998-0 da 3a. Região, Relator: Imperial Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Treviso Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Agravado(s): Ricardo Monteiro Verneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522292/1998-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Moacir Antônio Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522293/1998-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana e outros, Agravado(s): José Edson Pereira de Amorim, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522294/1998-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Indústria e Comércio de Artigos para Festas Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Calais, Agravado(s): Arlete dos Santos, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522296/1998-3 da 3a.

253

Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Ediarnaldo Franco Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522298/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Odilon Batista de Oliveira e outro, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522301/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana e outros, Agravado(s): Flávio Henrique Dias da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522302/1998-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sebastião Ferreira Miranda, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas, Agravado(s): José Donizete da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522311/1998-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): Emerson Martins Sepulveda, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522314/1998-5 da 3a. Região, Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Pedro Manoel da Silva e outros, Advogado: Dr. Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522884/1998-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Agravado(s): Osmar Lima dos Santos, Advogado: Dr. José Geraldo de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522887/1998-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Kyoei do Brasil S.A. - Companhia de Seguros, Advogado: Dr. Caio Mori, Agravado(s): Cláudio Antônio de Melo, Advogada: Dra. Ana Maria Lara Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522934/1998-7 21a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sul Capitalização S.A., Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva, Agravado(s): Juarez Alberto da Silva Filho, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523019/1998-3 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Márcio Honor Cabral Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523131/1998-9 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Alveriço Alves dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Bañco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523154/1998-9 da Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Célia Paskiewicz Menon, Advogado: Dr. Emir Maria Secco da Costa, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional do Paraná, Advogado: Dr. Marco Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523234/1998-5 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Agravado(s): Clecy Pelizzaro Sturm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523240/1998-5 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Agravante(s): Expresso Mercurio S.A., Advogado: Dr. Carlos Emilio Jung, Agravado(s): Alceu Picinin, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 523256/1998-1 da la Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Geraldo da Silva, Advogado: Dr. Juarez Soares Orban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523261/1998-8 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado(s): Marcos Antônio de Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523262/1998-1 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cícero Ferreira Leite (Espólio de), Advogado: Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho, Agravado(s): Compagnie Nationale Air France, Advogado: Dr. Miguel Francisco de Borba Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523263/1998-5 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Lino de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Celso Tenório Feitosa, Agravado(s): Engarrafamento Pitú Ltda., Advogado: Dr. Gláucio Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de AIRR - 523266/1998-6 da 6a. Região, Relator: instrumento; Processo: Berardo, Agravante(s): Usina Francisco Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): Manoel Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523293/1998-9 da 15a. Região, Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s):

Argemiro Lenharo, Advogado: Dr. Nazil Canarim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523339/1998-9 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Maria Auxiliadora da Silva Lima, Agravado(s): Bartolomeu Fernando de Sá, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523345/1998-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Tanac S.A., Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Agravado(s): Arno de Souza Almeida, Advogado: Dr. Eloá de Almeida Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de

instrumento; Processo: AIRR - 523842/1998-5 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Erenice Wagner Miller, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -523843/1998-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Adilson Aiala Dias, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523888/1998-5 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Geraldo Bruscato, Agravado(s): Marcelo Clemente, Advogado: Dr. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523899/1998-3 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Berardo, Agravante(s): Paulo César Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Star Transportes S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: chamar à órdem o presente processo para alterar a decisão do julgamento do dia 06 de outubro de 1999 para que passe a constar: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento da revista; Processo: AIRR - 523926/1998-6 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fábio Pereira Leitão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processado o recurso de revista; Processo: AIRR - 523930/1998-9 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Distribuidora M W Ltda., Advogado: Dr. Mauro Viegas, Agravado(s): Sandro Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523941/1998-7 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Irineu Hilário Dohl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523942/1998-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Geraldina Teresinha das Graças Batista, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523944/1998-8 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Brasil S.A., Banco do Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Willi Heilig dos Santos. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523955/1998-6 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho, Agravado(s): Alberto Jorge Silva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523962/1998-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Expresso Vera Cruz Ltda., Advogado: Dr. Irapoan José Soares. Agravado(s): Moacir Firmino Campelo, Advogado: Dr. Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523965/1998-0 da 6a. Região, Relator: Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado(s): João Carlos Bezerra da Cunha, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, - 523995/1998-4 não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Vera Lúcia Gila Piedade, Agravado(s): Luiz Ailson Pinheiro, Advogado: Dr. Antônio Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524012/1998-4 da 1a. Região, corre junto com AIRR-524013/1998-8, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): Sérgio de Souza Pinto, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524013/1998-8 da 1a. Região, corre junto com AIRR-524012/1998-4, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sérgio de Souza Pinto, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado(s): Banco Nacional (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; AIRR - 524021/1998-5 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Processo: Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. -BANDEPE, Advogado: Dr. Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho, Agravado(s): Gleiton Campos de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao ao instrumento; Processo: AIRR - 524057/1998-0 da 10a. Região, ao agravo de Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sílvio Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Wilson Marques de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 524069/1998-2 da la Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): João Fortes Engenharia S.A., Advogado: Dr. Mauro Corrêa dos Santos Costa, Agravado(s): Júlio César Melhado, Advogado: Dr. Geraldo Ramos Sandes, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: 524085/1998-7 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo,

Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Agravado(s): Cláudio Umberto Cardoso Lopes, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524086/1998-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Academia Só Suando Ltda. ME, Advogado: Dr. Romário Siíva de Melo, Agravado(s): María Cláudia Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por Bergiante, Advogado: Dr. unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524089/1998-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Agravado(s): Bernadeth de Azevedo Dias Pereira, Advogada: Dra. dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524093/1998-4 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Posto Tate Comércio S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Neto, Agravado(s): Márcio da França Bezerra, Advogada: Dra. Maria Seny Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524158/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advoyado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Vicente José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524385/1998-3 da 5a. Região, corre junto com RR-524384/1998-0, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Luzinete Santos da Silva, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Martins Evangelista, unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 525022/1999-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Ismael Pereira, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Todi Sujuki e outro, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525219/1999-4 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Cicero dos Santos e outros, Advogado: Dr. Galberto de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao ao instrumento; Processo: AIRR - 525349/1999-3 da 12a. Região, agravo de Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Borba, Agravado(s): Valquiria dos Berardo, Agravante(s): Sul Fabril S.A., Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525373/1999-5 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Nilson Cleomar Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Maria Diva Xavier, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 525377/1999-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banço do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): Terezinha de Jesus Santos Bezerra, Advogado: Dr. Adolfo Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinar o processamento da revista; Processo: AIRR - 525379/1999-7 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): Ana Ayte Saturnino Monteiro, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525493/1999-0 da 17a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s):
Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,
Agravado(s): Jorge Luiz Perina, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526120/1999-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Dana Albarus S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Toni Carlos Venci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao ágravo de instrumento; Processo: AIRR - 526121/1999-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria Lêda Felix, Advogado: Dr. Tercival Spineli de Brito, Agravado(s): Maria Anunciada do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526207/1999-9 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Carlos Pinheiro da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Rubiño, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526209/1999-6 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado(s): Alexandre Neme dos Anjos, Advogado: Dr. Júlio Motta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526216/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. - FICAP, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): Pedro Raimundo Filho, Advogada: Dra. Geny da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526224/1999-7 da 4a.

Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Albarus S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s):

Enedino Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526233/1999-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Industrial de Papel Pirahy, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Roberto Nunes Angard, Advogado: Dr. Higino Lima Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526244/1999-6 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Roberto Euzébio dos Reis, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526254/1999-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Eduardo Jorge Cury Júnior, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526265/1999-9 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Paulo Pereira da Silva Porto, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526355/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Erli Teixeira da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526365/1999-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Eder Clinger Ávila Freitas, Advogado: Dr. Claudemir Conceição Corrêa, Agravado(s): Industrial e Comercial Brasileira S.A. - INCOBRASA, Advogada: Dra. Lucerema Leal Gava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526390/1999-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lojas Arapuá S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Ednaldo Barbosa da Silva Júnior, Advogado: Dr. Carlos Antônio Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do Recurso de Revista, no efeito devolutivo; Processo: AIRR - 526469/1999-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Angela Regina Bacini, Advogado: Dr. Vanderlei Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processado o Recurso de Revista, para melhor exame, recebendo-o no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 526481/1999-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Leila Regina Gonçalves, Agravado(s): Cooperativa Agrícola Irati Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526669/1999-5 da 21a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Flávio Martins de Oliveira e outro, Advogado: Dr. Lindinalva Pereira Afonso Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 526683/1999-2 da 6a. Região, Relator: Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): Ana Lúcia Maranhão de Carvalho, Advogada: Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526720/1999-0 da 11a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): ESTAMAN -Estaleiros Manaus S.A., Advogado: Dr. Rosângela Bentes Campos, Agravado(s): Júlio Cézar Franco do Nascimento, Advogado: Dr. José Paiva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526732/1999-1 da 18a. Região, Relator: Berardo, Agravante(s): UNIBANCO Juiz Carlos Francisco Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Agravado(s): Edson Carvalho Vieira, Advogado: Dr. Luiz Filho, Miguel Rodrigues Barbosa, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 526776/1999-4 da 19a. Região</u>, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do de Alagoas S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado(s): José Ronaldo Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526825/1999-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Alberto Cipriano, Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): Organização Paulista Parceria & Serviços H Ltda., Advogado: Dr. Petrúcio Omena Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ATRR - 526910/1999-6 da 11a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): Edson Amaral de Sena, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526923/1999-1 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Marcelo Sommer dos Santos, Agravado(s): Gilnei Tossi Machado, Advogada: Dra. Iara Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526925/1999-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flavio Machado Rezende, Agravado(s): Silvane Beatriz da

Silva, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 526927/1999-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Aureliano Gomes de Lima, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: ATRR - 526928/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s): Televisão Rio Grande S.A., Advogado: Dr. Luiz Souza Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526931/1999-9 da 4a. Região, Relator: Estadual de Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Airton Neto.de Medeiros, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526934/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Erotildes Ana Pilonetto, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526935/1999-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Antônio Carlos Alves Nunes, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: 526938/1999-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Gil Maroneze, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526963/1999-0 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Fernando de Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; AIRR - 526974/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Processo: Francisco Berardo, Agravante(s): Votocel Filmes Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): José Odair Depicolli, Advogado: Dr. Sérgio Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528787/1999-5 da Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s):

F.M.B. Inc. & Cia., Advogado: Dr. Eduardo José Motta Dubeux, Agravado(s): Andréa Falcão do Rego Barros e outra, Advogado: Dr. Expedito Bandeira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528788/1999-9 da Relator: Juiz, Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): 6a. Região, Trapiche S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Agravado(s): José Gabriel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528793/1999-5 da 2a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Eduardo Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528804/1999-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Givanildo Alves Correia, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo instrumento; Processo: AIRR - 528808/1999-8 da 6a. Região, Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Filipe de Freitas Pinheiro, Advogado: Dr. Odilon Alves Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 528814/1999-8 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José de Souza, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -** 530801/1999-9 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina Matary S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 531339/1999-0 da 19a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elizabete Maria Silva Moura, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Élvio Omena de Lima, Agravado(s): Lenilze dos Santos Brandão (Panificação Glace Ltda.), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532762/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Maurílio Sérgio Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Bartolomeu Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534017/1999-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UTC Engenharia S.A., Advogado: Dr. Lilia Marise Teixeira Abdala, Agravado(s): Ricardo Bravo Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Impedido o Sr. Ministro Vantuil Abdala; Processo: AIRR - 534033/1999-1 da 2a. Região, corre junto com AIRR-534034/1999-5, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrê Veiga, Agravante(s): Eder Vanderlei Fernandes de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Regina Eugênio, Agravado(s): Credireal Serviços Ltda., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR -

534034/1999-5 da 2a. Região, corre junto com AIRR-534033/1999-1, Relator: Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga, Agravante(s): Credireal Serviços Ltda., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Agravado(s): Eder Vanderlei Fernandes de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Regina Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534040/1999-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lara Krieger, Agravado(s): Rogério Guimarães Carvalho, Advogado: Dr. Bento de Dr. Bento de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534042/1999-2 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALPS do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Eli Morales Romero, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Estevez Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534047/1999-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ángelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Pitágoras da Silva Barros, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 534670/1999-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sónia María R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Ana Laura Ciacco de Oliveira Melchiori, Advogada: Dra. Dayse Ciacco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 534672/1999-9 da 15a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): A.W. Faber Castell S.A., Advogado: Dr. Alberto Daniel Alves Antônio, Agravado(s): Silvio Antônio Tonissi, Advoqado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534675/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Antônio Carlos da Costa Dias, Advogado: Dr. Olivaldo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534681/1999-0 da 23a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alinor Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534683/1999-7 da Aloysio Silva Corrêa da Relator: Juiz 8a. Região, Agravante(s): Maria Stela Peixoto Rocha, Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Britto, Agravado(s): Elma Lúcia Barros, Advogado: Dr. Roberto Salame Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534684/1999-0 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira, Agravado(s): Arquivaldo Lemos Soares e outros, Advogado: Dr. Raimundo Nonato F Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534687/1999-1 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina Central Olho D'Agua S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Gilvan Pereira de Pontes Araújo e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 535630/1999-0 da **15a. Região,** Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado(s): Renato Camargo, Advogado: Dr. Jesuel Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -** 535634/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luís Antônio de Mendonça, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. -BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 535636/1999-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria C. de Almeida, Agravado(s): Reynaldo Medaglia, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar AIRR - 535637/1999-5 da provimento ao agravo de instrumento; Processo: 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Agravante(s): Ezequiel José Jorge, Advogado: Dr. Eduardo Matias, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 535638/1999-9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Vail Jorge de Toledo, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. C. de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535681/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Agravado(s): Carmem Silvia Marcos Tagliaferro, Advogado: Dr. João César Canpania, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo</u>: <u>AIRR - 535700/1999-1 da 10a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nilton de Advogado: Dr. Francisco dos Santos Miranda, Agravado(s): Clube dos Previdenciários de Brasília, Advogado: Dr. João Cândido da Silva, Agravado(s): Festa & Festas Buffet Ltda., Advogado: Dr. João Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535731/1999-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Véiga, Agravante(s): Amplimatic S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Isilda Maria da

Costa e Silva, Agravado(s): Cláudia Cecília de Paula Santos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 535791/1999-6 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Arai Crispim de Queiroz, Advogado: Dr. Onomar Azevedo Gondim, Agravado(s): Ideal - Serviços de Transportes Ltda. (Tema - Transporte Especial de Malotes Ltda.), Advogado: Dr. Osvaldo Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535798/1999-1 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hélio Domingos Prego, Advogado: Dr. Abdon de Morais Cunha, Agravado(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogada: Dra. Eva Maria das Graças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536919/1999-6 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ac agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536921/1999-1 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): HSBC Bamerindus Seguros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Lauro Monteiro Araújo, Advogado: Dr. Shirley Lopes Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536930/1999-2 da 19a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina Santa Clotilde S.A., Advogado: Dr. Douglas Alberto Marinho do Passo, Agravado(s): Ivanildo Pedro da Silva, Advogado: Dr. José Everaldo de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537009/1999-9 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Maria de Fátima Bessa da Silveira, Advogada: Dra. Maria Custódia Raimundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537041/1999-8 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Enterpa Central Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Maria Morais, Agravado(s): Sônia Regina da Silva Veras, Decísão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537043/1999-5 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Advogada: Dra. Cristina Pimenta Faria, Agravado(s): José Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537123/1999-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hildo Dias, Advogado: Dr. José Gualdo Cogolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537127/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Dr. Édison Luís Bontempo, Agravado(s): Frederico Ennes, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 537147/1999-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Terezinha Cristina Braga de Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537149/1999-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonor Del Tedesco, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537161/1999-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal -CEF, Advogado: Dr. Reginaldo Cagini, Agravado(s): Valdimir Rogério Hermes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 537167/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Massao Oyafuso, gado: Dr. Dorlan Januário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537170/1999-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edecir José Ivo, Advogado: Dr. José Gualdo Cogolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537178/1999-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de /asconcellos Costa Couto, Agravado(s): José Benedito Assunpção e outros, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 537198/1999-1 da 2a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Líquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aquilas Antônio , Agravado(s): Cláudia Regina da Silva, Advogada: Dra. Simone Beralda Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537444/1999-0 da 23a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Olivete Maria Borkowski, Advogado: Dr. Anderson Valente Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 537454/1999-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Dinalva Tereza Medeiros, Advogado: Dr. Sérgio Pedro Martins de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537462/1999-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Luiz Henrique Ciocca e outros, Advogado: Dr. Wellingotn Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537466/1999-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leida de Castro Ferreira e outra, Advogado: Dr. João Batista Dias Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 537561/1999-4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Marília Teixeira de Olíveira Almeida, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537606/1999-0 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CCA Administradora de Consórcio Ltda. e outros, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Núbia Alessandra Almeida de Sousa, Advogado: Dr. Wagner Martins Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537608/1999-8 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Comercial de Automóveis, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Gleidimar Alves dos Santos, Advogado: Dr. João Batista Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR

538071/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Jeiga, Agravante(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): José Márcio Guidi, Advogado: Dr. Joviano Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 538075/1999-2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Armando Iori, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538084/1999-3 da 6a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jozilda Lima de Souza, Agravado(s): Marconi Travassos Sarinho, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -538113/1999-3 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CCA Administradora de Consórcio Ltda. e outro, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Talgo dos Anjos Rodrigues, Advogada: Dra. Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538122/1999-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Agravado(s): Sebastião Pereira Nizer, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 562568/1999-0 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Chocolates Imperial Ltda., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Uberlândia - STIAU, Advogado: Dr. Maria Dimair Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 562997/1999-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAÍ, Advogada: Dra. Zelândia Gomes da Silva, Agravado(s): Dirlene Heloísa Loiola Lima, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 563008/1999-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Carlos Pereira, Agravado(s): Djair da Silva Gomes, Advogado: Dr. Maximiliano N. Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 563009/1999-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado(s): José Teófilo Siqueira, Advogada: Dra. Zoraide Sant'Ana Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR

- 563011/1999-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado(s): José Amorim de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 563018/1999-6 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marcelino e Martins & E. Johnston Exportadores de Café Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Pereira Mendes, Agravado(s): Ronaldo Mauri Cardoso, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 563033/1999-7 da 18a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Carlos Cruz da Silva, Advogado: Dr. Odair Januário da Silva, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 563742/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Alessandra Melão Moyses, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Áurea Maria de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 563744/1999-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Roberto José da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Agropecuária Monte Sereno S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 563747/1999-4 da <u>6a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Cidade S.A., Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): Rosalina Maria Costa Rego, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 564754/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO -União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Maria Amália Meira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 565053/1999-9 da 2a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Agravado(s): José Afonso dos Santos, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de processar o Recurso de Revista, que é recebido no efeito devolutivo; **Processo: AIRR** - **565073/1999-8 da la. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): IRB Brasil Resseguros S.A., Advogada: Dra. Luciana Vigo Garcia, Agravado(s): Francisco Antônio Viana de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de é recebido no efeito devolutivo; Processo: AIRR - 565565/1999-8 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Besouro Veiculos Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Marcos Ferreira da Silva Santos, Advogado: Dr. Alberto Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR ~ 565567/1999-5 da la. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Domingos Gonçalves, Advogado: Dr. Mônica Eyer Lopes da Silva Matesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Agravante(s): Profarma - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogada: Dra. Aline Randolpho Paiva, Agravado(s): Adilson Alves, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveiro unanimidade possibilità de Company de Compa AIRR - 565568/1999-9 da la. Região, Relator: Min. José Alberto unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 565569/1999-2 da la. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge de Souza Mello, Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 565654/1999-5 da 15a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Dilza de Azevedo Pina, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Agro Pecuária Sereno S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 565668/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Geraldo Araújo Mancos, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 567361/1999-5 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Auto Posto Gasol Ltda., Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado(s): Josafá Araújo da Advogado: Dr. Waldomiro Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567366/1999-3 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Francisco Donizete Porto, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR 567373/1999-7 da 10a. Região, Relator: Juiz Ricardo Ghisi, Agravante(s): Eurides do Espírito Santo Pereira, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Agravado(s): Banco Bandeirantes S. Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; <u>Processo: AIRR - 567382/1999-8 da 18a. Região</u>, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Vanderlei Libério de Melo, Advogado: Dr. Delaíde Alves Miranda Aranțes, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567388/1999-0 da 18a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): José Alves Vieira (Espólio de), Advogado: Dr. Georgino Melo e Silva, Agravado(s): João Alves da Silva (Espólio de), Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567404/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Edison Rodrigues, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; AIRR - 567405/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Ricardo Processo: Donald Ghisi, Agravante(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil, Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado(s): Evenilson da Costa Silva, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 567408/1999-9 da 15a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Sergeral Indústria Metalúrgica Ltda., Alberto Rossi, Agravante(s): Sergeral Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Lemos Neto, Agravado(s): José Arnaldo Fagundes, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 567409/1999-2 da 21a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Rede Ferroviaria Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Nilo Ferreira Pinto Júnior, Agravado(s): Francisco Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567410/1999-4 da 20a. Região, Relator: Min. José

Alberto Rossi, Agravante(s). Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. José Fabiano Alves, Agravado(s): Jane de Oliveira Souza Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; AIRR - 567412/1999-1 da 20a. Região, Relator: Min. José Processo: Alberto Rossi, Agravante(s): José Andrade Bispo e outra, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): Empreendimentos Turísticos S.A. - EMTUSA, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): S.H.T. Administração, Consultoria e Serviços Hoteleiros Ltda., Agravado(s): Moacyr Florentino de Souza, Agravado(s): Virgínia Fatima Ticchetti Kishi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 567417/1999-0 da 16a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Município de Rosário, Advogado: Dr. Jorge Luís de Castro Fonseca, Agravado(s): Maria de Jesus da Silva Serra, Advogado: Dr. Juarez Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567418/1999-3 da 16a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Fernando de Souza Muniz, Advogado: Dr. Jorge Henrique de Viveiros Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567421/1999-2 16a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Rapôso Cartágenes, Agravado(s): Hildeberto Hemetério de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567435/1999-1 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogada: Dra. Rosângela Maria Batista, Agravado(s): Rita de Cassia Sliachticas, Advogado: Dr. Francisco Netto Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567437/1999-9 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Montec Montagens Construções Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Hegel de Brito Boson, Agravado(s): Alemiro Afonso de Miranda, Advogada: Dra. Maria Tereza de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567438/1999-2 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Mildred Maria Silva Machado, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 567439/1999-6 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio José de Almeida, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 567540/1999-3 da 3a.**Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Vladimila Martins Veiga, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 568619/1999-4 da 2a. Região, Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Renato Donizete Narduci, Advogada: Dra. Tânia Garísio Sartori Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 568823/1999-8 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): Wálter Molina, Advogado: Dr. Simone Cristina Garcia Silva, Decisão: negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: por unanimidade, AIRR - 568828/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condominio Edificio Miguel Gassi I, Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): José Nilton

Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Nobuko Tobara Ferreira de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 568878/1999-9 da 6a. Região, Relator: Juiz Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sadia Frigobrás S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): José Carlos de Barros, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 568880/1999-4 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Weg Acionamentos Ltda., Advogado: Dr. Sileni Margaret F. de Bona Sartor, Agravado(s): Renilda Resner, Advogado: Dr. Márcio Roberto Cassimiro de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo. À Secretaria da Turma, para as providências cabíveis; Processo: AIRR - 569541/1999-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Habitasul Florestal S.A., Advogado: Dr. Denise Alvarenga, Agravado(s): Antônio Cinésio Machado, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreíra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569548/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Prosegur S.A. Transportadora de Valores, Advogada: Dra. Flávia Motta Magalhães, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Zadi Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Maria de Fátima Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade; negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 569583/1999-5 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado(s): Silvanéia de Fátima Montelo Lopes, Advogado: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569692/1999-1 da 10a. Região,

Advogado: Dr. Merivaldo Ferreira Damacena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569709/1999-1 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Agravante(s): Rádio São Bento Ltda., Advogado: Dr. Denise Paulus de Campos Franzoni, Agravado(s): Michel Manieri Jacob, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569825/1999-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Neire Márcia de Oliveira Campos, Agravado(s): Maurílio Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569877/1999-1 da 12a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Flávio Machado, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo. À Secretaria da Turma, para as providências cabíveis; Processo: AIRR - 569880/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Região, Relator: Juiz Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ita Representações de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravadc(s): Jorge Luiz Chaves, Advogado: Dr. Christóvam Moreira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569881/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): Antônio Eustáquio de Jesus, Advogado: Dr. Paulo Aparecido Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento; Processo: AIRR - 569882/1999-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Salvador Luiz Pessoa de Lira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569883/1999-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravadc(s): Almério Dávila Barbosa, Advogado: Dr. Adivar Geraldo Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo. À Secretaria da Turma, para as providências cabíveis; Processo: AIRR -569885/1999-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da eiga, Agravante(s): Usiminas Mecânicas S.A., Advogado: Dr. Jason

Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): José Odir da Cunha, Advogado:

Dr. Lúcio Renato Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 569977/1999-7 da 13a. Região</u>, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Município de Riacho dos Cavalos, Advogado: Dr. João Luna Filho, Agravado(s): Sebastião Olívia do Nascimento Silva, Advogado: Dr. Hildebrando Diniz Araújo,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570004/1999-5 da la. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Colortel S.A. Sistemas Eletronicos, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): Antônio Alves de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; Processo: AIRR - 570010/1999-5 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Táxi Lotação Cristo Redentor Ltda., Advogado: Dr. Luís Ulysses do Amaral de Fauli, Agravado(s): Cláudio Luiz da Silva, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570011/1999-9 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Cine Teatro Rex S.A., Advogado: Dr. Roberto Suarez Saldanha, Agravado(s): Valdemar dos Santos Ramos, Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570019/1999-8 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Cleusa Benedita Cacesi Ferreira, Advogado: Dr. Liesle Helene Cogo Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570021/1999-3 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano Castilho Pereira, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Tupã, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabeleçimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para remessa dos autos à PGT a fim de que seja emitido parecer; Processo: AIRR -570026/1999-1 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Marlene Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570030/1999-4 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Nonita Francisca dos Santos Silva, Advogado: Dr. Francisco Marques Magalhães Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo: atra - 570033/1999-5 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Usina Frei Caneca S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): Semião de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ATRR - 570035/1999-2 da 6a. Região, corre junto com AIRR-570160/1999-3, Relator: Min. José

Alberto Rossi, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Gilmar Dias de Araújo, Advogado: Dr. Arinaldo Tavares dos Santos, Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570036/1999-6 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Clementino Inácio Cavalcanti Silva Neto, Advogado: Dr. Waldemar de Andrade I. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570039/1999-7 da 6a. Região, Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Márcio Canedo, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570047/1999-A da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): UNIBANCO -União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Roberto Márcio Nicácio, Advogado: Dr. Jesus Adair Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570055/1999-1 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Mendes Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s): Banco Bemge S.A. e outro, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570060/1999-8 da 19a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Cicera Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): H. C. Hotel e Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Adão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo**: AIRR - 570063/1999-9 da 19a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Dorgival Julião de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Socôco S.A. - Indústrias Alimentícias, Advogada: Dra. Maria Helena Saffer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570065/1999-6 19a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco do Estado de Alagoas S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Elisirene Melo de Oliveira Caldas, Agravado(s): Cicero Gomes Mendes, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento; <u>Processo:</u> /1999-0 da 19a. <u>Região</u>, Relator: Min. José Alberto 570069/1999-0 da 19a. Agravante(s): Renaldo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): Lindinalva Tenório de Lima (Escola Caminho e Vida), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ATRR - 570071/1999-6 da 19a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. -BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Margarida Matias Santos Crispim, Advogado: Dr. Abel Souza Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; AIRR - 570160/1999-3 da 6a. Região, corre junto com AIRR-Processo: 570035/1999-2, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco Advogado: Dr. Paulo José Coutinho de Albuquerque, Banorte S.A., Agravado(s): Gilmar Dias de Araújo, Advogado: Dr. Arinaldo Tavares dos Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570277/1999-9 da 2a. Região, Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Osvaldo Oliveira da Costa, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 571288/1999-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sigla Sistema Globo de Gravações Audio-Visuais Ltda. e outro, Advogada: Dra. Silvia Denise Cutolo, Agravado(s): Onofre Cândido de Brito, Advogado: Dr. Luis Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ATRR - 572185/1999-3 da 1a. Região, Relator: Min. José Processo: AIRR - 572185/1999-3 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Unibanco Seguros S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Sbano Delorme, Agravado(s): Durval Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572188/1999-4 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Elvira Moreno S. Nascimento, Agravado(s): Raymundo Ferreira de Andrade, Advogada: Dra. de Almeida Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572192/1999-7 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Genilda Pessanha Lopes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): Hotéis Othon S.A.-Rio Othon Palace Hotel, Advogada: Angélica Machado Nolasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572193/1999-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Agravado(s): Rogerian Menezes Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572194/1999-4 da la. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Alexandre Bastos da Costa, Advogada: Dra, Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por .

259

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR** - **572195/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Dilma Martins Ximenes Viana, Advogado: Dr. Luiz Antônio

Jean Tranjan, Agravado(s): Matinata Padaria e Confeitaria Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Alonso Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 572197/1999-5 da la Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Maria Florinda Braga Goldenberg, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Agravado(s): Jafra Comércio Participações e Serviços Inc & Cia. e outros, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572202/1999-1 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Paulo Cesar de Lima, Advogado: Alcinésio Barcellos Júnior, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572203/1999-5 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Indústria de Produtos Alimenticios Piraquê S.A., Advogado: Dr. Alberto Esteves Ferreira, Agravado(s): Rosicléia Dutra da Silva, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572204/1999-9 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): José Carlos da Costa, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 572205/1999-2 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogerio Avelar, Agravado(s): Edival José Alemar e outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572207/1999-0 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Pró-Alumínio Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Marco Antônio Cavalcanti da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Roquete de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para melhor exame da Revista; Processo: AIRR -572214/1999-3 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Nelson Gomes da Rocha, Agravado(s): Tadeu Brum Souza, Advoqado: Dr. Issa Assad Ajouz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572215/1999-7 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Agravado(s): Leonício Cardoso, Advogado: Dr. Gina Cascardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR -572224/1999-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): José Joaquim de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio

Jean Tranjan, Agravado(s): Hotéis Othon S.A. - Rio Othon Palace Hotel, Dra. Maria Angélica Machado Nolasco, unanimidade, nego provimento ao Agravo; <u>Processo: AIRR - 572225/1999-1</u> da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Maria Helena Ferreira Moreira, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Colégio Martins Ltda., Advogado: Dr. Júlio Alexandre Czamarka, Decisão: por unanimidade, não conheço do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572226/1999-5 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Auto Viação Jabour Ltda., Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Agravado(s): Vera dos Santos Pinheiro, Advogado: Dr. Jorge Otávio Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572230/1999-8 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Gilberto Quinzani, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572257/1999-2 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): João Vicente da Silva, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Emerson Serravite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572263/1999-2 da 3a. Região, Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. -RFFSA, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Mauro Rosa da Luz, Advogado: Dr. Ricardo Emilio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 572269/1999-4 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Carlos Antunes Ferreira Júnior, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572270/1999-6 da <u>3a. Região</u>, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Golden Cross
 Assistência Internacional de Saúde, Advogada: Dra. Mara Lúcia
 Guariento, Agravado(s): José Édson de Souza Neves, Advogada: Dra. Suzana Horta Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573197/1999-1 da 8a. Região, da Veiga, Agravante(s): Aloysio Silva Corrêa Branca do Pará S.A., Advogado: Dr. Aluisio Augusto Martins Meira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação dos Estados do Pará e Amapá, Advogado: Dr. Maria Luiza da Silva Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573200/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Citrosuco Serviços Rurais S.C. Ltda., Advogado: Dr. Edgar Antônio Piton Filho, Agravado(s): Jovelina

Alves Santana e outros, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573201/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Oriento Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. João Eudóxio da Silva Neto, Agravado(s): Darciso Fernando de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Antônio Pereira da Silva, não conhecer do agravo de instrumento; Decisão: por unanimidade, Processo: AIRR - 573202/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Dr. Eutálio J. Porto de Oliveira, Agravado(s): Roseli Ribeiro da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Jandira Aparecida Simões Titarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573207/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Adilson Augusto, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Advogado: Dr. Sidney Ricardo Grilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573210/1999-5 da 2a. Região, corre junto com AIRR-573211/1999-9, Relator: Juiz Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Claudineis Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): Bankboston, N.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573211/1999-9 da 2a. Região, corre junto com AIRR-573210/1999-5, Relator: Juiz Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bankboston, N.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Claudineis Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 573215/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Antônio Fontainha, Advogado: Dr. Marcos Roberto Gold, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573222/1999-7 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Flávio Rocha Leite, Advogado: Dr. Manassés Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573224/1999-4 da 8a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Delta Publicidade Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): Raimundo da Silva Araújo, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573592/1999-5 da 5a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R.

Colleta de Almeida, Agravado(s): João Bosco Dias, Advogado: Dr. Valdelício Menêzes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573593/1999-9 da 5a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antárctica do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Agravado(s): Paulo Rosa de Lima, Advogado: Dr. Marilena Galvão Tanajura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573599/1999-0 da 5a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Agravado(s): Leilson de Teive e Argollo e Oliveira, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573602/1999-0 da 5a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Transultra S.A. - Armazenamento e Transporte Especializado, Advogado: Dr. Cláudio Fonseca, Agravado(s): Santana dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento patronal; Processo: AIRR - 573626/1999-3 da 5a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Centro Educacional Nossa Senhora do Resgate Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Cruz Vieira, Agravado(s): Raimundo de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573628/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): César Silva Novais, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573630/1999-6 da 5a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR 573634/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): José Américo Alves de Aragão, Colleta de Almeida, Agravado(s): José Américo Alves de Aragão, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: 573637/1999-1 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Agravante(s): Viação Águia Branca S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): Antônio da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573638/1999-5 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A., Advogado: Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa, Agravado(s): Renato Ribeiro Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Franco Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573640/1999-0 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): José Armando dos Anjos Luciano, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de

Instrumento; Processo: AIRR - 573642/1999-8 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Alípio Vaz Sampaio Espinheira (Espólio de), Advogado: Dr. Eloy Magalhães Holzgrefe, Agravado(s): Gilberto Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573643/1999-1 da 5a. Região, corre junto com AIRR-573644/1999-5, Relator: Min. José Alberto Agravante(s): Lessivan Marcos de Oliveira Pacheco, Advogado: Dr. Cléia Costa dos Santos Viana Brandão, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573644/1999-5 da 5a. Região, corre junto com AIRR-573643/1999-1, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Lessivan Marcos de Oliveira Pacheco, Advogado: Dr. Cléia Costa dos Santos Viana Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573646/1999-2 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Onety, Agravado(s): André Luiz Cavalcanti e Cavalcante, Advogado: Dr. Pedro Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573647/1999-6 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Arlindo Nascimento do Espirito Santo, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado(s): Transguarda Bahia Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573648/1999-0 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): CEMAN -Central de Manutenção Ltda., Advogado: Dr. João Pinto Rodrigues da Costa, Agravado(s): Dermeval Oliveira Reis, Advogado: Dr. Sandra Lúcia de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573650/1999-5 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Onety, Agravado(s): Nagilá Rodrigues da Hora, Agravado(s): Banco Nacional do Norte S.A. - BANORTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR <u>- 573723/1999-8 da 9a. Região</u>, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Viação Cidade Sorriso Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Paulo Roberto Gonçalves Cordeiro, Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento patronal; Processo: AIRR -573738/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Gnisi, Agravante(s): Eliane Gonçalves Gomes, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573746/1999-8 9a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Líquidação Extrajudicial) e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Roberto Cezar Facci Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 573747/1999-1 da 9a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Osman de Santa Cruz Arruda e outra, Advogado: Dr. Ângela Benghi, Agravado(s): Servipar Vigilância Ltda., Agravado(s): Miguel Buccini, Advogado: Dr. José Conceição Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 573748/1999-5 da 9a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Florentina dos Santos Vidal, Advogado: Dr. Antônio Miozzo, Agravado(s): Tomasz Poplawski, Advogado: José de Castro Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573752/1999-8 da Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Banco do 3a. Região, Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Paulo Afonso Pereira, Advogado: Dr. Adilson Ralf Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573806/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Genaro Bernardino de Souza Filho, Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Agravado(s): Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café, Agravado(s): Companhia União dos Refinadores - Açúcar Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimid Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574240/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lázaro Elveci de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Cláudio Fernando de Paula, Advogado: Dr. 1996 Nagrava Long. José Augusto Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574246/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jorge Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Colleta de Almeida, Decísão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574249/1999-8 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): José Gomes de Oliveira (Espólio de), Advogado: Dr. Antônio de Pádua Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574257/1999-5 da 3a. Região,

Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): MIP Engenharia S.A., Advogada: Dra. Simone Deoud Siqueira, Agravado(s): Maurílio Cristino da Silva, Advogada: Dra. Maria das Graças Faria Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574307/1999-8 da 20a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elias Santos, Advogado: Dr. Eujácio José dos Reis Silva, Agravado(s): Gazolla Comercial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574310/1999-7 da 20a. Região, Relator:

Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Zilda da Silva Santos e outro, Advogado: Dr. Roberto Batista de Santana, Agravado(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogada: Dra. Carleslene Alves Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574311/1999-0 da 20a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Ubirajara Lima Gomes, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 574312/1999-4 da 11a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Jornal do Comércio Ltda., Advogado: Dr. João Roberto Almeida e Silva, Agravado(s): José Rocha de Almeida, Advogado: Dr. Guilherme Mendonça Granja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 574657/1999-7 da 2a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Goodyear do Brasil Granja, Decisão: por Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): Flávio Aparecido de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR -574658/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): Olavo Correa Borges, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 574660/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da eiga, Agravante(s): Peralta - Comercial e Importadora Ltda., Veiga, Agravante(s): Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Marinez Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -Aloysio Silva Corrêa da da 2a. Região, Relator: Juiz Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): Severino Albuquerque dos Santos, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: - 574663/1999-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Cosme de Souza Góis, Advogado: Dr. Eronides de Almeida, Agravado(s): Bahía South Comércio Importação e Exportação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 574664/1999-0 da 2a. Região</u>, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR da 2a. Região, Relator: Juiz Alcysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado(s): Lourival Pereira, Advogado: Dr. Wanderlei Vieira da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 574666/1999-8 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Itamar Sanches Corrêa, Advogado: Dr. Vilson Andrade Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 574667/1999-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fibra S.A., Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Agravado(s): Maria das Graças Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Celso Maschio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 576041/1999-0 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Artur Luiz Pereira Ferreira, Advogada: Dra. Joana Teresinha Nobre Estabel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento patronal; Processo: AIRR - 576048/1999-6 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): União Brasileira de Educação e Assistência Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, Advogado: Dr. José Luís S. Alves da Costa, Agravado(s): Regis Ary Mossmann, Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para que a Revista seja processada para melhor exame. As peças do presente Agravo de Instrumento permitem o julgamento da Revista de imediato. Deverá ser observado o inciso VII, da Instrução Normativa n° 16 deste C. TST, que uniformizou a interpretação da Lei n° 9.756/98; Processo: AIRR - 576067/1999-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. Francisco de P. V. Azevedo, Agravado(s): Carlos Antônio Hannickel, Advogado: Ailton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 576068/1999-5 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Matucita, Agravado(s): Andréa Mendes Antônio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para melhor exame da Revista; Processo: AIRR - 576070/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo - Organização Santamarense de Mac Donald Ghisi, Agravante(s): OSEC - Organização Santamarense de Educação e Cultura, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Ademir Mota Bonifácio e outros, Advogado: Dr. Ramon Marin, Agravado(s): Magazine Mac Kee Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 576071/1999-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado(s): Fernando Pacheco da Rosa e outra, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 576074/1999-5 da 4a. Região, Relator:

Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Altemir Viana e outros, Advogada: Dra. Joscelia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): COPESUL -Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 576075/1999-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Donald Ghisi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luís Savi, Agravado(s): Eindiz Erbele Silveira da Silva, Advogado: Dr. Odilia Marques Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 576076/1999-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): George André Martins Rocha, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Brasileira de Correios e Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 576077/1999-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): Sylvio Crespo Schlee Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 576078/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Agravante(s): Stahl Brasil S.A., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Agravado(s): Vladimir Ricardo Neveloff Acosta, Advogada: Dra. Silvia Regina Anschau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 576081/1999-9 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante(s): Gilberto Rech, Advogado: Dr. Adeli José Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 577730/1999-7 da 5a. Região, corre junto com AIRR-577731/1999-0, Relator: Juiz Francisco Berardo, Agravante(s): Lindaura Rosendo Sacramento, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; AIRR - 577731/1999-0 da 5a. Região, corre junto com AIRR-577730/1999-7, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Lindaura Rosendo Sacramento, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 577750/1999-6 da 4a. Região, corre junto com AIRR-577751/1999-0, Relator: Juiz Carlos Berardo, Agravante(s): Antônio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -577751/1999-0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-577750/1999-6, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Antônio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 577756/1999-8 da 4a. Região, corre junto com AIRR-577757/1999-1, Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Roni Pizzio da Silva, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, não conhecer do agravo de instrumento; Decisão: por unanimidade, Processo: AIRR - 577757/1999-1 da 4a. Região, corre junto com AIRR-577756/1999-8, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Roni Pizzio da Silva, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 577759/1999-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Wadis Arconti, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR** -577761/1999-4 da la. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda. CCPL, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Agravado(s): Antônio Firmino Neto, Advogado: Dr. Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR** -577768/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Agravado(s): Antônio Jorge de Oliveira Reis, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 577777/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo,

Agravante(s): Tendtudo Materiais para Construção Ltda., Advogado: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): Raimunda Sales de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580172/1999-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Airton Januário de Paula, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580173/1999-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Conservadora Soccer Ltda., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): Arão Abreu Cota, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580174/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Agravado(s): Alessandra Magalhães D'Andréa, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580175/1999-3 da conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580175/1999-3 da

Agravado(s): Paulo Jorge Sad Simões, Advogado: Dr. Generoso Flávio de unanimidade, não conhecer do agravo de Almeida, Decisão: por instrumento; Processo: AIRR - 580179/1999-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Posto Fernão Dias Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 580180/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Angela Maria do Carmo, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado(s): Ergramar Empresas Reunidas de Granitos e Marmores Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580182/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Simone Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Agravado(s): Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração, Advogado: Dr. Alexandre Reis Pereira de Barros, unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -580184/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Francisca Campagnacci Marco de Rezende, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Netc, Agravado(s): Serviço Social da Indústria -SESI, Advogada: Dra. Zelândia Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR** -580185/1999-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Agravado(s): Alfredo Henrique de Bales, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -580186/1999-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Riva Representações Ltda., Advogada: Dra. Rosana Maria Oliveira Alvim, Agravado(s): Vinícius Coelho de Jesus e outro, Advogado: Dr. Pedro José Vilaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580187/1999-5 da 3a. Rogião, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): Rosilene Carvalho Alves de Souza, Decisão: não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR 580188/1999-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Hélio Aparecido Rodrigues, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berard 580190/1999-4 da Berardo, Agravante(s): Florestas Rio Doce S.A., Advogado: Dr. Ary Fernando Rodrigues Nascimento, Agravado(s): José Costa Ribeiro, Advogado: Dr. José Edivaldo Lacerda Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580198/1999-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Construtora Cinzel Ltda., Advogado: Dr. Renato Franco Corrêa da Costa, Agravado(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Dr. Sércio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580202/1999-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Star Games Equipamentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Gustavo José Fonte Boa do Nascimento, Agravado(s): Celira de Oliveira Lima, Advogado: Dr. José Vlan de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580204/1999-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Empresa Transcol Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): José Coelho Ferreira, Advogada: Dra. Maria de Fatima Loyola Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; <u>Processo: AIRR - 580205/1999-7 da 3a. Região</u>, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Izabella Machado Ventura, Agravado(s): Zélia Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Welington da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580206/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Djalma Jorge dos Santos, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s):

Mig Ltda., Advogado: Dr. Peter de

Processo: AIRR - 580208/1999-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Ibelino Pereira Campanati, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580211/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Dr. Isabel das Graças Dorado Torres, Agravado(s): Fernando Cristelli, Advogado: Dr. José da Conceição Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580913/1999-2 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Hyran Getúlio César Patzsch, Agravado(s): Valter Viana, Advogado: Dr. José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -580918/1999-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rodner Carrazai, Advogado: Dr. Nilzo Antônio Roda da Silva, Agravado(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Daleffe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580920/1999-6 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Organização Médica Clinihauer Ltda., Advogado: Dr. José Heriberto Micheleto, Agravado(s): Organização Médica

Márcia do Rocio Paz, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580921/1999-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Capsa Comércio de Autopeças Paraná S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Agravado(s): Attílio Butturi (Espólio de), Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580923/1999-7 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Paulo Korelo, Advogado: Dr. Ricardo Zanata Miranda, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e outra, Advogada: Dra. Mônica Lebois, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580975/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Indústria de Refrigerantes Del Veiga, Agravante(s): Rey Ltda., Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira, Agravado(s): Juscelina Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580979/1999-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Stel Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Sidnei Gilson Dockhorn, Agravado(s): Manoel Pinto Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580981/1999-7 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Taveira, Advogado: Dr. Almir Hoffmann, Agravado(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogada: Dra. Lenita Rodolfo Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; AIRR - 585182/1999-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Processo: Francisco Berardo, Agravante(s): Massa Falida de Emilio Romani S.A., Advogado: Dr. Eugênio Luiz Lacerda Borges Macedo, Agravado(s): Salvador Wilson Pereira, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: RR - 175477/1995-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Edy Borges dos Santos e outros, Advogado: Dr. José de Almeida Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 299980/1996-9 da 18a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Ana Maria de Orcinéia Cunha, Recorrido(s): Rosangela Aparecida Nunes Arantes e outros, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Rodrigues Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 307220/1996-2 10a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Recorrido(s): Iracilda Souza Rodrigues, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala após os Exmos. Ministros Relator e Revisor não conhecerem do recurso quanto às diferenças salariais - salário fixo - vinculação ao salário mínimo - inconstitucionalidade da cláusula convencional. Quanto à preliminar de nulidade, por unanimidade, não conhecer do recurso.; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Rogério Reis de Avelar; Processo: RR 316793/1996-3 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Manoel da Cruz Rodrigues e outros, Advogado: Dr. Levindo Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do 317058/1996-8 da 8a. Região, Relator: Min. Recurso; Processo: RR -Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): José Ribamar Barbosa da Cruz, Advogado: Dr. Levindo Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; Processo: RR - 318807/1996-3 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Estado do Ric Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Adriana Rirnfeld Praetzel Fernandes, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins

Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, Recurso quanto ao vinculo empregaticio, quanto à estabilidade, quanto às diferenças salariais decorrentes da isonomia, quanto aos triênios integração e quanto à prescrição trintenária. Por unanimidade. conhecer do recurso quanto à opção pela carreira da defensoria pública e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 320895/1996-9 da Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Geoteste Ltda. e outra, Advogada: Dra. Isa Maria Corrêa de Araújo, Recorrido(s): Silvio Alves da Silva, Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por falta de prestação jurisdicional completa. Por regional por falta de prestação jurisdicional completa. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto a diferenças salariais, horas extras e prêmio de férias. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação; Processo: RR - 322139/1996-7 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Amaro Damasceno Pacheco, Advogada: Dra. Maria Christina Rossi de Figueiredo, Recorrido(s): Município de Petrópolis, Procurador: Dr. Thelio de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito ante a ausência de interesse de agir; Processo: RR - 324213/1996-6 da 21a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi,

Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Raimundo Batista de Lima, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Medeiros, Recorrido(s): Município de Grossos, Advogado: Dr. Jcão Batista Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho quanto à nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais em relação ao mínimo condenação ao pagamento de diferenças salariais em relação ao minimo legal, conforme solicitado pelo Recorrente; Processo: RR - 324228/1996-6 da 2a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Geraldo Assunção Souza, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e outros, Recorrido(s): Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A., Advogado: Dr. Jorge Shiguemits. Fujita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de cerceamento de defesa - indeferimento de perícia e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso se refere ao exercício de função acrescida; Processo: RR - 1996-6 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: no que 324745/1996-6 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2º Região, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Darcy Soares, Advogado: Dr. Anis Aidar, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar as preliminares suscitadas, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC. Por unanimidade, não conhecer da Revista do Reclamado no tocante à prescrição. unanimidade, conhecer do Recurso em relação à URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau, restando prejudicados o exame do tema compensação, assim como o Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho; <u>Processo: RR - 326734/1996-0 da 4a. Região</u>, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Paulo Vielmo, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar ilegitimidade passiva. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à complementação de aposentadoria; Processo: RR - 328502/1996-9 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Cenibra Florestal S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Viana dos Santos, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Apelo quanto ao adicional de insalubridade e dar-lhe provimento para excluir tal verba da condenação. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à multa por oposição de embargos protelatórios e dar-lhe provimento para excluir a referida multa da condenação; Processo: RR - 328510/1996-8 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Frigobras - Companhia Brasileira de Frigorificos, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Antônio Tibúrcio, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 328518/1996-6 da 9a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Banco Boavista S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adriana Dolara, Advogado: Dr. Marco Antônio de A. Campanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando a decisão regional, determinar que se proceda à retenção das contribuições devidas à Previdência Social e ao Imposto de Renda, por ocasião da liquidação da sentença; Processo: RR - 329159/1996-3 da la. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Casa

da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Arnaldo Cândido e outros, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao item relativo às diferenças salariais alusivas às URPs de abril e maio/88 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis virgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios; Processo: RR - 329674/1996-8 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): Antônio Savio Guimarães, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras e reflexos - período não prescrito até 10.09.93. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à limitação ao período da prova e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao Regime de compensação de jornada implantado pelo Banco a partir de maio de 1992. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras e reflexos - gerente - período de 11.09.93 a 18.07.95. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao desvio funcional - diferenças salariais enquadramento, funcional -- outubro/91 a janeiro/92; <u>Processo: RR -- 329756/1996-2 da la. Região</u>, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Fazyp Indústria e Comércio de Fechos Ltda., Advogada: Dra. Calianira Teixeira Moura da Silva, Recorrido(s): Jaime José da Costa, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, conhêcer do Recurso de Revista e,

. . . .

no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem para que aprecie as razões de Recurso Ordinário de fls. 40/43, como entender de direito; Processo: RR - 331170/1996-5 da 10a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Iraneide Rodrigues Monteiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido(s): Hospital Santa Lúcia S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a decadência do direito de ação, determinar o retorno dos autos a Junta de origem para que prossiga no exame da Reclamação Trabalhista, como entender de direito; <u>Processo: RR - 331356/1996-3 da 4a. Região</u>, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Aneti Valandro Zamberlan, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando as decisões anteriores, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem, para que prossiga no exame da ação, afastando a aplicação do art. 37 inciso II da Constituição Federal. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrente; Dr. Milton Carrijo Galvão; Processo: RR Falou pelo Recorrente(s) 331357/1996-0 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Rosangela Crepaldi da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Watanabe Matheucci, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos; Processo: RR - 331362/1996-7 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Coramazon Assistência Técnica e Corretora de Seguros S.A., Advogada: Dra. Iêda Lívia de Almeida Brito, Recorrido(s): Carlos Alpheu Mello Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; Processo: RR - 331363/1996-4 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Marabá Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): Gaspar Taveira da Silva, Advogada: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e darlhe provimento para, reformando as decisões anteriores, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem, a fim de que determine a realização de perícia e prossiga no julgamento do feito; Processo: RR - 331366/1996-6 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Alberanir Júlio Glins de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Pinto, Recorrido(s): Banco do Estado do Pará Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o Banco ao pagamento dos salários dos dias trabalhados e pagos; Processo: RR - 331414/1996-1 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Usina Ipojuca S.A., Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Recorrido(s): Adalberto Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Wanderley Vasconcellos Martins, Decisão: adiar o julgamento do presente processo do Excelentíssimo Ministro-Relator; pedido Processo: 331415/1996-8 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Diário de Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Pernambuco S.A., Recorrido(s): Mario Jeronimo da Silva, Advogada: Dra. Taciana Maria Araújo Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; Processo: RR - 331422/1996-9 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Jorge Raimundo Figueiredo Pelinca, Advogada: Dra. Osíris Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 332956/1996-1 da 10a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Centro de Ensino Técnico, de Brasília - Ceteb, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Barbosa J. Pena Pereira, Recorrido(s): Clecia Ferreira Lima Rocha, Advogado: Dr. Carlos Antônio Ladislau, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema CETEB - Prerrogativas do Decreto-Lei 779/69 e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR 332965/1996-6 da 10a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Marcelo Mendes Mesquita e outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto a diferenças salariais decorrentes do descumprimento do Regimento de Administração de Recursos Humanos do SERPRO; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Rogério Reis de Avelar; Processo: RR - 332970/1996-3 Revisor: Min. da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Righetto, Recorrente(s): Hermes Macedo S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Geraldo Linck Duarte, Advogado: Dr. Carlos Gilberto Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso; Processo: RR - 332978/1996-1 da 1a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Viação União Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Recorrido(s): Elieth da Silva Pereira, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao IPC de março/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas dele decorrentes; Processo: RR - 333746/1996-4 da 10a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir

.

Righetto, kecorrente(s): Maria Arlete Carvalho Campelo e Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à URP de de 1989. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao IPC de Junho de 1987; Processo: RR - 333760/1996-7 da 10a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Maria Elizabeth de Barros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar suscitada, determinar tãosomente o retorno dos autos à Junta de origem, a fim de que a mesma examine, como entender de direito, os pleitos relativamente aos quais o egrégio Regional afastou a incidência da decadência e da prescrição. Por unanimidade, considerar sobrestado o Recurso da Reclamada; Processo: RR - 333942/1996-5 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): -Município de Belém, Advogada: Dra. Maria de Nazare B Cotta, Recorrido(s): Edmilson de Lima e Silva, Advogada: Dra. Mônica Coelho Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente Recurso de Revista; Processo: RR - 333995/1996-3 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Recorrido(s): Aparecido Amaro de Faria, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à contratação irregular nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais, restando prejudicado o exame do Recurso quanto à multa do art. 477 da CLT; Processo: RR - 334002/1996-3 da 21a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Klaus Cleber M. de Mendonça, Recorrido(s): Maria Aparecida Bezerra, Advogada: Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a multa rescisória. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à contratação nula - efeitos e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários não pagos - "stricto sensu"; Processo: RR -334026/1996-9 da 12a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Cinara Graeff Terebinto, Recorrido(s): Arno Reinaldo Silva, Advogado: Dr. Francisco José Dias, Recorrente(s): Município de Penha, Advogado: Dr. Edson José Rebello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso do Município no tocante à inexistência de defeito de representação. Por unanimidade, conhecer do Recurso do Município quanto ao contrato nulo - efeitos e dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista, restando prejudicado o exame do Recurso do Ministério Público; Processo: RR - 334027/1996-6 da 12a.

Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. Alberto Rossi, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Manoel Cordeiro Júnior. Recorrido(s): Walter Contreras

Zapata, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 334470/1996-1 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Multigas - Distribuidora de Gas Ltda., Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Recorrido(s): Jorge dos Santos Azevedo, Advogado: Dr. Milton Edison Henrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema "Devolução dos Descontos de Seguro de Vida" e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação a este título. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema "Salário Utilidade"; Processo: RR - 334631/1996-6 da 14a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Righetto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Antônio de Souza Neto, Recorrido(s): Município de Tarauacá, Recorrido(s): João Francisco Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista para limitar a condenação ao pagamento de salários atrasados dos meses de novembro e dezembro de 1992; Processo: RR - 334671/1996-9 da 10a. Região, Relator: Min. Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Domingos Maciel de Sousa, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Recorrido(s): Cal Combustiveis Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Clélia- Scafuto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos descontos abusivos e ilegais - cheques; Processo: RR - 334674/1996-1 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Jorge José dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: -Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos Reclamada e do Reclamante; Processo: RR - 334675/1996-8 da 5a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luzia de Fátima Figueira, Recorrido(s): José Oton Moreira, Advogado: Dr. Jorge de Sousa Hygino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do recurso no que e refere às horas extras prova. Por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante ao reflexo da horas extras nas gratificações semestrais. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à integração da gratificação semestral sobre o 13° salário. Por unanimidade, conhecer do Recurso no que se refere aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Amilcar Melgarejo, Recorrido(s): Celanira Lopes Ventura, Advogado: Dr. Irineo Miguel

Messinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista

patronal no tocante ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-

provimento para excluir da condenação a referida parcela reflexos; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso (cinco) minutos antes jornada não ultrapassou 05 e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da jornada normal de trabalho; Processo: RR 335618/1997-9, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Donald Ghisi, Recorrente(s): Associação Cristã de Moços - ACM, Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, Recorrido(s): Cleusa Bica Martins, Advogada: Dra. Cleusa M. P. Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade em grau máximo e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela e, via de conseqüência, inverter o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais; por unanimidade, conhecer do recurso quanto as horas extras - minutos que antecedem a jornada de trabalho - e. no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da jornada normal de trabalho; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao FGTS - Comprovação; Processo: RR 335621/1997-8 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Sean Couros Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Miguel Rodrigues, Advogada: Dra. Janete Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do percentual de horas extras no período em que houve descumprimento do art. 60 da CLT; Processo: RR - 335622/1997-1 da 4a. Região, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Comércio e Indústria, Rossi, Recorrente(s): Casas Tigre S.A. -Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Recorrido(s): Antônio Fernando Advogada: Dra. Rose Kelly A. Bertoletti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao julgamento petita". Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do respectivo título; Processo: RR - 335625/1997-2 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Melson Tumelero S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Vilson José Favaro, Advogado: Dr. Isaias Vargas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e lhe provimento parcial, para excluir da condenação ao pagamento de horas extras os dias nos quais o excesso da jornada não ultrapassou o período de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; <u>Processo: RR - 335626/1997-6 da 4a. Região</u>, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi,

Recorrente(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Recorrido(s): Francisco Silveira Filho, Advogado: Dr. Waldemar Blacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e darlhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida; Processo: RR - 335627/1997-0 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Recrusul S.A., Advogado: Dr. Morais Garcez, Recorrido(s): Genésio Margues da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do percentual de horas extras no período em que houve descumprimento do art. 60 da CLT, isto é, de 25% até 4/10/88, e de 50% após esta data, e reflexos; Processo: RR - 335629/1997-7 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alber Recorrente(s): Cooperativa Sul-Riograndense de Laticinios Alberto Rossi, Ltda., Advogado: Dr. Rubens Bellora, Recorrente(s): Idílio Puglia Pereira das Neves, Advogado: Dr. Carlos Gilberto Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e daf-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do percentual de horas extras no período em que houve descumprimento do art. 60 da CLT, e reflexos; Processo: RR - 335635/1997-7 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco - Usina Laranjeiras, Advogada: Dra. Mitaliene da Silva Oliveira, Recorrido(s): José Silvano Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à indenização do seguro-desemprego - competência, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à multa convencional; Processo: RR - 335636/1997-0 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Valdir José Bussolotto, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - cargo de confiança e quanto aos intervalos. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provímento para excluir condenação referida parcela; Processo: RR - 335637/1997-4 da excluir 6<u>a.</u> Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Recorrente(s): José Lourenço Severino outros, Advogado: Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos, unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 335638/1997-8 da la. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: José Alberto Rossi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octavio V Marques, Recorrido(s): Elaine de Maria Couto Mendes, Advogado: Dr. Antenor Araújo de Barros, Recorrido(s): Município de Cambuci, Advogado: Dr. Odon Silvares Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos salários dos dias efetivamente trabalhados. OBS.: Foi determinado que se oficie o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, considerando-se o disposto no art. 37, § 2°, da Constituíção Federal; Processo: RR - 335840/1997-4 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Patrícia Antonia da Silva, Advogada: Dra. Solange Pons, Recorrido(s): Forjas Taurus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto a Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional, e, no mérito dar-lhe provimento para, anulando a v. decisão de fls. 220/222, determinar o retorno dos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que aprecie os embargos declaratórios opostos, afastando as omissões e contradições havidas, entregando desta feita a prestação jurisdicional entender de direito; <u>Processo: RR - 335843/1997-5</u> Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. 335843/1997-5 da 4a. Região, evisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Maria Salete Santos Fischer, Advogado: Dr. Cleci Romanovski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à responsabilidade subsidária; por unanimidade, conhecer do quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a referida verba; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às contribuições previdenciárias e fiscais - juros de mora na base de cálculo; <u>Processo: RR - 335847/1997-0 da 4a. Região</u>, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): IOCHPE - Maxion S.A., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Recorrido(s): Gregório Carvalho, Advogada: Dra. Maria Helenita M. Fleck, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às Horas Extras - Contagem Minuto a Minuto e, no mérito, darlhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou os cinco minutos antes e/ou após a duração normal da jornada; Processo: RR - 335848/1997-3 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Equipar Equipamentos Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas de de Material Elétrico de Caxias do Sul, Advogado: Dr. João Elderi de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de ilegitimidade de parte - substituição processual - sindicato. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às diferenças salariais - URP de fevereiro/89 e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes da referida parcela. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às diferenças salariais - IPC de março/90 e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes da referida parcela.

Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários

advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária e julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência; Processo: RR - 335849/1997-7 da 4a. Região, Relator: Min. Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Ticket Serviços Comércio e Administração Ltda., Advogado: Dr. João Paulo Leal, Recorrente(s): Aços Finos Piratini S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Iracema Anjolin Silveira, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da primeira Reclamada e dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas alusivas a diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, ao aviso prévio proporcional e às horas extras referentes à marcação de cartãode-ponto, nos dias em que a jornada contratual de trabalho não exceder cinco minutos. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso da segunda Reclamada; Processo: RR 336182/1997-8 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Paulo Yves Temporal, Recorrido(s): Maria do Rosario Louro da Silva Casaca, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR -337216/1997-2 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Condomínio Napoleão de Queiroz, Advogado: Dr. Lúcia Helena Duram Rodrigues, Recorrido(s): Francisco Portela Aquiar, Advogado: Dr. Márcio Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao salário "in natura" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o salário "in natura"; Processo: RR - 337220/1997-5 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Ziemann-Liess S.A., Advogado: Dr. Mauro Moreira de O. Freitas, Recorrido(s): João Guimarães, Advogada: Dra. Aline Antunes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação ao pagamento de horas extras os dias nos quais o excesso da jornada não ultrapassou o período de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - acordo individual de compensação - desrespeito ao art. 60 da CLT - atividade insalubre e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do percentual de horas extras no período em que houve descumprimento do art. 60 da CLT, ou seja, até 4/10/88; Processo: RR - 337222/1997-2 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Lúcia Bernardes da Silva, Recorrente(s): Rijane Costa de Oliveira Zauli, de Castilho Pereira, Advogada: Dra. Lúcia Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Nestor Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Por unanimidade, conhecer do Recurso do Banco quanto à equiparação salarial, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Banco quanto às horas extras; Processo: RR - 337223/1997-6 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): de Castilho Pereira, Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Nestor Pereira, Recorrido(s): Dario Leão Vieira, Advogado: Dr. Edson Araújo por unanimidade, conhecer do Recurso provimento para determinar que o indice da correção monetária seja o mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR** -337226/1997-7 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Sr Veículos Especiais Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): José Pereira da Silva, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema Plano Verão, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, bem como seus reflexos. Por unanimidade, em razão da exclusão retro, entender nálise do tema compensação de aumentos. conhecer do Recurso quanto aos demais te prejudicada a análise do não unanimidade. Processo: RR - 337232/1997-7 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Marli Borba da Silva e outros, Advogada: Dra. Eliana Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto as preliminares de nulidade por negativa de prestação jusidicional e ilegitimidade passiva ad causam, bem como em relação aos vantagens conferidas aos bancários por meio de convenção coletiva, multas convencionais e ajuda-alimentação. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema estabilidade provisória e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a atualização monetária do débito trabalhista faça pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral; **Processo: RR - 337240/1997-4 da 17a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Aracruz Florestal S.A., Advogado: Dr. Anselmo Farias de Recorrido(s): Itamar Moreira, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT de origem, a fim de que nova decisão seja proferida, dando-se completa prestação jurisdicional no tocante ao tema descontos de seguro de vida arus; Processo: RR - 337435/1997-9 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da la Região,

Procurador: Dr. Márcio Octavio V Marques, Recorrido(s): Regina Lúcia Murat Vasconcellos e Fundação Educacional Dom André Advogado: Dr. José Faustino Ferreira de Jesus, Advogado: Dr. José Tadeu Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto ao Plano Bresser e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; Processo: RR - 338046/1997-1 da 7a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Anfisa - Ângelo Figueiredo S.A. Comércio e Importação, Advogado: Dr. José Aramides, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, Advogado: Dr. João Bandeira Accioly, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação o reajuste de junho/87 e seus reflexos e, em consequência, para julgar improcedente a reclamatória trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais; Processo: RR - 338327/1997-2 da 6a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Gilberto Lobato de Medeiros e outros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitório, Recorrido(s): Estado Pernambuco. Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do Recurso por deserção arquida pelo Ministério Público do Trabalho, deixando de conhecer do Recurso dos Reclamantes; Processo: RR - 338337/1997-7 da la. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrido(s): Guaraci Menezes Pereira, Advogado: Dr. Marco Antônio Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Por unanimidade, entender prejudicada a análise do Recurso de Revista da União Federal, vez que ambos os apelos abordam a mesma matéria; Processo: RR - 338376/1997-1 da 12a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: José Alberto Rossi, Recorrente(s): João Domingos Pacheco, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Gonzaga, Recorrido(s): Município de Florianópolis, Procurador: Dr. Carlos Valério de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: 339173/1997-6 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Policlínica Santo Inácio, Advogado: Dr. Eugenio Sohoffen, Recorrido(s): Adelaide Kessler Schumacher e outras, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema honorários advocatícios Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do regime compensatório (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), excluindo da condenação o pagamento das horas extras excedentes à oitava diária, em relação às Reclamantes submetidas àquele sistema de compensação; Processo: RR - 339181/1997-3 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, Advogada: Dra. Mary Machado Scalércio, Recorrido(s): Antônio Lourival Reis Lisboa, Advogada: Dra. Lucyana Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; Processo: RR - 339188/1997-9 da la. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Companhia Mercantil Itaipava Acessórios de Automóveis, Advogada: Dra. Maria Helena Miranda Alves, Recorrido(s): Audir da Silva Cabral, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 339395/1997-3 da 7a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará, Advogado: Dr. Francisco Valentim de Amorim Neto, Recorrido(s): Carlos Alberto Vale Sampaio e outros, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao IPC de junho de 1987 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, prejudicando o exame do tópico honorários advocatícios; <u>Processo: RR - 339485/1997-4 da la Região</u>, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Juarez de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o

ânus da sucumbencia; Processo: RR - 339491/1997-4 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Severina Eloi de Almeida e outro, Advogado: Dr. Oswaldo Munaro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 339493/1997-1 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Manoel de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Antônio Heber Godinho, Recorrido(s): Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Marta Rosa Vianna Amiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 339495/1997-9 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da la Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto D F Costa Couto, Recorrido(s): João Bolandin de Lima, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Lovola,

Recorrido(s): Município de Nova Iguacu, Advogado: Dr. João Ribeiro Pinto Lopes, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto ac IPC de junho de 1987 e à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais resultantes das referidas parcelas; conhecer do recurso quanto ao IPC de março/90 e dar-lhe provimento excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da referida parcela; Processo: 339496/1997-2 da 1a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente (Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Maria Theresinha de Souza Carvalho, Recorrido(s): Corretagens de Seguros S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: 339497/1997-6 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rogério Gonçalves Pinto, Advogado: Dr. Wagner Buters Chaves, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. José Gabriel Lopes Pires de Assis de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 339997/1997-3 da 8a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8º Região, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): Marcos da Silva Ferreira e outros, Advogado: Dr. José Nonato da Costa Carneiro, Recorrido(s): Tear Serviços de Vigilância Ltda. e outra, Advogado: Dr.

Marçal Marcellino da Silva Neto, Decisão: por maioria, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte arguida de ofício pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, revisor. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar os descontos previdenciários e fiscais; Processo: RR - 33999/1997-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): Renato Salenave, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao vinculo empregatício e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência; Processo: RR - 340000/1997-8 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUC/RS, Advogada: Dra. Rosana Gomes Antinolfi, Recorrido(s): Nelson Amaral de Oliveira, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao regime de compensação de horários e dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras destinadas à compensação; conhecer do recurso quanto à devolução dos descontos efetuados referentes à mensalidade da associação de funcionários e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; Processo: RR - 340009/1997-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo José Pinto, Recorrido(s): Vivaldino Gonçalves Padilha, Advogado: Dr. Sérgio Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: RR - 340017/1997-8 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Luiz Carlos Ribeiro Alves, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Recorrido(s): Alberto Silveira - RS, Advogado: Dr. Ildo Strege Policarpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls.145/146 e 153/154, determinar o retorno do autos ao TRT de origem para que sejam analisados os Embargos Declaratórios, como entender de direito; Processo: RR - 340020/1997-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Alfa Serviços de Crédito e Informática S.C. Ltda., Advogado: Dr. Flavio B Moura, Recorrido(s): Angelita Bernadete Linhares Mendes, Advogado: Dr. João Sabino Bonfada, Decisão: por

unanimidade: conhecer do recurso quanto aos descontos salariais e darlhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados; não conhecer do recurso quanto às horas extras; Processo: RR - 340021/1997-0 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Bozano Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Acker, Recorrido(s): Denise Aragão de Vasconcelos, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade: rejeitar as preliminares de irregularidade de representação e de deserção suscitadas em contra-razões pela Reclamante; conhecer do recurso quanto ao prazo recursal e dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade reconhecida pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário do Reclamado; Processo: RR -340022/1997-4 da 12a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Gnisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Ilona Chrzan e outras, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceíção, unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 340934/1997-5 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José

Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ivone Lúcia Hoffmann, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Thereza Christina Galliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR -341882/1997-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Rosely Sucena Pastore, Recorrido(s): Elza Domingues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cordeiro do N. Brito Franco, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto ao tópico justa causa; conhecer do recurso quanto à multa do artigo 477, \$ 8° da CLT - ente público, mas negar-lhe provimento; Processo: RR - 341885/1997-2 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Andréa Metne Arnaut, Recorrido(s): Walkiria Martins Felipe, Advogado: Dr. Aparecido Antônio Franco, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto ao tópico vínculo empregaticio; não conhecer do recurso quanto à sobrejornada; não conhecer do recurso quanto ao reajuste salarial - aplicação a servidores públicos; conhecer do recurso quanto à multa do artigo 477, § 8° da CLT - ente público, mas negar-lhe provimento; Processo: RR - 341887/1997-0 da Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Recorrido(s): Katya Mary Zepe Guimarães,

Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência; <u>Processo: RR - 341898/1997-3 da 2a. Região,</u> Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Lilian Macedo Champi Gallo, Recorrido(s): Benedito Antônio dos Santos, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; <u>Processo: RR - 341891/1997-2 da 20a. Região</u>, Relator: Juiz Ricardo Maç Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Dr. Luiz Alberto Teles Lima, Recorrido(s): Maria Gilma dos Santos, Advogado: Dr. José Augusto Pereira, Recorrido(s): Município de Nossa Senhora da Glória - SE, Advogado: Dr. Antônio Francisco Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para limitar a pagamento dos salários devidos; condenação ao Processo: 342092/1997-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Kelly Cristina Maria, Advogada: Dra. Paula Marafeli, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogada: Dra. Márcia Cristina Paranhos Cordeiro Olmos, Advogada: Dra. Neli Adriana Matias da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: 342275/1997-1 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Retificadora Dico S.A., Advogado: Dr. Mauro Moreira de O. Freitas, Recorrido(s): Nélson Cunha, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto ao regime de compensação de horários e dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras destinadas à compensação; não conhecer do recurso quanto ao membro suplente da CIPA; Processo: RR - 408011/1997-6 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Recorrido(s): Eliane Soares da Cruz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Por unanimidade, conhecer do Agravo Regimental da Reclamante, mas negarlhe provimento; Processo: RR - 415986/1998-0 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Ana Maria Vieira Lima e Silva, Advogado: Dr. Manoel Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional de fl. 277, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal de origem para que aprecie as questões lançadas nos Embargos Declaratórios de fls. 271/274; Processo: RR - 424402/1998-3 da 19a. Região, corre junto com AIRR-424401/1998-0, Relator: Min. Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19º Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzanéo Júnior, Recorrido(s): Carlos Francisco da Silva e outros, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Recorrido(s): Município de Maceió, Advogado: Dr. José Euclides de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto as custas processuais; Processo: RR - 425910/1998-4 da 2a. Região, corre junto com AIRR-425909/1998-2, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Município de Mauá, Procurador: Dr. Jouberto de Quadros Pessoa Quadros Pessoa Cavalcante, Recorrido(s): Yeh Tzuoo Shen, Advogada: Dra. Ligia Maria Queiroz Cesaroni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Apelo quanto à preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do tópico adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante à multa do art. 477 da CLT, mas negar-lhe provimento; Processo: RR - 425912/1998-1 da 4a. Região, corre junto com AIRR-425911/1998-8, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Industrial Arte Técnica S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Recorrido(s): Neuri Moraes Fioravante, Advogado: Dr. Marcelo Abbud,

267

Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação ao pagamento de horas extras os dias nos quais o excesso da jornada não ultrapassou o período de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; Processo: RR - 435719/1998-3 da 4a. Região, corre junto com AIRR-435718/1998-0, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): José Paulo Soares Martins, Advogada: Dra. Isabella Bard Corréa, Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil e outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; 451548/1998-1 da 10a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): Antônia Vieira Meneses, Advogado: conhecer do recurso de revista com base no Enunciado/TST nº Processo: RR - 454221/1998-0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-454220/1998-6, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Gessi Silva da Silva, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Recorrido(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobbato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; <u>Processo: RR - 459708/1998-5 da 2a. Região</u>, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Recorrente(s): Banco Union S.A.C.A, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Maristelma Aparecida de Carvalho Monteiro. Advoqado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema cargo de confiança. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à compensação da gratificação de função; Processo: RR - 468371/1998-0 da 8a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Arilton Fonseca Amaral, Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa, Recorrido(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, mas provimento mantendo a decisão regional; 476635/1998-8 da la. Região, corre junto com AIRR-476634/1998-4, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo V. Roale Antunes, Recorrido(s): Ney Villar, Advogado: Dr. Elias Felcman, Recorrido(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unaimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 493616/1998-8 da 3a. Região, corre junto com AIRR-493615/1998-4, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Antônio Piovesan, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Albuquerque Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 517042/1998-0 da 1a. Região, corre junto com AIRR-517041/1998-6, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Arnaldo Duarte, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Recorrido(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 524384/1998-0 da 5a. Região, corre junto com AIRR-524385/1998-3. Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min.

José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Luzinete Santos da Silva, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento; Processo: RR - 533182/1999-0 da 9a. Ragião, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi. Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Alceniro Renck, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR 536575/1999-7 da 12a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Massa Falida da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá - CBCA, Advogado: Dr. Enir Antônio Carradore, Recorrido(s): João Daniel Neto, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; <u>Processo: RR - 537746/1999-4 da 6a. Região</u>, Relator: Min. José Luciano de Castilho <u>Pereira</u>, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Recorrido(s): Joselito Rangel dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: 541998/1999-4 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Gustavo Iurk Filho, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cesar Augusto Binder, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para determinar que a forma de execução contra a APPA se faça pela forma normal da CLT e não por precatório; <u>Processo:</u>
<u>RR - 542136/1999-2 da 20a. Região</u>, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Francisco de Carvalho e outros, Advogado: Dr. Stela Penalva,

Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, afastando a carência de ação, integrar a Petrobrás à lide, condenando-a a responder como responsável subsidiaria; **Processo: RR - 543074/1999-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Rossi, Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Leonardo Chaves de Vasconcelos, Advogado: Dr. Walter Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao cargo de confiança e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao deferimento apenas do adicional de horas extras; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à equiparação salarial; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que tal correção seja aplicada somente a partir do 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço; Processo: RR - 543107/1999-9 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): ca Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Gislaine Prohmann Saporiti, Advogado: Dr. Nestor Econômica Recorrido(s): Aparecido Malvezzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao crédito trabalhista - atualização monetária. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do provimento da Corregedoría-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; Processo: RR - 546940/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Paulo César Turato, Advogado: Dr. José Marciel da Cruz, Recorrido(s): Missiato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Antônio José Neaíme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; <u>Processo: RR - 547389/1999-9 da 17a. Região</u>, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Recorrido(s): Maria das Graças Fernandes Rezende, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 549640/1999-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Márcia Luciano dos Santos, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Empresa Limpadora Tapajós S.C. Ltda., Advogado: Dr. Márcio Alberto, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Edite Almeida Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 550435/1999-0 da 17a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, Advogada: Dra. Cinara Vieira Machado Azevedo, Recorrido(s): Cynthia Kelly Hantegueste Burmann, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho e darlhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; Processo: RR - 550500/1999-3 da 7a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota, Procurador: Dr. Moacyr Nyciton Martins, Recorrido(s): Wilton Sampaio Carvalho e outros, Advogada: Dra. Roxane Benevides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 550501/1999-7 da 7a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ana Raquel Araújo Cavalcante, Recorrido(s): Alexandra Maria Barrêto, Advogado: Dr. Luiz Martônio Sílveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Apelo quanto ao tópico Testemunha - Suspeição. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à verba honorária e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; Processo: RR - 551064/1999-4 da 5a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Ubaldo de Jesus Pereira, Recorrido(s): Jorge Jesus Gavião, Advogado: Dr. Abilio Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 553441/1999-9 da 8a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Gandhy Yeddo da Rocha Aranha e outros, Advogado: Dr. Nozor José de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e provimento para determinar a dedução dos valores relativos aos títulos de previdência social e imposto de renda; não conhecer do recurso quanto ao abono salarial; Processo: RR - 553835/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Erminio Oscarlino Duarte e outros, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 554016/1999-8 da 9a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Maria Elvira Junqueira, Recorrido(s): Roseclair Araújo Martins Noguchi, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos; Processo: RR - 555528/1999-3 da 2a. Região,

Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr.

268

Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins e outros, Recorrido(s): Anunciado Arantes, Advogado: Dr. Boanésio Borges Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 555566/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Revisor: Min. Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Mercantil de Investimentos S.A., Advogada: Dra. Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo, Recorrido(s): Teófilo Márcio de Oliveira, Advogado: Dr. Fábic das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ás horas extras - cargo de confiança. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à dobra das horas extras e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à integração da ajuda-alimentação e dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à complementação da multa do FGTS; Processo: RR - 574954/1999-2 da 2a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Massa Falida de Jwis Indústria e Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Maria da Conceição Silva, Advogado: Dr. Francisco J. Aderaldo Teixeira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho a fim de que seja emitido parecer; Processo: ED-RR -172268/1995-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: José Nilson Vilaca e outro, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Júlio Borges Gomide, Embargado(a): Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Advogado: Dr. Paulo Roberto V. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos; Processo: ED-RR 184137/1995-7 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargado(a): Sirio Silvestre Fleck, Advogado: Dr. João Carlos Gross Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 239460/1996-9 da la. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Circulo do Livro S.A., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Embargado(a): Walter Barreto Barbosa Fernandes, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Lúcia L. Meirelles eitar os Embargos Quintella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; <u>Processo: ED-RR - 248725/1996-9 da la. Região</u>, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: União Federal (Sucessora da Fundação Roquete Pinto), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): José Manoel Domingos, Advogada: Dra. Issa Assad Ajouz, unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração: Processo: ED-RR - 266723/1996-6 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Jorge Luiz Viter Machado, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica -CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 299863/1996-9 da 9a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Estado Paraná, Advogado: Dr. Cesar Augusto Binder, Embargado(a): Geraldo Luiz de Farias e outra, Advogado: Dr. Ivan José Silveíra, Decisão: unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Proce ED-RR - 313810/1996-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donalc Ghisi, Embargante: Erly Lemes de Ávila, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado(a): Centrais Elétricas do Sul S.A. - Eletrosul, Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, apenas para esclarecimentos; **Processo**: **ED-RR - 318817/1996-6 da 10a** acolher Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Carlos Humberto Caparelli e outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Embargado(a): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração: Processo: ED-RR - 321497/1996-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Haroldo Alves de Andrade (espólio de) e outros, Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR 321723/1996-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Cristina Peretti Maranhão Schille, Embargado(a): Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Embargado(a): Jesus Antônio de Carvalho, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 323099/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Reckitt & Colman Industrial Ltda., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): José Paulo Negromonte, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos tão-somente para prestar esclarecimentos; Processo: ED-RR - 324265/1996-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Paulo Roberto Diniz Silva, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; Processo: ED-RR - 324788/1996-1 da 24a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rodney Anderson Marino, Advogada: Dra. Nelidia C Benites, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos tão-somente para prestar esclarecimentos; Processo: ED-RR - 326477/1996-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Embargado(a): Ivanir Almeida de Oliveira, Advogado:

Dr. Kosemerı Dall'Agnol Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 326506/1996-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho ϵ outra, Embargado(a): Nais Ribeiro Pereira, Advogado: Dr. José Eymaro Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos: Processo: ED-RR - 329803/1996-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Anderson Celeghin de Souza, Advogada: Dra. Lúcia Anelli Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; Processo: ED-RR - 331326/1996-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Construtora Tratex S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Embargado(a): Eustela Marta Reis, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos; Processo: ED-AIRR - 403960/1997-2 da 9a. Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Antônio Ilson Furquím, Advogado: Dr. Sebastião dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; <u>Processo: ED-AIRR</u> - 492790/1998-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Isaac Freire, Embargado(a): Joaquim José da Silva, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios, com efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame recebendo-o no efeito meramente devolutivo; Processo: ED-AIRR - 494926/1998-5 da 13a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado (a): Eribaldo dos Santos, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos do voto do Excelentíssimo Relator; Processo: ED-AIRR - 498228/1998-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Embargado(a): Daniel Miguel Cabral, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, dando-lhes efeito negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 498244/1998-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Izael Tavares da Silva, Advogado: Dr. José Senoi Júnior, Embargado(a): Elevadores Atlas S.A., Advogada: Dra. Cristiane Serra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 502307/1998-7 da 2a. Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Região, Relator: Juiz Julimar Soares dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Embargado(a): O. Ribeiro S.A. - Mineração, Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, dando-lhes efeito modificativo, negar provimento ao agravo instrumento; Processo: ED-AIRR - 504156/1998-8 da 19a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Benedito Oliveira Costa, Advogado: Dr. Thélio Oswaldo Barretto Leitão, Decisão: po unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR** 508832/1998-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Milton Almeida de Sousa, Advogada: Dra. Maria Beatriz Castilho, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 509684/1998-3 da 9a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas A. de Oliveira, Embargado(a): Antônio Sanches Santos, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Decisão: por negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 532046/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi, Embargante: Wilson Augusto Silva Filho e outro, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce -CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA, Advogado: Dr. Ary Fernando Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Às dezoito horas e trinta minutos, encerrou-se Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu Ana Maria de Amorim Lauande - Diretora-Substituta da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos treze dias do mês de outubro

do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO VANTUIL ABDALA

Presidente da Turma

Diretora da Secretaria da Turma

Substituta

Secretaria da 3ª Turma

ATA DA VIGESIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove, as treze horas, ou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho. sob a Presidência do Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, encontrando-se presentes os Srs. Ministros Francisco Fausto, Carlos Alberto Reis de Paula, os Juízes Convocados Lucas Kontoyanis e Mauro César Martins de Souza e as Sras, Juízas Convocadas Deoclécia Amoreli e Maria do Socorro Miranda. Representou o Ministério Público a Sra. Procuradora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 375709/1997-2 da 8a. Região, corre junto com RR-375710/1997-4, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda. Procurador: Dr. Eloisa Maria Rocha da Costa, Agravado(s): Everaldo Corrêa Santana, Advogado: Dr. Rosilene Silva de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 377825/1997-5 da 4a. Região, corre junto com RR-377826/1997-9, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante(s): Diva de Melo Sousa, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Agravado(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR-414484/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Agravado(s): Maria Aparecida Reis, Advogado: Dr. Roberto José Reis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 414497/1998-5 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Sílvia Regina de Moraes, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -414508/1998-3 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Osasco. Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Agravado(s): Luiz Gonzaga Nobre, Advogado: Dr. Rui José Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 414526/1998-5 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomora de Oliveira, Agravado(s): Eurico Dorival Domingues Júnior, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR -414571/1998-0 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Cipriano Pinto e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 414603/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Eduardo Gomes de Oliveira, Agravado(s): Nercina Buarque de Melo, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 415593/1998-2 da 7a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro, Agravado(s): João Bandeira Nogueira e outros, Advogado: Dr. Lincoln Teodoro Moreira Aguiar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -415768/1998-8 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Tania Maria Prestes P Fagundes, Agravado(s): Jairo Luiz Fontoura Botelho, Advogada: Dra. Iara Krieg da Fonseca, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 415823/1998-7 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Telma Machado Dutra, Advogado: Dr. Hernani Teixeira de Carvalho Filho, Agravado(s): Município de Bom Jardim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 415877/1998-4 da 4a, Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Yassodara Camozzato, Agravado(s): Marisa Menezes Kirjner, Advogado: Dr. Antônio Pedro Carpes Marcon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 415880/1998-3 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): União Federal (Sucessora da PORTOBRÁS), Procurador: Dr. Joel Simão Baptista, Agravado(s): Carlos Theófilo de Souza e Mello, Advogada: Dra. Gisele Sayde de Azevedo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 415885/1998-1 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): União Federal (Sucessora de Inamps), Procurador: Dr. Regina Viana Daher, Agravado(s): Nélson de Magalhães Feitosa Júnior, Advogada: Dra. Valesca Carvalho Guerra Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 415894/1998-2 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Hélio Caldas, Agravado(s): Luiz de Araújo Silva, Advogado: Dr. Luiz de Araújo Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 415906/1998-4 da 4a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Dr. Eduardo Mariotti, Agravado(s): Manoel Valdeci Dias da Silva, Advogada: Dra. Iara Krieg da Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 415907/1998-8 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Dr. Eduardo Mariotti, Agravado(s): Lourivaldo da Silva, Advogada: Dra. Iara Krieg da Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 415913/1998-8 da 4a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Departamento Estadual de Portos. Rios e Canais DEPRC, Advogado: Dr. João Carlos Bossler, Agravado(s): Antocilio da Costa e outro, Advogada: Dra. Fernanda Veiras Cavada, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -415914/1998-1 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ana Adélia Lopes Rataescki, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo. a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 415916/1998-9 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Ernesto Cros Valdez Júnior, Agravado(s): José Carlos Fraga Lessa, Advogado: Dr. Francis Campos Bordas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 415929/1998-4 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): George Domingo Beltran e outros, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 415931/1998-0 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): União Federal, Prócurador: Dr. Berenice Berwanger Futuro, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Dr. Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -415932/1998-3 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC, Advogada: Dra. Carolina Stahlhofer Machado. Agravado(s): Tomás José Laureano, Advogada: Dra. Márcia Regina Barbosa da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; <u>Processo: AIRR - 415941/1998-4 da 15a. Região.</u> Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Luciana Machado Valadão Barbosa, Advogada: Dra. Eliane Regina Dandaro, Agravado(s): Município de Igarapava, Advogado: Dr. Rute Mateus Vieira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 415945/1998-9 da 15a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Nelly Terra Marcacini, Advogado: Dr. Vilson Rosa de Oliveira, Agravado(s): Município de Igarapava, Advogada: Dra. Nelma Moreira Saad de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 416489/1998-0 da 10a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Vitória de Jesus Costa e outros, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 416507/1998-2 da 1a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Tânia Regina Nascimento Bonfim, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza. Agravado(s): Município de Niterói, Advogado: Dr. Joelson Gonçalves. Decisão: unanimemente, negar

provimento ao agravo; Processo: AIRR - 416627/1998-7 da 11a, Região, Relatora: Deoclécia

Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado(s): Raimundo Lima da Costa Moura, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 416648/1998-0 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Alexandre Alvim Narciso, Advogado: Dr. Hylton Moniz Freire Júnior, Agravado(s): Município do Rio de Janeiro. Procuradora: Dra. Rachel Espírito Santo de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 416690/1998-3 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): Marcos Smith Angulo, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 417197/1998-8 da 18a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Júlio Gomes de Souza, Advogada: Dra. Nilda Bueno da Silva Inácio Junqueira, Agravado(s): Município de Goiânia. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 417198/1998-1 da 18a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Ana Maria de Orcinéia Cunha, Agravado(s): José Alves Dias, Advogada: Dra. Maria Dolores de Fátima Rodrigues da Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 417202/1998-4 da 18a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Antônia Maria do Rosário Ferreira Silva e outros, Advogada: Dra. Arlete Mesquita, Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 417323/1998-2 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Maria Celeste Gomes Mandim Scalise e outros, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Roberto Joaquim Pereira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 417352/1998-2 da 15a. Repião, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Atibaia, Advogado: Dr. Raul Pereira Ramos, Agravado(s): José Marcelo Monteiro, Advogado: Dr. Marcelo Carlos Leite, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 417354/1998-0 da 15a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Atibaia, Advogado: Dr. Raul Pereira Ramos, Agravado(s): Cloves Pereira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Carlos Leite, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 417368/1998-9 da 15a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. José Francisco Zaccaro, Agravado(s): Antônio Batista, Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, declarou-se impedido o Sr. Juíz Convocado Mauro César Martins de Souza; Processo: AIRR - 417383/1998-0 da 15a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Lilia Angélica Torres Nogueira Netto. Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felippe, Agravado(s): Município de, Piracicaba, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 417394/1998-8 da 15a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. José Francisco Zaccaro, Agravado(s): José Valdecir Silva, Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 417468/1998-4 da 9a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Antônio Renato Gubiani, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 417911/1998-3 da 7a, Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Evangelista Belém Dantas, Agravado(s): Regina Maria Pereira Domingos, Advogado: Dr. Otoniel Ajala Dourado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo. a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 417970/1998-7 da 7a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra, Dra, Maria Lúcia Fialho Colares, Agravado(s): Leda Maria Aires Albino e outros, Advogado: Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 417972/1998-4 da 7a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Edvando Elias de França, Agravado(s): Gecina Paula Vieira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues Aragão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -417991/1998-0 da 7a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Evangelista Belém Dantas, Agravado(s): Raimunda Cardoso Marques. Advogado: Dr. Otoniel Ajala Dourado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 427759/1998-7 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Escola Técnica Federal de Campos, Advogado: Dr. Josemar Leal Pessanha, Agravado(s): Carlos Augusto de Oliveira Monteiro e outros, Advogada: Dra. Léa Cristina Barbosa da Silva Paiva, Decisão: unanimemente, dar provimento 30 agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 428289/1998-0 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Santana da Badia Grandes, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428298/1998-0 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Henedina Dias Ribeiro e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428355/1998-7 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Inês Santiago Mota e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: Processo: AIRR - 428357/1998-4 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Otacílio Francisco da Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR -428359/1998-1 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Osvaldo de Castilhos, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Município de Foz do Iguaçu. Procurador: Dr. Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428362/1998-0 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Martilina Conceição de Sousa, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428371/1998-1 da 9a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Débora Cristina da Silva, Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Agravado(s): Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, Advogado: Dr. Lydio Antônio Amorim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -428393/1998-8 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Gilberto Nei Muller, Agravado(s): Maria Angélica dos

Santos, Advogado: Dr. Rocheli Silveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428394/1998-1 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorto Costa Miranda.

Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. Gilberto Nei Muller, Agravado(s): Antônia do Carmo Francelino, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -428483/1998-9 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Maria Irene do Nascimento Wanderley e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428490/1998-2 da 10a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Luno Aurélio de Lima Barbosa e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: AIRR -428491/1998-6 da 10a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Wilson Fernandes Siqueira e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: AIRR - 428492/1998-0 da 10a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Valter Viana Ferreira e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Advogado: Dr. Ademir Marcos Afonso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar cessar a revista, declarou-se impedido o Sr. Juíz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: AIRR -428531/1998-4 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Neusa Helena da Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR -428536/1998-2 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Elizabeth Tibério de Lima e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Dilemon Pires Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 428695/1998-1 da 8a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado do Trabalho - SETEPS, Procurador: Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas, Agravado(s): Ana Lúcia Paes Boulhosa e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428730/1998-1 da 23a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Suzana Guimarães Ribeiro, Agravado(s): Miguel Borges Leal Filho, Advogado: Dr. Valmir Antônio de Moraes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 428785/1998-2 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Antônio Kanarski, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Uilde Mara Zanicotti Oliveira, Agravado(s): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR -428924/1998-2 da 7a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Fialho Colares, Agravado(s): Alexandre Rodrigues Maia e outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428925/1998-6 da 7a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Evangelista Belém Dantas, Agravado(s): Valdenir Gonçalves de Sousa e outro, Advogado: Dr. Joaci Inacio de Brito, Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 428926/1998-0 da

7a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Município de Fortaleza. Procurador: Dr. Romulo Guilherme Leitão, Agravado(s): Ana Maria Pinho Pinheiro e outros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR -428927/1998-3 da 7a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Fialho Colares, Agravado(s): Maria Anilda Araújo Cameiro. Advogado: Dr. Patrício de Sousa Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428928/1998-7 da 7a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Município de Trairi, Advogado: Dr. Francisco Irapuan Pinho Camurça, Agravado(s): Rita Castro da Rocha Farias, Advogado: Dr. Henrique Valdivino Monte, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428929/1998-0 da 7a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Tércio Menezes Gurgel, Advogado: Dr. Francisco Hélio de Morais Júnior, Agravado(s): Município de Aratuba, Advogado: Dr. Isaque Ferreira Janebro Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 428939/1998-5 da 7a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): União Federal, Advogado: Dr. Antônio Estevam e Silva Neiva, Agravado(s): Walquíria de Araújo Melo, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -431261/1998-4 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Victor Fernando de Souza Pavão, Advogada: Dra. Eliane Carneiro Santos, Agravado(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogada: Dra. Lúcia Regina Caminha Medawar, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 436793/1998-4 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Ondina Maria de Mattos Rodrigues, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio Janeiro, Advogada: Dra. Karla da Silva Vasconcellos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 436814/1998-7 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Eliezer Studart da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Agravado(s): Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -436851/1998-4 da 20a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Geovane Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Ramos Inhaquite, Agravado(s): União Federal, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 436900/1998-3 da 16a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): Ozelita Mousinho e outros, Advogado: Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -442697/1998-5 da 4a. Região, corre junto com RR-442698/1998-9, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio. Agravado(s): Alba Monçon Fernandes e outros, Advogado: Dr. José da Silva Caldas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 475951/1998-2 da 17a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Cariacica, Advogada: Dra. Fabia Médice de Medeiros, Agravado(s): Celia Leny Canal Mattos, Advogado: Dr. João Batista Sampaio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 476198/1998-9 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Henrique Gonzalez Taborda, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Agravado(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, Procurador: Dr. Pedro Paulo Antonini, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 477803/1998-4 da 10a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Joaquina Rodrigues Rabelo de Macedo e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão

unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 477852/1998-3 da 10a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Agravado(s): Carlos Batista Assunção Castro, Advogado: Dr. Gustavo Henrique C. Bastos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 478704/1998-9 da 9a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná, Advogada: Dra. Silvana Zanetti O. de Oliveira, Agravado(s): Antônio Paulo dos Santos e outros, Advogada: Dra. Maria Rita Santiago, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -479659/1998-0 da 10a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Eurípedes Lima Ramos e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 480073/1998-5 da 6a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Olinda, Advogado: Dr. Maurício Quintino dos Santos, Agravado(s): Maria Amélia da Conceição e outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 480240/1998-1 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): União Federal. Procurador: Dr. Regina Viana Daher, Agravado(s): Luzia Pereira Jerônimo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 480364/1998-0 da 9a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDES, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Agravado(s): Maise Sicka de Araújo Merlin, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 480466/1998-3 da 9a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná. Procurador: Dr. João Augusto F. Rocha, Agravado(s): Ariete Olívia Bizetto e outros, Advogada: Dra. Maria Rita Santiago, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR -482291/1998-0 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Victor Farjalla, Agravado(s): Luís Antônio Zonta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 484616/1998-7 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rufino Luiz de Carvalho e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo, Processo: AIRR - 484618/1998-4 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sílvia Rúbia Ferro Sousa Marques e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -484643/1998-0 da 10a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Célia Maria Ferreira Lisboa e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -484660/1998-8 da 10a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Agravado(s): Minervina Maria Vilar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 485173/1998-2 da 9a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Dra. Liliane Maria Busato Batista Turra, Agravado(s): Edson Carlos Teixeira Pereira, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 485402/1998-3 da 10a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Agravado(s): Julio Mattos de Lyra e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 486354/1998-4 da 7a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Instituto Doutor José Frota, Procuradora: Dra. Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): Maria de Fátima dos Anjos Sousa e outros, Advogada:

Dra. Lidiany Mangueira Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -486355/1998-8 da 7a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro, Agravado(s): João Wellington Meneses Brilhante, Advogado: Dr. Antônio José da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 486888/1998-0 da 8a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Márcia Cristina Leão Murrieta, Agravado(s): Antônio Campos da Cunha e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 487435/1998-0 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Suely Dias, Advogado: Dr. José da Fonseca Martins, Agravado(s): Fundação Biblioteca Nacional, Advogado: Dr. José Ribeiro de Castro Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 487670/1998-1 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Jorge Lemos de Oliveira, Advogado: Dr. André de Almeida Pereira da Costa, Agravado(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogada: Dra. Lilian de Paula da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 487688/1998-5 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Maria Gorete de Freitas Antunes, Advogado: Dr. João Alberto Facó Júnior, Agravado(s): União Federal (Sucessora da Companhia de Navegação LLoyd Brasileiro), Procurador: Dr. J. Mauro Monteiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 487736/1998-0 da 7a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Dra. Silvia Maria Pires de Souza, Agravado(s): Amarilio Ferreira de Sousa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -493634/1998-0 da 16a. Região, corre junto com RR-493635/1998-3, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante(s): José Dias da Costa Júnior, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 494933/1998-9 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Áurea Cristina C. das S. Ferreira e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 494934/1998-2 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Maria da Glória Veras e Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -494945/1998-0 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Denise Potiguara de Lima e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -494946/1998-4 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Lívia Márcia Assis Gurriti e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 494959/1998-0 da 10a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): José Ribamar Augusto de Alencar e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 494969/1998-4 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Nair Martins Pereira Saraiva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 495024/1998-5 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Lucília Angélica Pinto Moraes Nolasco e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva. Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Dilemon Pires Silva.

Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 495025/1998-9 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Emile Augusto Cabral Bouty e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal -FEDF, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 495051/1998-8 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Magaly Ramos de Almeida Mitsuka e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: AIRR - 495053/1998-5 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Terezinha de Aires Peixoto e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -495069/1998-1 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rozemar Rocha Melo e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 495078/1998-2 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Heliana de Sousa Gonçalves e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -495080/1998-8 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Ceni Maria de Jesus Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 495082/1998-5 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Maria Oliveira de Sousa Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 495315/1998-0 da 1a. Região, corre junto com RR-495316/1998-4, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante(s): Wander Lúcio Masioli, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos Portella, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 495947/1998-4 da 9a. Região, corre junto com RR-495948/1998-8, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante(s): Lembrasul Supermercados Ltda., Advogada: Dra. Lenira Gonçalves da Silva, Agravado(s): Luciana Zotto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 496160/1998-0 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Maria de Lourdes Santos Vassalo e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -496165/1998-9 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Maria Lázara da Silva Tobias e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 496781/1998-6 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Neuza dos Santos Bezerra e outros. Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 497416/1998-2 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Suely Silva Torres e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Denise Minervino Quintiere, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 498424/1998-6 da 10a.

Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Maria do Socorro de Farias Costa e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; <u>Processo: AIRR - 498426/1998-3 da 10a. Região</u>, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Maria da Conceição Maciel de Araújo e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Dilemon Pires Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 499600/1998-0 da 4a. Região, corre junto com RR-499601/1998-3, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante(s): Sebastião dos Santos, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Agravado(s): Marcopolo S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 500003/1998-3 da 5a. Região, corre junto com RR-500004/1998-7, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): José Eduardo de Souza Santos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 500029/1998-4 da 3a. Região, corre junto com RR-500030/1998-6, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante(s): José Alencar Cacique. Advogado: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 500252/1998-3 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Antonia Veras da Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 500388/1998-4 da 10a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rosalina Ribeiro Costa Soares e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 500389/1998-8 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Léa de Mello Araújo Souza e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 506108/1998-5 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Claiton José Machado e outros. Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo:

Processo: AIRR - 507499/1998-2 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Maria Aparecida Tiveron e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 509064/1998-1 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Samara de Mello Chrisostomo, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Agravado(s): Fundação Rio e outro, Procurador: Dr. Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 511389/1998-1 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Augustinho Ubirajara Silveira Guedes, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Procurador: Dr. Heron Nunes Estrella, Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 512663/1998-3 da 21a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Paulo Barra Neto, Agravado(s): Josefa Josefina Duarte, Advogado: Dr. Viviana Marileti Menna Dias, Deeisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 512775/1998-0 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Lukio Jordão Filho, Advogado: Dr. Armando Avelino Martins Pereira, Agravado(s): Município de Angra dos Reis, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 515119/1998-4 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Município de Brejo dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Sá, Agravado(s): Benedita Conrado da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 516631/1998-8 da 10a, Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Edilza Francelino da Silva de Oliveira e outros. Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 517532/1998-2 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Adilson Borges dos Reis e outros, Advogado: Dr. Célio Lima Sobrinho, Agravado(s): Município de Várzea da Palma, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 518837/1998-3 da 2a, Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Siderurgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. João Carlos Losija, Agravado(s): Eduardo Sanovicz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 518878/1998-5 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Cleunice da Conceição Santos, Advogado: Dr. Valdiison dos Santos Araújo, Agravado(s): Waldorf Lanchonete Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 518900/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Gersino dos Santos, Advogada: Dra. Mirian Regina Fernandes Milani, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 518905/1998-8 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Hamilton de Siqueira, Advogado: Dr. Hamilton de Siqueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 518907/1998-5 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Silvio Ricardo de Oliveira, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, observando-se o § 7º do art. 897 da CLT, para determinar a adoção do procedimento relativo à designação de relator e revisor, no âmbito da Turma; Processo: AIRR - 518918/1998-3 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Norberto Capucci, Agravado(s): Luiz Carlos Fachina, Advogado: Dr. Carlos Henrique do Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 518949/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Ceval Alimentos S.A., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Genivaldo Cardoso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -518967/1998-2 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Marlete Singh Pereira da Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 518992/1998-8 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Maria Angelina Ferreira Alves, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -518997/1998-6 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Margareth Camargo Itria, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 519024/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Estireno, Advogado: Dr. Sizenando Affonso. Agravado(s): Carlos Roberto Fernandes dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 519032/1998-8 da 2a, Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): W. Safety Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Arnaldo Vinhas de Oliveira, Agravado(s): Guilherme Leping Filho, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 519050/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Agenor Alves Pereira, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 519070/1998-9 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Construtora OAS Ltda., Advogado: Dr. Luciana Gomes Branco de Sousa, Agravado(s): Vando Cândido da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia Tahira Inomata, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -519087/1998-9 da 2a, Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Antunes, Agravado(s): COFAP - Companhia Fabricadora de Peças, Advogado: Dr. Evandro Martins Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 519116/1998-9 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): João Cordeiro da Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 519117/1998-4 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Martinelli Consultoria e Serviços de Informática Ltda., Advogada: Dra. Cristina Lódo de Souza Leite, Agravado(s): Alexandre Baldoini Covolo, Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -519526/1998-5 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sandra de Fátima Freitas e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520281/1998-8 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Aparecida Carolina Mapeli Dantas e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão:

unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520282/1998-1 da 10a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Ivandete Evangelista de Barros e outros. Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520285/1998-2 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Lanes dos Reis Mercês Guimarães e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Procuradora: Dra. Gisele de Britto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520286/1998-6 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Arineide Marinho Cunha Almeida e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520288/1998-3 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Eloísa de Fátima Cortes Silva e outros. Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520289/1998-7 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Solange Batista Borges da Silveira Paz e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Procuradora: Dra. Gisele de Britto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: AIRR - 520298/1998-8 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Aidê Maria das Graças de Melo Alvares e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520299/1998-1 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Ângela Rodrigues Reis e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Procuradora: Dra. Gisele de Britto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520409/1998-1 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Dione Mendes Alencar e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520410/1998-3 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Josefa Soares Silveira e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520412/1998-0 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Helena Bernardes da Silva e outros. Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -520413/1998-4 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Francisca Eliane de Souza Rodrigues e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520422/1998-5 da 10a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): José Oliveira Freires e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520423/1998-9 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Clary de Andrade Camargo e outros. Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 520425/1998-6 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Pedrelina Ferreira Godinho e outros. Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -520427/1998-3 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Alziro Francisco de Souza e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -520990/1998-7 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva, Agravado(s): Agnaldo Gomes de Sá, Advogado: Dr. José de Aguiar Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 521001/1998-7 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva, Agravado(s): Cleber Sebastião Silva, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 521839/1998-3 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Wanda de Souza Santos, Advogada: Dra. Sandra Mara Pereira Diniz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 521840/1998-5 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): Roberto Pereira Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 522024/1998-3 da 7a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas

Antunes Marques, Agravado(s): José Itamar Pereira Lima, Advogado: Dr. José Erenarco da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 522336/1998-1 da 17a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Namyr Carlos de Souza Filho, Agravado(s): Ana Cristina França Machado, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -522366/1998-5 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogada: Dra. Esperança Luco, Agravado(s): Marco Antônio de Carvalho Eid, Advogado: Dr. Jaime Antônio de Brito, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 522841/1998-5 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Vera Lúcia Dias Martins e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 522847/1998-7 da 10a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Aura Maria Michetti Furtado e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 523982/1998-9 da 10a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Paulo Ernane Espírito Santo Sardinha e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -523983/1998-2 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Nádia Maria de Queiroz e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 523984/1998-6 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s):

Maria Aparecida de Assunção Cerqueira e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 524036/1998-8 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Zaida Alves de Siqueira e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 524037/1998-1 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): João Batista Falcão Morais e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 524169/1999-5 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, Advogada: Dra. Ana Faria de Moraes Cerigatto, Agravado(s): Rogi Mitsuiuqui, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 524183/1999-2 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Litoral Paulista, Advogado: Dr. Danilo de Camargo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 524249/1999-1 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Ronaldo Miranda Cardoso, Advogada: Dra. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 524267/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Ademar Bologna, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 524361/1999-7 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição,

Advogado: Dr. Marcus Vínicius Lobregat, Agravado(s): José Ivanildo Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 524369/1999-8 da 2a. Região, Relatora; Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio de Lima, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 525044/1999-9 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Viação Danúbio Azul Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Santos Mutschele, Agravado(s): Givaldo Bezerra da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 525054/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Vega Sopave S.A., Advogado: Dr. João Carlos Casella, Agravado(s): Ademir Silva Nogueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 525055/1999-7 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Suzete Fiorotto, Advogada: Dra. Andréa Kimura Prior, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 525071/1999-1 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Euclides Farias Filho e outros, Advogado: Dr. Arnaldo Valente, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, observando-se o § 7º do art. 897 da CLT, para determinar a adoção do procedimento relativo à designação de relator e revisor, no âmbito da Turma; Processo: AIRR - 525073/1999-9 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Heublein do Brasil Comercial e Industrial Ltda. Advogado: Dr. Carlos Edmundo Heyn, Agravado(s): Eldon Martin Wagner, Advogado: Dr. João Baptista da Rocha Croce, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -525087/1999-8 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Real Planejamento e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Laercio Jesus do Nascimento, Advogada: Dra. Emilia Yoko Kimura, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 525091/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Dino de Almeida Aidar, Agravado(s): Andréa Lemes da Cunha, Advogado: Dr. Donizeti Rolim de Paula, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 525094/1999-1 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sílvia Lúcia da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -525101/1999-5 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Florisvaldo Moreira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 525125/1999-9 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Eulina Pontes Vianna e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 525127/1999-6 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Ana Inês Belém Lima Pôrto e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 525142/1999-7 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Alcides Pereira Passos e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: AIRR - 525423/1999-8 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Álvaro Silvério, Advogado: Dr. Sansao Pereira de Matos, Agravado(s): Consist Consultoria, Sitemas e Representações Ltda., Advogado: Dr. Francisco Braide Leite, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 525434/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Celestino Dias Miguel, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 525458/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Fabricadora de Peças-COFAP, Advogado: Dr. Terezinha Souza A. Baptista, Agravado(s): Francisco de Jesus do Amor Divino, Advogado: Dr. Orivaldo Oliveira Lopes, Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 526126/1999-9 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Heiter Albertos Filho, Agravado(s): Janete Marques Figueira Soré, Advogado: Dr. Urubatan Salles Palhares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 526167/1999-0 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Concrebrás S.A. e outro, Advogada: Dra. Márcia Saab, Agravado(s): Adriano Santos Lima, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 526173/1999-0 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Clara Kabayashi, Advogado: Dr. Valter Francisco Ângelo, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 526189/1999-7 da

2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Cooperativa Habitacional de São Paulo, Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez, Agravado(s): Zenildo Salles Silva, Advogado: Dr. Geminiano Cardoso Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -526197/1999-4 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): José Falcão de Melo Filho. Advogado: Dr. Eraldo Félix da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 526200/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Nilson Modesto e outros, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 526870/1999-8 da 15a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Geraldo Salatti e outros. Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s): Município de Campinas, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 526912/1999-3 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Márcia Pereira de Souza Martins, Agravado(s): Luiz Carlos Alberini, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 527191/1999-9 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. CREDIREAL, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): Márcia Lene Garcia, Advogado: Dr. João Sylvio Wolochyn, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 527205/1999-8 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Cláudio Frazon e outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 527211/1999-8 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy. Agravado(s): Francisco Tomaz Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Mary Guedes Rodrigues, Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 527251/1999-6 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Santo Amaro Rent a Car Ltda., Advogado: Dr. Wagner Birvar Sanches. Agravado(s): Paulo Gonzaga de Macedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, observando-se o § 7º do art. 897 da CLT, para determinar a adoção do procedimento relativo à designação de relator e revisor, no âmbito da Turma; Processo: AIRR -528049/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado(s): Mônica Albertino Thaddeu, Advogado: Dr. Eduardo Cavalcante Araújo dos Reis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 528056/1999-0 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Maria Aparecida de Andrade, Advogado: Dr. Marina Angela Previti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 528106/1999-2 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Cidade S.A., Advogada: Dra. Cláudia Valéria Abreu Benatto, Agravado(s): Rosa Alves de Brito Bertão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 528113/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Associação Escola Graduada de São Paulo, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): David Walter Stephen e outra, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 528120/1999-0 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Santista de Papel, Advogada: Dra. Vera Lúcia Ferreira Neves, Agravado(s): Marcelo Martins da Silva, Advogado: Dr. Francisco Luiz Sarsano de Godói, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 528168/1999-7 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Renato Fogal, Advogada: Dra. Patricia Guizzo Mendes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 528172/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Rosa Maria Pereira, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Alcan Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -528186/1999-9 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Luiz Marcelino, Advogada: Dra. Dilma Maria Toledo Augusto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, observando-se o § 7º do art. 897 da CLT, para determinar a adoção do procedimento relativo à designação de relator e revisor, no âmbito da Turma; Processo: AIRR -528187/1999-2 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Ricieri Alcides Pazetti, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 528197/1999-7 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho. Agravado(s): Armando de Sá Tavares e outros, Decisão: após parecer oral da Sra. Procuradorra Ivana Auxiliadora Mendonca Santos, no sentido do desprovimento do agravo unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 528932/1999-5 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Josefa Ivana de Santana Carnaval. Agravado(s): Cathal Vincent Cullen & Silva Ltda., Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529569/1999-9 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Eida Constantino de Araújo, Agravado(s): Maria Auxiliadora dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529577/1999-6 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos, Agravado(s): Moisés João de Barros, Advogado: Dr. João Alberto Angelini. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -529604/1999-9 da 6a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Días, Agravante(s): Companhia de

529604/1999-9 da 6a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Días, Agravante(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): Ademir Francisco do Nascimento, Advogada: Dra. José Maria Pessoa Brum, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529607/1999-0 da 6a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): Carlos Henrique Vieira de Melo, Advogada: Dra. Maria de Fátima Campelo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 52969/1999-8 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Marta Helena Moscofian. Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM /SP, Advogado: Dr. Sidney Ricardo Grilli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 529762/1999-4 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Ari Medeiros Silveira, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica -

CEEE, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529782/1999-3 da 19a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Flávio Silva de Lima, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): Condomínio do Edificio Di Cavalcanti, Advogado: Dr. Gilberto Lamarck de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529820/1999-4 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Renato Schwartz, Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete, Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529824/1999-9 da 4a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): Elmir Franken Pinheiro, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529849/1999-6 da 10a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Amaury Jose de Aquino Carvalho, Agravado(s): Ivan Cassimiro Furtado, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 529866/1999-4 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Dana Albarus S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s) Alvacirio Antônio de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Abbud, Decisão: unanimemente, nega provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529868/1999-1 da 4a. Região, Relatora: Deoclécia Amorell Dias, Agravante(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogada: Dra. Sílvia Mara Zanuzzi Agravado(s): Francisco Ferreira Boeira, Advogado: Dr. Clovis Marcelo Duprat, Decisão unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529876/1999-9 da 11a. Região Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Mucuripe Comércio de Combustíveis Ltda. Advogado: Dr. Rosângela Bentes Campos, Agravado(s): Maria Erineuda Pereira da Silva, Advogado Dr. Nélson Matheus Rossetti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR. 529877/1999-2 da 11a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Edson Lima Frazão, Agravado(s): Keilah de Araújo Souto, Advogado: Dr Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR. 529878/1999-6 da 11a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Edson Lima Frazão, Agravado(s): Edilson da Costa Fialho, Advogado: Dr Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR 529882/1999-9 da 6a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Mônica Megale Oliveira de Lima, Agravado(s): Maria José Silva dos Santos, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: unanimemente, nega provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529884/1999-6 da 6a. Região, Relatora: Deoclécia Amorell Dias, Agravante(s): Banco Comercial Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr Robinson Neves Filho, Agravado(s): Evaldo Moura Diniz de Lima, Advogado: Dr. Wilson de Melo Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529885/1999-0 da 6a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Rodoviária Cinco Estrelas Ltda.. Advocado: Dr. Inaldo Fernando Ramos de Oliveira, Agravado(s): Braz José da Silva, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529888/1999-0 da 6a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. -RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Severino Joaquim Lopes Filho, Advogada: Dra. Leoneide Souto Ribeiro de França, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 529889/1999-4 da 6a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Maria Auxiliadora da Silva Lima, Agravado(s): Waldir Brandão da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 532809/1999-0 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. -INB, Advogado: Dr. Álvaro Costa, Agravado(s): Francisco Valério Martins e outro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 532810/1999-2 da 3a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Posto Patão Ltda., Advogado: Dr. Divino Alves Ferreira, Agravado(s): Aparício Eustáquio de Jesus, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 532838/1999-0 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Dulce Maria Dias David e outra, Advogado: Dr. João Pinheiro Coelho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 532840/1999-6 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Agravado(s): Benedito Francisco da Silva, Decisão: unanimemente, dar previmento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 532846/1999-8 da 3a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Sumie Nomura Hanyur, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 532867/1999-0 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Embrasol Empresa Brasileira de Energia Solar Ltda., Advogado: Dr. Hermann Wagner Fonseca Alves, Agravado(s): Zélia Remigio da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 532869/1999-8 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Commerce Importação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Isabel das Graças Dorado Torres, Agravado(s): Francisco Carlos de Souza. Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 532897/1999-4 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): ADSERVIS - Administração de Serviços Internos Ltda., Advogada: Dra. Claire Luiza Barcelos, Agravado(s): Maria Célia da Silva Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 532920/1999-2 da 3a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Félix Brito Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 532930/1999-7 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcos José Silva de Carvalho, Agravado(s): Geraldo Coelho de Barros, Advogada: Dra. Lavínia Souza de Siqueira Dicker, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 532943/1999-2 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Paulo Afonso Rotondaro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 532949/1999-4 da 3a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda,

Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL/MG, Advogado: Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 532988/1999-9 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Fundação Benjamin Guimarães, Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas. Agravado(s): Edilaine Maria da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 532996/1999-6 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda,

Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Reinaldo de Souza Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -533004/1999-5 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Destral -Desmatamento e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida. Agravado(s): Deverlei José Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -534252/1999-8 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Fuligem Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Agravado(s): Alessandra Márcia Froes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 534262/1999-2 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Jucílene Guerra Nunes Pereira. Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Newtime Serviços Temporários e outra, Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 534290/1999-9 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Comind Participações S.A., Advogada: Dra. Ana Romano, Agravado(s): Maria Wilma Alves da Silva Hirata, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 534291/1999-2 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado(s): Luiz Maurício Teodoro, Advogada: Dra. Luciana Regina Eugênio, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo; AIRR - 534292/1999-6 da 2a, Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Vega Sopave S.A., Advogado: Dr. João Carlos Casella, Agravado(s): Osmar Alves Domingues, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 534296/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): José Henrique Gimenes, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 534322/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Norberto Capucci, Agravado(s): Antônio Adélcio de Assis. Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 534367/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Aliança Metalúrgica S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Henrique Amorim Viana, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 534469/1999-9 da 5a, Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Jair de Carvalho, Advogado: Dr. José Martins Catharino, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antárctica do Nordeste S.A, Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 534484/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Concrebrás S.A., Advogada: Dra. Laura Feldman, Agravado(s): Casemiro Pinto Tomaz. Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 534502/1999-1 da 18a, Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Gaspar Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Sebastião de Gouveia Franco Neto, Agravado(s): Real Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Paranhos, Decisão:

unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 534514/1999-3 da 6a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Edvaldo José de Lima, Advogada: Dra. Leoneide Souto Ribeiro de França, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 534661/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Viação Andorinha Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Luciano Araújo de Mello, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 534669/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Luiz Cláudio da Silva Camara Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Clube de Regatas do Flamengo, Advogado: Dr. José Guilherme Castelar Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535743/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Glaese Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): Viação Madureira Candelaria Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -535749/1999-2 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Vicente Villas Boas Palmieri, Advogado: Dr. José Leonel Ramos, Agravado(s): Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535759/1999-7 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Três Poderes S.A. Supermercados. Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Jaci Oliveira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535760/1999-9 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Manoel Vieira da Silva, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Hailton Emerick da Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535763/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Planorcon Projetos Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Agravado(s): José Roque de Melo Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; <u>Processo: AIRR - 535764/1999-3 da</u> 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Kleber Rodrigues, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -535765/1999-7 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Dallas Supermercados Ltda., Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Agravado(s): Valcyr Antunes Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535766/1999-0 da 1a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Transportes Beija Flor Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Nélio da Silva Moreno, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535767/1999-4 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Elevadores Schindler do Brasil S.A., Advogada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Agravado(s): Evandro Milton Vieira de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535769/1999-1 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Dionaldo Manoel da Silva, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535772/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Rogério Marcos da Silva Barradas, Advogado: Dr. Grácia Monte Barradas, Agravado(s): Franklin de Araújo Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535773/1999-4 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Selma Fontes Reis Aguiar. Agravado(s): Mônica de Mattos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -535825/1999-4 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adei Ribeiro da Silva e outros.

Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 535848/1999-4 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Mendes Júnior Engenharia S.A.,

Advogado: Dr. Vicente de Paulo de Oliveira Cândido, Agravado(s): Sônia Coelho Tomagnini, Advogado: Dr. Alexandre Klein, Agravado(s): Mendes Júnior Participações S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 535850/1999-0 da 3a, Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Eustáquio Jardim Sampaio, Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Arnaldo Moreira de Macedo, Advogado: Dr. Lay Freitas, Agravado(s): Comercial Rocha e Sampaio Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 535856/1999-1 da 22a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Ana Célia de Sousa Brito, Advogado: Dr. Josimar de Sousa Brito, Agravado(s): Colégio Teresa D'Avila Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -535900/1999-2 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Clemens Maria Xavier Abi-Rihan e outro, Advogado: Dr. Samuel Auday Buzagio, Agravado(s): RADIOBRÁS -Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 535913/1999-8 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Rockwell do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Nader Couri Raad, Agravado(s): Edison Soares dos Santos, Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 535968/1999-9 da 1a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado(s): Sylla Ramos de Andrade, Advogada: Dra. Leda Maria Nogueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 535982/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): João dos Santos Antônio Dias. Advogado: Dr. Luís Carlos de Oliveira Vinhaes, Agravado(s): ELITE - Vigilância e Segurança S.C. Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535990/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Milton Coster, Advogado: Dr. Moacyr Jacintho Ferreira, Agravado(s): Global Spectrum Corporation e outras, Advogada: Dra. Maria Nazareth Monteiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 535994/1999-8 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Sônia da Costa Leite, Advogado: Dr. Hylton Moniz Freire Júnior, Agravado(s): Liceu Franco Brasileiro Sociedade Civil, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, observando-se o § 7º do art. 897 da CLT, para determinar a adoção do procedimento relativo à designação de relator e revisor, no âmbito da Turma; Processo: AIRR - 535998/1999-2 da 1a, Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Estúdio Eldorado Ltda., Advogada: Dra. Maria Ceci Ramos do Vale, Agravado(s): Getúlio Opuszka Filho, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 536000/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado(s): Lecy de Araújo Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 536009/1999-2 da 8a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira, Agravado(s): Osoriolino de Oliveira Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 536015/1999-2 da 8a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Antoniel Nogueira de Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -536016/1999-6 da 8a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Malu Confecções e Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Vanildo Costa de Oliveira, Agravado(s): Manoel Félix Martins da Silva, Advogado: Dr. Jamil Gama Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 536037/1999-9 da 20a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Inácio Ferreira dos Santos e outro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -537448/1999-5 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Embrarcom Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Regina dos Santos Passos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -537449/1999-9 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Jorge Luís Gomes Rosa, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA - RJ, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 538067/1999-5 da 16a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Maranhão - Emater - Ma, Advogada: Dra. Angélica Monteiro de Albuquerque, Agravado(s): Gilmar Gomes Barroso Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538148/1999-5 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Lotus Pneus Ltda., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Itamar Duarte Canuto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538150/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Cícero Ramalho dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Agravado(s): Lourival Quirino de Jesus, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -538151/1999-4 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Maria do Parto Fosneca Alves, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): CNS - Companhia Nacional de Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -538152/1999-8 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Jocelino Cesar Firmino e outro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538237/1999-2 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Luciana Borba dos Reis, Advogada: Dra. Rejane Rocha Chrysostomo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538296/1999-6 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdinei Batista de Souza, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538299/1999-7 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Izabel Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -538301/1999-2 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Márcia Vieira Barud. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -538305/1999-7 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): Elizia de Arruda Salvador, Advogado: Dr. Suzana S. Barbieri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538321/1999-1 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren. Agravado(s): Eliene da Silva Paes de Almeida, Advogado: Dr. Paulo César Carlos de Camargo, Decisão: unanimemente, negar

provimento ao agravo: Processo: AIRR - 538322/1999-5 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo le Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Carlos Alberto Valente Viana e outro. Decisão: manimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538357/1999-7 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A.. Advogada: Dra. Alessandra Gomes da Costa, Agravado(s): Lídio Narciso Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538358/1999-0 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Dallas Supermercados Ltda., Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Agravado(s): José Augusto do Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538359/1999-4 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Custódio de Oliveira Neto, Agravado(s): Francisco Marcondes Maia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538362/1999-3 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 538366/1999-8 da 4a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Luiza Hofart Franco, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cramer Meyer, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538367/1999-1 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Riograndense de Artes Gráficas - Corag, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Maria de Fátima da Silva de Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538369/1999-9 da 4a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Victor Hugo Costa Palma, Advogado: Dr. Geraldo Tschoepke Miller, Agravado(s): Hospital Ipiranga S.A. e outro, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538370/1999-0 da 4a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eronildo Nunes Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538372/1999-8 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rosecler Oliveira de Ávila, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa. Agravado(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538374/1999-5 da 4a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Klift Multiconsórcios Ltda. e outro, Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Juarez Christofari, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -538375/1999-9 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Klift Multiconsórcios Ltda. e outro, Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): José Newtôn Tessis Farias e outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538376/1999-2 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Isaque de Lima Monteiro, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes. Agravado(s): Desenfecsul - Limpadora e Conservadora de Prédios Ltda., Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538377/1999-6 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Eduardo Guimorvan Jardim de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538378/1999-0 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Hospital Ipiranga S. A. e outra, Advogada: Dra. Ana Paula Kotlinsky Severino. Agravado(s): Carlos Roberto Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo:

Processo: AIRR - 538379/1999-3 da 4a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Policlínica Santo Inácio, Advogado: Dr. Eugenio Sohoffen, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santo Ângelo, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538380/1999-5 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sindicato dos Empregados na Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s): Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., Advogado: Dr. Emilio Papaleo Zin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 538381/1999-9 da 4a. Região, corre junto com AIRR-538382/1999-2, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Walmor Carlos Trarbach, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538382/1999-2 da 4a. Região, corre junto com AIRR-538381/1999-9, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Walmor Carlos Trarbach, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538383/1999-6 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Laboratório Bio Vet S.A., Advogado: Dr. Elifas Pateis dos Santos, Agravado(s): Ivete dos Santos Longaray, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538384/1999-0 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Pereira Bachettini. Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 538386/1999-7 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Maria de Lourdes Torrens, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Editora o Estado do Paraná S.A. e outras, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538388/1999-4 da 9a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valdir Rosene de Goes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 538872/1999-5 da 17a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Adriane Nunes Quintaes, Agravado(s): Maria Secondina de Macedo, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo; AIRR - 538873/1999-9 da 17a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Francisco Xavier de Almeida, Advogado: Dr. Edgar Teixeira Sena, Agravado(s): Eluma Conexões S.A., Advogado: Dr. Carlane Torres Gomes de Sá, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 538874/1999-2 da 17a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Atlantic Veneer do Brasil S.A. - Indústria de Madeiras, Advogado: Dr. Artênio Merçon, Agravado(s): Gentil Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 538876/1999-0 da 20a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Construtora Celi Ltda., Advogado

Dr. Eliane Gomes Silva. Agravado(s): Genivaldo dos Santos e outros. Advogado: Dr. Ciro de Melo Tavares, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 538877/1999-3 da 20a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. BANESE, Advogada: Dra. Joelma Souza Ramos de Oliveira Fonseca, Agravado(s): Elba Domingos Pereira Viana, Advogada: Dra. Maria Edênia Teixeira Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 538878/1999-7 da 20a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): Gérson Matias Fontes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 538879/1999-0 da 16a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): BM Disol - Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Velten Pereira, Agravado(s): Francisco Lucas Freire Santiago, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -538885/1999-0 da 6a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado(s): Nilton Godoy Bormann Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 538888/1999-1 da 6a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Advogado: Dr. Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira, Agravado(s): Ismael Apolinário da Silva e outro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538938/1999-4 da 5a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Transamerica de Hotéis Nordeste, Advogada: Dra. Lúcia Maria Furquim de Almeida White, Agravado(s): Horácio Daniel Cequeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 538939/1999-8 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): The First National Bank Of Boston, Advogada: Dra. Any Rosy Peitl, Agravado(s): Demóstenes de Andrade Franco, Advogado: Dr. Cléia Costa dos Santos Viana Brandão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538943/1999-0 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Cosme dos Santos, Advogado: Dr. Augustc Sérgio do Desterro Santos, Agravado(s): Franave - Companhia de Navegação do São Francisco, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538945/1999-8 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luzia de Fátima Figueira, Agravado(s): Adelson Augusto dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538947/1999-5 da 5a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Excel - Econômico S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Onety, Agravado(s): Jorge Américo dos Santos Veloso, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538948/1999-9 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravado(s): Banco Excel - Econômico S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Jonas Santana Conceição, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -538949/1999-2 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Edson Emílio dos Santos, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 538951/1999-8 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Manoel Rosálio dos Santos, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538952/1999-1 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): José Monteiro dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538953/1999-5 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rogério de Arruda Câmara e Siqueira Campos, Advogada: Dra. Selma S. Andrade R. Azevedo, Agravado(s): Banerj Seguros S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538954/1999-9 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Valdomiro Goulart Trindade, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 538956/1999-6 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Transportes Paranapuan S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Antônio Fagundes de Jesus, Advogado: Dr. Gumercindo Vega Barroso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -538957/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Agravado(s): Marisa Paula Tavares do Nascimento, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 538958/1999-3 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Sebastião Cândido da Silva, Advogado: Dr. Colbert Dutra Machado. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 539080/1999-5 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): Miguel Arcanjo da Conceição, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539081/1999-9 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Francisco José Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 539083/1999-6 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Silvana Cedraz Ramos Mota, Agravado(s): Nelson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 539090/1999-0 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Max Ricardo Foss Pereira. Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): Control Time Relógios Ltda, e outras, Advogado: Dr. Gustavo Lima Braga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -539099/1999-2 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): OAS Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): Juraci dos Santos, Advogado: Dr. Josenildo Silva de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539100/1999-4 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Ita Medicamentos Ltda., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Agravado(s): Eduardo Ferreira Leal, Advogado: Dr. Ronald Valle, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 539101/1999-8 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Jean Souza Pinho, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo, Agravado(s): Raymundo Santana S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539128/1999-2 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A.,

Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Manoel Robério Filgueiras Soares, Advogado: Dr. José Carlos Barreto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539151/1999-0 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira, Agravado(s): Emmanuel de Carvalho Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539159/1999-0 da 5a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Everaldo Alves Soares, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539353/1999-9 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Domingos Geraldo Ceolin, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr.

Ricardo Leite Luduvice, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -539357/1999-3 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Supermar Supermercados S.A., Advogado: Dr. Arthur Pedreira Franco Filho, Agravado(s): Ernesto Augusto da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 539363/1999-3 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Emerson Castanho Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; Processo: AIRR - 539365/1999-0 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Coroa S.A. Indústrias Alimentares, Advogada: Dra. Liana Amaro da Silveira, Agravado(s): Ivan Carlos Freitas Barbosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 539419/1999-8 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Concic Engenharia S.A., Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Agravado(s): João Veiga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539421/1999-3 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Luiz Fernando Moreira, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do BNH -PREVHAB, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539422/1999-7 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Bartolomeu Carlos Batista Santos, Advogado: Dr. Paulo Emilio Ribeiro de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 539426/1999-1 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rosalino Ascari, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Medeiros, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -539427/1999-5 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Albarus S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): José Ricardo Silva dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539429/1999-2 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Carmen Marilia Santos de Deos, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins-Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539431/1999-8 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): João Manoel Ximenez dos Santos, Advogado: Dr. César Gabardo, Agravado(s): Renovadora de Pneus Hoff Ltda., Advogado: Dr. Camile Ely Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539432/1999-1 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Geneci Macedo Sábio, Advogado: Dr. Zenir Rezende da Rosa, Agravado(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -539433/1999-5 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Reinivaldo dos Santos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Cruz Vieira, Agravado(s): Bemge Seguradora S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Onety, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539445/1999-7 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Mônica Cristina Bonfim Gama de Oliveira, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539448/1999-8 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Abaeté Automóveis Ltda.. Advogado: Dr. Sandra Virgínia Brayner de Cerqueira, Agravado(s): Rita de Cássia West Barbosa. Advogado: Dr. André Lima Passos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo:

AIRR - 539452/1999-0 da 5a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Marcelino José dos Santos e outros, Agravado(s): Emílio Maron Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539454/1999-8 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Valter Amorim da Luz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539456/1999-5 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luzia de Fátima Figueira, Agravado(s): Ednaldo Souza do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539458/1999-2 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Antônio Carlos Alves do Amaral, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -539463/1999-9 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Tubos e Conexões Tigre do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Antônio Fernando Azevedo Cordeiro, Agravado(s): Manoel José da Silva, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 539465/1999-6 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Elias Diogo dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira. Agravado(s): IBV - Indústria Bahiana de Válvulas e Vedações Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539468/1999-7 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Iss Catering Sistemas de Alimentação S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Lira de Carvalho, Agravado(s): Vicente Júlio de Castro, Advogado: Dr. João David da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539469/1999-0 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Mecânica Paraná Ltda., Advogado: Dr. João Pinheiro Castelo Branco, Agravado(s): Didi João Tezza, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539470/1999-2 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): AGROVALE - Sociedade Agropecuária Vale do Iguapé Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): Ulisses Vilas Boas Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -539471/1999-6 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Nova Aliança

S.A., Advogado: Dr. José Alberto Sampaio Santana, Agravado(s): José Fernando da Paixão e outros, Advogado: Dr. Valdelicio Menêzes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 539472/1999-0 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): C. Andrade Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): Edileuza Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -539474/1999-7 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Leobaldo Joaquim Branco de Souza, Advogada: Dra. Renata Teixeira Ribeiro, Agravado(s): Antônio Carlos Santos da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -539484/1999-1 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): José da Piedade Magano das Dores, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Paula Moreira, Agravado(s): MGS -Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 539486/1999-9 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Transporte Girassol Ltda., Advogada: Dra. Juliana Magalhães Silva, Agravado(s): Carmo da Cunha Fortes, Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540047/1999-2 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Eduardo Pereira Santana, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -540080/1999-5 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Pontual S.A. e outro, Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Agravado(s): João Batista Reis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540095/1999-8 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Denis Pedrotti, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Sartor, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540096/1999-1 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alice Schwambach, Agravado(s): Mariza Marina Dias Bazak, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540097/1999-5 da 4a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Comércio e Indústria Uniquímica Ltda., Advogado: Dr. Luís Alberto Plein, Agravado(s): Newton Carlos Quaglia, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540100/1999-4 da 4a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Calçados Sandra Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Agravado(s): Lírio Selvino Bohrer, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540106/1999-6 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosa Maria Brugalli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540107/1999-0 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo e Região, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Simone Oliveira Paese, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -540109/1999-7 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): ECT -Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Advogada: Dra. Renata Morsch, Agravado(s): Sidnei Luiz Ouevedo Leite, Advogado: Dr. Odilia Marques Mendes Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540110/1999-9 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): João Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540111/1999-2 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Embaré Indústrias Alimentícias S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Bing Torgan Fusco, Agravado(s): João Lauro Gonçalves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540112/1999-6 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Agravado(s): Josel Rodrigues de Rodrigues e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540117/1999-4 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Maria de Lourdes de Oliveira, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540118/1999-8 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Transportadora Cláudio Ltda., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Natal Marques, Advogado: Dr. Allan Edison Moreno Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540120/1999-3 da 4a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): De Leo & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Agravado(s): Cláudio Natalino da Silva Bittencourt, Advogado: Dr. Antônio Carlos Salgado Nuñez, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -540697/1999-8 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): F.M.B Inc. & Companhia, Advogado: Dr. Helena Amisani, Agravado(s): João Paixão Lacerda, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540705/1999-5 da 8a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Miguel Pinheiro da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo; AIRR - 540742/1999-2 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Celso Claro de Ramos, Advogado: Dr. Tadeu José Zembrzuski, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre - COOTRAVIPA, Advogada: Dra. Rosa Fátima Schneider de Brum. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540743/1999-6 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Montenegro, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Hospital Montenegro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540744/1999-0 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Montenegro, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Hospital Montenegro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540746/1999-7 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Valdyr Moraes, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): José Roberto da Cunha Souza, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Agravado(s): Casa de Carnes Santiago Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -540749/1999-8 da. 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Aldemar João Groning, Advogado: Dr. Hugo Antônio de Bitencourt. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540756/1999-1 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda,

Agravante(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Iranildo de

Medeiros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540757/1999-5 da 13a.

Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Sérgio Carlos Fernandes Santos, Advogado: Dr. Almir Alves Dionísio, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540758/1999-9 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Marcone Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Felizardo Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540762/1999-1 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Onivaldo da Rocha Mendes. Advogado: Dr. Onivaldo da Rocha Mendes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Dr. Domingos Simião da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -540764/1999-9 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Evandro José Barbosa, Agravado(s): Roberto Rodrigues de Araújo. Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 540765/1999-2 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Evandro José Barbosa, Agravado(s): Antônio Medeiros do Nascimento, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 540787/1999-9 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Cícero Alves da Costa, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Aderbal Mendes Sobreira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540788/1999-2 da 13a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Felinto Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Agravado(s): José Cordeiro Sobrinho, Advogado: Dr. David Rodrigues da

Conceição, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 540789/1999-6 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER/PB, Advogado: Dr. José Tarcízio Fernandes. Agravado(s): Maria de Fátima Albino da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540790/1999-8 da 13a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Agravado(s): Manoel Queiroz Filho, Advogada: Dra. Ana Cláudia Rodrigues de Lemos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540792/1999-5 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste. Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Agravado(s): Rosita Luzia da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540796/1999-0 da 17a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Polimix Concreto Ltda., Advogado: Dr. Lusmar Albertassi, Agravado(s): Jaime Toratti, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -540800/1999-2 da 17a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Anteor Favoretto, Advogado: Dr. Bento Machado Guimarães Filho, Agravado(s): Condomínio do Edificio Caravelle, Advogado: Dr. Gedaias Freire da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540813/1999-8 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leopoldo Viana Batista Júnior, Agravado(s): José Gonçalves Leite, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 540814/1999-1 da 13a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Alberto R. Ricardi Neto, Agravado(s): Hepaminondas Ferraro de Sousa Cruz, Advogado: Dr. Geraldo de Sousa Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -540830/1999-6 da 8a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): Francisco Moreira Alves, Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 540864/1999-4 da 8a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo, Agravado(s): José Maria Campos da Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 541505/1999-0 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Artur Bernardes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Aderbal Mendes Sobreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541508/1999-1 da 21a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. -PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): William Rodrigues Bezerra, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 541509/1999-5 da 21a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Rafael Militão da Cunha, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 541515/1999-5 da 21a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dra. Ana Thereza C. de Albuquerque, Agravado(s): Francisco Sales Rodrigues Peixoto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541522/1999-9 da 16a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Artemilton Oliveira Lima, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541524/1999-6 da 16a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Maria do Amparo Oliveira Cordeiro, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541525/1999-0 da 16a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do

Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Rogério dos Santos Costa, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541526/1999-3 da 16a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Pedro Rodrigues dos Santos Filho, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541528/1999-0 da 16a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Olindo Pereira de Castro Sá, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541538/1999-5 da 17a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravante(s): Processo: AIRR - 541543/1999-1 da 21a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS.

Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): João Maria Barros, Decisão: unanimemo negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 541544/1999-5 da 21a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Francisco Pereira Nunes Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 541548/1999-0 da 9a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Ronne Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -541549/1999-3 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Swedish Match do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Tavares Requião, Agravado(s): Reinaldo José Batista, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541559/1999-8 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): INCEPA - Indústria Cerâmica Paraná S.A., Advogado: Dr. Nélson Beltzac Júnior, Agravado(s): Antônio José da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541560/1999-0 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Paulo Toshio, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Agravado(s): Associação dos Lojistas do Centro de Compras Boulevard Gallery, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541565/1999-8 da 9a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Pedro de Oliveira, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Agravado(s): ISA - Impressores de Segurança Associados Ltda., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -541566/1999-i da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Belmiro Irineu da Silva, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Agravado(s): Vecodil Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541576/1999-6 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Grimaldo Silveira Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: AIRR - 541583/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Maria

do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Roberto Furtado Fonseca, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvice, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541594/1999-8 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Marcelo Esteves Monteiro, Advogado: Dr. Pulucena P. M. de Araújo, Agravado(s): Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO ZOO, Procurador: Dr. Fátima Martins Couto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 541607/1999-3 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Amil Diversões Ltda., Advogada: Dra. José Maria de Paula Lopes, Agravado(s): Adail José Ernesto. Advogado: Dr. Andreia Luiza Leal Gonçalves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541612/1999-0 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Fernando Bonfim Filho, Agravado(s): Gercilei Amaro Ferreira, Advogado: Dr. Harilson da Silva Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541617/1999-8 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. Agravado(s): Sebastião Pícolo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 541618/1999-1 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Raimunda da Silva Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -541619/1999-5 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda. - TCB, Advogado: Dr. Nereu de Melo Bernardino, Agravado(s): Marcos Antônio de Deus Godinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 541620/1999-7 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Agravado(s): Célio Alves Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -541629/1999-0 da 3a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dra. Marilda de Fátima Costa, Agravado(s): Antônio Aldo de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541630/1999-1 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Inethi Projetos e Instalações Ltda., Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Agravado(s): Vicente Fernandes Ribas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541632/1999-9 da 3a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Maria Lea Pelinson Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541634/1999-6 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dra. Marilda de Fátima Costa, Agravado(s): Durvalino Ferreira Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 541637/1999-7 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Jair Ricardo Gomes Teixeira. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL/MG, Advogado: Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541648/1999-5 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Cristiano Fausto Dorin, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541651/1999-4 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Vicente Moreira dos Santos e outros, Advogada: Dra. Silvana Almeida de Andrade, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. -RFFSA, Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541654/1999-5 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda.

Agravante(s): Joaquim José de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Couto Ribeiro, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 541656/1999-2 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Euvaldo Bastos Souza, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542449/1999-4 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): José Luiz Silva Góis, Advogado: Dr. José Veras Rodrigues, Agravado(s): BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542476/1999-7 da 15a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Adelino Fernandes, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542478/1999-4 da 21a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): AFIM - Abatedouro Frigorifico Industrial de Mossoró S.A., Advogado: Dr. José Tarcisio Jerônimo, Agravado(s): José Ferreira de Andrade e outro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo;

Processo: AIRR - 542482/1999-7 da 17a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Televisão Capixaba Ltda., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádiodifusão e Televisão no Estado do Espírito Santo SINTERTES, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542485/1999-8 da 17a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): CLIM - Consórcio de Limpeza Municipal, Advogado: Dr. Emanuel do Nascimento, Agravado(s): Renato Vieira Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542488/1999-9 da 1a, Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Maria Romana Tebaldi Gomes, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -542501/1999-2 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Adriano Moraes de Souza, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Gonçalves Barreto, Agravado(s): TV Manchete Ltda., Advogado: Dr. Márcio Meira de Vasconcellos. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542504/1999-3 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banço Exprinter Losan S.A. e outro, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Edson Continentino Corrêa, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542506/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - Pasagro - Rio, Advogado: Dr. José Velloso, Agravado(s): Edes Tavares de Almeida, Advogado: Dr. Sebastião Antônio Lopes Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542512/1999-0 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Glauco Gomes de Menezes, Advogado: Dr. Rocheli Silveira, Agravado(s): Comunidade Evangélica Luterana de Curitiba, Advogado: Dr. Arilton Portella, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542518/1999-2 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Comercial de Frutas Agal Ltda., Advogado: Dr. Luiz Marques Carneiro, Agravado(s): Maurício Vieira Vardasca, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542521/1999-1 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): IRPASA - Indústrias Reunidas Paranaenses S.A., Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): José Roberto Ferreira Marques, Advogado: Dr. Álido Depiné, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542528/1999-7 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Ivaí - Engenharia de Obras S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge. Agravado(s): Aparecido Osvaldo Antoniassi, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542532/1999-0 da 9a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Agravado(s): Antônio Nivaldo Leme de Almeida, Advogado: Dr. Julio Ricardo A. de Melo Rosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542543/1999-8 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores de Mandaguari Ltda., Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça. Agravado(s): Antônio Júlio Barboza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542546/1999-9 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Lucrezia Zito, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogada: Dra. Virginia Maria Corrêa Pinto Felício, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542547/1999-2 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Francisco Edson Benites Granado, Advogado: Dr. Godofredo Mendes Vianna, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542563/1999-7 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Murilo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima. Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério dos Reis Avelar, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -542565/1999-4 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Auto Viação Bangu Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Carlos Santos Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542579/1999-3 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Telecomunicações do Rio Janeiro S.A. - TELERJ, Advogada: Dra. Suely Vargas, Agravado(s): Gilberto Moreira Rangel e outros, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542588/1999-4 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Avipar -Associação dos Abatedouros e Produtores Avícolas do Paraná e outro, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Osmar Krug, Advogado: Dr. Murilo Celso Ferri, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542597/1999-5 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski. Agravado(s): Moacir Vequetini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 542600/1999-4 da 9a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Luciano Villatore de Menezes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542608/1999-3 da 3a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Alexandre Alvarenga, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais -CASEMG, Advogado: Dr. Hiran Silva de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 542609/1999-7 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Ângela Maria Pereira Bem de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542610/1999-9 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Francisco de Paula Lima Netto, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto. Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542611/1999-2 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Marysa Lopes Bueno, Advogada: Dra. Márcia Paula Felga Fialho, Agravado(s): Maurício Gonzaga Pessoa de Faria e outro, Advogada: Dra. Elizabeth Maria de Souza Nemi, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542613/1999-0 da 3a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Haroldo Castilho e outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): MRS Logística S.A.. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542615/1999-7 da 3a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sociedade Anônima Brasileira de Empreendimentos - SABE, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Roldão Maia de Oliveira, Decisão:

unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542616/1999-0 da 3a. Região. Relatora:

Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): Robson Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542617/1999-4 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Raimundo Nonato Soares, Advogada: Dra. Mônica Xavier Gama, Agravado(s): Dorival Ribeiro Ltda. (Sucessão de), Advogado: Dr. Aparecido José da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542618/1999-8 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Transresíduos - Transportes de Resíduos Industriais Ltda., Advogada: Dra. Márcia Montalto, Agravado(s): Iolanda Menegildo Dias, Advogado: Dr. Francisco Carlos Fanine, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542622/1999-0 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Scezepanski, Agravado(s): Cooperativa Agrícola Irati Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -542624/1999-8 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Edson Ferreira, Agravado(s): Wilson Casagrande, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -542625/1999-1 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvice, Agravado(s): Cynthia de Fátima Anunziato Sant'Ana, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542629/1999-6 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda, - COROL, Advogada: Dra. Andréa Maria Soares Quadros, Agravado(s): Roselene Monteiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542630/1999-8 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): José Antônio Busato, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Agravado(s): Orlando José dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542631/1999-1 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Denise Aparecida Costa, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): L. C. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542657/1999-2 da 18a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Oclécio Alves da Cruz, Advogada: Dra. Patricia Helena Azevedo Lima, Agravado(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, Advogado: Dr. Levy Correia Marques, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -542660/1999-1 da 18a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Rosani Macedo Teixeira, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542661/1999-5 da 18a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Laerte Pinto Alvim, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Morais. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542665/1999-0 da 18a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Wagner Divino Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -542666/1999-3 da 18a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Antônio Neto Costa Machado, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542669/1999-4 da 18a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Indústria Goiana de Café Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Gonçalves Bastos, Agravado(s): Divino Alves de Almeida, Advogada: Dra. Cecília Ferreira Reis Bueno, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 542675/1999-4 da 19a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Luiz Fernandes de Melo, Advogado: Dr. José Alípio Madeiro, Agravado(s): Instituto de Geriatria e Gerontologia S.C., Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 542677/1999-1 da 19a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Indeba Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Cleber Gomes de Lira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 543270/1999-0 da 8a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Sanmar da Silva Luz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 543273/1999-1 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Jucelino Pereira Santos e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 543274/1999-5 da 2a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Otair Barbosa, Advogado: Dr. José Geraldo Vieira, Agravado(s): Brink'S - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Miguel Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 543275/1999-9 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado(s): Rosária Medeiros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 543276/1999-2 da 2a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): Francisco Eduardo dos Santos, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 543278/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): BST Best Service Technology Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcos Aurelio Pinto, Agravado(s): Adenilton da Silva Andrade, Advogada: Dra. Hilda Petcov, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 543279/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Eustáquio Andrade, Advogado: Dr. Artur Fernando Rodrigues Motta, Agravado(s): Ford Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 543280/1999-5 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eustáquio Montes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -543286/1999-7 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Marcelo dos Santos Mairesse, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 543287/1999-0 da 9a. Região. Relatorà: Maria do Socorro

Costa Miranda, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em liquidação), Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): Paulo Hironobu Matsumura, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 543605/1999-9 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Agravado(s): Kazuiuki Umeda, Advogado: Dr. Avanir

Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -543745/1999-2 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Gilson Anfrisio dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Fertilizantes Serrana S.A.. Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 544041/1999-6 da la. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): Elcy Cézar de Souza Almeida, Advogado: Dr. Fernando Máximo de Almeida Pizarro Drummond. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544070/1999-6 da 12a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado(s): Maria Aparecida Luçoli, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544076/1999-8 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Valdemir Almeida da Silva, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544077/1999-1 da 13a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Ednaldo da Anunciação Silva, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544149/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Adailton Soares Ferreira Matias, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544186/1999-8 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Agravado(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. Avanir Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544311/1999-9 da 17a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Elmo Calçados S.A., Advogado: Dr. Márcio Silva Ramos, Agravado(s): Darli Buffalo, Advogado: Dr. Getúlio de Vita Rodrigues, Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 544318/1999-4 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Cunha Guedes & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Marivaldo Barreto Oliveira, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544329/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Jorge Aguiar Martins. Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Viação Brasília S. A. e outra, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 544346/1999-0 da 2a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Fundação Faculdade de Medicina, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Edvaldo de Jesus, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544347/1999-4 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Cerâmica Industrial de Osasco Ltda. e outra, Advogado: Dr. Roberto Fernandes de Alineida, Agravado(s): Manoel Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 544795/1999-1 da 8a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Alceu Mendes Rocha Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos,

Agravado(s): J.B. Loterias Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544808/1999-7 da 7a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Antônio Fortunato da Silva, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -544824/1999-1 da 7a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro, Agravado(s): Marcus Antônio Norões de Carvalho e outros, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544826/1999-9 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): José Manoel Paz Gomes, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 544828/1999-6 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Víctor Rússomano Júnior, Agravado(s): José Pereira Cosme, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 546746/1999-5 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Azor Pires Filho, Agravado(s): Perla Arantes de Almeida Hess e outros, Advogado: Dr. José Mozart Pinho de Meneses, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 548874/1999-0 da 8a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima, Agravado(s): Edinéia Cativo de Oliveira e outros, Advogado: Dr. José Caxias Lobato, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 570109/1999-9 da 8a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará-STIUPA, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 571332/1999-4 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodrigo Teixeira Dias, Advogado: Dr. Izael Rodrigues Fiterman, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, observando-se o § 7º do art. 897 da CLT, para determinar a adoção do procedimento relativo à designação de relator e revisor, no âmbito da Turma; Processo: AIRR - 571356/1999-8 da 13a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Paraiban Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Amaro do Rêgo Guimarães Filho, Advogado: Dr. José Araújo de Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 571546/1999-4 da 6a. Região, corre junto com AIRR-571656/1999-4, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Wamberg Tavares Novais Campos, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Tavares Marques Mendes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 571656/1999-4 da 6a. Região, corre junto com AIRR-571546/1999-4, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Paulo José Coutinho de Albuquerque, Agravado(s): Wamberg Tavares Novaes Campos, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Tavares Marques Mendes, unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 571668/1999-6 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Oxigênio do Nordeste Ltda.. Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Luiz Hamilton Pereira de Almeida. Advogado: Dr. Renato Cirne R. de Miranda, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 571878/1999-1 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda.

Agravante(s): Escione Cordeiro do Nasci.nento, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 571884/1999-1 da 10a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Marta Regina Kavamoto Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 572159/1999-4 da 12a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): Irma Salete Teixeira, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR -572161/1999-0 da 12a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Advogado: Dr. José Pedro Bellani, Agravado(s): Adilson Paulino de Souza Pereira e outros, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 572169/1999-9 da 2a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Walter Acroche Barbosa, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 572172/1999-8 da 2a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Oggi Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Luciana Pereira de Souza, Agravado(s): Cosme Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Euro Bento Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 572173/1999-1 da 2a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Vera Lúcia Lopes Bezerra, Advogado: Dr. Hélio Augusto P.Cavalcanti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 573232/1999-1 da 19a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado(s): Bernadete Olimpia dos Santos, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 573235/1999-2 da 19a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Raimundo José Cabral de Freitas, Agravado(s): Fátima Mendonça Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 573236/1999-6 da 19a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Real Alagoas de Viação Ltda., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Manoel Messias Silva Nunes, Advogado: Dr. Luís Souza Liberal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 573239/1999-7 da 19a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Transporte Alagoas Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogada: Dra. Marialba dos Santos Braga, Agravado(s): Carlos Roberto do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 573248/1999-8 da 7a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Sônia Maria Santiago Pereira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 573538/1999-0 da 2a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): Milton Bezerra da Silva. Advogado: Dr. Olípio Edi Rauber, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 573720/1999-7 da 9a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Auto Viação Catarinense S.A., Advogada: Dra. Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Agravado(s): Basílio Valdemar de Medeiros, Advogado: Dr. Milton Poliszuk, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 574301/1999-6 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): Geraldo Dantas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 574303/1999-3 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sandra Regina Versiani Chieza. Agravado(s): Henrique Antônio Rodrigues Leite, Advogado: Dr. Rogério F. de Siqueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 574319/1999-0 da 12a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado(s): Márcio Eduardo Camacho, Advogado: Dr. Jalmo Deud, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 574320/1999-1 da 12a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária de Canoinhas Ltda. e outras, Advogado: Dr. Renato Mattar Cepeda, Agravado(s): José Leocádio Martins, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -574321/1999-5 da 12a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Marilange de Souza Ribeiro, Advogada: Dra. Margarete Bianchini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 574322/1999-9 da 12a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Arlei Dias, Advogado: Dr. Iremar Gava, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 574323/1999-2 da 12a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Dilto Francisco Fernandes e outro, Advogada: Dra. Albaneza Alves Tonet, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 574324/1999-6 da 12a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Jaime Graebin, Advogado: Dr. Eduardo Arruda Schroeder, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 574325/1999-0 da 12a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sidene do Carmo, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - Gerasul, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AJRR -574326/1999-3 da 12a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Luiz Aurélio Michelon Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -574327/1999-7 da 12a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Luiz Fernando Machado da Conceição, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 574331/1999-0 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): Rolando Antônio Abate Filho, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 574670/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhía Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Raimundo Queiroz Cavalcante, Agravado(s): Elisa Ivanir Torres Soares, Advogado: Dr. Cícero Virgínio da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 574676/1999-2 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.,

Advogado: Dr. Adriana Teles Faria, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 574678/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Meire Cordeiro da Silva. Agravado(s): Amarildo Raimundo da Silva, Advogado: Dr. Munir El Chihimi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 574680/1999-5 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Ergomat Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Brolio, Agravado(s): Ivanildo Antônio da Silva, Advogado: Dr. Wilson A. Marangon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 577645/1999-4 da 4a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Makro Atacadista S.A., Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): Carmen Brites Mendieta, Advogado: Dr. Alvaro Viera Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 577646/1999-8 da 4a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Elisângela Gomes, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 577647/1999-1 da 4a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Famil Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Amilcar Melgarejo, Agravado(s): Maria Francisca Campolino, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 577656/1999-2 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Jorge Duarte, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 577660/1999-5 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Verônica Gehren de Queiroz, Agravado(s): Romildo Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme de Albuquerque. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 577661/1999-9 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Casas Chamma -Tecidos Emma S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Bruno Laerte Pereira Pinto, Advogado: Dr. Francisco Moreira Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 577663/1999-6 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -577664/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Paulo Cesar de Melo Rebello, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): Grace Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 577779/1999-8 da 5a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): Marlene França Pessanha, Advogado: Dr. José Oliveira Barros Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 577780/1999-0 da 5a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Unimar Supermercados S.A., Advogada: Dra. Janaina Alves Menezes, Agravado(s): Vanda dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 577782/1999-7 da 5a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ana Cristinaaa Damaceno Teixeira, Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 577784/1999-4 da 5a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Tecfibra - Empreiteira e Revestimentos Anticorrosivos Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): Antônio da Cruz Filho, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 577786/1999-1 da 5a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Hermano José Araújo Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 577787/1999-5 da 5a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Raimundo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Sbil Segurança Bancária e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Adilson Amâncio dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 577789/1999-2 da 5a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Gualdino Nascimento dos Santos e outros. Advogado: Dr. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): ENGEPAR - Engenharia e Participações Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579182/1999-7 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Geraldo Pio Siqueira de Vasconcelos, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579183/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Eng Máquinas Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Luiz Carlos Guilherme, Advogado: Dr. Oswaldo Lauria Pinto da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579632/1999-1 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério dos Reis Avelar, Agravado(s): Jurema Vasquez, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579633/1999-5 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Top Meal's Alimentação e Serviços Ltda. e outros, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Enio de Souza Barbosa, Advogada: Dra. Karine Ribeiro Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579634/1999-9 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Antônio Rosa de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Cezar da Silva, Agravado(s): Cocia Construções Comércio e Indústria Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 579635/1999-2 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Jairam de Oliveira Trindade, Advogado: Dr. Marley Xavier Costa, Agravado(s): Churrascaria Laço de Ouro Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579636/1999-6 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Genecy Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Darcy da Conceicao Mello, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579637/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (em liquidação extrajudicial), Procurador: Dr. Raul Teixeira, Agravado(s): Célio José Martins, Advogada: Dra. José Maria de Paula Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR -579657/1999-9 da 15a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Martins da Silva Júnior, Agravado(s): Celso Antônio Fabiane, Advogado: Dr. Lourival Casemiro Rodrigues. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo; AIRR - 579660/1999-8 da 15a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e

Advogada: Dra. Nélia Margarida Michielin Fasanella. Agravado(s): Teresa Aiko Shigaki Nakasato,

280

Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Martins da Silva Júnior, Agravado(s): Xisto Alaman. Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza; Processo: AIRR - 579668/1999-7 da 15a, Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Nivaldo Aparecido Pereira, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): João Ramos de Oliveira (Fazenda Maracanã), Advogado: Dr. Luiz Donato Silveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579672/1999-0 da 15a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): Diniz Alves de Almeida, Advogado: Dr. Neiva Rita da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579675/1999-0 da 15a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Plínio de Rezende Kiehl (Fazenda Santa Carolina), Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Agravado(s): João Bertucci, Advogado: Dr. Augusto Cézar Pinto da Fonseca, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579679/1999-5 da 15a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Adolfo de Brito, Advogado: Dr. Glaucio A. de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 579680/1999-7 da 5a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Victal Byrnes de Olinda, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580320/1999-3 da 22a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Francisco Soares Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580324/1999-8 da 22a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Taguatur-Taguatinga Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Agravado(s): Sandro Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Marilia Mendes de Carvalho Bomfim, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580325/1999-1 da 22a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Transcol Empresa de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Agravado(s): Antônio Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Rosimar Sena Castelo Branco Lira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580327/1999-9 da 17a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Eluma Conexões S.A., Advogado: Dr. Carlane Torres Gomes de Sá, Agravado(s): Carlos Magno da Rocha. Advogado: Dr. Adir Paiva da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 580334/1999-2 da 12a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Jonas da Silva Cruz, Advogado: Dr. Lucio Maganin, Agravado(s): Reunidas S.A. Transportes Coletivos, Advogado: Dr. Emidio Rossini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 580335/1999-6 da 12a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Agravado(s): Catina Cerri, Advogado: Dr. José Nazário Baptistella, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580336/1999-0 da 12a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Transville Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Leite Stodieck, Agravado(s): Adriana Samulewski, Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 580338/1999-7 da 12a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Atílio Polidoro, Advogado: Dr. Renato Samir de Mello, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jorge Valdir Egewardt, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 580339/1999-0 da 12a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Laudenir Francisco Marcelino, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 580343/1999-3 da 17a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Inter Continental de Café S.A., Advogado: Dr. Ponciano Reginaldo Polesi. Agravado(s): Flávio Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580346/1999-4 da 17a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Antônio Moreira do Nascimento e outros, Advogado: Dr. João Batista Sampaio. Agravado(s): Sade Vigesa S.A., Advogada: Dra. Carmem Lúcia S. Cinelli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580347/1999-8 da 17a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Agravado(s): Nero Candido Amorim, Advogado: Dr. Auricélia

N° 212 SEXTA-FEIRA, 5 NOV 1999

Oliveira de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, observando-se o § 7º do art. 897 da CLT, para determinar a adoção do procedimento relativo à designação de relator e revisor, no âmbito da Turma; Processo: AIRR - 580348/1999-1 da 17a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Construtora Ultramarino Ltda., Advogado: Dr. Sérgio de Lima Freitas Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES, Advogado: Dr. Getúlio de Vita Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -580349/1999-5 da 17a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Luciana Beatriz Passamani, Agravado(s): João Edenir Giurizatto, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 580351/1999-0 da 1a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Condomínio Selim Sarita Khalili, Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Antônio Vieira da Silva, Advogado: Dr. Júlio Alberto Marinho Gonsález, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580566/1999-4 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda., Advogado: Dr. Paulo Machado Ribeiro Leite, Agravado(s): Jasson da Silva, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Duarte Garcia, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580567/1999-8 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos -CEDAE, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Agravado(s): José Jorge de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR -580568/1999-1 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Lucy Figueiredo da Paixão, Advogado: Dr. Almir Xavier de Brito, Agravado(s): Esther Leitman. Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -580569/1999-5 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, Advogado: Dr. Ricardo da Costa Guimarães, Agravado(s): Cristina Morgen de Campos, Advogada: Dra. Ana Ruth Ferreira de Paula. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580570/1999-7 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Dilcks Jeans Ltda., Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): Vania Gomes Campos, Advogado: Dr. Maria Elisabete Alves da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580571/1999-0 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Navegação Mansur S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Cardoso, Agravado(s): Aníbal da Silva Costa Filho, Advogada: Dra. Maria Cecília de Oliveira

Campos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580572/1999-4 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Bazar São José Louças e Ferragens Ltda., Advogado: Dr. Abenor Natividade Costa, Agravado(s): Manoel Mariano de Araújo, Advogado: Dr. João Norberto Miqueloti, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -580573/1999-8 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sandra Regina Versiani Chieza, Agravado(s): Noemi Gomes do Rêgo Coelho, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580574/1999-1 da 1a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Neto, Agravado(s): Jorge da Rocha Marins, Advogado: Dr. Carlos Augusto Mascarenhas de Macêdo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -580575/1999-5 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Paulo Sérgio da Conceição Flausino(Assistido por sua mãe), Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Fazenda Vista Alegre e outro, Advogado: Dr. Pedro Antônio Felisardo de Sousa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580592/1999-3 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Maria Lúcia dos Santos Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, Agravado(s): Thor Confecções Ltda., Advogado: Dr. Marly Viana Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -580593/1999-7 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Urbano José dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Agravado(s): Café e Bar Chave do Rio Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580595/1999-4 da 1a. Região, corre junto com AIRR-580596/1999-8, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): Patrícia da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Mário Roberto Sant' Anna da Cunha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580596/1999-8 da 1a. Região. corre junto com AIRR-580595/1999-4, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Patrícia da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Mário Roberto Sant' Anna da Cunha, Agravado(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580597/1999-1 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Carlos Rodolfo Ferreira, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Maia, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580598/1999-5 da 1a. Região, corre junto com AIRR-580599/1999-9, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Carlos Antônio Bisaggio, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ e outra, Advogada: Dra. Renata Coelho Chiavegatto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580599/1999-9 da 1a. Região, corre junto com AIRR-580598/1999-5, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Carlos Antônio Bisaggio, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580601/1999-4 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos FLUMITRENS, Advogado: Dr. Márcio Meira de Vasconcellos, Agravado(s): Edson Daniel de Souza (Espólio de) e outro, Advogada: Dra. Leda Maria Nogueira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580604/1999-5 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante(s): Luiz Antônio Baroni, Advogado: Dr. Joaquim Dias Neto, Agravado(s): Eletropaulo -Eletricidade de São Paulo S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -580605/1999-9 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): FEPASA -Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Olíveira, Agravado(s): João Osni Nogueira Alves, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580606/1999-2 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Holdercim Brasil S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Edenicio Ferreira Peixoto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR -580608/1999-8 da 1a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Sebastião Pereira Frazão, Advogado: Dr. Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Agravado(s): Cooperativa Central Agropecuária Sudoeste Ltda. e outra, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580610/1999-5 da 19a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Manoel Moreira da Silva, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580611/1999-9 da 19a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Antônio Caxias, Advogado: Dr. Carmil

Vieira dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580636/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Alcides Sanção Filho, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Cássio Leão Ferraz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -580983/1999-4 da 9a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marco Antônio Chemin. Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580984/1999-8 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Roberta Nucci Ferrari. Agravado(s): Rosalina Aparecida da Silveira, Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580988/1999-2 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Nelson de Sena, Advogado: Dr. Euzone Vanda dos Santos. Agravado(s): União Cultural XV de Março, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 580990/1999-8 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. -BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilson Marques Rosa Filho, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -580992/1999-5 da 3a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda., Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira, Agravado(s): Gleuber Roger Pontes da Silva, Advogado: Dr. Rufino Francisco de Lima Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 581510/1999-6 da 6a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Narciso Maia Tecidos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): Jairo José Soares, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 581534/1999-0 da 19a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Helenilton dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Henrique Valença da

Silva, Agravado(s): Companhia Açucareira Conceição do Peixe, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 581538/1999-4 da 19a. Região. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Genivalda Vitor de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro, Agravado(s): Fundação Ceal de Assistência Social e Previdência - FACEAL, Advogado: Dr. Valter José Vieira Calazans, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 582288/1999-7 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Adilson Velloso Júnior, Advogada: Dra. Judith Rosa Maria da Silva, Agravado(s): Factoring Alisson de Fomento Comercial e Marketing Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 582295/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Pollus Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, Agravado(s): Vanderlei Cardoso de Sá, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 582296/1999-4 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Aluísio Vitorino Jorge e outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 582392/1999-5 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Normalucia do Carmo S. Negrette, Agravado(s): Sérgio Antônio Travanca, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 582424/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Ceval Alimentos S.A., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Aguinaldo de Souza Amorim, Advogado: Dr. Maria Izabel Garcia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 582425/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Francisco Pedro da Silva, Advogado: Dr. Edgard Grosso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 582426/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): João Carlos Estevam dos Santos, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Normalucia do Carmo S. Negrette, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 582427/1999-7 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): T-Line Veículos Ltda., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Paulo Afonso Pellegrini Jacob, Advogado: Dr. Tarcisio Ferreira Freire. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo, Processo: AIRR - 582428/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mauro Antônio Abib, Agravado(s): Waldemiro Coelho Oliveira, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR -582429/1999-4 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Elind Conectores Elétricos S.A., Advogado: Dr. Wagner Thomé, Agravado(s): José Bezerra Lopes, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -582430/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): José Carlos Pereira Bezerra, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Raia e Companhia Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 582434/1999-0 da 18a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Semíramis Goulart Magalhães Pinheiro, Agravado(s): Elaine Eliza Gomes de Almeida. Advogado: Dr. Luciano Jaques Rabêlo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 582435/1999-4 da 18a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvice, Agravado(s): Nilza Batistella Palhais. Advogado: Dr. Aloizio de Souza Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 582440/1999-0 da 17a, Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Sérgio Alaor Kluppel. Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 582441/1999-4 da 17a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Venac Veículos Nacionais Ltda., Advogado: Dr. Márcio Silva Ramos, Agravado(s): Nelson Gomes, Advogado: Dr. Ciloni Nunes Fernandes Anholete, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 582442/1999-8 da 17a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): José de Paula Falcão Dias e outros, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, observando-se o § 7º do art, 897 da CLT, para determinar a adoção do procedimento relativo à designação de relator e revisor. no âmbito da Turma; Processo: AIRR - 582445/1999-9 da 16a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvice, Agravado(s): Anibal Bitencourt Reis de Pinho, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583172/1999-1 da 2a. Região, corre junto com AIRR-583181/1999-2, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Márcia dos Santos Cecílio Barsanti, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S.A., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583181/1999-2 da 2a. Região, corre junto com AIRR-583172/1999-1.

Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S.A., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Márcia dos Santos Cecílio Barsanti. Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -583191/1999-7 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Ivan Leme da Silva, Agravado(s): José Mauricio Mendes, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583192/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): João Jesuino da Silva Neto, Advogada: Dra. Lizete Fiori, Agravado(s): Finder's Franchising e Participações Ltda., Advogada: Dra. Fátima das Graças Martini. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583197/1999-9 da 6a. Região. Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): José Kovacs, Advogado: Dr. Maurício Rands Coelho Barros, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; <u>Processo: AIRR - 583198/1999-2 da 6a. Região</u>, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Luiz Gonzaga Sobrinho, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583199/1999-6 da 6a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Engefrio Industrial Ltda., Advogada: Dra. Lucinete Sena, Agravado(s): José Lima de Andrade, Advogado: Dr. Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583201/1999-1 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luís Mauricio Chierighini, Agravado(s): Renata Vilela Magalhães, Advogado: Dr. Fernando Luís Silva de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 583206/1999-0 da

2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Marilene Santana Pinheiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. TELESP, Advogada: Dra. Meire Maria de Freitas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583213/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando Teixeira Marques Júnior, Agravado(s): Rafael de Brito Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -583215/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Nelson Mendes Ferreira, Advogado: Dr. José Cássio Alves Ramos, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583600/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco da Bahia Investimentos S.A., Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez, Agravado(s): Jânio Pinto Ribeiro, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583604/1999-4 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravado(s): José Carlos Almeida das Neves, Advogada: Dra. Márcia Terezinha Rossato, Agravado(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -583672/1999-9 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando Teixeira Marques Júnior, Agravado(s): Sidney Marcos Ramos. Advogado: Dr. Cirilo Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -583673/1999-2 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Carlos Alberto Serafini, Advogado: Dr. Nobuiuqui Kato, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Mônica Moreno Tavares, Agravado(s): Frc - Seguranca Patrimonial Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583674/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Plínio Herling Ribeiro, Advogada: Dra. Márcia Monfilier Farias Peres, Agravado(s): J. I. Case do Brasil & Cia., Advogado: Dr. Luiz Antônio Alvarenga Guidugli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -583675/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Milton Lattari, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Condomínio Edificio Ana Lúcia, Advogado: Dr. Arnaldo Vieira e Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR -583677/1999-7 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Maria Betânia Duarte Vidal, Advogado: Dr. Jorge Luís C. Simões, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583678/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis. Agravado(s): Gilmar Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Felippe, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583679/1999-4 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): José Erinaldo da Silva, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583680/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Hoechst do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosa Toth, Agravado(s): Peter Roland Hobbhahn, Advogado: Dr. José Carlos Nogueira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583681/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Ichie Schwartsman, Agravado(s): Nivaldo de Camargo Vieira, Advogada: Dra. Othilia Siqueira Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583682/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583705/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Alberto Barreiros, Advogado: Dr. Dante Castanho, Agravado(s): Paschoal Francisco Viscardi, Advogado: Dr. Paulo Vicente Ramalho, Agravado(s): Ruzinê Correia da Silva, Advogado: Dr. Vanderley Almeida de Moura, Agravado(s): Segurança Especial 24 Horas por Dia, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583711/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Wagner Augusto Guedes, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 583712/1999-7 da 2a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): João Izidro Calça, Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Secondo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: RR - 189914/1995-5 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Espírito Santo - Senalba, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Sociedade Eunice Weaver do Espírito Santo, Advogada: Dra. Neliete Gomes P. Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 206053/1995-4 da 4a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica -CEEE, Advogada: Dra. Valquiria Dias da Costa Lemos, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrente(s): Alvicio Antônio Farias e outros, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Decisão: unanimemente, conhecer da revista dos Reclamantes, por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. Acórdão de fls. 282/283, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT, para que profira novo julgamento, enfrentando os pontos levantados nos Embargos Declaratórios de fls. 274/278, como entender de direito. Sobrestada a apreciação do recurso da Reclamada. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do 2º Recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Milton Carrijo Galvão; Processo: RR - 207631/1995-1 da 17a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Empresa Capixaba de Pesquisa Agropecuária - EMCAPA, Advogada: Dra. Edima Giro, Recorrido(s): José Adilson de Oliveira, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST, quanto ao IPC de marco/90 e, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329/TST, no tocante aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90 e seus reflexos e dos honorários advocatícios; Processo: RR - 245541/1996-4 da 5a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Uracy Peixoto Leal, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Recorrido(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista: Processo: RR - 251064/1996-7 da 4a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Dr.

Cristiano Paixão A Pinto, Recorrido(s): Valdir Brito dos Santos, Advogada: Dra. Vera Lúcia de

Vasconcellos Bolzan, Recorrido(s): Município de Tramandaí, Advogado: Dr. João Batista Comparsi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 261409/1996-3 da 3a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Raimunda Sa de Almeida e outras, Advogado: Dr. João Pinheiro Coelho, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. Paulo Roberto Isaac Freire, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR -265829/1996-8 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Johnson Holanda Cunha Filho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Viacao Aérea Rio Grandense - Varig S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo: RR - 271660/1996-4 da 9a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Planejamento, Engenharia e Construções S.A. - Plaenge, Advogado: Dr. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): Clovis Barato, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Enunciado nº 330-quitação, por contrariedade com o Enunciado 330 e, no mérito, dar-lhe provimento, com o fim de julgar improcedente os pedidos relativos ao pagamento de parcelas que expressamente estejam consignadas no Termo de Rescisão do Contrato do Trabalho subscrito, sem ressalvas, pelo Reclamante, devendo este julgado fazer parte integrante do acórdão de fls. 475/477; Processo: RR - 304698/1996-2 da 3a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Sebastião Muniz Silvério e outros. Advogado: Dr. João Pinheiro Coelho, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: unanimementé, não conhecer da Revista: Processo: RR - 314175/1996-7 da 19a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procuradora: Dra. Rachel Espírito Santo de Oliveira, Recorrido(s): Gláucia Maria Sarmento Porto, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Recorrente(s): Fundação de Saúde e Sevico Social de Alagoas - Fusal, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa, Decisão: unanimemente, acolher a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público e, consequentemente, julgar prejudicada a análise do seu recurso e, conhecer do Recurso da FUSAL, por divergência jurisprudencial e, no mérito. dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC; Processo: RR - 317740/1996-2 da 24a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Campo Grande, Advogada: Dra. Maria Vania de Oliveira, Recorrido(s): José Aparecido Ribeiro, Advogado: Dr. Emerval Carmona Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR -317742/1996-7 da 15a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Odilon Trindade Filho, Recorrido(s): Muncipio de Arandu, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dalcim, Advogado: Dr. Márcio de Paula Assis, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 322155/1996-4 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza. Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Teresa D'Elia Gonzaga, Recorrido(s): Lilian Correia Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Cláudio César Grizi Oliva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2º Região, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar sobre a nulidade da decisão regional com fulcro no art. 249 do CPC, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade de contratação - efeitos" e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamatória: também à unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Osasco quanto aos descontos previdenciários e fiscais e declará-lo prejudicado no tocante à nulidade de contratação (efeitos). Com ressalvas do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza; Processo: RR - 323888/1996-9 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Abelardo Gonçalves de Araújo Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Angelina Augusta da Silva Loures, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "horas extras - inversão do ônus da prova"; também à unanimidade, dele conhecer em relação aos descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos a serem procedidos a título de imposto de renda sejam realizados sobre todas as importâncias pagas ao Reclamante por força de liquidação de sentenças trabalhistas. Também à unanimidade, não conhecer do recurso adesivo do Reclamante; Processo: RR - 329950/1996-8 da 16a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Município de São Luís. Advogado: Dr. Roberto Pires, Recorrido(s): Creuza do Rosario Correa, Advogado: Dr. Darci Costa Frazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista: Processo: RR - 335728/1996-7 da 2a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): La Fonte Participações S.A., Advogado: Dr. Juvenal Cesar Marques Júnior, Recorrido(s): Rosana de Oliveira Ramos Ferro, Advogada: Dra. Soraya Rodrigues Machado, Decisão: unanimemente. conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR -335624/1997-9 da 4a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Companhia Indústrial Rio Guahiba, Advogada: Dra. Dóris Krause Kilian, Advogada: Dra. Angela Edon Britto, Recorrido(s): Adilson Cunha Severo, Advogado: Dr. Darcy Mezzomo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR - 335821/1997-9 da 4a. Região, Relator: Mín. Francisco Fausto, Revisor: Mín. Lucas Kontoyanis. Recorrente(s): Siderúrgica Riograndense S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Valdir de Oliveira Nunes, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação aos minutos que excedem ao quinto. anterior ou posterior à jornada, ressalvando que, nos dias em que o excesso ultrapassar o limite de 5 (cinco) minutos, deverá ser paga, como extra, a totalidade do tempo gasto na marcação dos cartões de ponto; Processo: RR - 336800/1997-2 da 16a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Virginia de A Neves Saldanha,

Recorrido(s): Sandra Maria Sousa Andrade da Cunha e outros, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer quanto à nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamação improcedente: Processo: RR - 337167/1997-3 da 2a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente(s): Amauri Stella. Advogado: Dr. Emanuel Carlos, Recorrido(s): Poliolefinas S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 337168/1997-7 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Recorrido(s): Luiz Marcelo Marques e outros, Advogado: Dr. Francisco Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista: Processo: RR - 337448/1997-4 da 4a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Maria Inês

Dutra de Vargas, Recorrido(s): José Selmo Gedoz, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 337458/1997-9 da 2a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Wellcome Intersul Viagens e Turismo Ltda. e outra, Advogado: Dr. Célia Maria Soares, Recorrido(s): Roseli Zanotto Demeis Sanches, Advogada: Dra. Janice Massabni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela e seus reflexos; Processo: RR - 337461/1997-8 da 2a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Mangels Indústria e Comércio e outros, Advogado: Dr. Clóvis Canelas Salgado, Recorrido(s): Edvaldo Feitosa Brandão, Advogado: Dr. Ester Padilha de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 337962/1997-9 da 2a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogada: Dra. Sandra Tamara de Mathis, Recorrido(s): Odário Gomes Mineiro, Advogada: Dra. Marilisa Aleixo, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários na forma da lei; Processo: RR - 338085/1997-6 da 8a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Auto Viação Icoaraciense Ltda., Advogado: Dr. Haroldo Carlos do N. Cabral, Recorrido(s): Eliomar de Jesus Reis Farías, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas ao IPC de março de 1990 e seus reflexos; Processo: RR - 338086/1997-0 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Superbancas Distribuidora de Jornais, Revistas e Livros Ltda., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Jorge Marcel Dutra de Castro, Advogado: Dr. José Augusto Victorino Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 578/580, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que seja apreciada a natureza do vínculo empregatício no período de 1980 a 1986, dentro dos requisitos comprobatórios da relação de emprego (artigo 3º da CLT), como entender de direito: Processo: RR - 338087/1997-3 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e de Terminais do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Recorrido(s): Antônio Rodrigues dos Santos e outro. Advogado: Dr. Valdemy Domingos dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 338088/1997-7 da 12a, Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Volnei Fidelis e outros, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 338089/1997-0 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Recorrido(s): Ângelo de Oliveira Filho, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras e ao salário-substituição; conhecer da revista quanto aos descontos previdenciários e às multas convencionais e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau no tocante à limitação das multas convencionais e determinar o recolhimento da importância devida a título de previdência, do montante a ser pago ao Reclamante, ressaltando que se houver qualquer tipo de multa automática pelo atraso no pagamento no momento próprio, esta não é devida pelo empregado, mas sim pelo empregador a quem a lei designa como órgão arrecadador, devendo ser notificado o órgão competente para cobrança de multa, se for o caso; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Gustavo Freire de Arruda; Processo: RR - 338521/1997-1 da 9a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Vilma Lúcia da Silva, Advogado: Dr. José Maury Monteiro Filho, Recorrido(s): Município de Londrina. Procurador: Dr. Marina D'Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR -338686/1997-2 da 16a, Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto A. Martins, Recorrido(s): José Rodrigues Correa, Advogado: Dr. Darci Costa Frazão, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 536 do CPC, c/c o art. 1º do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos Embargos de Declaração e declarando nulo o v. Acórdão de fls. 103-5, determinar o retorno dos autos ao egrégio Regional de origem para que examine as questões postas nos Embargos DeclaratÓrios; Processo: RR -338695/1997-3 da 4a, Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul -DAER, Advogado: Dr. Suzette Maria Raimundo Angeli, Recorrido(s): Constanțino Freitas Fagundes, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por afronta ao art. 5°, XXXVI da Constituição Federal quanto aos honorários periciais.critérios de reajustamento; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais sejam atualizados pelos índices de reajustamento dos créditos de natureza civil; Processo: RR -338696/1997-7 da 1a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octávio V. Marques, Recorrente(s): Petrobrás - Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Recorrido(s): Dialma Abdalla, Advogado: Dr. Lourival Lima do Nascimento. Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial quanto a diferenca salarial decorrente do Plano Bresser e, por conflito com o Enunciado nº 315 do TST, quanto diferença salarial decorrente do Plano Collor e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o IPC de junho/87 e o IPC de março/90 e seus respectivos reflexos. Resta prejudicada a análise do Recurso de Revista da Petrobrás, em face da identidade de matérias; Processo: RR - 338697/1997-0 da 24a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4º Região, Procuradora: Dra. Dra. Maria Stela Guimarães de Martin. Recorrente(s): Município de Campo Grande - MS, Advogado: Dr. Rafael de Souza Fagundes. Recorrido(s): Cleid Gomes da Silva, Advogado: Dr. Emerval Carmona Gomes, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por violação ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar à condenação ao saldo de salário devido, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza. Resta prejudicada a análise do Recurso de Revista do Município de Campo Grande-MS, em face da identidade de matérias; Processo: RR - 338829/1997-7 da 1a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente(s): Luxor Transportes Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): Adair de Almeida, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: unanimemente. conhecer da revista por violação ao art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o Acórdão de Embargos, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para proferir novo julgamento

dos Embargos Declaratórios, suprindo as omissões apontadas, como entender de direito; Processo: RR

- 338896/1997-8 da 5a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Evangelista Ramos e outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - Ebda, Advogado: Dr. Alvirlânio de Lima Virgílio, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR -339066/1997-7 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente(s): Polibrasil Compostos S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Recorrido(s): Ivo de Assis Laurentino, Advogada: Dra. Maria Aparecida Checheto, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 339067/1997-0 da 2a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Cooperativa Agrícola de Cotia, Advogado: Dr. Aquilas Antônio Scarceli, Recorrido(s): Jorge Joaquim dos Santos, Advogado: Dr. Clarindo Gonçalves de Melo. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, dar provimento para restabelecer a sentença de 1º Grau; Processo: RR - 339068/1997-4 da 5a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Jorgina Tachard, Recorrido(s): Eneas José de Araújo, Advogada: Dra. Elizabeth Guedes de C. Pimentel. Recorrido(s): Transegurança - Transporte e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Luiz Pedreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista ante a ilegitimidade para recorrer do Ministério Público do Trabalho; Processo: RR - 339070/1997-0 da 5a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontovanis, Recorrente(s): Raimundo de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Luís Carlos Suzart da Silva, Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista em sua integralidade; Processo: RR - 339071/1997-3 da 5a. Região, Relator; Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): White Martins Gases Indústríais do Nordeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria da Conceição Castro Saliba, Advogado: Dr. Marcelo Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista em sua integralidade; Processo: RR - 339072/1997-7 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Sandoz S.A. - Divisão Rioquima, Advogada: Dra. Calianira Teixeira Moura da Silva, Recorrido(s): Romildo José Coelho, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes da supressão do reajuste pela incidência da URP sobre o salário do mês de fevereiro de 1989; Processo: RR - 339163/1997-1 da 8a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): João Miguel de Araújo Lima, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. -BASA, Advogada: Dra. Karen Pontes Richardson, Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer da argüição de nulidade do acórdão proferido em sede declaratória por negativa de prestação jurisdicional, declaração de oficio de ocorrência de coisa julgada. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema caracterização de coisa julgada e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ocorrência de coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao egrégio Regional para adentrar na apreciação da questão meritória; Processo: RR - 339164/1997-5 da 8a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Companhia Docas do Pará- CDP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Recorrido(s): Raimundo Paixão Fonseca da Costa, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 339167/1997-6 da 12a, Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12a Região, Procurador: Dr. Cinara Graeff Terebinto, Recorrido(s): Soleni de Fátima Santos, Advogado: Dr. Rudimar Paulinho de Barba, Recorrido(s): Companhia de Melhoramentos da Capital -COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamação trabalhista improcedente; Processo: RR - 339169/1997-3 da 16a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Francisco de Assis Pereira da Silva e outros, Advogado: Dr. José Ribamar Marques, Recorrido(s): ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio GONTIJO, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Márcio GONTIJO; Processo: RR - 339471/1997-5 da 9a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): João Antônio dos Santos, Advogado: Dr. João Denizard Moreira Freitas, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, quanto aos descontos previdenciários e fiscais e horas extras - minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça especializada, autorizar os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei, e, desconsiderar como horas extras os cinco primeiros minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho, destinados à marcação do registro de ponto, desde que não ultrapassado esse limite; Processo: RR -339475/1997-0 da 9a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9a Região, Procurador: Dr. Mara Cristina Lanzoni, Recorrido(s): Lilia Iglesia Ramos Malaquias, Advogado: Dr. Alex Panerari, Recorrido(s): Município de Uniflor, Advogado: Dr. Adalberto Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 339612/1997-2 da 12a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Marcelo da Silva, Advogado: Dr. João Carlos Greco, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento: Processo: RR - 339799/1997-0 da 4a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Pedro Noll, Advogada: Dra. Vera Luisa Paraise, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. João Carlos Krahe, Recorrido(s): Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus Santos Dumont, Advogada: Dra. Daniela Vincenzi Tambeira, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR -339805/1997-0 da 4a, Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Vera Regina Della Pozza Reis, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. D'Artagnan Júnior Ribeiro Tubino, Recorrido(s): Laide Costa da Silva, Advogado: Dr. Paulo Pereira de Azevedo, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e do Ministério Público; Processo: RR - 339816/1997-8 da 9a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Esdras Campreguer Santos, Advogado: Dr. José Maury Monteiro Filho, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Roland Hasson, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista, em face do Enunciado nº 333, do TST; Processo: RR - 339817/1997-1 da 2a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza.

Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2 Região. Procuradora: Dra. Dra. Maria Helena Leão, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Fabio Sérgio Negrelli, Recorrido(s): Geralda Maria Moreira, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Gonçalves, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e. no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas. Isenta a Reclamante na forma da lei, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza. Resta prejudicada a análise do Recurso de Revista do Município de Osasco -SP, em face da identidade de matérias; Processo: RR - 339821/1997-4 da 9a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Erli Garcia da Silva, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação supra; Processo: RR - 339823/1997-1 da 4a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Eva Dinay da Silva Costa, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): Município de Butiá, Advogado: Dr. Sadi Clovis Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 339824/1997-5 da 4a. Rezião, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lorena Correa da Silva, Recorrido(s): Maria Pereira, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo: RR - 339825/1997-9 da 1a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto D F Costa Couto, Recorrente(s): Universidade Federal Fluminense - UFF, Procurador: Dr. Sérgio Rockert, Recorrido(s): Adelço Vieira da Costa e outros, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 5°, inciso XXXVI, da Lei Maior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos e, em consequência, julgar improcedente a ação, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas, isento os Reclamantes na forma da lei. Prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamada por versar sobre a mesma matéria; Processo: RR - 339831/1997-9 da 9a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogada: Dra. Giselle Pascual Ponce, Recorrido(s): Ana Rita Gonçalves e outros, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao laborado, com ressalvas dos Srs. Ministros José Luiz Vasconcellos e Mauro César Martins de Souza quanto à correção monetária - época própria; Processo: RR -339837/1997-0 da 9a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ieda Parra Barbosa, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Município de Maringá, Advogada: Dra. Noeme Francisco Siqueiro Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; Processo: RR - 340954/1997-4 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Ministério Público do Trabaino da 4ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto D F Costa Couto, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Iara da Costa Alves, Advogada: Dra. Margarete de Godoy Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, do Ministério Público do Trabalho e da União Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista; Processo: RR - 340956/1997-1 da 4a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor:

Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul - DAER. Procurador: Dr. Suzette M. R. Angeli, Recorrido(s): Lauri Costa Ferraz, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Leripio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 340958/1997-9 da 4a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Francisco Renato Allebrandt, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Recorrido(s): Município de Tiradentes do Sul, Advogado: Dr. Leila Adriana Dressler Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 340961/1997-8 da 12a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Claudinei Inácio Duarte, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Gonzaga, Recorrido(s): Município de Florianópolis, Advogado: Dr. Carlos Valério de Assis, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista, em face do disposto no Enunciado nº 333 do TST: Processo: RR - 340964/1997-9 da 5a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Aracy Ferreira Silva e outros, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Universidade Federal da Bahia - UFBA, Advogado: Dr. Carlos J. R. Araújo, Decisão: por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Srs. Ministros relator Francisco Fausto, que juntará voto divergente, e Mauro César Martins de Souza. Redigirá o acórdão o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, revisor; Processo: RR - 341852/1997-8 da 2a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM /SP, Advogado: Dr. Sidney Ricardo Grilli, Recorrido(s): Edson Cirino da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por violação do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional para apreciação do Recurso Ordinário da Reclamada, como de direito; Processo: RR - 341861/1997-9 da 2a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nair Maria Gonçalves Martins, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 341869/1997-8 da 1a. Região. Relator: Min. Lucas Kontovanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1º Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto D F Costa Couto, Recorrente(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado: Dr. Henrique Belfort Valladão Filho, Recorrido(s): Iva de Faria e outros, Advogado: Dr. Edgar Pinheiro, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista do Reclamado, por divergência, quanto ao IPC junho/87 e URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os Planos Bresser e Verão e seus reflexos. Prejudicado o recurso do Ministério Público do Trabalho: Processo: RR -341871/1997-3 da 21a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Maria do Carmo da Silva Costa e outros, Advogado: Dr. Adriano Macedo de Andrade, Recorrido(s): Município de Santa Cruz, Advogada: Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto à nulidade contratual efeitos e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à contraprestação dos dias efetivamente trabalhados; Processo: RR - 341874/1997-4 da 15a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Ourinhos, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Recorrido(s): José Herculi e outro, Advogado: Dr. Sérgio Bueno, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe

provimento para julgar improcedente o pedido do Autor, invertendo-se o ônus da sucumbência, isento o reclamante; Processo: RR - 341875/1997-8 da 2a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Rosangela Pereira Silva, Recorrido(s): Eliana de Fátima Lopes do Nascimento, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo: RR - 341879/1997-2 da 2a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Romão José Ribeiro e outros, Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Douglas Eduardo Prado, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo; RR - 342123/1997-4 da 2a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. José GIACOMINI, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 342139/1997-2 da 9a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogada: Dra. Maria José Stanzoni, Recorrido(s): Roger Lanza, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa. Decisão: unanimemente, conhecer da revista por conflito de teses e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação supra; Processo: RR -342211/1997-0 da 4a, Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Darci Andrade de Brito e outros, Advogado: Dr. Jorge Luiz R. Cheffe, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo: RR - 342216/1997-8 da 4a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Aços Finos Piratini S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Leodeti Abreu da Costa, Advogado: Dr. Antônio Faccin, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por dissenso com o Enunciado nº 219/TST, quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: RR - 342219/1997-9 da 4a. Região. Relator: Min. Lucas Kontovanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): Fernando Ponciano dos Santos e outros, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista por deserção; Processo: RR - 342231/1997-9 da 10a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Eda Stacciarini e outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Walfrêdo Siqueira Dias, Decisão: após parecer oral da Sra. Procuradora Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, no sentido do não-conhecimento da revista, mas, se conhecido, pelo seu desprovimento. Unanimemente não conhecer da revista; Processo: RR -342233/1997-6 da 10a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Rosa Gontijo Fonseca e Mendes e outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Antônio Vieira de Castro Leite, Decisão: após parecer oral da Sra. Procuradora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, no sentido do não conhecimento da revista, mas, se conhecido pelo seu desprovimento, unanimemente. não conhecer da revista; Processo: RR - 342238/1997-4 da 4a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Edília Borges, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Recorrido(s): Calçados Iup Ltda., Advogada: Dra. Adriana de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 342239/1997-8 da 4a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Horizontina, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, quanto à URP fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a URP fevereiro/89 e seus reflexos;

Processo: RR - 342242/1997-7 da 4a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): SCA - Indústria de Móveis Ltda., Advogada: Dra. Silvana M. Giacomini Werner, Recorrido(s): Ivani Lovatto Silvestre, Advogado: Dr. Eduardo Bomfiglio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito. dar-lhe provimento. para julgar improcedente a reclamatória no que se refere não ter sido considerada válida a jornada compensatória praticada; Processo: RR - 342244/1997-4 da 4a. Região, Relator: Mín. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Alcedir Vanderlei Lovatto, Recorrido(s): Eremita Ferreira Carvalho. Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Milton Carrijo Galvão; <u>Processo: RR - 342246/1997-1 da 21a. Região</u>, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Maria do Socorro Oliveira, Advogado: Dr. Jorio Queiroz de Castro, Recorrido(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Advogada: Dra. Natércia Nunes Protásio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, ao pagamento do equivalente aos dias efetivamente trabalhados; Processo: RR - 342247/1997-5 da 21a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4º Região, Procurador: Dr. José Diniz de Morais, Recorrido(s): Maria Segundo Cabral Bezerra e outra. Advogada: Dra. Lucineide de Mendonça Freire, Recorrido(s): Município do Poço Branco. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por contrariedade ao Enunciado nº 303/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga o julgamento do feito como entender de direito; Processo: RR - 342248/1997-9 da 21a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Cícero da Silva, Advogado: Dr. José Dutra de Almeida Lira, Recorrido(s): Município de Jandaíra, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar provimento à Revista para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, isento o Reclamante, na forma da lei; Processo: RR -342426/1997-1 da 4a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente(s): Construtora Sebben Ltda., Recorrido(s): João Ronaldo Regis da Silva, Advogado: Dr. Antônio Paulo Carpes Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à rescisão indireta; conhecer no tocante ao critério de atualização dos honorários periciais e. no mérito. dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetaria dos honorários periciais seja calculada em estrita observância à Lei nº 6.899/81: Processo: RR - 342428/1997-6 da 4a, Região. Relator: Min. Francisco Fausto. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Pincéis Atlas S.A., Advogado: Dr. EDSON MORAIS GARCEZ, Recorrido(s): Ibanez Soares da Silva, Advogado: Dr. MANOEL BINONI B. DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista: Processo: RR -

342430/1997-6 da 21a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Recorrido(s): Manoel Félix da Silva Neto, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Recorrido(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Advogada: Dra. Natércia Nunes Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória; Processo: RR - 342470/1997-4 da 12a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Buettner S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Merico, Recorrido(s): Samuel Eleutério e outros, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering. Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 342471/1997-0 da 12a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Salete de Bona Porton

Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Salete de Bona Porton Silva, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade. não conhecer da revista; Processo: RR - 342473/1997-5 da 12a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. EDEMIR DA ROCHA, Recorrido(s): Sirlene Gielow da Veiga, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 342537/1997-7 da 1a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ e outro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Armando Jorge Gomes de Macedo, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Reclamado, por divergência e, no mérito, quanto à URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos; Processo: RR - 342541/1997-6 da 4a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA -HOSPITAL SAO LUCAS DA PUC/RS, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Recorrido(s): Maria Helena Rocha Kniest, Advogado: Dr. Decio Fochesatto, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudenical e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do Regime de Compensação; Processo: RR - 342561/1997-2 da 4a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antarctica Polar S.A., Advogado: Dr. EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA. Recorrido(s): Enio Nestor Mergen, Advogado: Dr. JUREVA COSTA BARRETO, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para considerar como extras apenas os minutos que excederem a 5 (cinco), anteriores e posteriores à jornada de trabalho. Contudo, se ultrapassado este límite, será considerado como extra o total do tempo excedido; Processo: RR - 342848/1997-1 da 15a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Recorrido(s): Rosemary da Graça Teixeira Rodrigues e outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos Declaratórios opostos a fls. 959-61, determinar o retorno dos autos do Regional de origem, a fim de que o aprecie como entender de direito; Processo: RR - 342852/1997-4 da 2a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM /SP, Advogada: Dra. Silvia Elaine Malagutti Leandro, Recorrido(s): Eduardo Ferreira de Azevedo Neto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja por precatório; Processo: RR - 342858/1997-6 da 4a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Recorrido(s): Suzana Cunha Felippe, Advogado: Dr. LUCIANO BENETTI C. DA SILVA, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR -342860/1997-0 da 10a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Sara Campos Felipppi Barbosa e outra, Advogado: Dr. DAISON CARVALHO FLORES, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. WALFREDO SIQUEIRA DIAS, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista em face do disposto no En. nº 333 do TST. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo; RR -342861/1997-8 da 18a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXEGO, Advogada: Dra. GILCELIA MACHADO, Recorrido(s): Júpiter Júnior di Cantuária, Advogado: Dr. JOAO HERONDINO P DOS SANTOS, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista por intempestiva; Processo: RR -342865/1997-7 da 2a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): MUNICIPIO DE OSASCO, Procurador: Dr. Fábio Sérgio Negrelli, Recorrido(s): LUIZ FERREIRA SALGADO FILHO, Advogado: Dr. RONALDO SPOSARO Júnior. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação, ao pagamento do equivalente aos dias efetivamente trabalhados; Processo: RR - 343191/1997-7 da 1a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos -CEDAE, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): José César Caldas, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; <u>Processo: RR - 343753/1997-9 da 3a. Região</u>, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado Torres, Recorrido(s): José Eustáquio de Melo, Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a aplicação da correção monetária incidirá no mês subsequente ao da prestação dos serviços: Processo: RR -343943/1997-5 da 2a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Recorrido(s): Maurício Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Menezes da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 344181/1997-9 da 10a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): A V S Construtora e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Recorrido(s): Augusto Marsal de Souza,

Advogado: Dr. Milton Soares de Melo. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista: **Processo:** RR - 344183/1997-6 da 10a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza.

Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Recorrido(s): Osias Rodrigues dos Santos.

Advogado: Dr. Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: unanimemente. não conhecer da Revista. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; <u>Processo: RR - 344185/1997-3 da 1a.</u>

Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente(s):

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro.

Advogada: Dra. Glória Pereira da Costa, Recorrido(s): M. C. Serrão Líquidos e Comestíveis, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação constitucional e. no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho, para apreciação de ação relativa à cobrança de contribuição assistencial, por consequência, determinar o retorno dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento de origem, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito; Processo: RR - 344186/1997-7 da 1a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Paes Mendonça S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jailson José de Farias, Advogado: Dr. Inácio José de Farias Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 344859/1997-2 da 9a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Jesuel de Lima, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, quanto ao tema "horas extras minuto a minuto", para considerar como extras apenas os minutos que excederem a 5 (cinco), anteriores e posteriores à jornada de trabalho. Contudo, se ultrapassado este limite, será considerado como extra o total do tempo excedido e, quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", dar-lhe provimento, para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação supra: Processo: RR - 344864/1997-9 da 9a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Leozir Brunetto, Advogado: Dr. Laércio Antônio Vicari, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso por conflito ao Enunciado nº 85/TST. quanto às horas extras compensação, e por divergência jurisprudencial, quanto à correção monetária - época própria, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o pagamento das horas extras excedentes a oitava diária ao seu respectivo adicional, e provimento parcial, quanto ao tema "correção monetária - época própria". para determinar que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Todavia, se essa data limite for ultrapassada, incidirá o indice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com ressalvas dos Srs. Ministros José Luiz Vasconcellos e Mauro César Martins de Souza, relator, quanto à correção monetária - época própria; Processo: RR - 344866/1997-6 da 2a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Rosângela Pereira Silva, Recorrido(s): Denilson Cavalcanti, Advogado: Dr. Rui José Soares. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 344867/1997-0 da 9a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Alda Lúcia Joly Petrek Kulicz e outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal. Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 375710/1997-4 da 8a. Região, corre junto com AIRR-375709/1997-2, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Everaldo Corrêa Santana, Advogado: Dr. Rosilene Silva de Souza, Recorrido(s): Estado do Pará Secretaria de Estado da Fazenda, Procurador: Dr. Eloisa Maria Rocha da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 377826/1997-9 da 4a. Região, corre junto com AIRR-377825/1997-5, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Recorrido(s): Diva de Melo Sousa, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 393606/1997-8 da 9a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda. Recorrente(s): Antônio Bento de Araújo Costa, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso da Reclamada, por divergência, quanto às comissões sobre contratos renovados e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das comissões sobre contratos renovados e reflexos e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Gustavo Freire de Arruda; Processo: RR -400154/1997-0 da 9a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Sharp Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard. Recorrente(s): Rubens Mendes Von Tempeski, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, à prescrição do FGTS sobre as comissões sobre as vendas, às horas extras, ao salário in natura, ao prêmio incentivo à produção e aos descontos previdenciários e fiscais; conhecer no tocante à prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, à unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista da Reclamada

por irregularidade de representação; não conhecer do recurso da Reclamada quanto ao FGTS sobre o aviso prévio indenizado, a assistência médica e aos descontos efetuados a título de seguro de vida: conhecer quanto à época própria da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária deva incidir sobre os salários somente a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao vencido, com ressalvas dos Srs. Ministros Mauro César, revisor, e José Luiz Vasconcellos, Processo: RR - 401996/1997-5 da 1a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Alcione Vaz, Advogado: Dr. João de Andrade Aguiar, Recorrido(s): Evanil Transportes e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Regina Célia de Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 424326/1998-1 da 3a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Nestor Pereira, Recorrido(s): Mário Augusto de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Elias Abdala Tauil, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergênica jurisprudencial quanto a correção monetária - época própria - e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a correção monetária no mês da prestação de serviços. declarando que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Porém, se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, com ressalvas dos Srs. Ministros Mauro César Martins de Souza, relator, e José Luiz Vasconcellos, quanto à correção monetária - época própria; Processo: RR - 442698/1998-9 da 4a. Região, corre junto com AIRR-442697/1998-5, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Alba Monçon Fernandes e outros. Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista no tocante à natureza jurídica da parcela "complementação SUDS" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento das diferenças salariais relativas à parcela "complementação SUDS", enquanto paga, com incidência nas demais verbas trabalhistas, com ressalvas dos Srs. Ministros José Luiz Vasconcellos e Mauro César Martins de Souza quanto a não incidência de juros e correção do valor pago no precatório. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr.

Milton Carrijo Galvão; Processo; RR - 450085/1998-5 da 3a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França, Recorrente(s): Maria Aparecida Neves Ferreira Del Penho, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente. rejeitar as preliminares argüidas e não conhecer de ambos os recursos; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Luiz de França: Processo: RR - 460257/1998-7 da 2a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rhodia Farma Ltda., Advogado: Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto, Recorrente(s): Antônio Barros dos Santos, Advogado: Dr. José Giacomini, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, I- quanto ao recurso do Reclamante, dele não conhecer; II - quanto ao recurso da Reclamada conhecer do apelo por divergência jurisprudencial quanto à URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das respectivas diferenças salariais e reflexos; Processo: RR - 470877/1998-6 da 12a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12º Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Vieira, Recorrido(s): João Carlos Mosimann, Advogado: Dr. Paulo Cesar Delpizzo, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Juçană Monteiro Sgarabotto, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 475224/1998-1 da 9a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo. Recorrido(s): Fábio Henrique Xavier, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial quanto à correção monetária e quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenção a correção monetária no mês da prestação de serviços, declarando que o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Porém, se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, com ressalva do ponto de vista dos Srs. Ministros relator Mauro César Martins de Souza e José Luiz Vasconcellos. Quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, dar provimento ao recurso para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação supra; Processo: RR - 476761/1998-2 da 18a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Ana Maria de Orcinea Cunha, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Goiás - SINDIPÚBLICO, Advogado: Dr. Fernando José da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 493635/1998-3 da 16a. Região, corre junto com AIRR-493634/1998-0. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvice, Recorrido(s): José Dias da Costa Júnior, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR -495316/1998-4 da 1a. Região, corre junto com AIRR-495315/1998-0, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciana Ferreira Cardozo de Aguiar, Recorrido(s): Wander Lúcio Masioli, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos Portella, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência iurisprudencial e violação ao art. 5°, inciso XXXVI, da CF/88, quanto à URP de fevereiro de 1989, e por divergência jurisprudencial, por violação ao art. 5°, inciso XXXVI, da CF/88, e contrariedade ao En. nº 315 do C. TST, quanto ao IPC de março de 1990, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990; Processo: RR - 495948/1998-8 da 9a. Região, corre junto com AIRR-495947/1998-4, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Luciana Zotto, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): Lembrasul Supermercados Ltda., Advogada: Dra. Lenira Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial quanto à prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 499601/1998-3 da 4a. Região, corre junto com AIRR-499600/1998-0. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Marcopolo S.A., Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Recorrido(s): Sebastião dos Santos, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para considerar indevida a devolução dos descontos a título de seguro de vida; Processo; RR - 499723/1998-5 da 3a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrente(s): Lília Silva de Assis, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso da Reclamante, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema 'Descontos Previdenciários e Fiscais -Juros e Correção Monetária' e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao Recurso do Reclamado. conhecer por divergência jurisprudencial quanto aos temas "Multas Convencionais" e "Atualização Monetária" e, no mérito. dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária se inicie no mês subsequente ao da prestação dos serviços, com ressalvas do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza, relator, quanto à correção monetária; Processo: RR - 500004/1998-7 da 5a. Região, corre junto com AIRR-500003/1998-3, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min.

Francisco Fausto, Recorrente(s): José Eduardo de Souza Santos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente da revista; Processo: RR - 500030/1998-6 da 3a. Região. corre junto com AIRR-500029/1998-4, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): José Alencar Cacique, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e. no mérito, dar-lhe provimento para que a época própria de incidência da correção monetária seja o mês subsequente ao da prestação dos serviços, com ressalvas do Sr. Juiz Convocado Mauro César Mrtins de Souza, relator, quanto à correção monetária; Processo: RR - 513853/1998-6 da 1a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Nova América S.A., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Recorrido(s): Marlene Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Silvério dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 533777/1999-6 da 3a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Land Rowel Lourenço Batista Mortoza, Advogado: Dr. Irene Cristina Cardoso, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista: Processo: RR - 551067/1999-5 da 5a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ana Rita de Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Atailson Belmiro Batista. Advogado: Dr. Normando A. Cavalcanti, Decisão: unanimemente, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, unanimemente, conhecer da revista por divergência. quanto ao reflexo das gratificações semestrais sobre os 13°s salários e, por contrariedade ao Enunciado nº 342/TST, quanto à devolução de descontos - seguro de vida e, no mérito, negar-lhe provimento,

quanto ao reflexo das gratificações semestrais sobre os 13°s salários e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório. requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Normando A. Cavalcanti; Processo: RR - 555575/1999-5 da 4a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Dario Luiz da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Machado, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente da revista; Processo: RR - 556005/1999-2 da 12a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Sérgio Crestani, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim. Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; Processo: RR - 559152/1999-9 da 6a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Antônio José Monteiro de Moráes, Recorrido(s): José Paulo de Barros Moreira Júnior, Advogado: Dr. Adolfo Moury Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, quanto ao acordo de prorrogação de jornada e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do acordo de prorrogação de jornada; Processo: RR - 561061/1999-0 da 3a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Helio Maguerrosk, Advogada: Dra. Maria da Conceição Carreira Alvim, Recorrido(s): Fundação Rural Mineira, Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 701/702, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que se pronuncie expressamente sobre os pontos colocados nas razões de embargos declaratórios de fl. 697, como entender de direito; Processo: RR -561770/1999-0 da 5a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): André de Oliveira Cunha, Advogado: Dr. Jorge Nova, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; Processo: RR - 561896/1999-6 da 3a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Regina Sandra Prezotte, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial quanto a correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a correção monetária no mês da prestação de serviços, declarando que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, não está sujeito à correção monetária. Porém, se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços; Processo: RR - 565251/1999-2 da 1a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Rosana Menezes Vasconcellos Terres, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Recorrente(s): GE Celma S.A., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à prescrição - Plano Cruzado I e, no mérito, julgar improcedente a reclamatória; por unanimidade, julgar prejudicado os demais itens constantes do recurso da Reclamada; por unanimidade, julgar prejudicado o recurso da Reclamante; Processo: RR - 565266/1999-5 da 1a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Maria Auxiliadora Abreu, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: Processo: RR -565297/1999-2 da 5a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Unimar Supermercados S.A., Advogado: Dr. André Sampaio de Figueiredo. Recorrido(s): Rildo Costa dos Santos, Advogado: Dr. Aloildo Gomes Pires, Decisão: unanimemente. não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 565382/1999-5 da 1a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bloch Editores S.A., Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): Aílton Lopes Dias, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira Botelho, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por contrariedade ao Enunciado nº 153/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise a arguição de prescrição formulada; Processo: RR - 567169/1999-3 da 18a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Renato Ferreira Nicoletti, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto a incidência dos juros de mora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos juros de mora no cálculo dos débitos trabalhistas: Processo: RR -579489/1999-9 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Delveaux Rezende Penna (Espólio de), Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): Policlínica de Botafogo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Márcio Gontijo; Processo: RR - 582557/1999-6 da 4a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Massa Falida de Companhia Dosul de Abastecimento, Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Recorrido(s): Noelci dos Santos, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência iurisprudencial quanto ao adicional de insalubridade - coleta de lixo doméstico e honorários periciais atualização monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do

adicional de insalubridade e determinar a correção dos honorários periciais, segundo a Lei nº 6.899/81; Processo: AC - 525155/1998-5, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Autor(a): Alice Soares Dias, Advogado: Dr. Felix Marques da Silva, Réu: Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: unanimemente, julgar improcedente a ação cautelar, Custas, pela Autora, sobre R\$ 1,000,00 (Um mil reais), no importe de R\$ 2,00 (dois reais). isenta na forma da lei; Processo: ED-RR - 192956/1995-1 da 1a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado(a): Milton Parente Cronemberger, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo; ED-RR -261560/1996-1 da 10a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Ademar Siqueira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR -269978/1996-0 da 3a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Elizangela Paixão do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Carlos P. Araújo, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios

para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 290806/1996-9 da 2a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Miriam Conceição Machado Camargo, Advogado: Dr. Domingo Manzanares Montalban, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR -294907/1996-9 da 4a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvice, Embargado(a): Carlos Paulino Ferrarini, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 308248/1996-4 da 3a, Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior. Embargado(a): Hélio Pinto de Resende, Advogado: Dr. Eduardo Vícente Rabelo Amorim, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 309565/1996-1 da 4a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Ione da Silva Schuh, Advogada: Dra. Nilda Sena de Azevedo. Decisão: unanimemente. acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 312503/1996-6 da 3a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Companhia de Fiação e Tecelagem Cedro e Cachoeira, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Alexandre Afonso de Souza, Advogado: Dr. José Maximiliano Barald, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 312505/1996-1 da 4a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Elbio Paulino da Silva, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): Duratex Madeira Aglomerada S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Camargo, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-RR - 312508/1996-3 da 2a. Região. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Firmino Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Eluma S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-RR - 313656/1996-6 da 8a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Embargante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Celeste Helena da Silva Faro, Advogado: Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 313979/1996-0 da 2a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiarios de Guarulhos e Região, Advogado: Dr. Antonildom Haendel Fernandes Lima, Decisão: unanimemente. acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-RR - 315592/1996-9 da 4a, Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Valmir Reis de Souza, Advogado: Dr. Gontran Camargo dos Santos Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar erro material; Processo: ED-RR -315978/1996-7 da 1a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sérgio Siqueira Vianna, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 316774/1996-4 da 1a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Edinaldo dos Santos, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogerio Avelar, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis: Processo: ED-RR -318180/1996-1 da 1a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Daniella Gazzetta de Camargo, Embargado(a): Ennio Gonçalves de Paiva e outro, Advogado: Dr. Eduardo Vianna, Decisão: unanimemente. acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 318195/1996-1 da 2a. Região. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Andreia Campos de Oliveira (Espolio De) e outros. Advogado: Dr. Everaldo José Faria, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-RR - 318367/1996-7 da 4a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: Vilmar Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Embargos Declaratórios do Reclamante e acolher os Embargos Declaratórios da Reclamada para aplicar-lhes os efeitos modificativos do Enunciado 278/TST e prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação: Processo: ED-RR -320041/1996-2 da 9a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargado(a): Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra e outros, Advogada: Dra. Patricia Louise Sato. Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, emprestando-lhe efeitos modificativos, dar-lhe parcial provimento. Restando, assim, consignado na parte dispositiva do acórdão embargado, que, com referência às URP's de abril e maio/88, a condenação fica restrita ao valor correspondente a 7/30 do reajuste salarial de 16,19%, calculado sobre o salário do mês de março/88, incidente sobre os meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos nos meses de junho e julho de 1988. Com pertinência ao restante da parte dispositiva do acórdão, fica inalterada: Processo: ED-RR - 320892/1996-7 da 2a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Lia Cristina Fagioli Ferreira. Advogado: Dr. Marcelo de Guimarães Santos, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis: Processo: ED-RR - 322724/1996-8 da 2a. Região. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Embargante: José Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Garance Textil S.A., Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza: Processo: ED-RR -

325982/1996-4 da 1a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense. Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, suprimindo as omissões, esclarecer que os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.222/91 foram violados em suas literalidades e, também, para acrescentar aos fundamentos e à parte dispositiva, a improcedência da Reclamação, bem como a inversão da sucumbência; Processo: ED-RR - 325983/1996-1 da 1a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Carlos Otávio Pestana, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-RR - 326708/1996-9 da 2a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos, Advogada: Dra. Fabiana Noronha Garcia, Embargado(a): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Denise Viana Nonaka Aliende Ribeiro. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-AIRR - 336527/1997-0 da 2a. Região. corre junto com ED-RR-336528/1997-4, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): K M P - Cabos Especiais e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 348759/1997-2 da 4a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Darcy Affonso Flach, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar erro material: Processo: ED-AIRR -423579/1998-0 da 4a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Marcos Renato Menegaz de Oliveira e outros, Advogado: Dr. João Luiz França Barreto, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-AIRR - 434815/1998-8 da 4a. Região. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Francisco Antônio Rodrigues Ferreira e outros, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo, com base no Enunciado 278 desta Corte, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado, ante a incidência do Enunciado 272 deste Tribunal; Processo: ED-RR - 437015/1998-3 da 9a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Camila Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-AIRR -439024/1998-7 da 3a. Região, corre junto com RR-439023/1998-3, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: UNIBANCO - Unido de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Claudinei Gomes de Souza, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-AIRR -454173/1998-4 da 3a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Délcio Cristianismo Costa, Advogado: Dr. João Batista Azevedo Casasanta, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 459628/1998-9 da 3a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): João Batista da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 460216/1998-5 da 9a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Primo Hilário Missio, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: FD-AIRR -462398/1998-7 da 2a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Jesus Nicola Silva Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo, com base no Enunciado 278 desta Corte, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: ED-AIRR - 483456/1998-8 da 1a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Embargante: FININCARD S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): Sueli Rodrigues de Azeredo, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR -494993/1998-6 da 2a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Francisco Tancsik Filho, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 518361/1998-8 da 9a. Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior. Embargado(a): Ilário Politowski, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Decisão: unanimemente, acolher os presentes Embargos Declaratórios, dando-lhes efeito modificativo previsto no Enunciado nº 278, do Egrégio TST, para alterar a parte decisória do v. Acórdão Embargado, na forma da fundamentação supra; Processo: ED-RR -527600/1999-1 da 8a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Telecomunicações do

Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Embargado(a): Manoel Fernando Soares (Espólio de), Advogado: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 527800/1999-2 da 21a. Região. Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Carlos Trigueiro de Souza e outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio de Oliveira e Silva, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; Processo: ED-RR - 538638/1999-8 da 15a. Região, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula,

Embargante: Banco do Brasil S.A. (Centro de Processamento de Serviços e Comunicações - CESEC). Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Marco Aurélio Amadeu Magro e outros. Advogado: Dr. Fábio Fachini, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: AIRR - 449585/1998-2 da 12a. Região, corre junto com RR-449586/1998-6, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina -IPESC, Advogado: Dr. Oscar Gabriel Lopes, Agravado(s): Tereza Amaral da Silva e outros, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, Decisão: suspender o julgamento em face de Incidente de Uniformização de Jurisprudência; Processo: AIRR - 540799/1999-0 da 17a. Região, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Paulo Inácio dos Santos, Advogado: Dr. Rosemberg Moraes Caitano, Decisão: retirar o processo de pauta enviando-o ao gabinete da Sra. Juíza relatora; Processo: RR -264599/1996-8 da 1a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Vale do Rio Doce Navegacao S.A. - Docenave, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Marinheiros e Mocos de Máquinas em Transportes Marítimos e Fluviais, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Caldeira Futscher, Decisão: adiar o julgamento após pedido de prorrogação de vista do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator; Processo: RR -337954/1997-1 da 9a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sitese - Sistemas Técnicos de Segurança e Transporte de Valores S.C. Ltda., Advogada: Dra. Valdenice Amalia Furtado, Recorrido(s): Amilton Camargo, Advogado: Dr. Nival Farinazzo Filho, Decisão: adiar o julgamento após pedido de vista regimental do Sr. Ministro Francisco Fausto. Os Srs. Ministros relator Lucas Kontoyanis e revisor Carlos Alberto Reis de Paula conheceram da revista por divergência e, no mérito, deram provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças dos depósitos do FGTS, com ressalvas do Sr. Ministro revisor Carlos Alberto Reis de Paula quanto à fundamentação; Processo: RR - 338535/1997-0 da 1a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): José Carlos Moreno Pinto, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Recorrido(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Advogado: Dr. Renato Augusto D Pinheiro, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Ministro relator Francisco Fausto, enviando-o ao gabinete. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Milton Carrijo Galvão; <u>Processo: RR - 339473/1997-2 da 9a. Região</u>, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sadia Concórdia S.A. -Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Leontina de Fátima Avozani Sampaio, Advogado: Dr. João Denizard Moreira Freitas, Decisão: adiar o julgamento após pedido de prorrogação de vista do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator; Processo: RR -341870/1997-0 da 16a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Lindonora do Rozário Santos Abreu, Advogado: Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição. Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator, enviando-o ao gabinete; Processo: RR - 342472/1997-8 da 12a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A., Advogada: Dra. Clea Mara Luvizotto, Recorrido(s): Mercia Regina Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta por ter saído com incorreção na publicação; <u>Processo: RR - 449586/1998-6 da 12a. Região</u>, corre junto com AIRR-449585/1998-2, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Recorrido(s): Tereza Amaral da Silva e outros, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, Procurador: Dr. Rogério Pereira, Decisão: suspender o julgamento, em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; Processo: RR -449701/1998-2 da 17a. Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza Recorrente(s): Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo S.A. - BANDES, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): Dirlan Coutinho e outro. Advogada: Dra. Lúcia Aparecida Xavier Guerra, Decisão: adiar o julgamento após pedido de prorrogação de vista do Sr. Ministro relator Francisco Fausto, tendo em vista os Srs. Ministros relator Francisco Fausto e revisor Mauro César Martins de Souza, ficarem vencidos quanto à questão do não cabimento das razões adicionais em face da preclusão consumativa; Processo: RR - 531652/1999-0 da 9a. Região. Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto. Recorrido(s): Heitor José Reolon, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Decisão: adiar o julgamento após pedido de prorrogação de vista do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, revisor. O Sr. Ministro relator Francisco Fausto não conheceu da revista; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Alexandre Caputo Barreto; Processo: RR - 557141/1999-8 da 9a. Região, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma. Recorrido(s): Francisco Manoel de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Decisão: adiar o julgamento após pedido de prorrogação de vista do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, relator: Processo: RR - 557186/1999-4 da 6a, Região, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Maria Lúcia Cunha da Silva. Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb. Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Ritt. Decisão: suspender o julgamento, em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA Diretora da Turma

Acórdãos

Processo: RR-495.995/1998.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Lucas Kontovanis

Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial

Advogado Dr. Rogério Avelar Recorrido(s): João Cabral Sobrinho Advogado Dr. Manoel Batista Dantas Neto DECISÃO Unanimemente, não conhecer da Revista

EMENTA RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : AIRR-413.446/1997.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Estado do Paraná Dr. Aldacy Rachid Coutinho Advogado Agravado(s) : Elenice Aparecida Amorim

Advogado Dr. Luiz Gabriel Poplade Cercal

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo a quo, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297/TST.

Processo: AIRR-415.407/1998.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Celso Zalc e Outros Advogado Dr. Célio Rodrigues Pereira

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Agravado(s):

Procurador: Dr. Juracy Cardozo

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. OFENSA A PRECEITO DE LEI. **EMENTA** DESPROVIMENTO. Não restando configurada a hipótese de ofensa, a preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-415.572/1998.0 - TRT da 15º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Campinas Procurador: Dr. Odair Leal Serotini Agravado(s): Francisco Pereira

Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella Advogada DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo a quo, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297/TST.

Processo: AIRR-415.579/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Osvaldo de Jesus Sussi Advogado Dr. Paulo César da Silva Claro Agravado(s): Município de Americana Advogado Dr. Francisco Assis do Valle Filho DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A **EMENTA** PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-415.671/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Alice de Faria e Outros Advogado : Dr. Cândido José de Azeredo Agravado(s): Município de São José do Rio Pardo Dr. Helder José Falci Ferreira Advogado DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A **EMENTA** PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não caracterizadas as hipóteses previstas nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 consolidado, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento

Processo: AIRR-415.674/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Município de São José dos Campos Procurador : Dr. Leila Maria Santos da Costa Mendes

Sílvio Galvão Neto Agravado(s) Dr. José Alves de Souza Advogado

Unanimemente, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento da revista, DECISÃO para melhor exame, recebendo-a no efeito devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRECEDENTE EMENTA JURISPRUDENCIAL. Se a decisão regional contraria jurisprudência pacificada em Precedente da Seção de Dissidios Individuais, deste Tribunal, provido deve ser o agravo de instrumento aviado, isto para que tenha regular veiculação o recurso de revista trancado, possibilitando-se o melhor exame da hipótese.

Processo: AIRR-434.185/1998.1 - TRT da 18º Região - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Estado de Goiás

Procurador : Dr. Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira

Agravado(s): Itamar Gomes da Rocha

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo: ED-AIRR-468.964/1998.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Embargante: Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira Embargado(a): Matusalém Barcelos Machado

Advogado : Dr. Sidney Luis Saut

DECISÃO : Unanimemente, desprover os embargos.

EMENTA EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DESPROVIMENTO. Os embargos

declaratórios são recurso de integração - não de substituição.

Processo: AIRR-479.325/1998.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 479324/1998.2

: Min. José Carlos Perret Schulte

Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo Advogada :

Agravado(s): Ademar Alflen

Advogado : Dr. Guilherme Belém Querne

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ÔNUS DA

PROVA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMISSIBILIDADE.

Não se admite o Recurso de Revista quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face da incidência do Enunciado nº 296/TST.

Processo: ED-AIRR-481.496/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Embargante: Unisys Brasil Ltda. Advogado : Dr. Arnaldo Blaichman

Embargado(a): Guilherme José Vianna Monteiro D'Oliveira

Advogado Dr. Itamar Pinheiro Miranda

DECISÃO : Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos. **EMENTA**

Processo: AIRR-484.652/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Ruth Lopes de Souza e Outros Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF

Advogado Dr. Rosamira Lindóia Caldas

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-485.238/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Edelzuíta de Melo Barros e Outros Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende

Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF

: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner Advogada : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-485.241/1998.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Sueli de Souza Dias e Outros Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende

Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF

Procurador : Dr. Vicente Martins da Costa Júnior **DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-485.246/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): José Inácio do Nascimento e Outros : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Advogado

Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF **DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-489.644/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravado(s): João José da Costa Martins

Agravante(s): Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR Advogado : Dr. José Hamilton da Costa Vasconcellos

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado

272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-491.707/1998.0 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante(s): Marlene Gonçalves Trindade e Outros Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal : Dr. Vicente Martins da Costa Júnior Advogado DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo. EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-491,708/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante(s): Fátima Lúcia F. do Nascimento e Outros

Dra. Ana Paula da Silva Advogada Fundação Educacional do Distrito Federal Agravado(s) :

Dr. Vicente Martins da Costa Júnior Advogado DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do **EMENTA** ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta

Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

rrocesso : LD-AIKR-492.894/1998.1 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Embargante: José Mauro Moreira

Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior

Embargado(a): Superfine Mecano Peças Indústria Geral Ltda.

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos. EMENȚA

Processo: ED-AIRR-492.896/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Embargante: Banco Noroeste S.A.

Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior

Embargado(a): Flora Maria Labriola de Campos Advogado Dr. Rubens Fernando Escalera

DECISÃO Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.

EMENTA Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo: AIRR-494.031/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Francisco Ferreira Nobre e Outros Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal Procurador: Dr. Denise Minervino Quintiere

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-494.032/1998.6 - TRT da 10* Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): José Pereira Falcão e Outros Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende

Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal Advogada : Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do EMENTA ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-494.033/1998.0 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Adeilza Venceslau dos Santos e Outros Dr. Marcos Luís Borges de Resende Advogado : Fundação Educacional do Distrito Federal Agravado(s) : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do **EMENTA** ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-494.930/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Maria Ferreira de Sousa e Outros Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal Dr. Cláudio Bezerra Tavares Advogado

Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-494.942/1998.0 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Leila Magalhães Santos e Outros Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal **DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-494.944/1998.7 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Stania Marys Rosas da Silva e Outros

Advogada Dra. Ana Paula da Silva

Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do C. TST.

Processo: AIRR-494.952/1998.4 - TRT da 10^a Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Severina Maria de Araújo e Outros

Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal

Dr. Cláudio Bezerra Tavares Advogado

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do C. TST.

Processo: AIRR-494.953/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante(s): Nelcy do Carmo Meirelles Braz e Outros

Dra. Ana Paula da Silva Advogada :

Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal

Advogado Dr. Cláudio Bezerra Tavares

Unanimemente, negar provimento ao agravo. DECISÃO

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do **EMENTA** ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do C. TST.

Processo: AIRR-494.954/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Anasena Braúna Silva e Outros

Dra. Ana Paula da Silva Advogada : Fundação Educacional do Distrito Federal Agravado(s) :

Dr. Rosamira Lindóia Caldas Advogado

Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do EMENTA ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do C. TST.

Processo: AIRR-494.958/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Maria de Jesus Barros e Outros Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal

Advogado : Dr. Cláudio Bezerra Tavares

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do C. TST.

Processo: AIRR-494.965/1998.0 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Wilma Pires de Sousa e Outros Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal

Advogado DECISÃO Dr. Rosamira Lindóia Caldas

: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-494,967/1998.7 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravado(s): Lília Lina da Silva e Outros Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal Advogado Dr. Rosamira Lindóia Caldas

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do

ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-494.971/1998.0 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante(s): Maria do Socorto Santos e Melo e Outros

Advogada : Dra. Ana Paula da Silva Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal Advogado Dr. Rosamira Lindóia Caldas DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo: AIRR-494.972/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante(s): Sinval Cardoso e Outros Advogada Dra. Ana Paula da Silva

Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do C. TST.

Processo: AIRR-496.782/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Josélia Torres Pinheiro e Outros Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Agravado(s):

Dr. Rosamira Lindóia Caldas Advogado

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Enunciado 333/TST)

Processo: ED-AIRR-498.458/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Embargante : Ultrafértil S.A.

Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros

Embargado(a) Genival Augusto de Andrade

Advogado Dr. Flávio Villani Macêdo DECISÃO

Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **EMENTA** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Uma vez não configurada qualquer omissão no

acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

Processo: AIRR-500.435/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Izaura Ana de Jesus e Outras Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF

Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior

Unanimemente, negar provimento ao agravo. EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Incidência do Enunciado 333/TST).

Processo: AIRR-500.680/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul - extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul Procurador: Dr. Carlos Henrique Kaipper

Agravado(s): Inez Maria da Silva Bueno e Outro **DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do EMENTA: ato denegatório do recurso de revista, diante da constatação de que inexiste violação legal e muito menos divergência jurisprudencial específica.

Processo: ED-AIRR-500,900/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Embargante: Banco Real S.A.

Advogada : Dra. Daniela Landim Paes Leme Embargado(a) : Sebastião Luiz Teixeira Advogado Dr. José da Silva Caldas

DECISÃO Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Inexistentes os vícios que autorizam a sua

interposição, merecem rejeição os embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR-502.325/1998.9 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Min. Maria do Socorro Costa Miranda Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Carlos Fernandes Guimarães Embargado(a) : Diniz Gazzoni e Outros Dr. Fernanda Barata Silva Brasil Advogado

DECISÃO Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.

Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos. **EMENTA**

Processo: ED-AIRR-502,326/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Relator Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Embargante:

Advogado Dr. Carlos Fernandes Guimarães : Egídio Quadros

Embargado(a) Dr. Celso Hagemann Advogado

Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos. DECISÃO

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos Processo: ED-AIRR-502,327/1998.6 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Embargante: Israel Ferreira Peres

Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo

Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Dr. Alexandre Chedid Advogado

DECISÃO Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos. Processo: ED-AIRR-502.329/1998.3 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min'. Maria do Socorro Costa Miranda

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

: Dr. Carlos Fernandes Guimarães Advogado Embargado(a): Irany de Moura

Advogado : Dr. Celso Hagemann : Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.

EMENTA Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo: ED-AIRR-502.341/1998.3 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Embargante: Banco Real S.A.

Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Embargado(a): Agustin Perez Rodrigues

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo: ED-AIRR-502.345/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Embargante: Aparecida Cardoso de Oliveira e Outros Advogado : Dr. José Eymard Loguércio Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. : Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado

: Unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos.

EMENTA Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo: AIRR-504.144/1998.6 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Ana Rosa Martins dos Santos Silva

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.145/1998.0 - TRT da 16' Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Luiza Lopes dos Santos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.146/1998.3 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Dionísia Martins de Farias

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.147/1998.7 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado: Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Adão Pedroza Araújo

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO, recurso de revista. TRASLADO, NÃO

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado

272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.148/1998.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Luciléa Pimentel Santos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST. não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.149/1998.4 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s) : Lindete Rodrigues Almeida

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado ?72/TST, não se conhece do agravo de instrumento

Processo: AIRR-504.150/1998.6 - TRT da 16º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Neuza Maciel de Andrade

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO EMENTA

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.151/1998.0 - TRT da 16 Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias

Agravado(s): Maria Helena Pereira Freitas

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado

272/TST. não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.152/1998.3 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Jeania Freitas da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO **EMENTA** CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado

272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504,153/1998.7 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Raimunda Maria da Conceição Silva Agravado(s) :

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO, recurso de revista. TRASLADO. NÃO

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado

272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.154/1998.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Maria Goretti Almeida Matos Silva DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO **EMENTA** CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado

272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.155/1998.4 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado: Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Natália de Sousa Medrado Santos DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO EMENTA CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado

272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.205/1998.7 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Maria Aparecida de Jesus e Outros : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Advogado Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal

Advogado : Dr. Théa G. C. Preta
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE EMENTA: LEI. Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Incidência do Enunciado 333/TST).

Processo: AIRR-504.207/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Lúcia Maria Gonçalves Macedo e Outros Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal Procurador: Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não EMENTA: conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo: AIRR-504.210/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Geremias Felipe Neto e Outros Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal

Advogado : Dr. Théa G. C. Preta

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE EMENTA: LEI. Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Incidência do Enunciado 333/TST).

Processo: AIRR-504.226/1998.0 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Lais Taveira Neiva e Outros Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal

: Dra. Gisele de Britto Advogada

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE **EMENTA**

Relator

LEI. Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Incidência do Enunciado 333/TST).

Processo: AIRR-504.230/1998.2 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Maria das Dores Ferreira da Costa Sousa e Outros

Dr. Marcos Luis Borges de Resende Advogado Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal

Advogada Dra. Gisele de Britto

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE

LEI. Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Incidência do Enunciado 333/TST).

Processo: AIRR-504.232/1998.0 - TRT da 10^a Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Maria Norma Arruda Costa e Outros Advogado Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal

Advogada : Dra. Gisele de Britto DECISÃO

: Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE EMENTA

LEI. Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Incidência do Enunciado 333/TST).

Processo: AIRR-504.258/1998.0 - TRT da 16º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Montes Altos : Dr. Jonas Tavares Dias Advogado Agravado(s): Noemia Eunice Costa da Silva Dr. Jucelino Pereira da Silva Advogado

Unanimemente, não conhecer ao agravo. DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado

272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.259/1998.4 - TRT da 16º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Montes Altos : Dr. Jonas Tavares Dias Advogado Agravado(s): Maria Celeste Rodrigues dos Santos Advogado Dr. Jucelino Pereira da Silva

Unanimemente, não conhecer ao agravo. DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO **EMENTA**

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-504.269/1998.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Município de Pio XII Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Agravado(s): José Carlos do Nascimento

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo. **EMENTA**

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº

Processo: AIRR-504.270/1998.0 - TRT da 16º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Pio XII Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Agravado(s): Bernadete Silva Coelho

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº

Processo: AIRR-504.271/1998.4 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Pio XII Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Agravado(s): Osmarina de Brito Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº

Processo: AIRR-504.272/1998.8 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Pio XII Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Agravado(s): Maria Francisca de Araújo

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº

Processo: AIRR-504.284/1998.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Carlos Augusto dos Santos Madeira DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO **EMENTA** CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado

272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.286/1998.7 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Montes Altos : Dr. Jonas Tavares Dias Advogado

Agravado(s): Maria das Mercês dos Santos Medrado

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO, recurso de revista, TRASLADO, NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-504.287/1998.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Município de Montes Altos Advogado : Dr. Jonas Tavares Dias Agravado(s): Maria Gilsa Costa Ribeiro

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado

272/TST, não se conhece do agravo de instrumento. Processo: AIRR-504.705/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Francisco Fausto Relator Valdecir Lanjoni Agravante(s):

Dr. Carlos Adalberto Rodrigues Advogado Agravado(s): Frutropic S.A.

Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A. Agravado(s) :

: Dr. Lycurgo Leite Neto Advogado DECISÃO

Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito. negar-lhe provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.

EMENTA ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo; AIRR-505.630/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac, 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Manoel Nascimento da Silva e Outros Dr. Marcos Luís Borges de Resende Advogado Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF

Advogado Dr. Théa G. C. Preta

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE EMENTA: LEI. Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Incidência do Enunciado 333/TST).

Processo: AIRR-505,678/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a, Turma) : Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante(s): Ana da Cruz Carneiro Neves e Outras Dr. Marcos Luís Borges de Resende Advogado Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF Procurador: Dr. Osdymar Montenegro Matos

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. Estando o acórdão regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (Incidência do Enunciado 333/TST).

Processo: AIRR-518.850/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Lucimar de Oliveira : Dr. Claudinei Baltazar Advogado Agravado(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos

Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado :

Agravado(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM / SP

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não EMENTA conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº

Processo: AIRR-518.973/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto José Adilson Santos Soares Agravado(s):

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária. sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo: AIRR-518.985/1998.4 - TRT da 2" Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini Basile Agravado(s): Roderlei Muniz Moraes Advogada Dra. Denise Neves Lopes

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA

FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinaria. sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-518.996/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): José Carlos de Freitas Advogado : Dr. Fernando Albieri Godoy Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A. Advogada Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva : Unanimemente, não conhecer do agravo. **EMENTA**

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-519.023/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): José Luiz Correia da Silva Advogada : Dra. Marlene Ricci

Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA Advogado Dr. José Luiz Bicudo Pereira DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-519.035/1998.9 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel Advogado :

Agravado(s) Claudinei Aparecido de Paula Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira Advogado DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo. **EMENTA**

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-519.075/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado : Dr. Norberto Capucci Agravado(s): Darcy de Brito Delnero

Dr. José Geraldo Vieira

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo. **EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluíu pela

existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária. sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo: AIRR-519.143/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.

Advogada : Dra. Mirtes Acácia Bertachini Herrera

Agravado(s): Roberto Menezes Advogada : Dra. Sheila Gali Silva

: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso

de revista no efeito devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL DEMONSTRADA. Logrando do recorrente demonstrar divergência jurisprudencial, merece provimento o agravo para impulsionar o recurso principal.

Processo: AIRR-519.505/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado(s): Laura Zatte Borsoi

: Dra. Francisca Claudete Pimentel Advogada DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não EMENTA: conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-519.562/1998.9 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Real S.A. Dr. Esper Chacur Filho Advogado :

Agravado(s): Paulo Sérgio Franco de Carvalho Dr. Júlio César Otoni Leite Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORA EXTRA. EMENTA MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pelo labor em regime de sobrejornada, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo: AIRR-519.564/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro Tania Maria Teruel Agravado(s): Dr. Hélio Stefani Gherardi Advogado

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não se admite **EMENTA** recurso de revista se a decisão regional estiver consonância com Enunciado desta Corte Superior.

Processo: AIRR-519.565/1998.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro Agravado(s): Sandro de Oliveira Ros

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária.

sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo: AIRR-519.770/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Glauco de Oliveira e Silva Filho Advogado : Dr. Everaldo Ribeiro Martins

Agravado(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO.

PROCURAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não há o traslado da procuração outorgada ao advogado do agravante nem configurada a hipótese de mandato tácito, restando irregular a sua representação processual.

Processo: AIRR-521.002/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante(s): Banco Bradesco S.A.

Advogada : Dra. Maria Cristina de Menezes Silva Agravado(s): Marileide Elias Martins Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel

Advogado : DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso

de revista no efeito devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Havendo EMENTA: discrepância entre a decisão regional e Enunciado do TST, merece ser provido o agravo para determinar-se o processamento do recurso principal.

Processo: AIRR-521.011/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro Kleber Willian Forti Agravado(s): Advogado Dr. José Carlos da Silva

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso

de revista no efeito meramente devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Demonstrada a EMENTA divergência jurisprudencial, dá-se provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de

Processo: AIRR-521.276/1998.8 - TRT da 2" Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser Agravado(s) : André Luiz Siqueira

Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária. sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-521.289/1998.3 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Dr. Octávio Bueno Magano Advogado Cibele da Silva Paranhos de Freitas Agravado(s) Dr. Ricardo Alves de Azevedo Advogado

Unanimemente, negar provimento ao agravo. DECISÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não demonstrado o

EMENTA atendimento dos requisitos do art. 896 da CLT, nega-se provimento ao agravo.

Processo: AIRR-521.836/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Min. Deoclécia Amorelli Dias 'Agravante(s):

Advogado

Carrefour Comércio e Indústria Ltda Advogado Dr. Rogério Avelar Agravado(s) : Rene Duarte Bighi

Dr. Aparecido Romano DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-522.367/1998.9 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser Agravado(s): Isabel Cristina Cavalcante de Sousa

Advogada : Dra. Fátima Regina Govoni Duarte DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. negativa de

prestação jurisdicional. n ${\tt ão}$ se pode avaliar a alegada ofensa a lei, se a parte deixa de demonstrar σ ponto em questão sobre o qual não se pronunciou o Tribunal de origem.

Processo: AIRR-523.353/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. (Sucessor do Banco Nacional S.A.)

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho Agravado(s): Ricardo Bernardes Camello Advogado : Dr. Alcinésio Barcellos Júnior : Unanimemente, não conhecer ao agravo. DECISÃO

Agravo de instrumento. traslado. PEÇA SEM ASSINATURA. Não se conhece do EMENTA:

agravo de instrumento quando trasladada na sua formação peça não assinada.

Processo: AIRR-523.388/1998.8 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Vera Lúcia da Silva Oliveira Advogada : Dra. Jurema de Sousa Martins Agravado(s): Condomínio Novo Leblon

Advogado : Dr. Carlos Frederico Medina Massadar Agravado(s): House Service - Serviços Gerais Ltda.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO.

TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE. Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.

Processo: AIRR-524.184/1999.6 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL e Outra

Advogada : Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade

Agravado(s): Maria Damiana de Carvalho Advogado : Dr. Ester Padilha de Siqueira

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA

FÁTICA. VÍNCULO DE EMPREGO. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de relação de emprego, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo

Processo: AIRR-524.253/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A.

Advogada : Dra. Danielle Fernandes da Costa Dias Nhoque Agravado(s) : Ana Paula Dias Branco Gonçalves

Advogada : Dra. Regiane Terezinha de Mello João DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORA EXTRA. EMENTA

MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pelo labor em regime de sobrejornada, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-524.263/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A. Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior Agravado(s): João Batista dos Santos Filho Advogada : Dra. Maria Helena Tavares Beltrão DECISÃO : Unanimemente, negar provimento a : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA

FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pela existência de trabalho além da jornada legal, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária. sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo: AIRR-524.363/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Raimundo José dos Santos

Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga

Agravado(s): Sarug França Silva Advogado : Dr. Márcio Nicolosi

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-524.365/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais e Órgãos Classistas de Santos

Advogada : Dra. Cláudia Maria Guimarães Gonzalez

Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas. Mecânicas e de

Material Elétrico de Cubatão, Santos, São Vicente, Guarujá e Litoral Paulista

Advogado : Dr. Danilo de Camargo

DECISAO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-524.366/1999.5 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho Agravado(s): Vladimir Miranda da Silva

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não EMENTA: conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III. do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-524.368/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Francisco Aurélio Araújo

Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga

Agravado(s): Fundação Antônio Prudente

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo; AIRR-524.370/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. Dr. Victor Russomano Júnior Advogado Agravado(s): Maria de Fátima Toniol Advogada Dra. Francisca Claudete Pimentel

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORA EXTRA. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pelo labor em regime de sobrejornada, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo: AIRR-524.371/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Advogado : Dr. Mário Guimarães Ferreira Agravado(s): José Domingos Gonçalves de Souza

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não EMENTA: conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-525.047/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Goodyer do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca Agravado(s) : Marcus Vinicius Alves dos Santos DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-525.048/1999.3 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado: Dr. Robinson Neves Filho Agravado(s): Luiz Carlos Jacobsen Silva Advogado : Dr. André Fernandes Júnior

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORA EXTRA. MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos

concluiu pelo labor em regime de sobrejornada, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CLT.

Processo: AIRR-525.056/1999.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Gradiente Eletrônica S.A. Advogado : Dr. Marcos Cintra Zarif Agravado(s) : Rosângela Soares dos Santos Advogado Dr. Cláudio Roberto dos Santos Souza Unanimemente, não conhecer do agravo. **EMENTA**

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-525.057/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Banco Banorte S.A. Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano Agravado(s): Adriana Cristina Vicentini

Advogada DECISÃO Dra. Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio

Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORA EXTRA. **EMENTA** MATÉRIA FÁTICA. Se o Tribunal competente para o reexame do conjunto fático-probatório dos autos concluiu pelo labor em regime de sobrejornada, torna-se inviável o seu revolvimento em sede extraordinária, sob pena de ser contrariado o Enunciado 126/TST e violado o artigo 896 da CL.T.

<u>Processo</u>: AIRR-525.058/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos

Advogado : Dr. Tomás Carlos Alberto Di Mase

Agravado(s): Antônio Carreira Dias

Advogado : Dr. Jeferson Evangelista dos Santos DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-525.061/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Sandra Marina Longhi Advogado : Dr. Andréa Arrebola Agravado(s): Fundação CESP

Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo

Advogado : Dr. Paulo Célio de Oliveira

: Unanimemente, não conhecer do agravo. DECISÃO

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não EMENTA: conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-525.062/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN

Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi Agravado(s): Roberto Ambrósio

Advogado : Dr. Donato Antonio Secondo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.

ADMISSIBILIDADE. O que autoriza a admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença é a demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional, ficando inteiramente afastadas para tanto as hipóteses de violação de dispositivo infraconstitucional ou de conflito pretoriano.

Processo: AIRR-525.070/1999.8 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Bozano, Simonsen S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado(s) : David Bitman

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DES

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. Iterativa, atual e notória juriprudência da colenda SDI, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 139, posicionou-se no sentido de que a parte recorrente está obrigada a efetuar o depósito legal. integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção, a menos que se tenha atingido o valor da condenação.

Processo: AIRR-525.083/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Samuel Jovelino da Silva

Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga Agravado(s): Tora Transportes Indústriais Ltda. DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-525,088/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogada : Dra. Maria Marta de Araújo Agravado(s): Fabiano Marçal Lopes

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.

ADMISSIBILIDADE. O que autoriza a admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença é a demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional. ficando inteiramente afastadas, para tanto, as hipóteses de violação de dispositivo infraconstitucional ou de conflito pretoriano.

Processo: AIRR-525.396/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Marcelo Aguilar

Dr. Rosa Aguilar Portolani Advogado Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Advogado Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST Processo: AIRR-525.398/1999.2 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Maurício José da Cunha : Dr. Reinaldo Antônio Volpiani Advogado

Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro - CIMAF Agravado(s):

Advogado Dr. Darci Feltrin

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-526.135/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Pedro Caetano Vieira Advogada : Dra. Elizabeth Ribeiro da Costa

Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo. À unanimidade, não se conheceu da

contraminuta.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. EMENTA : TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE. Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo modificar o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor. Agravo de instrumento desprovido.

Processo: AIRR-526.136/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos

: Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado Agravado(s): Margarete Bernardes da Silva Favero DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HORAS EXTRAS. MATÉRIA FÁTICA. EMENTA ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo: AJRR-526.137/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Vega Sopave S.A.

Advogado : Dr. João Carlos Casella Agravado(s): Walter Batista da Silva

: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de instrumento provido, diante de uma EMENTA: possível ofensa do art. 832 da CLT.

Processo: AIRR-526.139/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante(s): José Ziviani

: Dr. Albertino Souza Oliva Advogado Plasco Indústria e Comércio Ltda. Agravado(s) : : Dr. Ari Possidonio Beltran Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO EMENTA CONSTITUCIONAL E CONFLITO PRETORIANO. NÃO CONFIGURAÇÃO. É incabível o recurso de revista que não preenche os pressupostos exigidos pelo art. 896 da CLT. Agravo de instrumento desprovido.

Processo: AIRR-526.160/1999.5 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho Agravado(s) : Roseli Queiroz César : Dr. Deiair Passerine da Silva Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo. À unanimidade, não se conheceu da

contraminuta.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo: AIRR-526.203/1999.4 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Carbosil Industrial Ltda. Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini Basile Agravado(s): José Gomes de Souza

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIPA. SUPLENTE. GARANTIA DE EMPREGO. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988. DECISÃO REGIONAL que se APRESENTA EM CONSONÂNCIA COM O eNUNCIADO Nº 339 DESTA cORTE. Não é cabível o recurso de revista quando a decisão revisanda estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo: AIRR-526.219/1999.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU Advogada : Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes

Agravado(s): Lucimar Antônio Moreno Advogada : Dra. Cátia Regina da Silva

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo. À unanimidade, não se conheceu da

contraminuta.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTA CAUSA. MATÉRIA FÁTICA. EMENTA ENUNCIADO Nº 126 DO TST

Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo: AIRR-526.376/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma) Relator

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de

Advogado : Dr. Francis da Silva Leal Teixeira Agravado(s): Restaurante Gordo e Magro Ltda.

Advogado : Dr. Pedro Bezerra de Menezes

DECISÃO Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de

revista. **EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. Evidenciada a possibilidade de configuração de violação de norma constitucional. impõe-se o provimento do agravo de instrumento que objetiva, com a subida do recurso de revista. levar ao crivo da Corte Superior o melhor exame da matéria relativa à contribuição confederativa.

Processo; AIRR-527.069/1999.9 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de

Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro

Dr. Sorean Mendes da Silva Thomé

Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças. não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas, na sua formação, peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do

Processo: AIRR-527.192/1999.2 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Rogério Benedito Pimentel

Advogada : Dra. Eliana dos Santos Queiroz Garcia Agravado(s): Pires Serviços de Segurança Ltda. Advogada : Dra. Maria das Dores de Figueiredo DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO, MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento

Processo: AIRR-527.207/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Indústrias Gessy Lever Ltda. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto Agravado(s): Gastão Gomes Fernandes

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. insalubridade. caracterização. matéria fática. **EMENTA** ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo de instrumento ao qual se nega

Processo: AIRR-527.218/1999.3 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A. Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto Agravado(s): Manoel Hermes Bezerra

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO RECURSAL INSUFICIENTE.

RECURSO DE REVISTA. RECOLHIMENTO INFERIOR AO LIMITE LEGAL. DESERÇÃO. É ônus da parte efetuar o depósito recursal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, exceto quando já atingido o valor da condenação. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo: AIRR-527.223/1999.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho Agravado(s): Antônio Carlos Lameirinhas

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. HORAS EXTRAS. ENUNCIADO Nº 126 DO

TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo: AIRR-527,237/1999,9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

. : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Esper Chacur Filho Agravado(s): Rubens José Lopes Dr. Pedro Edson Gianfré Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HORAS EXTRAS. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo: AIRR-527,247/1999.3 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Francisco das Chagas Melo Dra. Cláudia Wudarski Alves Advogada Agravado(s): Light Food Bar e Lanches Ltda.

Advogado Dr. Edgard Grosso

DECISÃO

Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA a **EMENTA** preceitos de lei ou da carta magna. DISSENSO PRETORIANO. NÃO CONFIGURAÇÃO. É incabível o recurso de revista que não preenche os pressupostos exigidos pelo art. 896 da CLT. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento

Processo: AIRR-527,255/1999.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Norberto Capucci

Agravado(s): José Gomes Varela Neto

Advogađa : Dra. Lidice Ramos Costa Guanaes Pacheco Alves

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.

ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. IMPOSTO DE RENDA E
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RETENÇÃO. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. ENUNCIADO Nº 266 DO TST. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os

Processo: AIRR-528.052/1999.5 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): José Ribeiro da Silva Neto Advogado : Dr. Adolfo Alfonso Garcia Agravado(s): Pires Serviços de Segurança Ltda. DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo. **EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA LEGAL E DISSENSO PRETORIANO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. É incabível o recurso de revista que não preenche os pressupostos exigidos pelo art. 896 da CLT. Agravo de instrumento desprovido.

rrocesso: AIRR-528.072/1999.4 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Ultrafértil S.A.

Advogado : Dr. Marcelo Pimentel Agravado(s): Cosmo Gonçalves de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA LEGAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. É incabível o recurso de revista que não preenche os pressupostos exigidos pelo art. 896 da CLT. Agravo de instrumento desprovido.

Processo: AIRR-528,075/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Paes Mendonça S.A. : Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado Agravado(s) : José Raimundo Benício de Oliveira

: Dr. Sakae Tateno Advogađo DECISÃO

: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HORAS EXTRAS. MATÉRIA FÁTICA. **EMENTA** ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento ao qual se nega

Processo ; AIRR-528,085/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravado(s): Irmãos Guimarães Ltda. Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior Advogado Agravado(s): Júlia Bezerra Neta

Advogada : Dra. Leila Kehdi

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNDAMENTAÇÃO. REPETIÇÃO DAS **EMENTA** RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE. Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo modificar o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor. Agravo de instrumento desprovido.

Processo: AIRR-528.115/1999,3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Banco Cidade S.A.

Advogada : Dra. Cláudia Valéria Abreu Benatto Agravado(s): Ronaldo Frank de Araújo Dra. Sueli Dias Marinha

Advogada DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO, HORAS EXTRAS, MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento ao qual se nega

Processo: AIRR-528.128/1999.9 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Bradesco S.A. : Dr. Ana Cláudia de Almeida Estima Advogado Agravado(s): Eugênia de Castro Baraúna

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. BANCÁRIO. ART. 224, § 2°, DA ch. HORAS **EMENTA** EXTRAS. ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo: AIRR-528.143/1999.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): José Airton Trajano Pereira Júnior Advogado: Dr. Bonfilio Alves Ferreira

Agravado(s) : Associação Comercial e Industrial de Cajamar - ACIC Dr. Antônio Hamilton de Castro Andrade Júnior Advogado DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA LEGAL **EMENTA** E DISSENSO PRETORIANO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. É incabível o recurso de revista que não

preenche os pressupostos exigidos pelo art. 896 da CLT. Agravo de instrumento desprovido. Processo: AIRR-528.155/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Kibon S.A. Indústrias Alimentícias Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Agravado(s): Anailton Bastos Cambuí

DECISAO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA LEGAL E DISSENSO PRETORIANO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. É incabível o recurso de revista que não

preenche os pressupostos exigidos pelo art. 896 da CLT. Agravo de instrumento desprovido.

Processo: AIRR-528.167/1999,3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A. Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto Agravado(s): Teobaldo Ferreira Bispo

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. MATÉRIA

FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo de instrumento ao qual

Processo : AIRR-528.181/1999.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)Relator: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Banco Real S.A. Dr. Esper Chacur Filho Advogado

Agravado(s): Marcelo Seloti

Advogađa Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes

DECISÃO

: Unanimemente, negar provimento ao agravo. : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO. **EMENTA** OPORTUNIDADE. CONFIGURAÇÃO. ENUNCIADO Nº 297 DO TST. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de

Processo: AIRR-528.639/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda. Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna Advogado

Agravado(s): Virgínia Renault Cunha Advogado Dr. Sidney Bombarda

DECISÃO

: Unanimemente, negar provimento ao agravo. : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. **EMENTA** ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIO E DE IMPOSTO DE RENDA. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Incidência do Enunciado nº 266 do TST. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo: AIRR-528.875/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Alcides Willian Moda Advogado Dr. Takao Amano

Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

Advogado Dr. José Alberto Couto Maciel DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças. não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas, na sua formação, peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do

Processo: AIRR-528.878/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Johnson & Johnson Indústria e Comércio Ltda.

Advogado Dr. Lycurgo Leite Neto Agravado(s): Altamiro de Moraes Advogado Dr. Donato Antonio Secondo DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças. não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas, na sua formação, peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do

Processo: AIRR-528,888/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins

Agravado(s): Jahir Antônio de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUARDA CIVIL METROPOLITANO. EMENTA VÍNCULO DE EMPREGO COM EMPRESA PRIVADA. MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo: AIRR-528.909/1999.7 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado : Dr. Emmanuel Carlos Agravado(s): Francisco Assis Lourenço

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE OFENSA LEGAL OU DE DISSENSO PRETORIANO. É incabivel o recurso de revista que não preenche os pressupostos exigidos pelo art. 896 da CLT. Agravo de instrumento desprovido.

Processo: AIRR-528.911/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Maurício Carlos Maria Advogada : Dra. Liliana Del Papa de Godoy Agravado(s): Francisco Stedile S.A. Advogado : Dr. Rafael Ribeiro de Lima

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não EMENTA: conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando, para sua formação, foram trasladadas peças sem a necessária autenticação (arts. 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST).

Processo: AIRR-528.918/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Jacinto Caetano Pereira Advogado : Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti Agravado(s): Thomeu Retifica de Motores Ltda. Advogado Dr. Lineu Álvares

DECISÃO

: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA, OFENSA LEGAL **EMENTA** E DISSENSO PRETORIANO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. É incabível o recurso de revista que não preenche os pressupostos exigidos pelo art. 896 da CLT. Agravo de instrumento desprovido,

Processo: AIRR-528,921/1999,7 - TRT da 2º Região - (Ac, 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Companhia Santista de Papel Advogada : Dra. Vera Lúcia Ferreira Neves Agravado(s): Genilço Oliveira dos Santos

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGALIDADE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DECISÃO REGIONAL que AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE se APRESENTA EM CONSONÂNCIA COM Os enunciados Nº 331, ITEM iv, DESTA corte. Não é cabível o recurso de revista quando a decisão revisanda estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST.

Processo: AIRR-528.925/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante(s): Fanaupe S.A. - Fábrica Nacional de Auto Peças

Advogado : Dr. Luciano Alves Malara Agravado(s): Tetsuo Igaki

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO. **EMENTA** OPORTUNIDADE. CONFIGURAÇÃO. ENUNCIADO Nº 297 DO TST. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento.

Processo: AIRR-528.933/1999,9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante(s): Yoshihiro Bando

: Dr. Ricardo Marcelo Cavallo Advogado

Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN e Outro Dra. Deise Gomes Leonel Gasparini Advogada

: Unanimemente, negar provimento ao agravo. DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS IN **EMENTA** ITINERE INSUFICIÊNCIA DE TRANSPORTE. ENUNCIADO Nº 90 DO TST. A mera insuficiência de transporte público não enseja o pagamento das horas in itinere. Agravo de instrumento desprovido.

Processo: AIRR-528.988/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Luiz Fernandes de Souza Advogado : Dr. Marli Tege Alves

Agravado(s): Pizzaria e Churrascaria Rebouças Ltda. Dra. Angelina M. C. S. Fico Goncalves Advogada : DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HORAS EXTRAS. MATÉRIA FÁTICA. EMENTA ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabível o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo de instrumento ao qual se nega

Processo: AIRR-528.990/1999.5 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca Advogada :

Agravado(s) : Erivaldo Araújo de Oliveira

Advogado : Dr. João Ferreira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. turnos ininterruptos de revezamento. **EMENTA** intervalo intrajornada. DECISÃO REGIONAL que se APRESENTA EM CONSONÂNCIA COM O eNUNCIADO Nº 360 DESTA cORTE. Não é cabível o recurso de revista quando a decisão revisanda estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Agravo de

Processo: AIRR-529.566/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): ZF do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Carlane Torres Gomes de Sá Agravado(s): Sólon Nunes de Moraes e Silva

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de

revista no efeito devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. CONTRARIEDADE. Demonstrado que o acórdão regional pode ter contrariado entendimento jurisprudencial consagrado através de Enunciado de súmula é de se admitir o processamento do recurso de revista para melhor exame da matéria.

Processo: AIRR-530.764/1999.1 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a, Turma)

Corre Junto: 530765/1999.5

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho da 1ª Região

Procurador : Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle

Nori Basílio Barroso Agravado(s) : Advogado : Dr. Alex Guedes P. da Costa

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL Agravado(s):

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO **EMENTA**

CONHECIMENTO. Sem o traslado da peça essencial à sua formação e à exata compreensão da controvérsia, consoante Enunciado 272 do TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-530.725/1999,7 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense Agravante(s):

Dr. Sílvio Soares Lessa Advogado

Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Dr. Robinson Neves Filho

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA **EMENTA** JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333. Não enseja recurso de revista decisões superadas por notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, em face do contido no Enunciado 333/TST e no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-529,951/1999.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): ABS Agropecuária Ltda. Dra. Carla Maria Carneiro Costa Advogada : Agravado(s): Nélson Silvério de Freitas

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

agravo de instrumento. recurso de revista eM AGRAVO DE PETIÇÃO. admissibilidade. Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta ao texto da Constituição Federal, não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (Enunciado 266/TST).

Processo: AIRR-529.944/1999.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A. Advogado : Dr. Edmar Lázaro Borges Agravado(s): Lucílio Vieira da Mota

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA agravo de instrumento, recurso de revista eM AGRAVO DE PETIÇÃO. admissibilidade. Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta ao texto da Constituição Federal, não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (Enunciado 266/TST)

Processo: AIRR-529.943/1999.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A.

Advogada : Dra. Luciana Hogata

Agravado(s) : Gladstone de Oliveira Sales Teixeira : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.

PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento revela-se com a adoção de tese explícita sobre a questão fática ou jurídica abordada no acórdão recorrido. Sem ele, torna-se inadmissível o processamento do recurso de revista, diante do óbice contido no Enunciado 297/TST.

Processo: AIRR-529.595/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Geraldo Pinto Júnior

Advogado Dr. Roberto Alves de Sousa Neto Agravado(s): Transportadora Calderan Ltda. Advogado Dr. José Joaquim de Campos

: Unanimemente, não conhecer do agravo. DECISÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. ENUNCIADO Nº 272 DO TST. Não se conhece do agravo para subida de

recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado nº 272 desta Corte. Agravo de instrumento ao qual se nega

Processo: AIRR-529.594/1999.4 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Fernando César Advogado : Dr. Cícero Muniz Florêncio Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. : Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESVIO DE FUNÇÃO. ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Não é cabivel o recurso de revista cujo escopo é provocar o reexame de fatos e de provas. Incidência do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo de instrumento ao qual se nega provimento

Processo: AIRR-530.765/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 530764/1999.1

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL

Advogada : Dra. Lísia B. Moniz de Aragão Agravado(s): Nori Basílio Barroso

Advogado : Dr. Alex Guedes P. da Costa

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. Evidenciada a possibilidade de configuração de negativa de vigência à coisa julgada, impõe-se o provimento do agravo de instrumento que objetiva, com a subida do recurso de

Processo: AIRR-530.766/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

revista, levar ao crivo da Còrte Superior o melhor exame da matéria.

Corre Junto: 530767/1999.2

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Marcelo Fernandes de Souza Advogado : Dr. José da Silva Caldas Agravado(s): Banco Real S.A.

: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva Advogado

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo. Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. DOCUMENTO EMENTA: ILEGÍVEL. não-conhecimento. As fotocópias apresentadas em reprografia de má qualidade, com

trechos ilegíveis, impede que se aprecie com segurança o preenchimento dos pressupostos do agravo. tornando portanto, imprestável o documento. Incidência do Enunciado nº 272/TST.

Processo: AIRR-530.767/1999.2 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 530766/1999.9

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravado(s): Banco Real S.A.

Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães

Agravado(s): Marcelo Fernandes de Souza Advogado : Dr. José da Silva Caldas

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. FUNDAMENTAÇÃO. TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO TRANCADO. IMPOSSIBILIDADE. Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível com a mera repetição ou transcrição das razões do recurso trancado, porque estas têm como alvo de modificação o recurso ou a decisão anterior, da qual resultou a sucumbência, nunca o despacho obstrutor.

Processo: AIRR-530.941/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice Agravado(s): Simone Fernandes Lopes Troncoso Advogada : Dra. Marly da Silva Guimarães

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO.

DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge com o entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula.

Processo: AIRR-532.144/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado Dr. Robinson Neves Filho Agravado(s): Eliane Cavalcanti Ribeiro

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo. **EMENTA**

Agravo de instrumento. traslado. PEÇA SEM ASSINATURA. Não se conhece do

agravo de instrumento quando trasladada na sua formação peça não assinada.

Processo: AIRR-532.231/1999.2 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Rogério Avelar Agravado(s): Walter Rodolpho Filardi Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo, porque desfundamentado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO, recurso de revista, FUNDAMENTAÇÃO. Cabe ao agravante, na sua minuta de agravo, enfrentar os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso de revista, objetivando a sua desconstituição. Isso não será possível se as razões trazidas no agravo de instrumento não guardarem a perfeita sintonia com a decisão agravada.

Processo: AIRR-532.702/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado(s): Adilson Hilário da Silva

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

· AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. **EMENTA** PREQUESTIONAMENTO. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, quando este aborda matéria que não foi prequestionada, o que contraria a jurisprudência sedimentada no Enunciado 297 do TST.

Processo: AIRR-532,801/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s): Flávio Luis Soares Advogado : Dr. Alexandre Desotti Costa Agravado(s): Panasonic do Brasil Ltda. Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
DECISÃO : Unanimomente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de Instrumento. Conhecimento. Não se conhece de agravo de instrumento por deficiência de traslado quando as peças trasladadas não estão devidamente autenticadas, conforme estabelecido no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo: AIRR-532.834/1999.6 - TRT da 19 Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado : Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins Agravado(s): Jailton de Farias Almeida Advogado : Dr. Luiz Fernando Resende Rocha DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

Agravo de instrumento, recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS, deficiência. não-conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5°, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem

formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo: AIRR-532.966/1999.2 - TRT da 19º Região - (Ac. 3a. Turma)

Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): Josival Gouveia Melo

: Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro Advogado Agravado(s): Companhía Energética de Alagoas - CEAL : Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado

: Unanimemente, não conhecer ao agravo. DECISÃO

Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. **EMENTA** não-conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5°, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo: AIRR-532.969/1999.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A. Advogada : Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque Agravado(s): Arlindo Cosmo Lourenço da Silva

Advogado : Dr. Agamenon Soares Conde DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. EMENTA: não-conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5°, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo: AIRR-533.006/1999.2 - TRT da 20º Região - (Ac, 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Vivaldo de Oliveira Lustosa e Outros : Dr. Luís Carlos Vieira Xavier Advogado Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não-conhecimento. Não somente as peças elencadas no item 1, do § 5°, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo: AIRR-533.007/1999.6 - TRT da 24º Região - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado: Dr. Robinson Neves Filho Agravado(s): Tereza Cândida Pereira

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não-conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5°, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

Processo: AIRR-533.008/1999.0 - TRT da 24 Região - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Edson Alves de Amorim : Dr. Alberto César Batista Advogado

Agravado(s): Equipe - Distribuição de Medicamentos Comércio e Representações Ltda.

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo: AIRR-532.883/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice

Agravante(s): José Hallack : Dr. Luiz Eduardo Cândido Abreu Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento. Processo em fase de execução de sentença. Ante os termos do Enunciado nº 266 do TST, só é cabível recurso de revista em processo em fase de execução quando demonstrada violação direta e inequívoca de dispositivo constitucional, o que inocorreu na espécie. Agravo não provido.

Processo: AIRR-533.848/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): José Rodrigues da Silva Advogado : Dr. Fernando Quaresma de Azevedo Agravado(s): Indústria Metalúrgica Fontamac Ltda. Advogado : Dr. Maria Alessandra M. Ferraz Gomes DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças. não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas, na sua formação, peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

300

Processo ; AIRR-533.855/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Antônio Osório da Silva Prudente

Advogado : Dr. Dilmar Derito Agravado(s): Antônio Batista dos Santos

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. EMENTA: não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas, na sua formação, peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do

Processo : AIRR-533.868/1999.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s) : Anildo Pinheiro de Souza Advogado : Dr. José Cláudio F. Gomes

Agravado(s) : Plus Vita S.A.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo, porque intempestivo.

EMENTA: agravo de instrumento. recurso de revista. intempestividade. Não se conhece de

agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo: AIRR-534.125/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): P.M.E. Máquinas e Equipamentos Ltda.

Advogada : Dra. Sandra Silva Agravado(s): Victor Pawlow Advogada : Dra. Ângela Maria Gaia

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas, na sua formação, peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do

Processo: AIRR-534.127/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Rosemeire de Jesus dos Santos Advogado : Dr. Carlos Cibelli Rios Agravado(s) : Empresa Limpadora Centro Ltda. DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas, na sua formação, peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do

Processo: AIRR-534.129/1999.4 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Septem - Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras Agravado(s): Ademir Laurentino Teixeira

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

agravo de instrumento, recurso de revista eM AGRAVO DE PETIÇÃO. **EMENTA** admissibilidade. Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta ao texto da Constituição Federal, não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (Enunciado 266/TST).

Processo: AIRR-534.131/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Banco Real'S.A.

Advogado : Dr. Lauren de Cássia Baggio Maciel Agravado(s): Manoel Simas Soares da Rosa Advogada : Dra. Solange Leite Bitencourt : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

agravo de instrumento. recurso de revista eM AGRAVO DE PETIÇÃO.

admissibilidade. Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta ao texto da Constituição Federal, não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (Enunciado 266/TST).

Processo: AIRR-534.133/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Antônio Raunheitte (Espólio de) Advogado : Dr. Mário de Mendonça Netto Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado Dr. Ricardo Leite Luduvice

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.

PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento revela-se com a adoção de tese explicita sobre a questão fática ou jurídica abordada no acórdão recorrido. Sem ele, torna-se inadmissível o processamento do recurso de revista, diante do óbice contido no Enunciado 297/TST.

Processo: AIRR-534.134/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante(s): Fundação Faculdade de Medicina Advogada : Dra. Renata Stevenson Braga de Lima

Agravado(s): Marisa Gomes da Silva Dr. Nelson Leme Goncalves Filho Advogado

: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO Nº 126 DO TST. "Incabivel o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b da CLT) para reexame de fatos e provas."

Processo: AIRR-534.136/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): José dos Santos Pedrosa Advogada : Dra. Marlene Ricci

CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos Agravado(s) :

Advogada : Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças. não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas, na sua formação. peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do

Processo: AIRR-534.155/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): FINASA - Administração e Planejamento S.A.

Advogada : Dra. Arlene Zenaide Panazzo Agravado(s): Carlos Rene Feliciano Domingues DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA agravo de instrumento, recurso de revista eM AGRAVO DE PETICÃO. admissibilidade. Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta ao texto da Constituição Federal. não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (Enunciado 266/TST).

Processo: AIRR-534.156/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.

Advogado : Dr. Márcio Yoshida Agravado(s): José Zacarias da Costa

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

agravo de instrumento. recurso de revista eM AGRAVO DE PETIÇÃO. **EMENTA** admissibilidade. Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta ao texto da Constituição Federal, não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição

Processo: AIRR-534.162/1999.7 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante(s): UTC - Engenharia S.A. Advogado : Dr. Edna Maria Lemes

Agravado(s) : José Soares

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo: AIRR-534.164/1999.4 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante(s): Liceu de Artes e Oficios de São Paulo Advogado: Dr. Fábio Cavalcante Rocha Agravado(s): Selma Moraes Davanço

Advogado :: Dr. Achiles Augustus Cavallo DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA agravo de instrumento, recurso de revista eM AGRAVO DE PETICÃO. admissibilidade. Sem a demonstração inequívoca de ofensa direta ao texto da Constituição Federal, não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (Enunciado 266/TST).

Processo: AIRR-534.166/1999.1 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante(s): Inoxil S.A.

Advogado: Dr. Ricardo Leite de Godoy Agravado(s): Antônio Aparecido Correia

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças. **EMENTA** não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo: AIRR-534.244/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante(s): Silene Loba

Advogado : Dr. Júlio Nicolucci Júnior Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento: recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não-conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do

Processo : AIRR-534.258/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

применти по применти по применти по применти по по применти по по по применти по по

Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA

Advogado : Dr. Moacir Ferreira -Agravado(s): Edson Luiz de Souza

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - A

AGRAVO DE INSTRUMENTO - A posição adotada pela instância recorrida guarda harmonia com a orientação consagrada no Enunciado 331, inciso IV, valendo esclarecer que o Regional, ao contrário do alegado na revista, não reconheceu o vínculo, mas apenas assegurou a responsabilidade subsidiária. Agravo desprovido.